ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 11/05/2023 04:59
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 8f4ef881-01b0-41ca-b004-f924213a78c5
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 11 DE MAIO DE 2023 ANO LII - Nº 058 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife assinará contrato para a liberação de R$ 2 bilhões em investimentos em áreas vulneráveis do Recife

Após cumprir todos os trâmites administrativos em tempo recorde, a Prefeitura do Recife concretizará, na próxima segunda-feira (15), a maior operação de crédito internacional já feita pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com um município, no valor de R$ 2 bilhões. Na sede da instituição financeira, na cidade de Washington, nos Estados Unidos, o prefeito João Campos assinará os contratos relativos ao acordo, permitindo o repasse desses recursos à capital pernambucana para a realização, por meio do programa ProMorar, de investimentos em infraestrutura, habitabilidade e resiliência urbana em 40 comunidades vulneráveis, implementação de um robusto pacote de contenção de encostas em toda a cidade, além de intervenções de macrodrenagem nas bacias do rio Tejipió, Jiquiá e Moxotó. A estimativa é de que mais de 200 mil recifenses sejam beneficiados com as obras dessas iniciativas.

"Conseguimos, em tempo recorde, vencer todas as etapas burocráticas previstas para operações com esse perfil. Normalmente, um processo assim demora cerca de 24 meses, mas a nossa equipe trabalhou diuturnamente para acelerar a tramitação em todos os órgãos do Governo Federal, Senado e do próprio BID", destacou o prefeito João Campos, completando: "em paralelo, o nosso time também avançou na elaboração dos projetos necessários para a execução das obras que serão financiadas com esse recurso. Agora, menos de um ano depois, é assinar o contrato e estruturar com o banco internacional os desembolsos desses R$ 2 bilhões que vão transformar comunidades mais vulneráveis do Recife".

Para a concretização dessa operação acontecer na metade do tempo habitual, a Prefeitura cumpriu todas as etapas para aprovação do recurso e várias instâncias governamentais apreciaram o pedido, como a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID), a Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), a Secretaria do Tesouro Nacional e a Casa Civil. E, logo após a garantia formal da União, através da assinatura do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional, onde teve a aprovação do Senado Federal.

O planejamento financeiro da operação foi construído pela Prefeitura do Recife, em conjunto com o BID, baseado no cronograma de execução das obras desenhadas para o ProMorar. O prazo para pagamento do contrato é de 23 anos e meio.

"Já havíamos trabalhado na elaboração de carta consulta e estávamos com parte dos projetos prontos. O Banco veio até a cidade em várias missões, fez visitas às comunidades atingidas pelas últimas chuvas, como Jardim Uchoa e Jardim Monteverde. O que nos permitiu desenhar um plano de atuação após um diagnóstico das necessidades do Recife, a partir do trabalho feito junto com as comunidades", explica Beatriz Menezes, secretária executiva de Captação de Recursos e coordenadora do ProMorar.

Daniel Tavares



Na próxima segunda, em Washington (EUA), o prefeito formalizará acordo com o BID para a realização da maior operação de crédito já realizada pela instituição com um município. Essa será a última etapa para obtenção dos recursos que vão beneficiar mais de 200 mil recifenses

No conjunto de investimentos que serão financiados com os R$ 2 bilhões também estão obras para a construção de equipamentos urbanos, pavimentação, implementação de espaços de convivência, proteção de encostas, saneamento, moradia, entre outras iniciativas.

As primeiras comunidades escolhidas para receberem as intervenções estão, desde o ano passado, recebendo visitas de equipes sociais do programa que discutem as melhorias necessárias junto com os moradores de cada localidade. No momento, essas oficinas participativas estão sendo desenvolvidas em Dancing Days, Sítio das Mangueiras, Ayrton Sena, João Paulo II, Vila Brasil, Vila Arraes, Loteamento Padre Henrique, Beira Rio, Rua Divinolândia e Malvinas. Depois dessa etapa, os projetos serão compatibilizados, atendendo às premissas das comunidades, sendo apresentados a elas. Só então, deverão ser licitados para execução.

Confira no www.recife.pe.gov.br os números do ProMorar Recife.

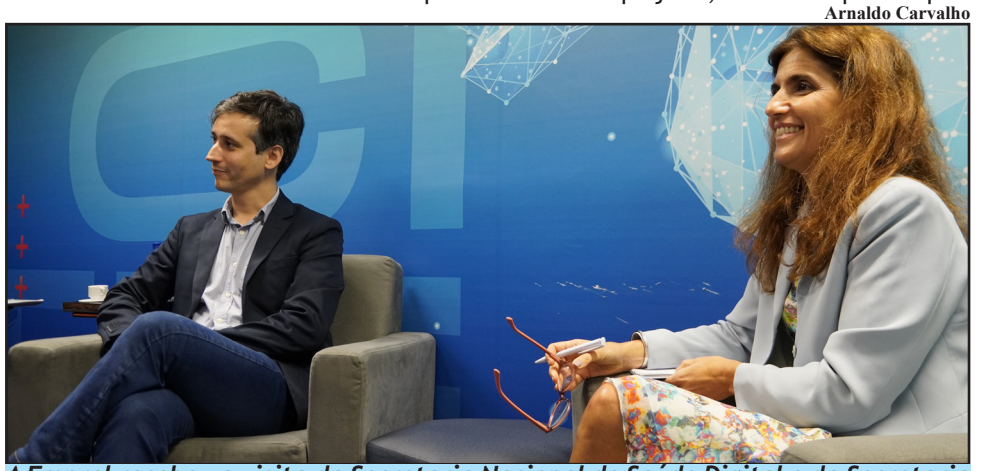
Recife compartilha experiência digital com o Governo Federal e o governo municipal de São Paulo

Um dia dedicado a conhecer ferramentas digitais a serviço da população. A Empresa Municipal de Informática (Emprel/Prefeitura do Recife) abriu as portas para receber, na terça-feira (9), a secretária nacional da Secretaria de Informação e Saúde Digital, Ana Estela Haddad. No período da tarde foi a vez de receber a secretária de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo, Aline Cardoso. Para ela foi apresentada a plataforma GO Recife, um ambiente digital totalmente voltado para a geração de emprego e renda da capital pernambucana.

Ana Estela Haddad foi recebida pelo presidente da Emprel, Bernardo D'Almeida; pelo vice-presidente da Emprel e diretor de tecnologia da Prefeitura do Recife, Rafael Figueiredo; pelo secretário executivo de Transformação Digital, Felipe Cadena; e pelo gerente geral de Transformação Digital da Secretaria de Saúde, Gustavo Godoy. Na pauta, Ana Estela Haddad conheceu o processo de transformação digital da Prefeitura do Recife e, em particular, os detalhes de dois sistemas de tecnologia voltados para a saúde que fizeram parte do 1º Ciclo de Inovação Aberta: Integra.Ai e Absens.

Os dois projetos, acelerados pela Emprel entre 2022 e 2023 a partir dos Contratos Públicos de Soluções Inovadoras (CPIS), usam a tecnologia como ferramenta de gestão que auxilia as equipes das unidades básicas de saúde do Recife. Ambos fazem uso da Inteligência Artificial para otimizar os encaminhamentos para tratamentos clínicos e exames de baixa, média e alta complexidade e para remanejamento das vagas remanescentes de desistências, diminuindo, assim, as filas de espera por consultas e exames no município.

Arnaldo Carvalho



A Emprel recebeu a visita da Secretaria Nacional de Saúde Digital e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Paulo. A tarde foi dedicada à apresentação de plataformas digitais que têm auxiliado a gestão no cumprimento do seu dever e na prestação de serviços de maneira simples e prática

"No caso do SUS, a transformação digital é importante para que a gente possa garantir mais acesso e mais qualidade aos serviços de saúde. O prefeito João Campos nos convidou a conhecer um pouco dessa experiência que o Recife fez, começando lá no período da pandemia com a vacinação e acabou fazendo a transformação digital no município. Foi muito interessante ver aqui hoje o que o Recife tem produzido", pontuou a secretária da Secretaria de Informação e Saúde Digital, Ana Estela Haddad.

Outra iniciativa apresentada para Ana Haddad foi o uso do WhatsApp. Por meio de uma busca ativa, o aplicativo usa a base de dados municipal para encaminhar os pacientes de doenças crônicas, como a diabetes e a hipertensão, para as consultas regulares por meio de agendamento eletrônico. O WhatsApp, um dos maiores aplicativos de troca de mensagens online do mundo e o mais usado no Brasil, é parceiro da Prefeitura do Recife desde 2022.

"Ter a presença do Governo Federal aqui na prefeitura, vendo de perto tudo o que já construímos e o quanto avançamos na transformação digital, reforça o quão importante é trazer o universo digital para dentro da gestão pública. Recife pode ser uma vitrine de boas soluções digitais para o Brasil e tem o desejo de conhecer outras experiências. Nosso desejo é de somar e a presença de Ana Haddad aqui é um passo relevante para esse intercâmbio de informações", explica Rafael Figueiredo.

A visita à Emprel foi concluída com a vinda da secretária de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo, Aline Cardoso. Ela foi recebida por Rafael Figueiredo, Felipe Cadena e pela secretária de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife, Adynara Gonçalves. A equipe de gestores municipais apresentou para Aline a plataforma GO Recife, que funciona como uma imensa vitrine de oportunidades unindo quem busca a quem oferta vagas de emprego. Além disso, a plataforma municipal oferece cursos de capacitação e espaço virtual para quem deseja ofertar seu trabalho para contratação.

"Uma alegria muito grande estar aqui na Prefeitura do Recife falando sobre muitos temas que temos em comum. Duas cidades que são fortes, pungentes, inovadoras, criativas e que tem a tecnologia como uma de suas vocações. Falar também sobre o GO Recife e outras iniciativas de qualificação profissional, apoio ao empreendedor e prestação de serviços para o cidadão. Que tenhamos muito mais oportunidades para as pessoas de Recife e de São Paulo", afirmou Aline Cardoso.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Procon Recife encontra variação de preço de mais de 730% em presentes do Dia das Mães

Estudo foi realizado entre sexta (5) e segunda-feira (8), em 24 estabelecimentos da cidade, e pesquisou 50 itens. Maior diferença foi observada em item de floricultura. Lista completa está disponível no site procon.recife.pe.gov.br

Divulgação



A fiscalização reforça que as variações constatadas referem-se aos dias em que foi realizada a pesquisa

As pessoas que pretendem comprar presentes para celebrar o Dia das Mães, que será comemorado no próximo domingo (14), devem ficar atentas às ofertas das lojas. Uma pesquisa realizada pelo Procon Recife, entre a última sexta-feira (5) e esta segunda-feira (8), verificou 50 itens e encontrou variação de mais de 700% entre os preços em alguns deles. Foram pesquisados 24 estabelecimentos da cidade. A pesquisa com todos os itens está disponível no site do Procon Recife procon.recife.pe.gov.br.

O levantamento do Procon Recife pesquisou 18 tipos de perfume importados, 16 de aparelhos smartphones das marcas Apple, Xiaomi, Samsung e Motorola, além de flores, arranjos florais, cestas de café da manhã e aparelhos elétricos para os cabelos, como secador, chapinha e modelador.

A maior diferença entre os valores foi encontrada nas floriculturas: em um determinado estabelecimento comercial, o botão de rosa custa R$ 15, enquanto em outra chegava a R$ 50, uma variação de 733%.

Os fiscais do Procon Recife também encontraram a diferença de 396% no valor do celular Samsung modelo Galaxy S23. Em uma das lojas o aparelho estava sendo comercializado por R$ 1.299, enquanto que em outra, R$ 6.449. Já um modelador de cabelo tem a variação de 58,72%, o menor preço foi de R$ 189 e o maior, R$ 299.

O Procon Recife reforça que as variações constatadas referem-se aos dias em que foi realizada a pesquisa. O órgão orienta que o consumidor esteja atento às possíveis mudanças nos preços dos produtos listados, inclusive por ocasião de descontos e promoções.

Com mais que o dobro de equipes em relação a 2022, futsal do Recife Bom de Bola inicia jogos da temporada

A hora de brilhar em quadra chegou. O Recife Bom de Bola, maior campeonato de várzea mundial, deu o pontapé de partida para os jogos do futsal ontem (10), no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), na Imbiribeira. Foram três confrontos, abertos ao público, com início da nova categoria Sub-15. À noite aconteceu o Aberto Feminino e Masculino. No campo, o período de inscrições segue até 4 de junho, com competição entre agosto e dezembro. Para registrar equipes no torneio, que é realizado pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes, basta acessar recifebomdebola.com.br.

O número de equipes no futsal do Recife Bom de Bola foi de 24, em 2021, para 71, em 2022 – ano em que o feminino passou a contar com uma categoria própria. Para 2023, o quantitativo saltou para 149, com a adição do Sub-15, novidade desta edição.

Este ano, do Sub-11 ao Sub-17, o campeão receberá R$ 1.000,00 e o vice, R$ 500; nos Abertos Masculino e Feminino, R$ 5.000,00 para o campeão e R$ 2.000,00 para o vice; no Veterano, Futsal Masculino e Feminino, R$ 2.000,00 para o campeão e R$ 1.000,00 para o vice. O vencedor de cada uma das seis regiões político-administrativas (RPA´s), no Aberto Masculino, recebe R$ 1.000,00 – totalizando R$ 6.000,00. Novidades, o Sub-20 terá R$ 2.000,00 para o campeão e R$ 1.000,00 para o vice; no Futsal Sub-15 Masculino, o primeiro leva R$ 1.000,00, e o vice, R$ 500.

Com a adição do Sub-20 e do Sub-15, o número de categorias chega a 11. As outras são: Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Aberto Masculino, Aberto Feminino, Veterano, Futsal Aberto Masculino e Futsal Aberto Feminino. Em 2022, foram 13.381 mil inscritos espalhados por 514 equipes. Além do Geraldão, que abrigou o futsal, 52 campos de todo o Recife, incluindo a Arena Pernambuco, receberam 1.169 jogos. Só de gols, foram 3.662.

FORMAÇÃO DE ÁRBITROS – A Secretaria de Esportes disponibilizou uma formação para todos os interessados em atuar nas mais diferentes áreas de arbitragem do Recife Bom de Bola 2023. Especificamente, o período instrutivo para executar funções no campo vai de 4 de abril a 31 de julho. Nas quadras, foi de 5 de abril a 3 de maio. Ao fim, estando aptos, todos poderão trabalhar como árbitro, delegado, assistente de arbitragem e quarto árbitro. O curso foca no estudo da aplicação das regras do futebol, além das explanações teóricas, com debates, palestras e aulas práticas.

CAMPO NO BRILHO – A Prefeitura do Recife lançou o projeto com o objetivo de prover uma iluminação de qualidade em tecnologia LED para a prática de esportes, em especial no futebol de várzea. Assim, contribui significativamente para o desenvolvimento da cidadania, fomento à atividade física e ocupação das áreas de lazer na cidade do Recife. Até agora, já foram beneficiados 102 campos de futebol de várzea. A iniciativa também será responsável por uma redução do consumo energético da ordem de 5,26 GWh/ano, o que proporcionará uma economia de R$ 2,3 milhões com os custos de energia elétrica anualmente.

Maurício Ferry



No Geraldão, três confrontos dão início ao calendário de 2023 da categoria; no campo, inscrições seguem até o dia 4 de junho em recifebomdebola.com.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.057, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, em atendimento nas instituições de saúde privada do município do Recife, o direito a acompanhante ou atendente pessoal e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, em atendimento nas instituições de saúde privada do município do Recife, o direito a acompanhante ou atendente pessoal.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por "instituições de saúde privada" os seguintes estabelecimentos:

I - hospitais;

II - Unidades Básicas de Saúde;

III - clínicas médicas;

IV - laboratórios;

V - postos de vacinação; e

VI - estabelecimentos similares.

Art. 3º As instituições de saúde tratadas na presente Lei ficam obrigadas a disponibilizar a todas as pessoas com deficiência auditiva ou surdas todos os meios de comunicação adequados, e em formato acessível, capazes de garantir aos pacientes o esclarecimento sobre a sua condição de saúde e informações sobre os procedimentos e os serviços prestados.

Art. 4º Compete às instituições de saúde privada proporcionar condições adequadas para a permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência auditiva ou surda durante todo o tempo em que o paciente estiver no local de atendimento.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência auditiva ou surda, caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º, a instituição de saúde deverá adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 5º As instituições de saúde privada deverão capacitar os profissionais de saúde e a equipe técnica administrativa para:

I - receber os pacientes com deficiência auditiva ou surdos; e

II - atender ao disposto no art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05, de maio de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES

LEI MUNICIPAL nº 19.058, DE 10 DE MAIO DE 2023.
Considera a "Arte da Capoeira" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife a "Arte da Capoeira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10, de maio de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

LEI MUNICIPAL nº 19.059, DE 10 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de mensagens de combate à violência contra a mulher, durante a realização de eventos esportivos nos estádios de futebol, no município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Torna obrigatória a veiculação de mensagens de combate à violência contra a mulher, durante a realização de eventos esportivos nos estádios de futebol, no município do Recife.

Art. 2° A mensagem de que trata o caput deve dispor, também, das seguintes informações:

I o número da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II o número do telefone da Central de Atendimento à Mulher (180);

III o número do telefone da Polícia Militar (190); e

IV os números dos telefones das Delegacias Especializadas da Mulher.

Art. 3° O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator advertência, com notificação por parte dos órgãos competentes, sob pena de pagamento de multa.

Art. 4° A multa de que trata o caput deverá ser fixada entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais) e, quando da sua aplicação, deverão ser observados os seguintes critérios:

I a gravidade da infração;

II o porte econômico do infrator;

III a conduta atenuante ou agravante do infrator mediante a infração; e

IV a proporcionalidade e razoabilidade.

§ 1° O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2° No caso de reincidência, a multa prevista poderá ser aplicada em dobro.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Recife, 10, de maio de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA.

LEI MUNICIPAL nº 19.060, DE 10 DE MAIO 2023.
Dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a remuneração de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º O vale-refeição previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 17.319, de 9 de julho de 2007, passará a ter, a partir de 1º de março de 2023, o valor de R$ 21,50 (vinte um reais e cinquenta centavos), e, a partir de 1º de julho de 2023, o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia efetivamente trabalhado, para os servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município, com jornada de 8 horas diárias.

Art. 3º As tabelas dos grupos vencimentais "NF" e "NM", da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO, passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º Sem prejuízo das progressões regulares na carreira, os servidores ocupantes dos cargos dos grupos vencimentais "NF" e "NM" farão jus, em 1º de outubro de 2024, excepcionalmente, à progressão de 1 (um) nível em suas respectivas tabelas de vencimentos.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata este artigo poderão requerer, a partir de 1º de dezembro de 2023, de forma irretratável, o acréscimo da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, devendo iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada.

§ 3º Os servidores que fizerem a opção prevista no §2º deverão permanecer por, no mínimo, 7 (sete) anos com a nova jornada, para que o vencimento básico correspondente à carga horária de 40h seja utilizado como parâmetro para os proventos de aposentadoria, na forma de cálculo pertinente a cada regra de aposentação.

§ 4º No caso de não cumprimento do interstício exigido pelo §3º, os proventos de aposentadoria serão calculados, tendo como parâmetro o vencimento básico correspondente à carga horária original do servidor, sem prejuízo, nas hipóteses de proventos regidos pela média contributiva, da repercussão financeira na respectiva base de cálculo previdenciária, observado, para fins do limite individual de proventos, o disposto no §3º.

Art. 4º A tabela do grupo vencimental "NU", da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO passa a ser a constante do Anexo II desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata este artigo, inclusive os ocupantes dos cargos de Jornalista e Comunicador Social, serão enquadrados, em 1º de julho de 2023, na matriz de graduação da tabela constante do Anexo II desta Lei, de acordo com a tabela de correspondência constante do Anexo III.

§ 2º O enquadramento na matriz correspondente à qualificação profissional do servidor ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2024, para os servidores que comprovem a qualificação exigida, mediante requerimento específico, até 31 de dezembro de 2023.

§ 3º Em caso de comprovação em data posterior à especificada no §2º, o enquadramento se dará a partir da data de requerimento.

§ 4º Só serão aceitos cursos de especialização, mestrado e doutorado em áreas relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor, na forma de regulamento, e desde que tenha sido concluído no período de efetivo exercício.

§ 5º A partir do enquadramento de que trata o § 1º deste artigo, ficam extintas, para os cargos de que trata este artigo, por incorporação ao vencimento base, a Gratificação de Atividade prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 16.127, de 18 de dezembro de 1995, e a Gratificação de Exercício da Profissão prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 15.601, de 31 de janeiro de 1992.

§ 6º A progressão na carreira para os servidores de que trata este artigo se dará a cada 2 (dois) anos completos, contados a partir do enquadramento de que trata o §1º deste artigo, observados critérios de merecimento a serem aferidos em processo de avaliação de desempenho que deve ser regulamentado em Decreto.

Art. 5º As tabelas de vencimento básico do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI passam a ser as constantes do Anexo IV desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º A Gratificação de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, criada pelo art. 45 da Lei Municipal nº 18.217, de 23 de março de 2016, passa a ter os valores correspondentes a 30% (trinta por cento) do vencimento base, a partir de 1º de janeiro de 2023, a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, a partir de 1º de julho de 2023, e a 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) do vencimento base, a partir de 1º de julho de 2024, para os ocupantes dos cargos de que trata este artigo.

§ 2º Para os servidores ocupantes do cargo de que trata este artigo, que exerçam suas atividades em locais de difícil acesso, no âmbito da Secretaria de Educação, a ajuda de custo correspondente passa a ter o valor mensal de R$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) para o servidor com jornada de 6hs diárias, e de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) para o servidor com jornada de 8hs diárias.

§ 3º Os servidores de que trata este artigo, em efetivo exercício nas unidades de ensino da Rede Municipal serão dispensados do comparecimento ao trabalho por 15 (quinze) dias corridos durante o recesso escolar, devendo a carga horária desse período ser compensada em até 12 (doze) meses, mediante a participação em, no mínimo, 30 (trinta) horas de cursos de formação profissional.

Art. 6º Aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, em efetivo exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Educação, será concedida, a partir do exercício de 2024, na folha de pagamento do mês de março, ajuda de custo para aquisição de fardamento, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única.

Art. 7º A tabela de vencimento básico do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE passa a ser a constante do Anexo V desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º A Gratificação de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, criada pelo art. 19 da Lei Municipal nº 18.509, de 23 de julho de 2018, passa a ter os valores correspondentes a 8% (oito por cento) do vencimento base, a partir de 1º de março de 2023, a 15% (quinze por cento) do vencimento base, a partir de 1º de janeiro de 2024, e a 20% (vinte por cento) do vencimento base, a partir de 1º de julho de 2024, para os ocupantes dos cargos de que trata este artigo.

§ 2º Para os servidores ocupantes do cargo de que trata este artigo, que exerçam suas atividades em locais de difícil acesso, no âmbito da Secretaria de Educação, a ajuda de custo correspondente passa a ter o valor mensal de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).

§ 3º Os servidores de que trata este artigo, em efetivo exercício nas unidades de ensino da Rede Municipal serão dispensados do comparecimento ao trabalho por 15 (quinze) dias corridos durante o recesso escolar, devendo a carga horária desse período ser compensada em até 12 (doze) meses, mediante a participação em, no mínimo, 30 (trinta) horas de cursos de formação profissional.

Art. 8º A ajuda de custo de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, passa a ter o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2023, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do exercício de 2024.

Art. 9º A tabela de vencimento básico do cargo de Agente Administrativo Escolar – AAE passa a ser a constante do Anexo VI desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º Para os servidores ocupantes do cargo de que trata este artigo, que exerçam suas atividades em locais de difícil acesso, no âmbito da Secretaria de Educação, a ajuda de custo correspondente passa a ter o valor mensal de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).

§ 2º O bônus de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 18.387, de 11 de outubro de 2017, a partir do ano de 2023, será concedido a todos os ocupantes do cargo de que trata este artigo, desde que estejam lotados na Secretaria de Educação.

Art. 10. A partir da publicação desta Lei, substitua-se o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 18.964, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As unidades da Rede Municipal de Educação, incluídas as unidades de Educação Infantil, as Escolas e Unidades de Tecnologia na Educação e Cidadania - UTECs, e a Escola Profissional de Artes João Pernambuco terão 01 (uma) gratificação de Secretário de Escola, exercida por servidor público titular de cargo efetivo, preferencialmente ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar.

....." (NR)

Art. 11. O Abono Pecuniário previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006, e o Abono Educador previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, serão pagos no valor de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), a partir do exercício de 2023.

Art. 12. Os cargos de que trata a Lei Municipal nº 17.420, de 24 de janeiro de 2008, passam a ter as tabelas de vencimentos básicos constantes do Anexo VII desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º A contar de 1º de março de 2023, os ocupantes dos cargos de que tratam este artigo serão reenquadrados nas suas respectivas tabelas de vencimento básico, de acordo com o tempo de serviço considerado desde a data de admissão no cargo até 28 de fevereiro de 2023.

§ 2º O reenquadramento de que trata o §1º não interrompe a contagem de tempo de serviço para as próximas progressões salariais, devendo ser considerado como marco inicial a data de admissão do servidor no cargo.

§ 3º O enquadramento na matriz correspondente à qualificação profissional do servidor ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2024, para os servidores que comprovem a qualificação exigida, mediante requerimento específico, até 31 de dezembro de 2023.

§ 4º Em caso de comprovação em data posterior à especificada no §3º, o enquadramento se dará a partir da data de requerimento.

§ 5º Só serão aceitos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado em áreas relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor, na forma de regulamento.

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2024, ficam extintas as seguintes vantagens:

I - para o cargo de Analista de Defesa Civil, todas as especialidades, a Gratificação de Defesa Civil, instituída pelo art. 48 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019;

II - para o cargo de Analista de Desenvolvimento Ambiental, todas as especialidades, a Gratificação de Atividade de Meio Ambiente, criada pelo art. 7º da Lei Municipal nº 18.504, de 5 de julho de 2019, e redenominada pelo art. 25 da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022; e

III - para o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano, todas as especialidades, a Gratificação de Licenciamento, criada pelo art. 6º da Lei Municipal nº 18.504, de 5 de julho de 2018.

§ 7º A partir de 1º de janeiro de 2024, ficam extintas, para os cargos de Técnico Fiscal de Controle Urbano, Técnico Fiscal de Defesa Civil, Técnico Fiscal de Controle Ambiental e Assistente Técnico de Administração e Serviços as seguintes vantagens:

I - Gratificação de Incentivo à Fiscalização, criada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 18.423, de 27 de novembro de 2017; e

II – Gratificação de Busca e Apreensão, criada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 16.054, de 17 de julho de 1995.

§ 8º A partir de 1º de janeiro de 2024, a Gratificação de que trata o inciso II do §7º, para o cargo de Agente Operacional, fica reduzida para R$ 100,00 (cem reais).

Art. 13. A tabela de vencimento básico do cargo de Técnico de Cadastro Imobiliário passa a ser a constante do Anexo VIII desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º O enquadramento na matriz correspondente à qualificação profissional do servidor ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2024, para os servidores que comprovem a qualificação exigida, mediante requerimento específico, até 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Em caso de comprovação em data posterior à especificada no §1º, o enquadramento se dará a partir da data de requerimento.

§ 3º Só serão aceitos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado em áreas relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor, na forma de regulamento.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2023, fica extinta, por incorporação ao vencimento básico dos cargos de que trata este artigo, a Gratificação de Produtividade de Cadastro Imobiliário – GPCI, criada pelo art. 19 da Lei Municipal nº 17.788, de 3 de abril de 2012.

§ 5º A partir de 1º de janeiro de 2023, fica extinta, para o cargo de que trata este artigo, a Gratificação Especial de Incremento da Arrecadação – GEIA, instituída pelo art. 30 da Lei Municipal nº 17.239, de 07 de julho de 2006.

§ 6º Os critérios e metas previstos nos §§ 1º a 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 17.788, de 3 de abril de 2012, deverão ser considerados na avaliação de desempenho dos servidores, para fins de progressão funcional.

§ 7º A contar de 1º de janeiro de 2023, os ocupantes dos cargos de que tratam este artigo serão reenquadrados nas suas respectivas tabelas de vencimento básico, de acordo com o tempo de serviço considerado desde a data de admissão no cargo até 31 de dezembro de 2022.

§ 8º O reenquadramento de que trata o §7º não interrompe a contagem de tempo de serviço para as próximas progressões salariais, devendo ser considerado como marco inicial a data de admissão do servidor no cargo.

Art. 14. A tabela de vencimentos básicos dos cargos de Engenheiro, Agrônomo e Arquiteto, do quadro geral do Município do Recife, passa a ser a constante do Anexo IX desta Lei, de acordo com as vigências especificadas e para os servidores que assim optarem formalmente até 31 de agosto de 2023.

§ 1º O enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo e respectivos aposentados com proventos regidos pela paridade, que exercerem a opção ali prevista, se dará no mesmo nível em que ocupam nas respectivas tabelas vigentes, em 1º de março de 2023.

§ 2º Após o enquadramento de que trata o §1º, fica extinta, por incorporação ao vencimento básico, todos os adicionais por tempo de serviço e a complementação de que trata o art. 6º, §4º, da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006.

§ 3º Na hipótese em que o enquadramento e a incorporação de que tratam os §§1º e 2º deste artigo resultarem em reajuste inferior a 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), ou decesso remuneratório, será criada Vantagem Pessoal com a respectiva diferença, sobre a qual somente incidirão, futuramente, os reajustes gerais, desvinculando-se por completo do vencimento ou de qualquer outra vantagem.

Art. 15. As tabelas de vencimentos básicos dos cargos do Grupo Ocupacional de Assistência Social e Direitos Humanos, de que trata a Lei Municipal nº 18.395, de 20 de outubro de 2017, passam a ser as constantes do Anexo X desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º A partir da publicação desta Lei, os cargos do Grupo Ocupacional de Nível Técnico – GOT, da Lei Municipal nº 16.845, de 31 de janeiro de 2003, e da Lei Municipal nº 17.182, de 13 de janeiro de 2006, passam a integrar o Grupo Ocupacional de Assistência Social e Direitos Humanos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A contar de 1º de julho de 2024, os ocupantes dos cargos de que tratam este artigo serão enquadrados nas suas respectivas tabelas de vencimentos básicos, de acordo com o tempo de serviço considerado desde a data de admissão no cargo até 30 de junho de 2024.

§ 3º O enquadramento de que trata o §2º não interrompe a contagem de tempo de serviço para as próximas progressões salariais, devendo ser considerado como marco inicial a data de admissão do servidor no cargo.

§ 4º O desenvolvimento na carreira dos servidores de que trata este artigo ocorrerá por progressão funcional, observados os critérios de tempo de efetivo exercício no cargo e de merecimento, sendo esse último a ser aferido em processo de avaliação de desempenho, a ser regulamentado em Decreto.

§ 5º A Progressão Funcional consiste na passagem do servidor da referência em que se encontra para a referência imediatamente superior e dar-se-á:

I - por triênio completo de efetivo exercício no cargo para a segunda referência salarial da tabela de vencimento, considerando-se, para fins de aferição de desempenho, os critérios para estágio probatório, nos termos da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985, e demais normatizações aplicáveis;

II - após o estágio probatório, por biênio completo, desde que atendidos os requisitos da avaliação de desempenho.

§ 6º As Gratificações de Exercício da Profissão, instituídas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 18.423, 27 de novembro de 2017, e pelo art. 44 da Lei Municipal nº 18.217, de 23 de março de 2016, para os ocupantes dos cargos de que trata este artigo, ficam acrescidas de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 7º A partir de 1º de julho de 2024, as gratificações de que trata o §6º deste artigo ficam reduzidas, para todos os cargos do Grupo Ocupacional de Assistência Social e Direitos Humanos, para o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por incorporação de parte de seu valor ao vencimento básico dos referidos cargos.

Art. 16. Substitua-se o art. 7º da Lei Municipal nº 18.395, de 20 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os integrantes do cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos cumprirão jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais."

Art. 17. O bônus anual de Educação Permanente, instituído pelo art. 36 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, será acrescido em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no exercício de 2023, e em mais R$ 300,00 (trezentos reais), a partir do exercício de 2024.

Art. 18. O vencimento básico do cargo de Motorista, da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO, passa a ter os seguintes valores:

I – a partir de 1º de janeiro de 2023:

Motorista 30hs: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Motorista 40hs: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

I – a partir de 1º de janeiro de 2024:
a) Motorista 30hs: R$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
b) Motorista 40hs: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 19. O Adicional de Risco de Vida e Saúde de que trata o inciso I do art. 28, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, passa a ter valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2023, e de R$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 20. A Gratificação de Exercício em Farmácias, instituída pelo art. 5º da Lei Municipal nº 18.423, de 27 de novembro de 2017, passa a ter o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2023, e de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 21. A Gratificação instituída pelo art. 7º da Lei Municipal nº 17.626, de 4 de junho de 2010, passará a ter o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 22. Os valores do Adicional de Plantão para o cargo de Técnico em Radiologia 20hs previstos no Anexo VIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, passam a ser os constantes do Anexo XI desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

Art. 23. As tabelas de vencimentos básicos e da Gratificação de Produtividade Musical dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Recife – OSR e da Banda Sinfônica do Recife – BSR passam a ser as constantes do Anexo XII desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º Os servidores ativos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo que, em 30 de junho de 2023, estejam há 2 (dois) anos ou mais posicionados no nível 15 (quinze) da tabela de vencimentos, serão reposicionados, a partir de 1º de julho de 2023, para o nível 16 (dezesseis).

§ 2º Após o reposicionamento de que trata o § 1º deste artigo, iniciar-se-á nova contagem de tempo para fins de progressão na carreira.

Art. 24. As tabelas de vencimento básico e do Adicional de Risco de Vida do cargo de Agente de Segurança Municipal passam a ser as constantes do Anexo XIII desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo, quando trabalharem em regime de plantão de 24/72 horas, farão jus a 3 (três) vales-refeição por cada plantão realizado.

§ 2º A Gratificação de Incentivo, criada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 16.323, de 8 de agosto de 1997, passa a ter o valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de abril de 2023.

§ 3º A partir do exercício de 2023, a ajuda de custo de fardamento, criada pelo art. 59 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, passa a ter o valor de R$ 1.122,97 (um mil, cento e vinte e dois reais, e noventa e sete centavos).

§ 4º O Adicional de Risco de Vida de que trata o caput deste artigo, instituído pelo art. 2º da Lei Municipal nº 15.929, de 12 de agosto de 1994, e alterações posteriores, passa a ser inerente ao cargo de Agente de Segurança Municipal, independente de lotação ou atividade exercida.

Art. 25. Fica instituído o Programa de Segurança Cidadã, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, e à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o emprego do efetivo da Guarda Civil Municipal do Recife.

§1º O Programa instituído por este artigo tem por objetivo incrementar a presença efetiva dos Agentes de Segurança Municipal nas ações de segurança, trânsito, meio ambiente, e nos eventos do Município do Recife.

§2º Para atendimento ao Programa de Segurança Cidadã, os Agentes de Segurança Municipal atuarão em jornadas extras de 6 (seis) horas corridas cada, sem intervalo, e fora da sua jornada regular de trabalho.

§3º Fica instituída a Gratificação de Segurança Cidadã - GSC, a ser paga aos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Municipal que atuarem nas jornadas extras de que trata o § 2º deste artigo, cujos valores, por serviço, são aqueles definidos no Anexo XIV desta Lei.

§4º Cada serviço extra respeitará, obrigatoriamente, descanso mínimo equivalente à quantidade de horas trabalhadas na escala regular do servidor.

§5º Fica estabelecido o limite de 10 (dez) serviços extras mensais por servidor, podendo ser estabelecido, excepcionalmente, novo limite pelo Conselho de Política de Pessoal – CPP.

§6º O saldo de serviços não realizados em um mês poderá ser realizado nos 12 (doze) meses subsequentes, mediante autorização prévia do Conselho de Política de Pessoal – CPP, observados os seguintes requisitos:

I – aumento da oferta de lançamentos nos eventos e operações;

II - disponibilidade de recursos orçamentários.

§7º Os órgãos de que trata o caput deste artigo deverão encaminhar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a proposta de operações para o mês subsequente, para análise e autorização do Conselho de Política de Pessoal – CPP.

§8º Serão criados critérios para a autorização da inscrição do agente para a realização da atividade extraordinária, respeitando o regime de escala e o tempo de descanso interjornada.

§9º Os critérios de que trata o § 8º serão definidos por portaria conjunta dos órgãos de que trata o caput deste artigo e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§10. Aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Municipal fica vedado, a partir da publicação desta Lei, o pagamento da Gratificação Especial de Eventos – GEV, de que trata a Lei Municipal nº 16.554, de 2 de fevereiro de 2000.

§11. A gratificação de que trata o §3º não compõe a base de cálculo previdenciária do servidor.

Art. 26. Os valores da Gratificação de Atividades Especializadas, criada pelo art. 60 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, passam a ser os constantes do Anexo XV desta Lei.

§ 1º O limite de que trata o § 1º do art. 60, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, passa a ser de 40% (quarenta por cento).

§ 2º As áreas das atividades especializadas previstas no Anexo XIV da Lei Municipal 18.592, de 20 de junho de 2019, passam a ser as constantes do Anexo XVI desta Lei.

Art. 27. Os valores da Gratificação de Serviço de Agente de Trânsito e de Transporte - GSATT, criada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 17.951, de 13 de dezembro de 2013, passam a ser os constantes do Anexo XVII desta Lei.

Art. 28. A remuneração mensal atribuída aos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Recife – JARI, de que trata o art. 6º, da Lei Municipal nº 16.748, de 16 de janeiro de 2002, passa a ter o valor de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), a partir da publicação desta Lei.

Art. 29. O vencimento básico inicial dos cargos de Agente de Controle Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Agente de Redução de Danos, Auxiliar de Câmara Clara e Escura, Cuidador de Residência Terapêutica, Técnico de Laboratório, Técnico de Laboratório Citotécnico, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Histopatologia, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Saneamento, Acupunturista, Analista Clínico, Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Sanitarista e Técnico de Vigilância Sanitária, todos 30h, do cargo de Sanitarista 40h, do cargo de Assistente Social 20h, e do cargo de Técnico em Radiologia 20h passarão a ter os valores discriminados no Anexo XVIII desta Lei, com repercussão em todos os demais níveis da carreira, e de acordo com as vigências especificadas.

§ 1º A contar de 1º de janeiro de 2023, a Gratificação de Exercício da Profissão de que trata o inciso IV, do art. 31, da Lei Municipal nº 18.504, de 5 de julho de 2018, na redação conferida pelo art. 33, inciso II, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, fica reduzida para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por incorporação de parte de seu valor ao vencimento básico dos respectivos cargos.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a Gratificação de que trata o § 1º fica extinta para os cargos de Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Técnico de Laboratório Citotécnico e Técnico em Histopatologia, por incorporação ao vencimento básico.

§ 3º A contar de 1º de janeiro de 2023, a Gratificação de Exercício da Profissão de que trata o inciso V, do art. 31, da Lei Municipal nº 18.504, de 5 de julho de 2018, na redação conferida pelo Art. 33, inciso II, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, fica extinta para os cargos de Analista Clínico, Biólogo e Biomédico, por incorporação ao vencimento básico.

§ 4º A contar de 1º de janeiro de 2023, a Gratificação de Atenção Psicossocial, criada pelo art. 18 da Lei Municipal nº 18.504, de 5 de julho de 2018, passa a ter os valores constantes do Anexo XIX desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 5º A contar de 1º de janeiro de 2024, a Gratificação de que trata o §4º fica extinta para os cargos de Agente de Redução de Danos e de Cuidador de Residência Terapêutica.

Art. 30. A tabela de vencimentos básicos do cargo de Assistente de Gestão Pública passa a ser a constante do Anexo XX desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2024, o Adicional de Capacitação Profissional – ACP, instituído pelo art. 16 da Lei Municipal nº 18.186, de 1º de agosto de 2015, passa a ser de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, para o cargo especificado no caput deste artigo.

Art. 31. A tabela de vencimentos básicos do cargo de Gestor Governamental, todas as especialidades, passa a ser constante do Anexo XXI desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2023, o Adicional de Capacitação Profissional – ACP, instituído pelo art. 16 da Lei Municipal nº 18.186, de 1º de agosto de 2015, passa a ser de 20% (vinte por cento), para o cargo especificado no caput deste artigo.

Art. 32. As vantagens abaixo relacionadas passarão a ter os valores especificados:

I - Gratificações de Atendimento ao Público e de Atendimento ao Contribuinte: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

II - Gratificação de Apoio à Folha de Pagamento: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

III - Gratificação de Operador de Folha de Pagamento: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais);

IV - Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, instituída pelo art. 43 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019: R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para o nível "A", R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o nível "B", R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para o nível "C", e R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para o nível "D";

V - Gratificação de Atividade de Arquivo, criada pelo art. 18 da Lei Municipal nº 17.788, de 3 de abril de 2012: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais);

VI - Gratificação de Atividade Previdenciária e Assistência à Saúde do Servidor, criada pelo art. 58 da Lei Municipal nº 17.108, de 27 de julho de 2005: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o nível superior, R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para o nível administrativo, e R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para o nível fundamental;

VII - Gratificação de Atividade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, criada pelo art. 76 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais);

VIII - Gratificação Especial de Incremento da Arrecadação – GEIA, instituída pelo Art. 30 da Lei nº 17.239, de 07 de julho de 2006: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

IX - Adicional de Insalubridade de que trata o Art. 151 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:
a) grau de insalubridade mínimo - R$ 106,00 (cento e seis reais), a partir de 1º de julho de 2023, e R$ 132,00 (cento e trinta dois reais), a partir de 1º de julho de 2024;
b) grau de insalubridade médio - R$ 212,08 (duzentos e doze reais e oito centavos), a partir de 1º de julho de 2023, e R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), a partir de 1º de julho de 2024;
c) grau de insalubridade máximo - R$ 424,16 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de julho de 2023, e R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), a partir de 1º de julho de 2024.

X - Gratificação prevista no inciso VI, art. 146, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para comissão, grupo especial de trabalho e órgão de deliberação coletiva, R$ 300,00 (trezentos reais) para grupo de assessoramento técnico e grupo de pesquisa, e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para grupo de apoio;

XI - Gratificação pela participação na Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, de que trata o art. 26, da Lei Municipal nº 18.441, de 27 de dezembro de 2017: R$ 5.036,69 (cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) para o Presidente, e R$ 3.021,63 (três mil e vinte e um reais e sessenta e três centavos) para os demais membros e secretária;

XII - Remuneração prevista no § 2º, art. 11, da Lei Municipal nº 18.340, de 7 de julho de 2017: R$ 2.650,84 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O percentual de que trata o parágrafo único do art. 43, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, passa a ser de 15% (quinze por cento).

Art. 33. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade na Secretaria de Finanças e a Gratificação de Atividade na Controladoria-Geral do Município, a serem atribuídas em função da ampliação das responsabilidades e/ou desempenho de tarefas específicas, nos termos de regulamentação em Decreto, aos servidores lotados nos respectivos órgãos e para tanto designados por portaria.

§ 1º As gratificações de que trata o caput deste artigo terão 3 (três) níveis, conforme grau de complexidade e valores abaixo discriminados:

I – Nível "A": R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais);

II – Nível "B": R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais);

III – Nível "C": R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

§ 2º A atribuição das gratificações de que trata este artigo fica limitada, na forma a seguir:

I – no âmbito da Secretaria de Finanças: 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados no órgão, para cada nível;

II – no âmbito da Controladoria-Geral do Município: 20 (vinte) para o nível "A", 10 (dez) para o nível "B", e 5 (cinco) para o nível "C".

§ 3º A percepção das gratificações de que trata este artigo é incompatível com a percepção da Gratificação Especial de Incremento da Arrecadação – GEIA, instituída pelo art. 30 da Lei nº 17.239, de 07 de julho de 2006, da Gratificação de Atendimento ao Contribuinte, criada pelo art. 24 da Lei Municipal nº 17.319, de 9 de julho de 2007, da Gratificação de Controle Interno – GCI, instituída pelo art. 17 da Lei Municipal nº 17.867, de 15 de maio de 2013, e da Função Gratificada de Assessoramento em Programação Financeira e Controle da Despesa Pública, criada pelo art. 19 da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022.

§ 4º Fica vedada a atribuição das gratificações de que trata este artigo aos ocupantes dos cargos de Auditor do Tesouro Municipal e de Técnico de Cadastro Imobiliário.

Art. 34. Fica extinta, a partir de 1º de julho de 2023, a Gratificação de Controle Interno – GCI, instituída pelo art. 17 da Lei Municipal nº 17.867, de 15 de maio de 2013.

Art. 35. A tabela de vencimentos básicos do cargo de Auditor do Tesouro Municipal passa a ser a constante do Anexo XXII desta Lei, a partir de 1º de abril de 2023.

§ 1º O ingresso no cargo de que trata o caput deste artigo se dará, invariavelmente, no primeiro nível da tabela de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para os atuais ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo, bem como os aposentados e pensionistas com paridade, o enquadramento na tabela ora criada se dará pelo critério exclusivamente remuneratório.

§ 3º O enquadramento de que trata o §2º deste artigo ocorrerá na mesma data prevista no caput, no nível cujo vencimento básico seja idêntico ao vencimento básico atual do servidor.

§ 4º O enquadramento previsto nos §§2º e 3º não interrompe a atual contagem de tempo para progressões futuras dos servidores ativos, sendo considerado como marco inicial, para a contagem de tempo da próxima progressão, a data em que ocorreu o último reposicionamento anterior a esta lei.

§ 5º Observado o disposto nos §§2º a 4º deste artigo, o desenvolvimento na carreira se dará obedecendo aos mesmos critérios previstos nos arts. 23 a 33 da Lei Municipal nº 18.217, de 23 de março de 2016.

§ 6º A partir da data estabelecida no caput deste artigo, a Unidade de Produtividade Fiscal – UPF, passa a ter o valor correspondente a 0,10915% (dez mil novecentos e quinze centésimos de milésimo por cento) do vencimento básico inicial da tabela prevista no Anexo XXII desta Lei.

§ 7º Sem prejuízo do limite máximo previsto no inciso I do art. 21, da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006, o valor da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, devida aos ocupantes do cargo de que trata este artigo, também terá como limite individual o equivalente a 1,354 (um inteiro e trezentos e cinquenta e quatro milésimos) vezes o valor do vencimento básico do servidor, prevalecendo o limite de menor valor remuneratório.

§ 8º Sem prejuízo do limite máximo previsto na alínea "c", parágrafo único, art. 21, da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006, o valor da Gratificação de Superação de Metas Fiscais – GSMF, devida aos ocupantes do cargo de que trata este artigo, também terá como limite individual o equivalente a 0,841 (oitocentos e quarenta e um milésimos) vezes o valor do vencimento básico do servidor, prevalecendo o limite de menor valor remuneratório.

§ 9º A partir da data estabelecida no caput deste artigo, fica concedida aos ocupantes do cargo de que trata este artigo e do cargo de Secretário de Finanças a Indenização por Eficiência das Atividades de Fiscalização e Controle – IEFC, em face do atingimento de metas de desempenho coletivo e nos processos da Secretaria de Finanças.

§ 10. Os processos e metas a que se referem o § 9º serão estabelecidos em Decreto, sendo consideradas, enquanto não houver a respectiva publicação, as metas utilizadas para a percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, prevista no inciso I do art. 21, da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006.

§ 11. A IEFC terá como limite máximo, para o servidor posicionado no último nível da carreira e para o cargo de Secretário de Finanças, o equivalente a 500 (quinhentas) UPF´s, a partir de 1º de abril de 2023, e o equivalente a 810 (oitocentas e dez) UPF´s, a partir de 1º de abril de 2024.

§ 12. O limite de que trata o §11 deste artigo será reduzido em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para cada nível anterior ao último nível da carreira.

§ 13 Aos atuais e futuros aposentados e pensionistas do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, com benefícios previdenciários com paridade remuneratória, fica garantida a percepção da indenização de que tratam os §§ 9º a 12 deste artigo.

§ 14 Os ocupantes do cargo de que trata este artigo, quando nomeados ou designados para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada, no âmbito da Secretaria de Finanças, ou em cargo/função gratificada exclusiva do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, perceberão verbas indenizatórias correspondentes, respectivamente, a 90% (noventa por cento) do valor do cargo a ser ocupado, ou 100% (cem por cento) da função gratificada a ser exercida, conforme o caso.

Art. 36. As tabelas de salário-base dos empregados públicos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB ficam reajustadas em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) e 6% (seis por cento) a partir de 1º janeiro de 2023 e de 1º de janeiro de 2024, respectivamente.

§ 1º Exclusivamente os reajustes de que trata o caput deste artigo são extensíveis às estabilidades financeiras adquiridas pelos empregados públicos das respectivas Autarquias.

§ 2º Sem prejuízo das progressões regulares em curso da carreira, e em caráter excepcional, todos os empregados públicos, exceto os Motoristas, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, farão jus à progressão de 2 (dois) níveis na carreira, sendo a primeira em abril de 2024, e a segunda em outubro de 2024.

§ 3º Os empregados públicos Motoristas, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, serão reposicionados na carreira, passando a ocupar o nível 20 da tabela salarial, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 4º A partir do reposicionamento de que trata o § 3º deste artigo, será iniciada nova contagem de tempo de serviço para fins de progressões futuras.

§ 5º Aos empregados públicos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, com jornada de 6 (seis) horas diárias, exceto os Motoristas, fica garantida a progressão de 1 (um) nível adicional, em outubro de 2024, além do disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º Sem prejuízo das progressões regulares em curso da carreira, e em caráter excepcional, todos os empregados públicos da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal farão jus à progressão de 1 (um) nível na carreira, em outubro de 2024.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, ficam acrescidas, a partir de 1º de março de 2023, 4 (quatro) referências salariais na tabela de salário básico dos empregados públicos da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, com o mesmo interstício remuneratório entre as referências 15 e 16.

§ 8º Em decorrência do disposto neste artigo, as tabelas salariais dos empregados públicos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB passam a ser as constantes do Anexo XXIII desta Lei, de acordo com as vigências especificadas.

§ 9º A progressão excepcional prevista nos §§ 2º, 5º e 6º deste artigo não interrompe a contagem do prazo em curso para fins de progressões regulares.

Art. 37. As gratificações temporárias denominadas Verba de Permanência – NA e Verba de Permanência – NT, de que tratam as alíneas "a" e "b", inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 18.340, de 7 de julho de 2017, ficam acrescidas de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 100,00 (cem reais), respectivamente, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 38. A partir de 1º de março de 2023, a cesta básica prevista nos últimos acordos coletivos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, e da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, passa a ter o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ficando extinta a contrapartida dos empregados beneficiários.

Art. 39. A partir da publicação desta Lei, o limite de concessões da Gratificação de Atendimento ao Público de que trata o parágrafo único, do art. 71, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, passa a ser de 15 (quinze), para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, e de 20 (vinte), para a CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal.

Art. 40. A Resolução de Diretoria EMLURB nº 001/15 fica extinta, passando a Função Gratificada de Contencioso Trabalhista – FGCT, nela prevista, a ser disciplinada por esta Lei.

§ 1º A função gratificada de que trata o caput deste artigo, passa a ter o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2023.

§ 2º Serão designados para o exercício da função de que trata este artigo até 7 (sete) empregados pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia ou servidores municipais à disposição dela, para realizar as atividades de acompanhamento e representação (preposto) do Contencioso Trabalhista.

§ 3º Fica vedada a substituição do empregado ou servidor designado para a função gratificada de que trata este artigo, durante qualquer afastamento, devendo as suas atividades serem distribuídas entre os demais empregados ou servidores designados para a mesma função.

§ 4º A designação dos empregados ou servidores para a função gratificada de que trata este artigo será realizada por Portaria da Diretoria da Autarquia.

Art. 41. A Gratificação de Atividade de Arquivo, criada pelo art. 18 da Lei Municipal nº 17.788, de 3 de abril de 2012, e reajustada pelo art. 32, inciso V, desta Lei, poderá ser atribuída a até 2 (dois) empregados ou servidores lotados na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB.

Art. 42. Aos representantes de que tratam os incisos I e II, do art. 30, e inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal nº 16.113, de 6 de novembro de 1995, será concedida gratificação mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pela presença nas reuniões do Fórum PREZEIS.

§ 1º Aos beneficiários da gratificação de que trata este artigo, fica vedada a realização e o pagamento de horas extras pela participação nas reuniões, COMULS, fóruns, câmaras e eleições.

§ 2º Para fazer jus ao valor total da gratificação de que trata o caput, o representante deverá participar de todas as reuniões mensais, sendo proporcionalizado o pagamento pela quantidade de reuniões, em caso de eventuais faltas.

§ 3º Aos suplentes dos representantes citados no caput também será garantido o recebimento proporcional da gratificação, em caso de efetivo comparecimento a reuniões durante o mês.

§ 4º A concessão das gratificações de que trata este artigo fica limitada a 13 (treze) beneficiários, sendo 12 (doze) empregados públicos e 1 (um) representante do Poder Público, desde que seja servidor público municipal.

Art. 43. A tabela de salário básico dos empregados públicos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, passa a ser a constante do Anexo XXIV, a partir de 1º de março de 2023.

§ 1º Os empregados públicos de que trata este artigo serão enquadrados na nova tabela salarial de acordo com o tempo de serviço na autarquia contado até 28 de fevereiro de 2023.

§ 2º A partir do enquadramento, iniciar-se-á nova contagem de tempo para fins de progressão na carreira.

§ 3º A progressão excepcional prevista no § 2º, do art. 22, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, que entrou em vigor em 01 de abril de 2023, não incidirá na nova tabela prevista no caput deste artigo.

§ 4º O desenvolvimento na carreira dos empregados de que trata este artigo ocorrerá por progressão funcional, observados os critérios de tempo de efetivo exercício e de merecimento, sendo este último aferido em processo de avaliação de desempenho, a ser regulamentado em Decreto.

§ 5º Observado o disposto no § 2º deste artigo, a progressão funcional consiste na passagem do empregado da referência em que se encontra para a referência imediatamente superior e dar-se-á por biênio completo, desde que atendidos os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 44. O vencimento básico inicial dos cargos efetivos discriminados no Anexo XXV desta Lei passa a ter os valores nele definidos, de acordo com as vigências especificadas, com repercussão em todos os demais níveis das respectivas carreiras.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, a Tabela de Vencimentos Básicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias passa a ser a constante do Anexo XXXIII desta Lei.

Art. 45. A partir de 1º de abril de 2023, substitua-se o art. 8º da Lei Municipal nº 17.233, de 26 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Aos servidores efetivos lotados ou à disposição da Secretaria de Saúde que exerçam função de supervisão no Programa de Saúde da Família - PSF, Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, no Programa de Saúde Ambiental – PSA, ou em outras áreas de atuação do órgão, serão concedidas as seguintes gratificações de funções:

I – Gratificação de Função de Supervisor PSF/PACS, para os supervisores do PSF e PACS: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

II – Gratificação de Função de Supervisor de Saúde, para os supervisores de outras áreas: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

III – Gratificação de Função de Supervisor do PSA, para os supervisores do PSA: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

§ 1º As gratificações de que trata este artigo serão atribuídas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, que indicará a área de atuação do servidor e a respectiva supervisão.

§ 2º O quantitativo de gratificações das funções de que trata os incisos I e II deste artigo, juntas, não poderá ultrapassar o número correspondente a 1% (um por cento) do total de servidores lotados na Secretaria de Saúde." (NR)

Art. 46. A Gratificação de Saúde da Família, criada pelo art. 15 da Lei Municipal nº 17.788, de 3 de abril de 2012, passa a ser disciplinada por este artigo.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será paga aos servidores com jornada de 40 horas semanais e ocupantes dos cargos discriminados no Anexo XI da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, nos valores ali especificados, desde que lotados em unidades e/ou serviços integrantes da Política de Atenção Básica do Município.

§ 2º Portaria conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital relacionará as unidades e/ou serviços de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A gratificação de que trata este artigo também será paga aos servidores contratados por tempo determinado e aos servidores de outros órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que estejam à disposição do Município do Recife, desde que a função para a qual foram contratados por tempo determinado ou o cargo de origem, conforme caso, sejam os mesmos previstos no § 1º deste artigo.

§ 4º Estende-se aos servidores que se aposentaram antes da publicação da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, que atendam aos requisitos de seu art. 37, §2º, e que façam jus a proventos regidos pela paridade remuneratória, independentemente de opção e a contar de 1º de abril de 2023, a reestruturação remuneratória prevista no citado dispositivo.

§ 5º Na hipótese do §4º, no caso do servidor, quando em atividade, não ter aderido ao Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV instituído pela Lei Municipal nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012, a gratificação será transformada em vantagem pessoal, que será reajustada sempre e na mesma proporção que houver reajuste do vencimento básico do cargo de origem.

Art. 47. A Gratificação de Especialidades Odontológicas, instituída pelo art. 15 da Lei Municipal nº 17.732, de 29 de agosto de 2011, será paga aos servidores ocupantes dos cargos discriminados no Anexo XIV da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, nos valores ali especificados, desde que lotados nos Centros de Especialidades Odontológicas do Município mediante prévia seleção específica ou em função de vinculação àquela lotação no Edital do Concurso Público de ingresso.

Art. 48. Adicione-se o § 4º ao Art. 26 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, na redação conferida pela Lei Municipal nº 19.021, de 28 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 4º Não haverá suspensão da contagem de tempo de estágio probatório quando o servidor for lotado em qualquer órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife, para exercer as atribuições do seu cargo, sem assumir cargo em comissão ou função de confiança, devendo ser avaliado pelo órgão ou Entidade em que estiver lotado." (NR)

Art. 49. Fica instituída a Gratificação da Central de Operações do Recife – COP, no valor de R$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

§ 1º A gratificação da COP será devida aos servidores que estejam na escala de prontidão para atuar na Central de Operações do Recife, inclusive fora do horário regular de trabalho, e em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A escala de prontidão a que se refere o § 1º será definida em Portaria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§ 3º Aos servidores que percebam a gratificação de que trata este artigo fica vedado o pagamento de horas extras para a realização das atividades no COP.

§ 4º Aos líderes e auxiliares estratégicos e operacionais da Central de Operações do Recife – COP, será concedida indenização nos valores de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e de R$ 6.000,00 (seis mil reais), respectivamente.

§ 5º A designação dos líderes e auxiliares de que trata o § 4º será realizada por Portaria do Chefe do Executivo para até 6 (seis) líderes e 6 (seis) auxiliares.

Art. 50. Fica concedido reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, e de 6% (seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, às estabilidades financeiras adquiridas nos termos do inciso XXX do art. 79, da Lei Orgânica, revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 09/1999, e aos cargos comissionados e funções gratificadas de símbolos "CDE", "FDE", "GAB" e "PGA".

Parágrafo único. Os demais cargos comissionados e funções gratificadas da Estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife passam a ter os valores constantes do Anexo XXVI desta Lei, sendo-lhes garantido o reajuste previsto no caput para o exercício de 2024.

Art. 51. As tabelas de vencimento básico do Grupo Ocupacional do Magistério passam a ser as constantes do Anexo XXVII desta Lei, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 52. Aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério será concedida, uma única vez, na folha de pagamento do mês de março de 2023, um abono remuneratório complementar.

§ 1º O Abono de que trata este artigo será pago com base na tabela de fatores constante do Anexo XXVIII desta Lei.

§ 2º O valor do abono será obtido multiplicando-se o fator correspondente à sua posição na tabela de vencimentos pela jornada de trabalho do servidor a ser cumprida no mês de março de 2022.

Art. 52-A. Adicione-se o §3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§3° Os contratos de professor terão, preferencialmente, como data final de vigência o dia 31 de dezembro, respeitados os prazos máximos previstos no inciso II deste artigo. (NR)"

Art. 52-B. Os contratos temporários de professor vigentes até a entrada em vigor desta Lei, e que se encerrariam antes do término do ano em curso, terão a vigência excepcionalmente prorrogada para 31 de dezembro de 2023, independentemente do prazo previsto no inciso II do art 4° da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015.

Parágrafo único. O previsto no caput não impede a extinção dos contratos por um dos motivos listados no art. 14, incisos II, III e IV, da Lei Municipal n. 18.122, de 06 de março de 2015.

Art. 53. Substitua-se o Anexo XIV da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a redação do Anexo XXIX desta Lei.

Art. 54. Substitua-se o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§1º Para os ocupantes de cargos comissionados sem vínculo público e contratados por tempo determinado, o pagamento da vantagem de que trata este artigo poderá ser realizado através de crédito disponibilizado em cartão eletrônico/magnético, na modalidade refeição e/ou alimentação.
....." (NR)

Art. 55. Ficam acrescidos, no quadro de cargos efetivos da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, 50 (cinquenta) cargos de Assistente de Gestão Pública, de que trata a Lei Municipal nº 18.210, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 56. Ficam acrescidos, no quadro de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, os cargos relacionados no Anexo XXX desta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência do acréscimo de cargos de que trata este artigo, substitua-se o Anexo XIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores, pelo Anexo XXXI desta Lei.

Art. 57 Os valores do Adicional de Plantão Extra e da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, passam a ser os constantes do Anexo XXXII desta Lei.

Art. 58. As alterações remuneratórias desta Lei são extensíveis, quando couber, no limite da garantia previdenciária, aos aposentados e pensionistas com paridade.

Parágrafo único. Aos benefícios previdenciários sem paridade, não enquadrados na regra do art. 85-A, §3º, da Lei Municipal nº 17.142, de 2 de dezembro de 2005 e nos arts. 4º, §7º, II, e 20, §3º, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica concedido reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) e de 6% (seis por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023, e de 1º de janeiro de 2024, respectivamente.

Art. 59. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 17.279, de 22 de dezembro de 2006;

II - parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 17.732, de 29 de agosto de 2011, e parágrafo único do art. 41. Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, ressalvadas as previsões explícitas em sentido diverso constantes do diploma normativo.

Recife, 10 de maio de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817, e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela de Vencimentos Básicos dos Grupos Vencimentais "NF" e "NM", da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO (art. 3º)

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2023

Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais					Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais			
NÍVEL FUNDAMENTAL - NF		NÍVEL MÉDIO - NM			NÍVEL FUNDAMENTAL - NF		NÍVEL MÉDIO - NM	
REF	VALOR (R$)	REF	VALOR (R$)		REF	VALOR (R$)	REF	VALOR (R$)
NF 1	962,00	NM 1	1.106,30		NF81	1.282,67	NM81	1.475,07
NF 2	981,24	NM 2	1.128,43		NF82	1.308,32	NM82	1.504,57
NF 3	1.000,86	NM 3	1.150,99		NF83	1.334,49	NM83	1.534,66
NF 4	1.020,88	NM 4	1.174,01		NF84	1.361,18	NM84	1.565,35
NF 5	1.041,30	NM 5	1.197,49		NF85	1.388,40	NM85	1.596,66
NF 6	1.062,13	NM 6	1.221,44		NF86	1.416,17	NM86	1.628,59
NF 7	1.083,37	NM 7	1.245,87		NF87	1.444,49	NM87	1.661,16
NF 8	1.105,04	NM 8	1.270,79		NF88	1.473,38	NM88	1.694,39
NF 9	1.127,14	NM 9	1.296,21		NF89	1.502,85	NM89	1.728,28
NF 10	1.149,68	NM 10	1.322,13		NF810	1.532,91	NM810	1.762,84
NF 11	1.172,67	NM 11	1.348,57		NF811	1.563,56	NM811	1.798,10
NF 12	1.196,13	NM 12	1.375,54		NF812	1.594,83	NM812	1.834,06
NF 13	1.220,05	NM 13	1.403,06		NF813	1.626,73	NM813	1.870,74
NF 14	1.244,45	NM 14	1.431,12		NF814	1.659,27	NM814	1.908,16
NF 15	1.269,34	NM 15	1.459,74		NF815	1.692,45	NM815	1.946,32
NF 16	1.294,73	NM 16	1.488,93		NF816	1.726,30	NM816	1.985,25

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024

Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais					Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais			
NÍVEL FUNDAMENTAL - NF		NÍVEL MÉDIO - NM			NÍVEL FUNDAMENTAL - NF		NÍVEL MÉDIO - NM	
REF	VALOR (R$)	REF	VALOR (R$)		REF	VALOR (R$)	REF	VALOR (R$)
NF 1	990,00	NM 1	1.138,50		NF81	1.320,00	NM81	1.518,00
NF 2	1.009,80	NM 2	1.161,27		NF82	1.346,40	NM82	1.548,36
NF 3	1.030,00	NM 3	1.184,50		NF83	1.373,33	NM83	1.579,33
NF 4	1.050,60	NM 4	1.208,19		NF84	1.400,79	NM84	1.610,91
NF 5	1.071,61	NM 5	1.232,35		NF85	1.428,81	NM85	1.643,13
NF 6	1.093,04	NM 6	1.257,00		NF86	1.457,39	NM86	1.675,99
NF 7	1.114,90	NM 7	1.282,14		NF87	1.486,53	NM87	1.709,51
NF 8	1.137,20	NM 8	1.307,78		NF88	1.516,27	NM88	1.743,70
NF 9	1.159,94	NM 9	1.333,93		NF89	1.546,59	NM89	1.778,58
NF 10	1.183,14	NM 10	1.360,61		NF810	1.577,52	NM810	1.814,15
NF 11	1.206,80	NM 11	1.387,83		NF811	1.609,07	NM811	1.850,43
NF 12	1.230,94	NM 12	1.415,58		NF812	1.641,25	NM812	1.887,44
NF 13	1.255,56	NM 13	1.443,89		NF813	1.674,08	NM813	1.925,19
NF 14	1.280,67	NM 14	1.472,77		NF814	1.707,56	NM814	1.963,69
NF 15	1.306,28	NM 15	1.502,23		NF815	1.741,71	NM815	2.002,97
NF 16	1.332,41	NM 16	1.532,27		NF816	1.776,55	NM816	2.043,03

ANEXO II

Tabelas de Vencimentos Básicos do Grupo Vencimental "NU", da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO (art. 4º)

Tabelas válidas a partir de 1º de julho de 2023
Valores em reais (R$)

Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais					Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais			
NÍVEL UNIVERSITÁRIO – NU					NÍVEL UNIVERSITÁRIO - NU			
REF	Graduação	Especialização	Mestrado/ Doutorado		REF	Graduação	Especialização	Mestrado/ Doutorado
NU 1	2.500,00	2.562,50	2.626,56		NU 1	3.333,33	3.416,67	3.502,08
NU 2	2.562,50	2.626,56	2.692,23		NU 2	3.416,67	3.502,08	3.589,64
NU 3	2.626,56	2.692,23	2.759,53		NU 3	3.502,08	3.589,64	3.679,38
NU 4	2.692,23	2.759,53	2.828,52		NU 4	3.589,64	3.679,38	3.771,36
NU 5	2.759,53	2.828,52	2.899,23		NU 5	3.679,38	3.771,36	3.865,64
NU 6	2.828,52	2.899,23	2.971,71		NU 6	3.771,36	3.865,64	3.962,29
NU 7	2.899,23	2.971,71	3.046,01		NU 7	3.865,64	3.962,29	4.061,34
NU 8	2.971,71	3.046,01	3.122,16		NU 8	3.962,29	4.061,34	4.162,88
NU 9	3.046,01	3.122,16	3.200,21		NU 9	4.061,34	4.162,88	4.266,95
NU 10	3.122,16	3.200,21	3.280,22		NU 10	4.162,88	4.266,95	4.373,62
NU 11	3.200,21	3.280,22	3.362,22		NU 11	4.266,95	4.373,62	4.482,96
NU 12	3.280,22	3.362,22	3.446,28		NU 12	4.373,62	4.482,96	4.595,04
NU 13	3.362,22	3.446,28	3.532,43		NU 13	4.482,96	4.595,04	4.709,91
NU 14	3.446,28	3.532,43	3.620,75		NU 14	4.595,04	4.709,91	4.827,66
NU 15	3.532,43	3.620,75	3.711,26		NU 15	4.709,91	4.827,66	4.948,35
NU 16	3.620,75	3.711,26	3.804,05		NU 16	4.827,66	4.948,35	5.072,06

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024
Valores em reais (R$)

Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais					Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais			
NÍVEL UNIVERSITÁRIO – NU					NÍVEL UNIVERSITÁRIO - NU			
REF	Graduação	Especialização	Mestrado/ Doutorado		REF	Graduação	Especialização	Mestrado/ Doutorado
NU 1	3.200,00	3.280,00	3.362,00		NU 1	4.266,67	4.373,33	4.482,67
NU 2	3.280,00	3.362,00	3.446,05		NU 2	4.373,33	4.482,67	4.594,73
NU 3	3.362,00	3.446,05	3.532,20		NU 3	4.482,67	4.594,73	4.709,60
NU 4	3.446,05	3.532,20	3.620,51		NU 4	4.594,73	4.709,60	4.827,34
NU 5	3.532,20	3.620,51	3.711,02		NU 5	4.709,60	4.827,34	4.948,03
NU 6	3.620,51	3.711,02	3.803,79		NU 6	4.827,34	4.948,03	5.071,73
NU 7	3.711,02	3.803,79	3.898,89		NU 7	4.948,03	5.071,73	5.198,52
NU 8	3.803,79	3.898,89	3.996,36		NU 8	5.071,73	5.198,52	5.328,48
NU 9	3.898,89	3.996,36	4.096,27		NU 9	5.198,52	5.328,48	5.461,69
NU 10	3.996,36	4.096,27	4.198,68		NU 10	5.328,48	5.461,69	5.598,24
NU 11	4.096,27	4.198,68	4.303,64		NU 11	5.461,69	5.598,24	5.738,19
NU 12	4.198,68	4.303,64	4.411,24		NU 12	5.598,24	5.738,19	5.881,65
NU 13	4.303,64	4.411,24	4.521,52		NU 13	5.738,19	5.881,65	6.028,69
NU 14	4.411,24	4.521,52	4.634,55		NU 14	5.881,65	6.028,69	6.179,41
NU 15	4.521,52	4.634,55	4.750,42		NU 15	6.028,69	6.179,41	6.333,89
NU 16	4.634,55	4.750,42	4.869,18		NU 16	6.179,41	6.333,89	6.492,24

ANEXO III

Tabela de correspondência para enquadramento do Grupo Vencimental "NU"
(§ 1º, art. 4º)

REF ATUAL	ENQUADRAMENTO
NU 1 / NU81	NU 1 / NU81
NU 2 / NU82	NU 3 / NU83
NU 3 / NU83	NU 5 / NU85
NU 4 / NU84	NU 7 / NU87
NU 5 / NU85	NU 9 / NU89
NU 6 / NU86	NU 11 / NU811
NU 7 / NU87	NU 13 / NU813
NU 8 / NU88	NU 15 / NU815
NU 9 / NU89	NU 16 / NU816

ANEXO IV

Tabelas de Vencimentos Básicos do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (art. 5º)

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2023

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com ensino médio
Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.490,24	-	-	-
2	3 a 5 anos	1.527,50	1.565,69	1.604,83	1.644,95
3	5 a 7 anos	1.565,69	1.604,83	1.644,95	1.686,07
4	7 a 9 anos	1.604,83	1.644,95	1.686,07	1.728,22
5	9 a 11 anos	1.644,95	1.686,07	1.728,22	1.771,43
6	11 a 13 anos	1.686,07	1.728,22	1.771,43	1.815,72
7	13 a 15 anos	1.728,22	1.771,43	1.815,72	1.861,11
8	15 a 17 anos	1.771,43	1.815,72	1.861,11	1.907,64
9	17 a 19 anos	1.815,72	1.861,11	1.907,64	1.955,33
10	19 a 21 anos	1.861,11	1.907,64	1.955,33	2.004,21
11	21 a 23 anos	1.907,64	1.955,33	2.004,21	2.054,32
12	23 a 25 anos	1.955,33	2.004,21	2.054,32	2.105,67
13	25 a 27 anos	2.004,21	2.054,32	2.105,67	2.158,32
14	27 a 29 anos	2.054,32	2.105,67	2.158,32	2.212,27
15	29 a 31 anos	2.105,67	2.158,32	2.212,27	2.267,58
16	Mais de 31 anos	2.158,32	2.212,27	2.267,58	2.324,27

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com ensino médio
Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.986,99	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.036,66	2.087,58	2.139,77	2.193,27
3	5 a 7 anos	2.087,58	2.139,77	2.193,27	2.248,10
4	7 a 9 anos	2.139,77	2.193,27	2.248,10	2.304,30
5	9 a 11 anos	2.193,27	2.248,10	2.304,30	2.361,91
6	11 a 13 anos	2.248,10	2.304,30	2.361,91	2.420,95
7	13 a 15 anos	2.304,30	2.361,91	2.420,95	2.481,48
8	15 a 17 anos	2.361,91	2.420,95	2.481,48	2.543,52
9	17 a 19 anos	2.420,95	2.481,48	2.543,52	2.607,10
10	19 a 21 anos	2.481,48	2.543,52	2.607,10	2.672,28
11	21 a 23 anos	2.543,52	2.607,10	2.672,28	2.739,09
12	23 a 25 anos	2.607,10	2.672,28	2.739,09	2.807,56
13	25 a 27 anos	2.672,28	2.739,09	2.807,56	2.877,75
14	27 a 29 anos	2.739,09	2.807,56	2.877,75	2.949,70
15	29 a 31 anos	2.807,56	2.877,75	2.949,70	3.023,44
16	Mais de 31 anos	2.877,75	2.949,70	3.023,44	3.099,03

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena
Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.512,60	1.550,41	-	-
2	3 a 5 anos	1.550,41	1.589,17	1.628,90	1.669,62
3	5 a 7 anos	1.589,17	1.628,90	1.669,62	1.711,36
4	7 a 9 anos	1.628,90	1.669,62	1.711,36	1.754,15
5	9 a 11 anos	1.669,62	1.711,36	1.754,15	1.798,00
6	11 a 13 anos	1.711,36	1.754,15	1.798,00	1.842,95
7	13 a 15 anos	1.754,15	1.798,00	1.842,95	1.889,03
8	15 a 17 anos	1.798,00	1.842,95	1.889,03	1.936,25
9	17 a 19 anos	1.842,95	1.889,03	1.936,25	1.984,66
10	19 a 21 anos	1.889,03	1.936,25	1.984,66	2.034,27
11	21 a 23 anos	1.936,25	1.984,66	2.034,27	2.085,13
12	23 a 25 anos	1.984,66	2.034,27	2.085,13	2.137,26
13	25 a 27 anos	2.034,27	2.085,13	2.137,26	2.190,69
14	27 a 29 anos	2.085,13	2.137,26	2.190,69	2.245,46
15	29 a 31 anos	2.137,26	2.190,69	2.245,46	2.301,59
16	Mais de 31 anos	2.190,69	2.245,46	2.301,59	2.359,13

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena
Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.016,79	2.067,21	-	-
2	3 a 5 anos	2.067,21	2.118,90	2.171,87	2.226,16
3	5 a 7 anos	2.118,90	2.171,87	2.226,16	2.281,82
4	7 a 9 anos	2.171,87	2.226,16	2.281,82	2.338,86
5	9 a 11 anos	2.226,16	2.281,82	2.338,86	2.397,34
6	11 a 13 anos	2.281,82	2.338,86	2.397,34	2.457,27
7	13 a 15 anos	2.338,86	2.397,34	2.457,27	2.518,70
8	15 a 17 anos	2.397,34	2.457,27	2.518,70	2.581,67
9	17 a 19 anos	2.457,27	2.518,70	2.581,67	2.646,21
10	19 a 21 anos	2.518,70	2.581,67	2.646,21	2.712,36
11	21 a 23 anos	2.581,67	2.646,21	2.712,36	2.780,17
12	23 a 25 anos	2.646,21	2.712,36	2.780,17	2.849,68
13	25 a 27 anos	2.712,36	2.780,17	2.849,68	2.920,92
14	27 a 29 anos	2.780,17	2.849,68	2.920,92	2.993,94
15	29 a 31 anos	2.849,68	2.920,92	2.993,94	3.068,79
16	Mais de 31 anos	2.920,92	2.993,94	3.068,79	3.145,51

Tabelas válidas a partir de 1º de março de 2023

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com ensino médio
Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.490,24	-	-	-
2	3 a 5 anos	1.527,50	1.596,24	1.636,14	1.677,05
3	5 a 7 anos	1.565,69	1.636,14	1.677,05	1.718,97
4	7 a 9 anos	1.604,83	1.677,05	1.718,97	1.761,95
5	9 a 11 anos	1.644,95	1.718,97	1.761,95	1.805,99
6	11 a 13 anos	1.686,07	1.761,95	1.805,99	1.851,14
7	13 a 15 anos	1.728,22	1.805,99	1.851,14	1.897,42
8	15 a 17 anos	1.771,43	1.851,14	1.897,42	1.944,86
9	17 a 19 anos	1.815,72	1.897,42	1.944,86	1.993,48
10	19 a 21 anos	1.861,11	1.944,86	1.993,48	2.043,32
11	21 a 23 anos	1.907,64	1.993,48	2.043,32	2.094,40
12	23 a 25 anos	1.955,33	2.043,32	2.094,40	2.146,76
13	25 a 27 anos	2.004,21	2.094,40	2.146,76	2.200,43
14	27 a 29 anos	2.054,32	2.146,76	2.200,43	2.255,44
15	29 a 31 anos	2.105,67	2.200,43	2.255,44	2.311,83
16	Mais de 31 anos	2.158,32	2.255,44	2.311,83	2.369,62

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com ensino médio
Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.986,99	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.036,66	2.128,31	2.181,52	2.236,06
3	5 a 7 anos	2.087,58	2.181,52	2.236,06	2.291,96
4	7 a 9 anos	2.139,77	2.236,06	2.291,96	2.349,26
5	9 a 11 anos	2.193,27	2.291,96	2.349,26	2.407,99
6	11 a 13 anos	2.248,10	2.349,26	2.407,99	2.468,19
7	13 a 15 anos	2.304,30	2.407,99	2.468,19	2.529,90
8	15 a 17 anos	2.361,91	2.468,19	2.529,90	2.593,14
9	17 a 19 anos	2.420,95	2.529,90	2.593,14	2.657,97
10	19 a 21 anos	2.481,48	2.593,14	2.657,97	2.724,42
11	21 a 23 anos	2.543,52	2.657,97	2.724,42	2.792,53
12	23 a 25 anos	2.607,10	2.724,42	2.792,53	2.862,35
13	25 a 27 anos	2.672,28	2.792,53	2.862,35	2.933,91
14	27 a 29 anos	2.739,09	2.862,35	2.933,91	3.007,25
15	29 a 31 anos	2.807,56	2.933,91	3.007,25	3.082,43
16	Mais de 31 anos	2.877,75	3.007,25	3.082,43	3.159,50

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena
Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.512,60	1.580,66	-	-
2	3 a 5 anos	1.550,41	1.620,18	1.660,68	1.702,20
3	5 a 7 anos	1.589,17	1.660,68	1.702,20	1.744,76
4	7 a 9 anos	1.628,90	1.702,20	1.744,76	1.788,38
5	9 a 11 anos	1.669,62	1.744,76	1.788,38	1.833,08
6	11 a 13 anos	1.711,36	1.788,38	1.833,08	1.878,91
7	13 a 15 anos	1.754,15	1.833,08	1.878,91	1.925,88
8	15 a 17 anos	1.798,00	1.878,91	1.925,88	1.974,03
9	17 a 19 anos	1.842,95	1.925,88	1.974,03	2.023,38

10	19 a 21 anos	1.889,03	1.974,03	2.023,38	2.073,97
11	21 a 23 anos	1.936,25	2.023,38	2.073,97	2.125,82
12	23 a 25 anos	1.984,66	2.073,97	2.125,82	2.178,96
13	25 a 27 anos	2.034,27	2.125,82	2.178,96	2.233,44
14	27 a 29 anos	2.085,13	2.178,96	2.233,44	2.289,27
15	29 a 31 anos	2.137,26	2.233,44	2.289,27	2.346,50
16	Mais de 31 anos	2.190,69	2.289,27	2.346,50	2.405,17

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena
Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.016,79	2.107,55	-	-
2	3 a 5 anos	2.067,21	2.160,24	2.214,25	2.269,60
3	5 a 7 anos	2.118,90	2.214,25	2.269,60	2.326,34
4	7 a 9 anos	2.171,87	2.269,60	2.326,34	2.384,50
5	9 a 11 anos	2.226,16	2.326,34	2.384,50	2.444,11
6	11 a 13 anos	2.281,82	2.384,50	2.444,11	2.505,22
7	13 a 15 anos	2.338,86	2.444,11	2.505,22	2.567,85
8	15 a 17 anos	2.397,34	2.505,22	2.567,85	2.632,04
9	17 a 19 anos	2.457,27	2.567,85	2.632,04	2.697,84
10	19 a 21 anos	2.518,70	2.632,04	2.697,84	2.765,29
11	21 a 23 anos	2.581,67	2.697,84	2.765,29	2.834,42
12	23 a 25 anos	2.646,21	2.765,29	2.834,42	2.905,28
13	25 a 27 anos	2.712,36	2.834,42	2.905,28	2.977,91
14	27 a 29 anos	2.780,17	2.905,28	2.977,91	3.052,36
15	29 a 31 anos	2.849,68	2.977,91	3.052,36	3.128,67
16	Mais de 31 anos	2.920,92	3.052,36	3.128,67	3.206,89

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com ensino médio
Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.579,66	-	-	-
2	3 a 5 anos	1.619,15	1.692,01	1.734,31	1.777,67
3	5 a 7 anos	1.659,63	1.734,31	1.777,67	1.822,11
4	7 a 9 anos	1.701,12	1.777,67	1.822,11	1.867,66
5	9 a 11 anos	1.743,65	1.822,11	1.867,66	1.914,35
6	11 a 13 anos	1.787,24	1.867,66	1.914,35	1.962,21
7	13 a 15 anos	1.831,92	1.914,35	1.962,21	2.011,27
8	15 a 17 anos	1.877,72	1.962,21	2.011,27	2.061,55
9	17 a 19 anos	1.924,66	2.011,27	2.061,55	2.113,09
10	19 a 21 anos	1.972,78	2.061,55	2.113,09	2.165,92
11	21 a 23 anos	2.022,09	2.113,09	2.165,92	2.220,06
12	23 a 25 anos	2.072,65	2.165,92	2.220,06	2.275,57
13	25 a 27 anos	2.124,46	2.220,06	2.275,57	2.332,45
14	27 a 29 anos	2.177,57	2.275,57	2.332,45	2.390,77
15	29 a 31 anos	2.232,01	2.332,45	2.390,77	2.450,54
16	Mais de 31 anos	2.287,81	2.390,77	2.450,54	2.511,80

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com ensino médio
Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.106,21	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.158,86	2.256,01	2.312,41	2.370,22
3	5 a 7 anos	2.212,84	2.312,41	2.370,22	2.429,48
4	7 a 9 anos	2.268,16	2.370,22	2.429,48	2.490,22
5	9 a 11 anos	2.324,86	2.429,48	2.490,22	2.552,47
6	11 a 13 anos	2.382,98	2.490,22	2.552,47	2.616,28
7	13 a 15 anos	2.442,56	2.552,47	2.616,28	2.681,69
8	15 a 17 anos	2.503,62	2.616,28	2.681,69	2.748,73
9	17 a 19 anos	2.566,21	2.681,69	2.748,73	2.817,45
10	19 a 21 anos	2.630,37	2.748,73	2.817,45	2.887,89
11	21 a 23 anos	2.696,13	2.817,45	2.887,89	2.960,09
12	23 a 25 anos	2.763,53	2.887,89	2.960,09	3.034,09
13	25 a 27 anos	2.832,62	2.960,09	3.034,09	3.109,94
14	27 a 29 anos	2.903,43	3.034,09	3.109,94	3.187,69
15	29 a 31 anos	2.976,02	3.109,94	3.187,69	3.267,38
16	Mais de 31 anos	3.050,42	3.187,69	3.267,38	3.349,06

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena
Jornada: 6hs diárias e 30hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.603,35	1.675,50	-	-
2	3 a 5 anos	1.643,44	1.717,39	1.760,33	1.804,33
3	5 a 7 anos	1.684,52	1.760,33	1.804,33	1.849,44
4	7 a 9 anos	1.726,63	1.804,33	1.849,44	1.895,68
5	9 a 11 anos	1.769,80	1.849,44	1.895,68	1.943,07
6	11 a 13 anos	1.814,05	1.895,68	1.943,07	1.991,65
7	13 a 15 anos	1.859,40	1.943,07	1.991,65	2.041,44
8	15 a 17 anos	1.905,88	1.991,65	2.041,44	2.092,47
9	17 a 19 anos	1.953,53	2.041,44	2.092,47	2.144,79
10	19 a 21 anos	2.002,37	2.092,47	2.144,79	2.198,40
11	21 a 23 anos	2.052,43	2.144,79	2.198,40	2.253,37
12	23 a 25 anos	2.103,74	2.198,40	2.253,37	2.309,70
13	25 a 27 anos	2.156,33	2.253,37	2.309,70	2.367,44
14	27 a 29 anos	2.210,24	2.309,70	2.367,44	2.426,63
15	29 a 31 anos	2.265,49	2.367,44	2.426,63	2.487,29
16	Mais de 31 anos	2.322,13	2.426,63	2.487,29	2.549,48

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena
Jornada: 8hs diárias e 40hs semanais
Valores em reais (R$)

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.137,80	2.234,00	-	-
2	3 a 5 anos	2.191,25	2.289,85	2.347,10	2.405,78
3	5 a 7 anos	2.246,03	2.347,10	2.405,78	2.465,92
4	7 a 9 anos	2.302,18	2.405,78	2.465,92	2.527,57
5	9 a 11 anos	2.359,73	2.465,92	2.527,57	2.590,76
6	11 a 13 anos	2.418,73	2.527,57	2.590,76	2.655,53
7	13 a 15 anos	2.479,20	2.590,76	2.655,53	2.721,92
8	15 a 17 anos	2.541,18	2.655,53	2.721,92	2.789,96
9	17 a 19 anos	2.604,70	2.721,92	2.789,96	2.859,71
10	19 a 21 anos	2.669,82	2.789,96	2.859,71	2.931,21
11	21 a 23 anos	2.736,57	2.859,71	2.931,21	3.004,49
12	23 a 25 anos	2.804,98	2.931,21	3.004,49	3.079,60
13	25 a 27 anos	2.875,11	3.004,49	3.079,60	3.156,59
14	27 a 29 anos	2.946,98	3.079,60	3.156,59	3.235,50
15	29 a 31 anos	3.020,66	3.156,59	3.235,50	3.316,39
16	Mais de 31 anos	3.096,18	3.235,50	3.316,39	3.399,30

ANEXO V

Tabela de Vencimentos Básicos do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE (art. 7º)
Jornada de Trabalho: 8hs diárias e 40hs semanais
Válida a partir de 1º de janeiro de 2023

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.904,23	-	-	-
2	3 a 5 anos	1.951,84	2.000,63	2.050,65	2.101,91
3	5 a 7 anos	2.000,63	2.050,65	2.101,91	2.154,46
4	7 a 9 anos	2.050,65	2.101,91	2.154,46	2.208,32
5	9 a 11 anos	2.101,91	2.154,46	2.208,32	2.263,53
6	11 a 13 anos	2.154,46	2.208,32	2.263,53	2.320,12
7	13 a 15 anos	2.208,32	2.263,53	2.320,12	2.378,12
8	15 a 17 anos	2.263,53	2.320,12	2.378,12	2.437,58
9	17 a 19 anos	2.320,12	2.378,12	2.437,58	2.498,51
10	19 a 21 anos	2.378,12	2.437,58	2.498,51	2.560,98
11	21 a 23 anos	2.437,58	2.498,51	2.560,98	2.625,00
12	23 a 25 anos	2.498,51	2.560,98	2.625,00	2.690,63
13	25 a 27 anos	2.560,98	2.625,00	2.690,63	2.757,89
14	27 a 29 anos	2.625,00	2.690,63	2.757,89	2.826,84
15	29 a 31 anos	2.690,63	2.757,89	2.826,84	2.897,51
16	Mais de 31 anos	2.757,89	2.826,84	2.897,51	2.969,95

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos Básicos do cargo de Agente Administrativo Escolar – AAE (art. 9º)

Válida a partir de 1º de janeiro de 2023

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.904,23	-	-	-
2	3 a 5 anos	1.951,84	2.000,63	2.050,65	2.101,91
3	5 a 7 anos	2.000,63	2.050,65	2.101,91	2.154,46
4	7 a 9 anos	2.050,65	2.101,91	2.154,46	2.208,32
5	9 a 11 anos	2.101,91	2.154,46	2.208,32	2.263,53
6	11 a 13 anos	2.154,46	2.208,32	2.263,53	2.320,12
7	13 a 15 anos	2.208,32	2.263,53	2.320,12	2.378,12
8	15 a 17 anos	2.263,53	2.320,12	2.378,12	2.437,58
9	17 a 19 anos	2.320,12	2.378,12	2.437,58	2.498,51
10	19 a 21 anos	2.378,12	2.437,58	2.498,51	2.560,98
11	21 a 23 anos	2.437,58	2.498,51	2.560,98	2.625,00
12	23 a 25 anos	2.498,51	2.560,98	2.625,00	2.690,63
13	25 a 27 anos	2.560,98	2.625,00	2.690,63	2.757,89
14	27 a 29 anos	2.625,00	2.690,63	2.757,89	2.826,84
15	29 a 31 anos	2.690,63	2.757,89	2.826,84	2.897,51
16	Mais de 31 anos	2.757,89	2.826,84	2.897,51	2.969,95

Válida a partir de 1º de julho de 2023

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.100,00	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.152,50	2.206,31	2.261,47	2.318,01
3	5 a 7 anos	2.206,31	2.261,47	2.318,01	2.375,96
4	7 a 9 anos	2.261,47	2.318,01	2.375,96	2.435,36
5	9 a 11 anos	2.318,01	2.375,96	2.435,36	2.496,24
6	11 a 13 anos	2.375,96	2.435,36	2.496,24	2.558,65
7	13 a 15 anos	2.435,36	2.496,24	2.558,65	2.622,61
8	15 a 17 anos	2.496,24	2.558,65	2.622,61	2.688,18
9	17 a 19 anos	2.558,65	2.622,61	2.688,18	2.755,38
10	19 a 21 anos	2.622,61	2.688,18	2.755,38	2.824,27
11	21 a 23 anos	2.688,18	2.755,38	2.824,27	2.894,87
12	23 a 25 anos	2.755,38	2.824,27	2.894,87	2.967,25
13	25 a 27 anos	2.824,27	2.894,87	2.967,25	3.041,43
14	27 a 29 anos	2.894,87	2.967,25	3.041,43	3.117,46
15	29 a 31 anos	2.967,25	3.041,43	3.117,46	3.195,40
16	Mais de 31 anos	3.041,43	3.117,46	3.195,40	3.275,28

Válida a partir de 1º de janeiro de 2024

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.200,00	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.255,00	2.311,38	2.369,16	2.428,39
3	5 a 7 anos	2.311,38	2.369,16	2.428,39	2.489,10
4	7 a 9 anos	2.369,16	2.428,39	2.489,10	2.551,33
5	9 a 11 anos	2.428,39	2.489,10	2.551,33	2.615,11
6	11 a 13 anos	2.489,10	2.551,33	2.615,11	2.680,49
7	13 a 15 anos	2.551,33	2.615,11	2.680,49	2.747,50
8	15 a 17 anos	2.615,11	2.680,49	2.747,50	2.816,19
9	17 a 19 anos	2.680,49	2.747,50	2.816,19	2.886,59
10	19 a 21 anos	2.747,50	2.816,19	2.886,59	2.958,76
11	21 a 23 anos	2.816,19	2.886,59	2.958,76	3.032,72
12	23 a 25 anos	2.886,59	2.958,76	3.032,72	3.108,54
13	25 a 27 anos	2.958,76	3.032,72	3.108,54	3.186,26
14	27 a 29 anos	3.032,72	3.108,54	3.186,26	3.265,91
15	29 a 31 anos	3.108,54	3.186,26	3.265,91	3.347,56
16	Mais de 31 anos	3.186,26	3.265,91	3.347,56	3.431,25

Válida a partir de 1º de julho de 2024

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.400,00	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.460,00	2.570,70	2.634,97	2.700,84
3	5 a 7 anos	2.521,50	2.634,97	2.700,84	2.768,36
4	7 a 9 anos	2.584,54	2.700,84	2.768,36	2.837,57
5	9 a 11 anos	2.649,15	2.768,36	2.837,57	2.908,51
6	11 a 13 anos	2.715,38	2.837,57	2.908,51	2.981,22
7	13 a 15 anos	2.783,26	2.908,51	2.981,22	3.055,75
8	15 a 17 anos	2.852,85	2.981,22	3.055,75	3.132,15
9	17 a 19 anos	2.924,17	3.055,75	3.132,15	3.210,45
10	19 a 21 anos	2.997,27	3.132,15	3.210,45	3.290,71
11	21 a 23 anos	3.072,20	3.210,45	3.290,71	3.372,98
12	23 a 25 anos	3.149,01	3.290,71	3.372,98	3.457,31
13	25 a 27 anos	3.227,73	3.372,98	3.457,31	3.543,74
14	27 a 29 anos	3.308,43	3.457,31	3.543,74	3.632,33
15	29 a 31 anos	3.391,14	3.543,74	3.632,33	3.723,14
16	Mais de 31 anos	3.475,92	3.632,33	3.723,14	3.816,22

ANEXO VII

Tabelas de Vencimentos Básicos dos cargos de que trata a Lei nº 17.420, de 24 de janeiro de 2008 (art. 12)

Tabelas válidas a partir de 1º de março de 2023

Analista de Defesa Civil, Analista de Desenvolvimento Ambiental e Analista de Desenvolvimento Urbano, todas as especialidades

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	3.664,93
2	3 a 5 anos	3.756,55
3	5 a 7 anos	3.850,46
4	7 a 9 anos	3.946,72
5	9 a 11 anos	4.045,39
6	11 a 13 anos	4.146,53
7	13 a 15 anos	4.250,19
8	15 a 17 anos	4.356,44
9	17 a 19 anos	4.465,36
10	19 a 21 anos	4.576,99
11	21 a 23 anos	4.691,41
12	23 a 25 anos	4.808,70
13	25 a 27 anos	4.928,92
14	27 a 29 anos	5.052,14
15	29 a 31 anos	5.178,44
16	Mais de 31 anos	5.307,90

Técnico Fiscal de Controle Urbano, Técnico Fiscal de Defesa Civil, Técnico Fiscal de Controle Ambiental

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	1.696,55
2	3 a 5 anos	1.738,97
3	5 a 7 anos	1.782,44
4	7 a 9 anos	1.827,00
5	9 a 11 anos	1.872,68
6	11 a 13 anos	1.919,50
7	13 a 15 anos	1.967,48
8	15 a 17 anos	2.016,67
9	17 a 19 anos	2.067,09
10	19 a 21 anos	2.118,76
11	21 a 23 anos	2.171,73
12	23 a 25 anos	2.226,03
13	25 a 27 anos	2.281,68
14	27 a 29 anos	2.338,72
15	29 a 31 anos	2.397,19
16	Mais de 31 anos	2.457,12

Assistente Técnico de Administração e Serviços

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	1.343,78
2	3 a 5 anos	1.377,37
3	5 a 7 anos	1.411,80
4	7 a 9 anos	1.447,10
5	9 a 11 anos	1.483,28
6	11 a 13 anos	1.520,36
7	13 a 15 anos	1.558,37
8	15 a 17 anos	1.597,33
9	17 a 19 anos	1.637,26
10	19 a 21 anos	1.678,19
11	21 a 23 anos	1.720,15
12	23 a 25 anos	1.763,15
13	25 a 27 anos	1.807,23
14	27 a 29 anos	1.852,41
15	29 a 31 anos	1.898,72
16	Mais de 31 anos	1.946,19

Agente Operacional

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	1.197,61
2	3 a 5 anos	1.227,55
3	5 a 7 anos	1.258,24
4	7 a 9 anos	1.289,69
5	9 a 11 anos	1.321,93
6	11 a 13 anos	1.354,98
7	13 a 15 anos	1.388,86
8	15 a 17 anos	1.423,58

9	17 a 19 anos	1.459,17
10	19 a 21 anos	1.495,65
11	21 a 23 anos	1.533,04
12	23 a 25 anos	1.571,36
13	25 a 27 anos	1.610,65
14	27 a 29 anos	1.650,91
15	29 a 31 anos	1.692,19
16	Mais de 31 anos	1.734,49

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024

Analista de Defesa Civil, Analista de Desenvolvimento Ambiental e Analista de Desenvolvimento Urbano, todas as especialidades

Nível	Tempo de Serviço	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	Até 3 anos	4.374,25	-	-	-
2	3 a 5 anos	4.483,61	4.595,70	4.710,59	4.828,35
3	5 a 7 anos	4.595,70	4.710,59	4.828,35	4.949,06
4	7 a 9 anos	4.710,59	4.828,35	4.949,06	5.072,79
5	9 a 11 anos	4.828,35	4.949,06	5.072,79	5.199,61
6	11 a 13 anos	4.949,06	5.072,79	5.199,61	5.329,60
7	13 a 15 anos	5.072,79	5.199,61	5.329,60	5.462,84
8	15 a 17 anos	5.199,61	5.329,60	5.462,84	5.599,41
9	17 a 19 anos	5.329,60	5.462,84	5.599,41	5.739,40
10	19 a 21 anos	5.462,84	5.599,41	5.739,40	5.882,88
11	21 a 23 anos	5.599,41	5.739,40	5.882,88	6.029,95
12	23 a 25 anos	5.739,40	5.882,88	6.029,95	6.180,70
13	25 a 27 anos	5.882,88	6.029,95	6.180,70	6.335,22
14	27 a 29 anos	6.029,95	6.180,70	6.335,22	6.493,60
15	29 a 31 anos	6.180,70	6.335,22	6.493,60	6.655,94
16	Mais de 31 anos	6.335,22	6.493,60	6.655,94	6.822,34

Técnico Fiscal de Controle Urbano, Técnico Fiscal de Defesa Civil, Técnico Fiscal de Controle Ambiental

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.716,37	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.784,28	2.853,89	2.925,23	2.998,36
3	5 a 7 anos	2.853,89	2.925,23	2.998,36	3.073,32
4	7 a 9 anos	2.925,23	2.998,36	3.073,32	3.150,16
5	9 a 11 anos	2.998,36	3.073,32	3.150,16	3.228,91
6	11 a 13 anos	3.073,32	3.150,16	3.228,91	3.309,63
7	13 a 15 anos	3.150,16	3.228,91	3.309,63	3.392,37
8	15 a 17 anos	3.228,91	3.309,63	3.392,37	3.477,18
9	17 a 19 anos	3.309,63	3.392,37	3.477,18	3.564,11
10	19 a 21 anos	3.392,37	3.477,18	3.564,11	3.653,22
11	21 a 23 anos	3.477,18	3.564,11	3.653,22	3.744,55
12	23 a 25 anos	3.564,11	3.653,22	3.744,55	3.838,16
13	25 a 27 anos	3.653,22	3.744,55	3.838,16	3.934,11
14	27 a 29 anos	3.744,55	3.838,16	3.934,11	4.032,47
15	29 a 31 anos	3.838,16	3.934,11	4.032,47	4.133,28
16	Mais de 31 anos	3.934,11	4.032,47	4.133,28	4.236,61

Assistente Técnico de Administração e Serviços

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	2.213,92	-	-	-
2	3 a 5 anos	2.269,27	2.326,00	2.384,15	2.443,75
3	5 a 7 anos	2.326,00	2.384,15	2.443,75	2.504,85
4	7 a 9 anos	2.384,15	2.443,75	2.504,85	2.567,47
5	9 a 11 anos	2.443,75	2.504,85	2.567,47	2.631,66
6	11 a 13 anos	2.504,85	2.567,47	2.631,66	2.697,45
7	13 a 15 anos	2.567,47	2.631,66	2.697,45	2.764,88
8	15 a 17 anos	2.631,66	2.697,45	2.764,88	2.834,00
9	17 a 19 anos	2.697,45	2.764,88	2.834,00	2.904,85
10	19 a 21 anos	2.764,88	2.834,00	2.904,85	2.977,48
11	21 a 23 anos	2.834,00	2.904,85	2.977,48	3.051,91
12	23 a 25 anos	2.904,85	2.977,48	3.051,91	3.128,21
13	25 a 27 anos	2.977,48	3.051,91	3.128,21	3.206,42
14	27 a 29 anos	3.051,91	3.128,21	3.206,42	3.286,58
15	29 a 31 anos	3.128,21	3.206,42	3.286,58	3.368,74
16	Mais de 31 anos	3.206,42	3.286,58	3.368,74	3.452,96

Agente Operacional

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.614,65	-	-	-
2	3 a 5 anos	1.655,02	1.696,39	1.738,80	1.782,27
3	5 a 7 anos	1.696,39	1.738,80	1.782,27	1.826,83
4	7 a 9 anos	1.738,80	1.782,27	1.826,83	1.872,50
5	9 a 11 anos	1.782,27	1.826,83	1.872,50	1.919,31
6	11 a 13 anos	1.826,83	1.872,50	1.919,31	1.967,29
7	13 a 15 anos	1.872,50	1.919,31	1.967,29	2.016,48
8	15 a 17 anos	1.919,31	1.967,29	2.016,48	2.066,89
9	17 a 19 anos	1.967,29	2.016,48	2.066,89	2.118,56
10	19 a 21 anos	2.016,48	2.066,89	2.118,56	2.171,52
11	21 a 23 anos	2.066,89	2.118,56	2.171,52	2.225,81
12	23 a 25 anos	2.118,56	2.171,52	2.225,81	2.281,46
13	25 a 27 anos	2.171,52	2.225,81	2.281,46	2.338,49
14	27 a 29 anos	2.225,81	2.281,46	2.338,49	2.396,96
15	29 a 31 anos	2.281,46	2.338,49	2.396,96	2.456,88
16	Mais de 31 anos	2.338,49	2.396,96	2.456,88	2.518,30

ANEXO VIII

Tabela de Vencimentos Básicos do cargo de Técnico de Cadastro Imobiliário (art. 13)

Válida a partir de 1º de janeiro de 2023

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	3.759,04
2	3 a 5 anos	3.853,02
3	5 a 7 anos	3.949,34
4	7 a 9 anos	4.048,08
5	9 a 11 anos	4.149,28
6	11 a 13 anos	4.253,01
7	13 a 15 anos	4.359,34
8	15 a 17 anos	4.468,32
9	17 a 19 anos	4.580,03
10	19 a 21 anos	4.694,53
11	21 a 23 anos	4.811,89
12	23 a 25 anos	4.932,19
13	25 a 27 anos	5.055,49
14	27 a 29 anos	5.181,88
15	29 a 31 anos	5.311,43
16	31 a 33 anos	5.444,21
17	33 a 35 anos	5.580,32
18	35 a 37 anos	5.719,83
19	37 a 39 anos	5.862,82
20	Mais de 39 anos	6.009,39

Válida a partir de 1º de janeiro de 2024

Nível	Tempo de Serviço	Formação Técnica em Edificações	Graduação	Especialização	Mestrado/ Doutorado
1	Até 3 anos	3.965,79	-	-	-
2	3 a 5 anos	4.064,93	4.247,86	4.354,05	4.462,90
3	5 a 7 anos	4.166,56	4.354,05	4.462,90	4.574,48
4	7 a 9 anos	4.270,72	4.462,90	4.574,48	4.688,84
5	9 a 11 anos	4.377,49	4.574,48	4.688,84	4.806,06
6	11 a 13 anos	4.486,93	4.688,84	4.806,06	4.926,21
7	13 a 15 anos	4.599,10	4.806,06	4.926,21	5.049,37
8	15 a 17 anos	4.714,08	4.926,21	5.049,37	5.175,60
9	17 a 19 anos	4.831,93	5.049,37	5.175,60	5.304,99
10	19 a 21 anos	4.952,73	5.175,60	5.304,99	5.437,61
11	21 a 23 anos	5.076,55	5.304,99	5.437,61	5.573,56
12	23 a 25 anos	5.203,46	5.437,61	5.573,56	5.712,89
13	25 a 27 anos	5.333,55	5.573,56	5.712,89	5.855,72
14	27 a 29 anos	5.466,88	5.712,89	5.855,72	6.002,11
15	29 a 31 anos	5.603,56	5.855,72	6.002,11	6.152,16
16	31 a 33 anos	5.743,65	6.002,11	6.152,16	6.305,97
17	33 a 35 anos	5.887,24	6.152,16	6.305,97	6.463,62
18	35 a 37 anos	6.034,42	6.305,97	6.463,62	6.625,21
19	37 a 39 anos	6.185,28	6.463,62	6.625,21	6.790,84
20	Mais de 39 anos	6.339,91	6.625,21	6.790,84	6.960,61

ANEXO IX

Tabela de Vencimentos Básicos dos cargos de Engenheiro, Agrônomo e Arquiteto, do quadro geral do Município do Recife (art. 14)

Válida a partir de 1º de março de 2023

Nível	Valor (R$)
1	7.682,00
2	7.797,23
3	7.914,19
4	8.032,90
5	8.153,39
6	8.275,70
7	8.399,83
8	8.525,83
9	8.653,72

Válida a partir de 1º de janeiro de 2024

Nível	Valor (R$)
1	7.682,00
2	7.835,64
3	7.992,35
4	8.152,20
5	8.315,24
6	8.481,55
7	8.651,18
8	8.824,20
9	9.000,69

ANEXO X

Tabelas de vencimentos básicos dos cargos do Grupo Ocupacional de Assistência Social e Direitos Humanos (art. 15)

Tabelas válidas a partir de 1º de julho de 2024

Analista em Assistência Social e Direitos Humanos e Advogado

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	3.435,10
2	3 a 5 anos	3.520,98
3	5 a 7 anos	3.609,00
4	7 a 9 anos	3.699,23
5	9 a 11 anos	3.791,71
6	11 a 13 anos	3.886,50
7	13 a 15 anos	3.983,66
8	15 a 17 anos	4.083,25
9	17 a 19 anos	4.185,34
10	19 a 21 anos	4.289,97
11	21 a 23 anos	4.397,22
12	23 a 25 anos	4.507,15
13	25 a 27 anos	4.619,83
14	27 a 29 anos	4.735,32
15	29 a 31 anos	4.853,71
16	Mais de 31 anos	4.975,05

Educador Social

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	2.621,49
2	3 a 5 anos	2.687,03
3	5 a 7 anos	2.754,20
4	7 a 9 anos	2.823,06
5	9 a 11 anos	2.893,63
6	11 a 13 anos	2.965,98
7	13 a 15 anos	3.040,12
8	15 a 17 anos	3.116,13
9	17 a 19 anos	3.194,03
10	19 a 21 anos	3.273,88
11	21 a 23 anos	3.355,73
12	23 a 25 anos	3.439,62
13	25 a 27 anos	3.525,61
14	27 a 29 anos	3.613,75
15	29 a 31 anos	3.704,10
16	Mais de 31 anos	3.796,70

Agente Administrativo da Assistência Social, Auxiliar de Administração, Técnico em Informática, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Contabilidade

Nível	Tempo de Serviço	Valor (R$)
1	Até 3 anos	2.323,50
2	3 a 5 anos	2.381,59
3	5 a 7 anos	2.441,13
4	7 a 9 anos	2.502,16
5	9 a 11 anos	2.564,71
6	11 a 13 anos	2.628,83
7	13 a 15 anos	2.694,55
8	15 a 17 anos	2.761,91
9	17 a 19 anos	2.830,96
10	19 a 21 anos	2.901,73
11	21 a 23 anos	2.974,28
12	23 a 25 anos	3.048,63
13	25 a 27 anos	3.124,85
14	27 a 29 anos	3.202,97
15	29 a 31 anos	3.283,04
16	Mais de 31 anos	3.365,12

ANEXO XI

Valores do Adicional de Plantão para o cargo de Técnico em Radiologia 20hs, previstos no Anexo VIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022
(art. 22)

CARGO/FUNÇÃO	01/01/2022	01/08/2022	01/01/2023	01/07/2023	01/12/2023	01/01/2024	01/07/2024	01/12/2024
TECNICO EM RADIOLOGIA 20H	263,90	266,54	269,20	271,90	275,97	278,73	282,92	287,16

ANEXO XII

Tabela de Vencimentos Básicos e da Gratificação de Produtividade Musical dos cargos de Músico da Orquestra Sinfônica do Recife – OSR e de Músico da Banda Sinfônica do Recife – BSR (art. 23)
Valores em R$

Válida a partir de 1º de janeiro de 2023

Nível	Vencimento básico	Produtividade Musical Nível Médio	Produtividade Musical Nível Superior
1	1.577,17	3.181,39	3.403,93
2	1.640,26	3.308,65	3.540,09
3	1.705,87	3.440,99	3.681,69
4	1.774,10	3.578,63	3.828,96
5	1.862,81	3.721,78	3.982,12
6	1.955,95	3.870,65	4.141,40
7	2.053,74	4.025,47	4.307,06
8	2.156,43	4.186,49	4.479,34
9	2.264,25	4.353,95	4.658,51
10	2.377,47	4.528,11	4.844,85
11	2.435,33	4.709,24	5.038,65
12	2.494,61	4.897,61	5.240,20
13	2.555,32	5.093,51	5.449,80
14	2.617,52	5.297,25	5.667,79
15	2.681,23	5.509,14	5.894,51
16	2.746,48	5.729,51	6.130,29
17	2.813,33	5.958,69	6.375,50

Válida a partir de 1º de janeiro de 2024

Nível	Vencimento básico	Produtividade Musical Nível Médio	Produtividade Musical Nível Superior
1	1.671,80	3.372,27	3.608,17
2	1.738,67	3.507,17	3.752,49
3	1.808,22	3.647,45	3.902,59
4	1.880,55	3.793,35	4.058,70
5	1.974,58	3.945,08	4.221,04
6	2.073,30	4.102,89	4.389,89
7	2.176,97	4.267,00	4.565,48
8	2.285,82	4.437,68	4.748,10
9	2.400,11	4.615,19	4.938,03
10	2.520,11	4.799,80	5.135,55
11	2.581,45	4.991,79	5.340,97
12	2.644,28	5.191,46	5.554,61
13	2.708,64	5.399,12	5.776,79
14	2.774,57	5.615,08	6.007,86
15	2.842,10	5.839,69	6.248,18
16	2.911,27	6.073,28	6.498,10
17	2.982,13	6.316,21	6.758,03

ANEXO XIII

Tabela de vencimento básico e do Adicional de Risco de Vida
do cargo de Agente de Segurança Municipal (art. 24)

Válida a partir de 1º de abril de 2023

CLASSE: GUARDA MUNICIPAL			CLASSE: GRADUADO			
FAIXAS	VENCIMENTO	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	SUBCLASSES	FAIXAS	VENCIMENTO	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA
A	R$ 1.367,96	R$ 570,55		A	R$ 1.786,91	R$ 744,88
B	R$ 1.395,32	R$ 581,96		B	R$ 1.822,65	R$ 759,77
C	R$ 1.423,23	R$ 593,61	SUBINSPETOR	C	R$ 1.927,45	R$ 803,25
D	R$ 1.451,69	R$ 605,48		D	R$ 2.032,50	R$ 846,72
E	R$ 1.480,72	R$ 617,58		E	R$ 2.137,17	R$ 890,20
F	R$ 1.510,34	R$ 629,93		A	R$ 2.286,78	R$ 952,52
G	R$ 1.603,22	R$ 668,49		B	R$ 2.332,51	R$ 971,57
H	R$ 1.701,82	R$ 709,40	INSPETOR	C	R$ 2.447,97	R$ 1.019,72
				D	R$ 2.564,25	R$ 1.067,86
				E	R$ 2.679,64	R$ 1.116,02

Válida a partir de 1º de janeiro de 2024

CLASSE: GUARDA MUNICIPAL			CLASSE: GRADUADO			
FAIXAS	VENCIMENTO	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	SUBCLASSES	FAIXAS	VENCIMENTO	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA
A	R$ 1.532,31	R$ 669,66		A	R$ 2.001,60	R$ 854,11
B	R$ 1.562,96	R$ 681,74		B	R$ 2.041,63	R$ 869,87
C	R$ 1.594,22	R$ 694,06	SUBINSPETOR	C	R$ 2.159,02	R$ 915,87
D	R$ 1.626,10	R$ 706,62		D	R$ 2.276,69	R$ 961,86
E	R$ 1.658,62	R$ 719,42		E	R$ 2.393,94	R$ 1.007,86
F	R$ 1.691,79	R$ 732,49		A	R$ 2.561,52	R$ 1.073,80
G	R$ 1.795,84	R$ 773,29		B	R$ 2.612,75	R$ 1.093,95
H	R$ 1.906,28	R$ 816,57	INSPETOR	C	R$ 2.742,08	R$ 1.144,90
				D	R$ 2.872,33	R$ 1.195,84
				E	R$ 3.001,58	R$ 1.246,79

ANEXO XIV
Valores da Gratificação Guarda na Rua, por serviço de 6hs corridas (§ 3º, art. 25)

CLASSE/SUBCLASSE	VALOR
Guarda Municipal	R$ 200,00
Subinspetor	R$ 250,00
Inspetor	R$ 300,00

ANEXO XV

Valores da Gratificação de Atividades Especializadas (art. 26)

ÁREA	CLASSE	VALOR
ADMINISTRATIVA	GUARDA	R$ 550,00
	SUBINSPETOR	R$ 700,00
	INSPETOR	R$ 1.000,00
OPERACIONAL	GUARDA	R$ 605,00
	SUBINSPETOR	R$ 800,00
	INSPETOR	R$ 1.000,00
COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO COMANDO DA GUARDA	SUBINSPETOR	R$ 1.000,00
	INSPETOR	R$ 1.000,00
INSPETORIAS E ROMU	GUARDA	R$ 700,00
	SUBINSPETOR	R$ 1.000,00
	INSPETOR	R$ 1.500,00

ANEXO XVI

Áreas de atuação das Atividades Especializadas da GCMR (§ 2º, art. 26)

ADMINISTRATIVA:
- Unidade Administrativa da Secretaria Executiva;
- Unidade Administrativa da Assistência Militar;
- Unidade Administrativa do Comando GCM;
- Unidade Administrativa das Rondas;
- Unidade da Central de Monitoramento;
- Unidade Administrativa da Corregedoria.

OPERACIONAL:
- Ronda Maria da Penha;
- Ronda Correcional da Guarda;
- Ronda da Saúde;
- Ronda Escolar;
- Ronda do Edifício Sede – Prefeitura;
- Ronda de Fiscalização Patrimonial;
- Ronda Moto SAMU;
- Ronda Ambiental;
- Ronda Turística;
- Ronda Social;
- Ronda COMPAZ;
- Unidade de Inteligência Operacional;
- Unidade Operacional da Assistência Militar.

COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO COMANDO DA GUARDA:
- Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM.

INSPETORIAS E ROMU:
- Ronda Ostensiva Municipal – ROMU;
- Coordenadoria de Inspetorias de Segurança Cidadã.

ANEXO XVII

Tabela de valores da Gratificação de Serviço de Agente de Trânsito e de Transporte – GSATT (art. 27)

ATIVIDADE	VALOR
COORDENADOR	R$ 1.300,00
SUPERVISOR BATEDOR	R$ 850,00
SUPERVISOR	R$ 800,00
AGENTE FISCALIZADOR BATEDOR	R$ 715,00
AGENTE FISCALIZADOR MOTORISTA	R$ 665,00
AGENTE FISCALIZADOR	R$ 605,00

ANEXO XVIII

Tabela de vencimentos básicos dos cargos que indica (art. 29)
Valores em R$

CARGO	Vencimento (R$)					
	01/01/2023	01/07/2023	01/12/2023	01/01/2024	01/07/2024	01/12/2024
Agente de Controle Sanitário, Agente de Redução de Danos, Auxiliar de Câmara Clara e Escura, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saneamento, todos 30h	990,00	999,90	1.014,90	1.025,05	1.040,42	1.056,03
Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Técnico de Laboratório Citotécnico, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico em Histopatologia, todos 30h	1.221,45	1.233,66	1.252,17	1.586,21	1.610,00	1.634,15
Agente de Redução de Danos e Cuidador de Residência Terapêutica, todos 30h	990,00	999,90	1.014,90	1.586,21	1.610,00	1.634,15
Acupunturista, Assistente Social, Sanitarista e Técnico de Vigilância Sanitária, todos 30h	2.738,57	2.765,96	2.807,45	2.835,52	2.878,05	2.921,22
Analista Clínico, Biólogo, Biomédico, todos 30h	2.978,96	3.008,75	3.053,88	3.084,42	3.130,69	3.177,65
Sanitarista 40h	4.353,89	4.397,43	4.463,39	4.508,03	4.575,65	4.644,28
Assistente Social 20h	2.298,74	2.321,73	2.356,55	2.380,12	2.415,82	2.452,06
Técnico em Radiologia 20h	1.153,11	1.164,64	1.182,11	1.193,93	1.211,84	1.230,02

ANEXO XIX

Tabela de valores da Gratificação de Atenção Psicossocial (§ 4º, art. 29)

Valores válidos a partir de 1º de janeiro de 2023

Formação	Cargos	Valor	
		Diarista	Plantonista
Nível Médio	Auxiliar e Técnico de Enfermagem	R$ 300,00	R$ 500,00
	Demais cargos efetivos	R$ 500,00	R$ -
Nível Superior	Assistente Social 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Enfermeiro 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Enfermeiro 40h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Farmacêutico 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Fisioterapeuta 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Fonoaudiólogo 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Nutricionista 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Psicólogo 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Sanitarista 30h	R$ 450,00	R$ 650,00
	Terapeuta Ocupacional 30h	R$ 450,00	R$ 650,00

Valores válidos a partir de 1º de janeiro de 2024

Formação	Cargos	Valor	
		Diarista	Plantonista
Nível Médio	Auxiliar e Técnico de Enfermagem	R$ 400,00	R$ 600,00
	Demais cargos efetivos	R$ 600,00	R$ -
Nível Superior	Assistente Social 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Enfermeiro 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Enfermeiro 40h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Farmacêutico 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Fisioterapeuta 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Fonoaudiólogo 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Nutricionista 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Psicólogo 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Sanitarista 30h	R$ 550,00	R$ 750,00
	Terapeuta Ocupacional 30h	R$ 550,00	R$ 750,00

ANEXO XX

Tabela de vencimentos básicos do cargo de Assistente de Gestão Pública (art. 30)

Valores, em reais (R$), válidos a partir de 1º de janeiro de 2023

Nível	Nível Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	2.582,68	-	-	-
2	2.711,82	2.833,85	2.904,70	2.977,31
3	2.847,41	2.975,54	3.049,93	3.126,18
4	2.989,78	3.124,32	3.202,43	3.282,49
5	3.139,27	3.280,53	3.362,55	3.446,61
6	3.296,23	3.444,56	3.530,68	3.618,94
7	3.461,04	3.616,79	3.707,21	3.799,89
8	3.634,09	3.797,63	3.892,57	3.989,88
9	3.815,80	3.987,51	4.087,20	4.189,38
10	4.006,59	4.186,89	4.291,56	4.398,85
11	4.206,92	4.396,23	4.506,14	4.618,79
12	4.417,26	4.616,04	4.731,44	4.849,73
13	4.638,13	4.846,84	4.968,01	5.092,21
14	4.870,03	5.089,19	5.216,42	5.346,83
15	5.113,54	5.343,64	5.477,24	5.614,17
16	5.624,89	5.878,01	6.024,96	6.175,58

Valores, em reais (R$), válidos a partir de 1º de janeiro de 2024

Nível	Nível Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	2.660,16	-	-	-
2	2.793,17	2.960,76	3.034,78	3.110,65
3	2.932,83	3.108,80	3.186,52	3.266,18
4	3.079,47	3.264,24	3.345,85	3.429,49
5	3.233,45	3.427,45	3.513,14	3.600,97
6	3.395,12	3.598,82	3.688,80	3.781,02
7	3.564,87	3.778,77	3.873,24	3.970,07
8	3.743,12	3.967,70	4.066,90	4.168,57
9	3.930,27	4.166,09	4.270,24	4.377,00
10	4.126,79	4.374,39	4.483,75	4.595,85
11	4.333,13	4.593,11	4.707,94	4.825,64
12	4.549,78	4.822,77	4.943,34	5.066,92
13	4.777,27	5.063,91	5.190,51	5.320,27
14	5.016,14	5.317,10	5.450,03	5.586,28
15	5.266,94	5.582,96	5.722,53	5.865,60
16	5.793,64	6.141,25	6.294,79	6.452,16

ANEXO XXI

Tabela de vencimentos básicos do cargo de Gestor Governamental, todas as especialidades (art. 31)

Valores, em reais (R$), válidos a partir de 1º de março de 2023

Nível	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	7.226,41	-	-	-
2	7.407,07	7.740,39	7.933,90	8.132,25
3	7.777,42	8.127,41	8.330,59	8.538,86
4	8.166,29	8.533,78	8.747,12	8.965,80
5	8.574,61	8.960,47	9.184,48	9.414,09
6	9.003,34	9.408,49	9.643,70	9.884,80
7	9.453,51	9.878,92	10.125,89	10.379,04
8	9.926,18	10.372,86	10.632,18	10.897,99
9	10.422,49	10.891,50	11.163,79	11.442,89
10	10.943,62	11.436,08	11.721,98	12.015,03
11	11.490,80	12.007,88	12.308,08	12.615,78
12	12.065,34	12.608,28	12.923,48	13.246,57
13	12.668,60	13.238,69	13.569,66	13.908,90
14	13.302,03	13.900,63	14.248,14	14.604,34
15	13.967,14	14.595,66	14.960,55	15.334,56
16	15.363,85	16.055,22	16.456,60	16.868,02

Valores, em reais (R$), válidos a partir de 1º de janeiro de 2024

Nível	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	7.623,86	-	-	-
2	8.386,25	8.889,42	9.778,36	10.267,28
3	8.805,56	9.333,89	10.267,28	10.780,65
4	9.245,84	9.800,59	10.780,65	11.319,68
5	9.708,13	10.290,62	11.319,68	11.885,66
6	10.193,53	10.805,15	11.885,66	12.479,94
7	10.703,21	11.345,40	12.479,94	13.103,94
8	11.238,37	11.912,67	13.103,94	13.759,14
9	11.800,29	12.508,31	13.759,14	14.447,10
10	12.390,30	13.133,72	14.447,10	15.169,45
11	13.009,82	13.790,41	15.169,45	15.927,92
12	13.660,31	14.479,93	15.927,92	16.724,32
13	14.343,33	15.203,93	16.724,32	17.560,53
14	15.060,49	15.964,12	17.560,53	18.438,56
15	15.813,52	16.762,33	18.438,56	19.360,49
16	16.604,19	17.600,45	19.360,49	20.328,51

ANEXO XXII

Tabela de vencimentos básicos do cargo de Auditor do Tesouro Municipal (art. 35)

Valores válidos a partir de 1º de abril de 2023

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
ATM1	6.992,66
ATM2	7.377,26
ATM3	7.783,01
ATM4	8.211,07
ATM5	8.662,68
ATM6	9.139,13
ATM7	9.641,78
ATM8	10.172,08
ATM9	10.569,22
ATM10	10.981,87
ATM11	11.410,63
ATM12	11.856,14
ATM13	12.319,03
ATM14	12.800,00
ATM15	13.299,74
ATM16	13.819,01
ATM17	14.358,53
ATM18	14.919,14
ATM19	15.501,61

ANEXO XXIII

Tabela de salários básicos dos empregados públicos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB (§ 8º, art. 36a)

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2023

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS									
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (OFICINA)		MOTORISTA	
NA11	R$ 2.030,59	NT11	R$ 2.930,78	NS11	R$ 4.137,21	NM11	R$ 2.030,59	MOT11	R$ 2.030,59
NA12	R$ 2.081,36	NT12	R$ 3.004,05	NS12	R$ 4.240,64	NM12	R$ 2.081,36	MOT12	R$ 2.081,36
NA13	R$ 2.133,39	NT13	R$ 3.079,15	NS13	R$ 4.346,65	NM13	R$ 2.133,39	MOT13	R$ 2.133,39
NA14	R$ 2.186,73	NT14	R$ 3.156,13	NS14	R$ 4.455,32	NM14	R$ 2.186,73	MOT14	R$ 2.186,73
NA15	R$ 2.241,39	NT15	R$ 3.235,03	NS15	R$ 4.566,70	NM15	R$ 2.241,39	MOT15	R$ 2.241,39
NA16	R$ 2.297,43	NT16	R$ 3.315,90	NS16	R$ 4.680,87	NM16	R$ 2.297,43	MOT16	R$ 2.297,43
NA17	R$ 2.354,87	NT17	R$ 3.398,80	NS17	R$ 4.797,89	NM17	R$ 2.354,87	MOT17	R$ 2.354,87
NA18	R$ 2.413,74	NT18	R$ 3.483,77	NS18	R$ 4.917,84	NM18	R$ 2.413,74	MOT18	R$ 2.413,74
NA19	R$ 2.474,08	NT19	R$ 3.570,87	NS19	R$ 5.040,79	NM19	R$ 2.474,08	MOT19	R$ 2.474,08
NA20	R$ 2.535,93	NT20	R$ 3.660,14	NS20	R$ 5.166,81	NM20	R$ 2.535,93	MOT20	R$ 2.535,93
NA21	R$ 2.599,33	NT21	R$ 3.751,64	NS21	R$ 5.295,98	NM21	R$ 2.599,33	MOT21	R$ 2.599,33
NA22	R$ 2.664,31	NT22	R$ 3.845,43	NS22	R$ 5.428,38	NM22	R$ 2.664,31	MOT22	R$ 2.664,31
NA23	R$ 2.730,92	NT23	R$ 3.941,57	NS23	R$ 5.564,09	NM23	R$ 2.730,92	MOT23	R$ 2.730,92
NA24	R$ 2.799,19	NT24	R$ 4.040,11	NS24	R$ 5.703,19	NM24	R$ 2.799,19	MOT24	R$ 2.799,19
NA25	R$ 2.869,17	NT25	R$ 4.141,11	NS25	R$ 5.845,77	NM25	R$ 2.869,17	MOT25	R$ 2.869,17
NA26	R$ 2.940,90	NT26	R$ 4.244,64	NS26	R$ 5.991,91	NM26	R$ 2.940,90	MOT26	R$ 2.940,90
NA27	R$ 3.014,43	NT27	R$ 4.350,75	NS27	R$ 6.141,71	NM27	R$ 3.014,43	MOT27	R$ 3.014,43
NA28	R$ 3.089,79	NT28	R$ 4.459,52	NS28	R$ 6.295,25	NM28	R$ 3.089,79	MOT28	R$ 3.089,79
NA29	R$ 3.167,03	NT29	R$ 4.571,01	NS29	R$ 6.452,63	NM29	R$ 3.167,03	MOT29	R$ 3.167,03
NA30	R$ 3.246,21	NT30	R$ 4.685,29	NS30	R$ 6.613,95	NM30	R$ 3.246,21	MOT30	R$ 3.246,21
NA31	R$ 3.327,36	NT31	R$ 4.802,42	NS31	R$ 6.779,30	NM31	R$ 3.327,36	MOT31	R$ 3.327,36
NA32	R$ 3.410,55	NT32	R$ 4.922,48	NS32	R$ 6.948,78	NM32	R$ 3.410,55	MOT32	R$ 3.410,55
NA33	R$ 3.495,81	NT33	R$ 5.045,54	NS33	R$ 7.122,50	NM33	R$ 3.495,81	MOT33	R$ 3.495,81
NA34	R$ 3.583,21	NT34	R$ 5.171,68	NS34	R$ 7.300,56	NM34	R$ 3.583,21	MOT34	R$ 3.583,21
NA35	R$ 3.672,79	NT35	R$ 5.300,97	NS35	R$ 7.483,08	NM35	R$ 3.672,79	MOT35	R$ 3.672,79
NA36	R$ 3.764,61	NT36	R$ 5.433,49	NS36	R$ 7.670,15	NM36	R$ 3.764,61	MOT36	R$ 3.764,61
NA37	R$ 3.858,72	NT37	R$ 5.569,33	NS37	R$ 7.861,91	NM37	R$ 3.858,72	MOT37	R$ 3.858,72
NA38	R$ 3.955,19	NT38	R$ 5.708,57	NS38	R$ 8.058,45	NM38	R$ 3.955,19	MOT38	R$ 3.955,19
NA39	R$ 4.054,07	NT39	R$ 5.851,28	NS39	R$ 8.259,92	NM39	R$ 4.054,07	MOT39	R$ 4.054,07
NA40	R$ 4.155,42	NT40	R$ 5.997,56	NS40	R$ 8.466,41	NM40	R$ 4.155,42	MOT40	R$ 4.155,42
				NS41	R$ 8.678,07				
				NS42	R$ 8.895,03				
				NS43	R$ 9.117,40				
				NS44	R$ 9.345,34				
				NS45	R$ 9.578,97				
				NS46	R$ 9.818,44				
				NS47	R$ 10.063,91				
				NS48	R$ 10.315,50				
				NS49	R$ 10.573,39				
				NS50	R$ 10.837,73				

CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS											
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR		MÉDICOS		ADVOGADOS		MOTORISTA	
NA1	R$ 1.343,98	NT1	R$ 1.876,58	NS1	R$ 2.755,23	NS1	R$ 1.974,22	NS1	R$ 901,05	MOT11	R$ 1.522,95
NA2	R$ 1.364,14	NT2	R$ 1.904,73	NS2	R$ 2.796,55	NS2	R$ 2.003,83	NS2	R$ 914,57	MOT12	R$ 1.561,02
NA3	R$ 1.384,60	NT3	R$ 1.933,30	NS3	R$ 2.838,50	NS3	R$ 2.033,89	NS3	R$ 928,29	MOT13	R$ 1.600,05
NA4	R$ 1.405,37	NT4	R$ 1.962,30	NS4	R$ 2.881,08	NS4	R$ 2.064,40	NS4	R$ 942,21	MOT14	R$ 1.640,05
NA5	R$ 1.426,45	NT5	R$ 1.991,74	NS5	R$ 2.924,30	NS5	R$ 2.095,37	NS5	R$ 956,34	MOT15	R$ 1.681,05
NA6	R$ 1.447,85	NT6	R$ 2.021,61	NS6	R$ 2.968,16	NS6	R$ 2.126,80	NS6	R$ 970,69	MOT16	R$ 1.723,08
NA7	R$ 1.469,57	NT7	R$ 2.051,94	NS7	R$ 3.012,68	NS7	R$ 2.158,70	NS7	R$ 985,25	MOT17	R$ 1.766,15
NA8	R$ 1.491,61	NT8	R$ 2.082,72	NS8	R$ 3.057,87	NS8	R$ 2.191,08	NS8	R$ 1.000,03	MOT18	R$ 1.810,31
NA9	R$ 1.513,99	NT9	R$ 2.113,96	NS9	R$ 3.103,74	NS9	R$ 2.223,94	NS9	R$ 1.015,03	MOT19	R$ 1.855,56
NA10	R$ 1.536,70	NT10	R$ 2.145,67	NS10	R$ 3.150,30	NS10	R$ 2.257,30	NS10	R$ 1.030,25	MOT20	R$ 1.901,95
NA11	R$ 1.559,75	NT11	R$ 2.177,85	NS11	R$ 3.197,55	NS11	R$ 2.291,16	NS11	R$ 1.045,71	MOT21	R$ 1.949,50
NA12	R$ 1.598,74	NT12	R$ 2.232,30	NS12	R$ 3.277,49	NS12	R$ 2.348,44	NS12	R$ 1.071,85	MOT22	R$ 1.998,24
NA13	R$ 1.638,71	NT13	R$ 2.288,10	NS13	R$ 3.359,43	NS13	R$ 2.407,15	NS13	R$ 1.098,65	MOT23	R$ 2.048,19
NA14	R$ 1.679,68	NT14	R$ 2.345,31	NS14	R$ 3.443,41	NS14	R$ 2.467,33	NS14	R$ 1.126,11	MOT24	R$ 2.099,40
NA15	R$ 1.721,67	NT15	R$ 2.403,94	NS15	R$ 3.529,50	NS15	R$ 2.529,02	NS15	R$ 1.154,27	MOT25	R$ 2.151,88
NA16	R$ 1.764,71	NT16	R$ 2.464,04	NS16	R$ 3.617,74	NS16	R$ 2.592,24	NS16	R$ 1.183,12	MOT26	R$ 2.205,68
										MOT27	R$ 2.260,82
										MOT28	R$ 2.317,34
										MOT29	R$ 2.375,28
										MOT30	R$ 2.434,66
										MOT31	R$ 2.495,53
										MOT32	R$ 2.557,91
										MOT33	R$ 2.621,86
										MOT34	R$ 2.687,41
										MOT35	R$ 2.754,59
										MOT36	R$ 2.823,46
										MOT37	R$ 2.894,05
										MOT38	R$ 2.966,40
										MOT39	R$ 3.040,56
										MOT40	R$ 3.116,57

VIGILANTES 12 X 36	
VIG11	R$ 1.512,69
VIG12	R$ 1.550,51
VIG13	R$ 1.589,27
VIG14	R$ 1.629,00
VIG15	R$ 1.669,73
VIG16	R$ 1.711,47
VIG17	R$ 1.754,26
VIG18	R$ 1.798,12
VIG19	R$ 1.843,07
VIG20	R$ 1.889,15
VIG21	R$ 1.936,37
VIG22	R$ 1.984,78
VIG23	R$ 2.034,40
VIG24	R$ 2.085,26
VIG25	R$ 2.137,40
VIG26	R$ 2.190,83
VIG27	R$ 2.245,60
VIG28	R$ 2.301,74
VIG29	R$ 2.359,28
VIG30	R$ 2.418,27
VIG31	R$ 2.478,72
VIG32	R$ 2.540,69
VIG33	R$ 2.604,21
VIG34	R$ 2.669,31
VIG35	R$ 2.736,05
VIG36	R$ 2.804,45
VIG37	R$ 2.874,56
VIG38	R$ 2.946,42
VIG39	R$ 3.020,08
VIG40	R$ 3.095,59

GR1 Eletricista Auto, Mecânico I, Serralheiro, Fresador, Mecânico II, Pintor Auto, Lanterneiro e Soldador		GR2 Lubrificador Auto, Borrracheiro, Tacografista e Moleiro		GR3 Aux. Manut. Veículos, Vassoureiro, Revisor, Aux. Serv. Especializados e Lavador de Auto	
1	R$ 1.411,34	1	R$ 2.796,55	1	R$ 2.003,83
2	R$ 1.433,31	2	R$ 2.838,50	2	R$ 2.033,89
3	R$ 1.455,64	3	R$ 2.881,08	3	R$ 2.064,40
4	R$ 1.473,07	4	R$ 2.924,30	4	R$ 2.095,37
5	R$ 1.535,59	5	R$ 2.968,16	5	R$ 2.126,80
6	R$ 1.558,63	6	R$ 3.012,68	6	R$ 2.158,70
7	R$ 1.582,00	7	R$ 3.057,87	7	R$ 2.191,08
8	R$ 1.621,55	8	R$ 3.103,74	8	R$ 2.223,94
9	R$ 1.662,10	9	R$ 3.150,30	9	R$ 2.257,30
10	R$ 1.703,64	10	R$ 3.197,55	10	R$ 2.291,16
11	R$ 1.746,24	11	R$ 3.245,52	11	R$ 2.325,53
12	R$ 1.789,90	12	R$ 3.326,65	12	R$ 2.383,67
13	R$ 1.834,64	13	R$ 3.409,82	13	R$ 2.443,26
14	R$ 1.880,50	14	R$ 3.495,06	14	R$ 2.504,34
15	R$ 1.927,52	15	R$ 3.582,44	15	R$ 2.566,95
16	R$ 1.975,70	16	R$ 3.672,00	16	R$ 2.631,12

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS									
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (OFICINA)		MOTORISTA	
NA11	R$ 2.152,43	NT11	R$ 3.106,62	NS11	R$ 4.385,44	NM11	R$ 2.152,43	MOT11	R$ 2.152,43
NA12	R$ 2.206,24	NT12	R$ 3.184,29	NS12	R$ 4.495,08	NM12	R$ 2.206,24	MOT12	R$ 2.206,24
NA13	R$ 2.261,40	NT13	R$ 3.263,90	NS13	R$ 4.607,45	NM13	R$ 2.261,40	MOT13	R$ 2.261,40
NA14	R$ 2.317,93	NT14	R$ 3.345,49	NS14	R$ 4.722,64	NM14	R$ 2.317,93	MOT14	R$ 2.317,93
NA15	R$ 2.375,88	NT15	R$ 3.429,13	NS15	R$ 4.840,71	NM15	R$ 2.375,88	MOT15	R$ 2.375,88
NA16	R$ 2.435,28	NT16	R$ 3.514,86	NS16	R$ 4.961,72	NM16	R$ 2.435,28	MOT16	R$ 2.435,28
NA17	R$ 2.496,16	NT17	R$ 3.602,73	NS17	R$ 5.085,77	NM17	R$ 2.496,16	MOT17	R$ 2.496,16
NA18	R$ 2.558,56	NT18	R$ 3.692,80	NS18	R$ 5.212,91	NM18	R$ 2.558,56	MOT18	R$ 2.558,56
NA19	R$ 2.622,53	NT19	R$ 3.785,12	NS19	R$ 5.343,23	NM19	R$ 2.622,53	MOT19	R$ 2.622,53
NA20	R$ 2.688,09	NT20	R$ 3.879,75	NS20	R$ 5.476,81	NM20	R$ 2.688,09	MOT20	R$ 2.688,09
NA21	R$ 2.755,29	NT21	R$ 3.976,74	NS21	R$ 5.613,74	NM21	R$ 2.755,29	MOT21	R$ 2.755,29
NA22	R$ 2.824,17	NT22	R$ 4.076,16	NS22	R$ 5.754,08	NM22	R$ 2.824,17	MOT22	R$ 2.824,17
NA23	R$ 2.894,78	NT23	R$ 4.178,06	NS23	R$ 5.897,93	NM23	R$ 2.894,78	MOT23	R$ 2.894,78
NA24	R$ 2.967,15	NT24	R$ 4.282,51	NS24	R$ 6.045,38	NM24	R$ 2.967,15	MOT24	R$ 2.967,15
NA25	R$ 3.041,33	NT25	R$ 4.389,58	NS25	R$ 6.196,51	NM25	R$ 3.041,33	MOT25	R$ 3.041,33
NA26	R$ 3.117,36	NT26	R$ 4.499,32	NS26	R$ 6.351,43	NM26	R$ 3.117,36	MOT26	R$ 3.117,36
NA27	R$ 3.195,29	NT27	R$ 4.611,80	NS27	R$ 6.510,21	NM27	R$ 3.195,29	MOT27	R$ 3.195,29
NA28	R$ 3.275,17	NT28	R$ 4.727,09	NS28	R$ 6.672,97	NM28	R$ 3.275,17	MOT28	R$ 3.275,17
NA29	R$ 3.357,05	NT29	R$ 4.845,27	NS29	R$ 6.839,79	NM29	R$ 3.357,05	MOT29	R$ 3.357,05
NA30	R$ 3.440,98	NT30	R$ 4.966,40	NS30	R$ 7.010,79	NM30	R$ 3.440,98	MOT30	R$ 3.440,98
NA31	R$ 3.527,00	NT31	R$ 5.090,56	NS31	R$ 7.186,06	NM31	R$ 3.527,00	MOT31	R$ 3.527,00
NA32	R$ 3.615,18	NT32	R$ 5.217,83	NS32	R$ 7.365,71	NM32	R$ 3.615,18	MOT32	R$ 3.615,18
NA33	R$ 3.705,56	NT33	R$ 5.348,27	NS33	R$ 7.549,85	NM33	R$ 3.705,56	MOT33	R$ 3.705,56
NA34	R$ 3.798,20	NT34	R$ 5.481,98	NS34	R$ 7.738,60	NM34	R$ 3.798,20	MOT34	R$ 3.798,20
NA35	R$ 3.893,15	NT35	R$ 5.619,03	NS35	R$ 7.932,06	NM35	R$ 3.893,15	MOT35	R$ 3.893,15
NA36	R$ 3.990,48	NT36	R$ 5.759,50	NS36	R$ 8.130,36	NM36	R$ 3.990,48	MOT36	R$ 3.990,48
NA37	R$ 4.090,24	NT37	R$ 5.903,49	NS37	R$ 8.333,62	NM37	R$ 4.090,24	MOT37	R$ 4.090,24
NA38	R$ 4.192,50	NT38	R$ 6.051,08	NS38	R$ 8.541,96	NM38	R$ 4.192,50	MOT38	R$ 4.192,50
NA39	R$ 4.297,31	NT39	R$ 6.202,36	NS39	R$ 8.755,51	NM39	R$ 4.297,31	MOT39	R$ 4.297,31
NA40	R$ 4.404,75	NT40	R$ 6.357,42	NS40	R$ 8.974,40	NM40	R$ 4.404,75	MOT40	R$ 4.404,75
				NS41	R$ 9.198,76				
				NS42	R$ 9.428,73				
				NS43	R$ 9.664,45				
				NS44	R$ 9.906,06				
				NS45	R$ 10.153,71				
				NS46	R$ 10.407,55				
				NS47	R$ 10.667,74				
				NS48	R$ 10.934,43				
				NS49	R$ 11.207,79				
				NS50	R$ 11.487,99				

CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS											
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR		MÉDICOS		ADVOGADOS		MOTORISTA	
NA1	R$ 1.424,62	NT1	R$ 1.989,18	NS1	R$ 2.920,54	NS1	R$ 2.092,67	NS1	R$ 955,12	MOT11	R$ 1.614,32
NA2	R$ 1.445,99	NT2	R$ 2.019,01	NS2	R$ 2.964,35	NS2	R$ 2.124,06	NS2	R$ 969,44	MOT12	R$ 1.654,68
NA3	R$ 1.467,68	NT3	R$ 2.049,30	NS3	R$ 3.008,81	NS3	R$ 2.155,92	NS3	R$ 983,98	MOT13	R$ 1.696,05
NA4	R$ 1.489,70	NT4	R$ 2.080,04	NS4	R$ 3.053,94	NS4	R$ 2.188,26	NS4	R$ 998,74	MOT14	R$ 1.738,45
NA5	R$ 1.512,04	NT5	R$ 2.111,24	NS5	R$ 3.099,75	NS5	R$ 2.221,09	NS5	R$ 1.013,73	MOT15	R$ 1.781,91
NA6	R$ 1.534,72	NT6	R$ 2.142,91	NS6	R$ 3.146,25	NS6	R$ 2.254,40	NS6	R$ 1.028,93	MOT16	R$ 1.826,46
NA7	R$ 1.557,74	NT7	R$ 2.175,05	NS7	R$ 3.193,44	NS7	R$ 2.288,22	NS7	R$ 1.044,37	MOT17	R$ 1.872,12
NA8	R$ 1.581,11	NT8	R$ 2.207,68	NS8	R$ 3.241,35	NS8	R$ 2.322,54	NS8	R$ 1.060,03	MOT18	R$ 1.918,92
NA9	R$ 1.604,83	NT9	R$ 2.240,79	NS9	R$ 3.289,97	NS9	R$ 2.357,38	NS9	R$ 1.075,93	MOT19	R$ 1.966,90
NA10	R$ 1.628,90	NT10	R$ 2.274,41	NS10	R$ 3.339,32	NS10	R$ 2.392,74	NS10	R$ 1.092,07	MOT20	R$ 2.016,07
NA11	R$ 1.653,33	NT11	R$ 2.308,52	NS11	R$ 3.389,40	NS11	R$ 2.428,63	NS11	R$ 1.108,45	MOT21	R$ 2.066,47
NA12	R$ 1.694,66	NT12	R$ 2.366,23	NS12	R$ 3.474,14	NS12	R$ 2.489,35	NS12	R$ 1.136,16	MOT22	R$ 2.118,13
NA13	R$ 1.737,03	NT13	R$ 2.425,39	NS13	R$ 3.560,99	NS13	R$ 2.551,58	NS13	R$ 1.164,57	MOT23	R$ 2.171,09
NA14	R$ 1.780,46	NT14	R$ 2.486,02	NS14	R$ 3.650,02	NS14	R$ 2.615,37	NS14	R$ 1.193,68	MOT24	R$ 2.225,36
NA15	R$ 1.824,97	NT15	R$ 2.548,18	NS15	R$ 3.741,27	NS15	R$ 2.680,76	NS15	R$ 1.223,52	MOT25	R$ 2.281,00
NA16	R$ 1.870,59	NT16	R$ 2.611,88	NS16	R$ 3.834,80	NS16	R$ 2.747,77	NS16	R$ 1.254,11	MOT26	R$ 2.338,02
										MOT27	R$ 2.396,47
										MOT28	R$ 2.456,39
										MOT29	R$ 2.517,79
										MOT30	R$ 2.580,74
										MOT31	R$ 2.645,26
										MOT32	R$ 2.711,39
										MOT33	R$ 2.779,17
										MOT34	R$ 2.848,65
										MOT35	R$ 2.919,87
										MOT36	R$ 2.992,87
										MOT37	R$ 3.067,69
										MOT38	R$ 3.144,38
										MOT39	R$ 3.222,99
										MOT40	R$ 3.303,56

VIGILANTES 12 X 36	
VIG11	R$ 1.603,45
VIG12	R$ 1.643,54
VIG13	R$ 1.684,63
VIG14	R$ 1.726,75
VIG15	R$ 1.769,91
VIG16	R$ 1.814,16
VIG17	R$ 1.859,52
VIG18	R$ 1.906,00
VIG19	R$ 1.953,65
VIG20	R$ 2.002,49
VIG21	R$ 2.052,56
VIG22	R$ 2.103,87
VIG23	R$ 2.156,47
VIG24	R$ 2.210,38
VIG25	R$ 2.265,64
VIG26	R$ 2.322,28
VIG27	R$ 2.380,34
VIG28	R$ 2.439,85
VIG29	R$ 2.500,84
VIG30	R$ 2.563,36
VIG31	R$ 2.627,45
VIG32	R$ 2.693,13
VIG33	R$ 2.760,46
VIG34	R$ 2.829,47
VIG35	R$ 2.900,21
VIG36	R$ 2.972,71
VIG37	R$ 3.047,03
VIG38	R$ 3.123,21
VIG39	R$ 3.201,29
VIG40	R$ 3.281,32

GR1 Eletricista Auto, Mecânico I, Serralheiro, Fresador, Mecânico II, Pintor Auto, Lanterneiro e Soldador		GR2 Lubrificador Auto, Borrracheiro, Tacografista e Moleiro		GR3 Aux. Manut. Veículos, Vassoureiro, Revisor, Aux. Serv. Especializados e Lavador de Auto	
1	R$ 1.496,02	1	R$ 2.964,35	1	R$ 2.124,06
2	R$ 1.519,31	2	R$ 3.008,81	2	R$ 2.155,92
3	R$ 1.542,98	3	R$ 3.053,94	3	R$ 2.188,26
4	R$ 1.561,46	4	R$ 3.099,75	4	R$ 2.221,09
5	R$ 1.627,72	5	R$ 3.146,25	5	R$ 2.254,40
6	R$ 1.652,15	6	R$ 3.193,44	6	R$ 2.288,22
7	R$ 1.676,92	7	R$ 3.241,35	7	R$ 2.322,54
8	R$ 1.718,84	8	R$ 3.289,97	8	R$ 2.357,38
9	R$ 1.761,82	9	R$ 3.339,32	9	R$ 2.392,74
10	R$ 1.805,86	10	R$ 3.389,40	10	R$ 2.428,63
11	R$ 1.851,01	11	R$ 3.440,25	11	R$ 2.465,06
12	R$ 1.897,29	12	R$ 3.526,25	12	R$ 2.526,69
13	R$ 1.944,72	13	R$ 3.614,41	13	R$ 2.589,86
14	R$ 1.993,33	14	R$ 3.704,77	14	R$ 2.654,60
15	R$ 2.043,17	15	R$ 3.797,39	15	R$ 2.720,97
16	R$ 2.094,24	16	R$ 3.892,32	16	R$ 2.788,99

Autarquia de Urbanização do Recife – URB

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2023

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS							
NA		NT		NSG		NSU	
NA11	R$ 2.030,59	NT11	R$ 2.930,78	NSG11	R$ 4.137,21	NSU11	R$ 6.382,73
NA12	R$ 2.081,36	NT12	R$ 3.004,05	NSG12	R$ 4.240,64	NSU12	R$ 6.542,30
NA13	R$ 2.133,39	NT13	R$ 3.079,15	NSG13	R$ 4.346,65	NSU13	R$ 6.705,85
NA14	R$ 2.186,73	NT14	R$ 3.156,13	NSG14	R$ 4.455,32	NSU14	R$ 6.873,50
NA15	R$ 2.241,39	NT15	R$ 3.235,03	NSG15	R$ 4.566,70	NSU15	R$ 7.045,34
NA16	R$ 2.297,43	NT16	R$ 3.315,90	NSG16	R$ 4.680,87	NSU16	R$ 7.221,47
NA17	R$ 2.354,87	NT17	R$ 3.398,80	NSG17	R$ 4.797,89	NSU17	R$ 7.402,01
NA18	R$ 2.413,74	NT18	R$ 3.483,77	NSG18	R$ 4.917,84	NSU18	R$ 7.587,06
NA19	R$ 2.474,08	NT19	R$ 3.570,87	NSG19	R$ 5.040,79	NSU19	R$ 7.776,73
NA20	R$ 2.535,93	NT20	R$ 3.660,14	NSG20	R$ 5.166,81	NSU20	R$ 7.971,15
NA21	R$ 2.599,33	NT21	R$ 3.751,64	NSG21	R$ 5.295,98	NSU21	R$ 8.170,43
NA22	R$ 2.664,31	NT22	R$ 3.845,43	NSG22	R$ 5.428,38	NSU22	R$ 8.374,69
NA23	R$ 2.730,92	NT23	R$ 3.941,57	NSG23	R$ 5.564,09	NSU23	R$ 8.584,06
NA24	R$ 2.799,19	NT24	R$ 4.040,11	NSG24	R$ 5.703,19	NSU24	R$ 8.798,66
NA25	R$ 2.869,17	NT25	R$ 4.141,11	NSG25	R$ 5.845,77	NSU25	R$ 9.018,63
NA26	R$ 2.940,90	NT26	R$ 4.244,64	NSG26	R$ 5.991,91	NSU26	R$ 9.244,09
NA27	R$ 3.014,43	NT27	R$ 4.350,75	NSG27	R$ 6.141,71	NSU27	R$ 9.475,19
NA28	R$ 3.089,79	NT28	R$ 4.459,52	NSG28	R$ 6.295,25	NSU28	R$ 9.712,07
NA29	R$ 3.167,03	NT29	R$ 4.571,01	NSG29	R$ 6.452,63	NSU29	R$ 9.954,88
NA30	R$ 3.246,21	NT30	R$ 4.685,29	NSG30	R$ 6.613,95	NSU30	R$ 10.203,75
NA31	R$ 3.327,36	NT31	R$ 4.802,42	NSG31	R$ 6.779,30	NSU31	R$ 10.458,84
NA32	R$ 3.410,55	NT32	R$ 4.922,48	NSG32	R$ 6.948,78	NSU32	R$ 10.720,31
NA33	R$ 3.495,81	NT33	R$ 5.045,54	NSG33	R$ 7.122,50	NSU33	R$ 10.988,32
NA34	R$ 3.583,21	NT34	R$ 5.171,68	NSG34	R$ 7.300,56	NSU34	R$ 11.263,03
NA35	R$ 3.672,79	NT35	R$ 5.300,97	NSG35	R$ 7.483,08	NSU35	R$ 11.544,60
NA36	R$ 3.764,61	NT36	R$ 5.433,49	NSG36	R$ 7.670,15	NSU36	R$ 11.833,22
NA37	R$ 3.858,72	NT37	R$ 5.569,33	NSG37	R$ 7.861,91	NSU37	R$ 12.129,05
NA38	R$ 3.955,19	NT38	R$ 5.708,57	NSG38	R$ 8.058,45	NSU38	R$ 12.432,28
NA39	R$ 4.054,07	NT39	R$ 5.851,28	NSG39	R$ 8.259,92	NSU39	R$ 12.743,08
NA40	R$ 4.155,42	NT40	R$ 5.997,56	NSG40	R$ 8.466,41	NSU40	R$ 13.061,66
				NSG41	R$ 8.678,07		
				NSG42	R$ 8.895,03		
				NSG43	R$ 9.117,40		
				NSG44	R$ 9.345,34		
				NSG45	R$ 9.578,97		
				NSG46	R$ 9.818,44		
				NSG47	R$ 10.063,91		
				NSG48	R$ 10.315,50		
				NSG49	R$ 10.573,39		
				NSG50	R$ 10.837,73		

CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS					
NA		NT		NS	
NA1	R$ 767,33	NT1	R$ 788,04	NS1	R$ 901,03
NA2	R$ 778,84	NT2	R$ 799,86	NS2	R$ 914,55
NA3	R$ 790,52	NT3	R$ 811,86	NS3	R$ 928,27
NA4	R$ 802,38	NT4	R$ 824,04	NS4	R$ 942,19
NA5	R$ 814,41	NT5	R$ 836,40	NS5	R$ 956,32
NA6	R$ 826,63	NT6	R$ 848,94	NS6	R$ 970,67
NA7	R$ 839,03	NT7	R$ 861,68	NS7	R$ 985,23
NA8	R$ 851,61	NT8	R$ 874,60	NS8	R$ 1.000,01
NA9	R$ 864,39	NT9	R$ 887,72	NS9	R$ 1.015,01
NA10	R$ 877,35	NT10	R$ 901,04	NS10	R$ 1.030,23
NA11	R$ 890,51	NT11	R$ 914,55	NS11	R$ 1.045,68
NA12	R$ 912,78	NT12	R$ 937,41	NS12	R$ 1.071,83
NA13	R$ 935,60	NT13	R$ 960,85	NS13	R$ 1.098,62
NA14	R$ 958,98	NT14	R$ 984,87	NS14	R$ 1.126,09
NA15	R$ 982,96	NT15	R$ 1.009,49	NS15	R$ 1.154,24
NA16	R$ 1.007,53	NT16	R$ 1.034,73	NS16	R$ 1.183,10

VIGILANTES 12 X 36	
VIG11	R$ 1.512,69
VIG12	R$ 1.550,51
VIG13	R$ 1.589,27
VIG14	R$ 1.629,00
VIG15	R$ 1.669,73
VIG16	R$ 1.711,47
VIG17	R$ 1.754,26
VIG18	R$ 1.798,12
VIG19	R$ 1.843,07
VIG20	R$ 1.889,15
VIG21	R$ 1.936,37
VIG22	R$ 1.984,78
VIG23	R$ 2.034,40
VIG24	R$ 2.085,26
VIG25	R$ 2.137,40
VIG26	R$ 2.190,83
VIG27	R$ 2.245,60
VIG28	R$ 2.301,74
VIG29	R$ 2.359,28
VIG30	R$ 2.418,27
VIG31	R$ 2.478,72
VIG32	R$ 2.540,69
VIG33	R$ 2.604,21
VIG34	R$ 2.669,31
VIG35	R$ 2.736,05
VIG36	R$ 2.804,45
VIG37	R$ 2.874,56
VIG38	R$ 2.946,42
VIG39	R$ 3.020,08
VIG40	R$ 3.095,59

Autarquia de Urbanização do Recife – URB

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS							
NA		NT		NSG		NSU	
NA11	R$ 2.152,43	NT11	R$ 3.106,62	NSG11	R$ 4.385,44	NSU11	R$ 6.765,69
NA12	R$ 2.206,24	NT12	R$ 3.184,29	NSG12	R$ 4.495,08	NSU12	R$ 6.934,83
NA13	R$ 2.261,40	NT13	R$ 3.263,90	NSG13	R$ 4.607,45	NSU13	R$ 7.108,20
NA14	R$ 2.317,93	NT14	R$ 3.345,49	NSG14	R$ 4.722,64	NSU14	R$ 7.285,91
NA15	R$ 2.375,88	NT15	R$ 3.429,13	NSG15	R$ 4.840,71	NSU15	R$ 7.468,06
NA16	R$ 2.435,28	NT16	R$ 3.514,86	NSG16	R$ 4.961,72	NSU16	R$ 7.654,76
NA17	R$ 2.496,16	NT17	R$ 3.602,73	NSG17	R$ 5.085,77	NSU17	R$ 7.846,13
NA18	R$ 2.558,56	NT18	R$ 3.692,80	NSG18	R$ 5.212,91	NSU18	R$ 8.042,28
NA19	R$ 2.622,53	NT19	R$ 3.785,12	NSG19	R$ 5.343,23	NSU19	R$ 8.243,34
NA20	R$ 2.688,09	NT20	R$ 3.879,75	NSG20	R$ 5.476,81	NSU20	R$ 8.449,42
NA21	R$ 2.755,29	NT21	R$ 3.976,74	NSG21	R$ 5.613,74	NSU21	R$ 8.660,66
NA22	R$ 2.824,17	NT22	R$ 4.076,16	NSG22	R$ 5.754,08	NSU22	R$ 8.877,17
NA23	R$ 2.894,78	NT23	R$ 4.178,06	NSG23	R$ 5.897,93	NSU23	R$ 9.099,10
NA24	R$ 2.967,15	NT24	R$ 4.282,51	NSG24	R$ 6.045,38	NSU24	R$ 9.326,58
NA25	R$ 3.041,33	NT25	R$ 4.389,58	NSG25	R$ 6.196,51	NSU25	R$ 9.559,74
NA26	R$ 3.117,36	NT26	R$ 4.499,32	NSG26	R$ 6.351,43	NSU26	R$ 9.798,74
NA27	R$ 3.195,29	NT27	R$ 4.611,80	NSG27	R$ 6.510,21	NSU27	R$ 10.043,71
NA28	R$ 3.275,17	NT28	R$ 4.727,09	NSG28	R$ 6.672,97	NSU28	R$ 10.294,80
NA29	R$ 3.357,05	NT29	R$ 4.845,27	NSG29	R$ 6.839,79	NSU29	R$ 10.552,17
NA30	R$ 3.440,98	NT30	R$ 4.966,40	NSG30	R$ 7.010,79	NSU30	R$ 10.815,97
NA31	R$ 3.527,00	NT31	R$ 5.090,56	NSG31	R$ 7.186,06	NSU31	R$ 11.086,37
NA32	R$ 3.615,18	NT32	R$ 5.217,83	NSG32	R$ 7.365,71	NSU32	R$ 11.363,53
NA33	R$ 3.705,56	NT33	R$ 5.348,27	NSG33	R$ 7.549,85	NSU33	R$ 11.647,62
NA34	R$ 3.798,20	NT34	R$ 5.481,98	NSG34	R$ 7.738,60	NSU34	R$ 11.938,81
NA35	R$ 3.893,15	NT35	R$ 5.619,03	NSG35	R$ 7.932,06	NSU35	R$ 12.237,28
NA36	R$ 3.990,48	NT36	R$ 5.759,50	NSG36	R$ 8.130,36	NSU36	R$ 12.543,21
NA37	R$ 4.090,24	NT37	R$ 5.903,49	NSG37	R$ 8.333,62	NSU37	R$ 12.856,79
NA38	R$ 4.192,50	NT38	R$ 6.051,08	NSG38	R$ 8.541,96	NSU38	R$ 13.178,21
NA39	R$ 4.297,31	NT39	R$ 6.202,36	NSG39	R$ 8.755,51	NSU39	R$ 13.507,67
NA40	R$ 4.404,75	NT40	R$ 6.357,42	NSG40	R$ 8.974,40	NSU40	R$ 13.845,36
				NSG41	R$ 9.198,76		
				NSG42	R$ 9.428,73		
				NSG43	R$ 9.664,45		
				NSG44	R$ 9.906,06		
				NSG45	R$ 10.153,71		
				NSG46	R$ 10.407,55		
				NSG47	R$ 10.667,74		
				NSG48	R$ 10.934,43		
				NSG49	R$ 11.207,79		
				NSG50	R$ 11.487,99		

CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS					
NA		NT		NS	
NA1	R$ 813,37	NT1	R$ 835,32	NS1	R$ 955,09
NA2	R$ 825,57	NT2	R$ 847,85	NS2	R$ 969,42
NA3	R$ 837,95	NT3	R$ 860,57	NS3	R$ 983,96
NA4	R$ 850,52	NT4	R$ 873,48	NS4	R$ 998,72
NA5	R$ 863,28	NT5	R$ 886,58	NS5	R$ 1.013,70
NA6	R$ 876,23	NT6	R$ 899,88	NS6	R$ 1.028,91
NA7	R$ 889,37	NT7	R$ 913,38	NS7	R$ 1.044,34
NA8	R$ 902,71	NT8	R$ 927,08	NS8	R$ 1.060,01
NA9	R$ 916,25	NT9	R$ 940,98	NS9	R$ 1.075,91
NA10	R$ 929,99	NT10	R$ 955,10	NS10	R$ 1.092,04
NA11	R$ 943,94	NT11	R$ 969,42	NS11	R$ 1.108,42
NA12	R$ 967,54	NT12	R$ 993,66	NS12	R$ 1.136,14
NA13	R$ 991,73	NT13	R$ 1.018,50	NS13	R$ 1.164,54
NA14	R$ 1.016,52	NT14	R$ 1.043,96	NS14	R$ 1.193,65
NA15	R$ 1.041,94	NT15	R$ 1.070,06	NS15	R$ 1.223,49
NA16	R$ 1.067,99	NT16	R$ 1.096,81	NS16	R$ 1.254,08

VIGILANTES 12 X 36	
VIG11	R$ 1.603,45
VIG12	R$ 1.643,54
VIG13	R$ 1.684,63
VIG14	R$ 1.726,75
VIG15	R$ 1.769,91
VIG16	R$ 1.814,16
VIG17	R$ 1.859,52
VIG18	R$ 1.906,00
VIG19	R$ 1.953,65
VIG20	R$ 2.002,49
VIG21	R$ 2.052,56
VIG22	R$ 2.103,87
VIG23	R$ 2.156,47
VIG24	R$ 2.210,38
VIG25	R$ 2.265,64
VIG26	R$ 2.322,28
VIG27	R$ 2.380,34
VIG28	R$ 2.439,85
VIG29	R$ 2.500,84
VIG30	R$ 2.563,36
VIG31	R$ 2.627,45
VIG32	R$ 2.693,13
VIG33	R$ 2.760,46
VIG34	R$ 2.829,47
VIG35	R$ 2.900,21
VIG36	R$ 2.972,71
VIG37	R$ 3.047,03
VIG38	R$ 3.123,21
VIG39	R$ 3.201,29
VIG40	R$ 3.281,32

CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal

Tabelas válidas a partir de 1º de março de 2023

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS					
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR	
NA1	R$ 2.569,25	NT1	R$ 3.589,95	NS1	R$ 4.892,76
NA2	R$ 2.607,79	NT2	R$ 3.643,80	NS2	R$ 4.966,15
NA3	R$ 2.646,90	NT3	R$ 3.698,46	NS3	R$ 5.040,64
NA4	R$ 2.686,61	NT4	R$ 3.753,93	NS4	R$ 5.116,25
NA5	R$ 2.726,91	NT5	R$ 3.810,24	NS5	R$ 5.192,99
NA6	R$ 2.767,81	NT6	R$ 3.867,40	NS6	R$ 5.270,89
NA7	R$ 2.809,33	NT7	R$ 3.925,41	NS7	R$ 5.349,95
NA8	R$ 2.851,47	NT8	R$ 3.984,29	NS8	R$ 5.430,20
NA9	R$ 2.894,24	NT9	R$ 4.044,05	NS9	R$ 5.511,65
NA10	R$ 2.966,60	NT10	R$ 4.145,16	NS10	R$ 5.649,44
NA11	R$ 3.040,76	NT11	R$ 4.248,78	NS11	R$ 5.790,68
NA12	R$ 3.116,78	NT12	R$ 4.355,00	NS12	R$ 5.935,45
NA13	R$ 3.194,70	NT13	R$ 4.463,88	NS13	R$ 6.083,83
NA14	R$ 3.274,57	NT14	R$ 4.575,48	NS14	R$ 6.235,93
NA15	R$ 3.356,43	NT15	R$ 4.689,86	NS15	R$ 6.391,83
NA16	R$ 3.440,34	NT16	R$ 4.807,11	NS16	R$ 6.551,62
NA17	R$ 3.526,35	NT17	R$ 4.927,29	NS17	R$ 6.715,41
NA18	R$ 3.614,51	NT18	R$ 5.050,47	NS18	R$ 6.883,30
NA19	R$ 3.704,87	NT19	R$ 5.176,73	NS19	R$ 7.055,38
NA20	R$ 3.797,49	NT20	R$ 5.306,15	NS20	R$ 7.231,77

CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS					
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR	
NA1	R$ 1.790,41	NT1	R$ 2.501,71	NS1	R$ 3.409,58
NA2	R$ 1.817,27	NT2	R$ 2.539,23	NS2	R$ 3.460,72
NA3	R$ 1.844,53	NT3	R$ 2.577,32	NS3	R$ 3.512,63
NA4	R$ 1.872,20	NT4	R$ 2.615,98	NS4	R$ 3.565,32
NA5	R$ 1.900,28	NT5	R$ 2.655,22	NS5	R$ 3.618,80
NA6	R$ 1.928,78	NT6	R$ 2.695,05	NS6	R$ 3.673,09
NA7	R$ 1.957,71	NT7	R$ 2.735,48	NS7	R$ 3.728,18
NA8	R$ 1.987,08	NT8	R$ 2.776,51	NS8	R$ 3.784,11
NA9	R$ 2.016,89	NT9	R$ 2.818,16	NS9	R$ 3.840,87
NA10	R$ 2.067,31	NT10	R$ 2.888,61	NS10	R$ 3.936,89
NA11	R$ 2.118,99	NT11	R$ 2.960,83	NS11	R$ 4.035,31
NA12	R$ 2.171,97	NT12	R$ 3.034,85	NS12	R$ 4.136,19
NA13	R$ 2.226,27	NT13	R$ 3.110,72	NS13	R$ 4.239,60
NA14	R$ 2.281,92	NT14	R$ 3.188,49	NS14	R$ 4.345,59
NA15	R$ 2.338,97	NT15	R$ 3.268,20	NS15	R$ 4.454,23
NA16	R$ 2.397,44	NT16	R$ 3.349,90	NS16	R$ 4.565,58
NA17	R$ 2.457,38	NT17	R$ 3.433,65	NS17	R$ 4.679,72
NA18	R$ 2.518,81	NT18	R$ 3.519,49	NS18	R$ 4.796,72
NA19	R$ 2.581,78	NT19	R$ 3.607,48	NS19	R$ 4.916,63
NA20	R$ 2.646,33	NT20	R$ 3.697,67	NS20	R$ 5.039,55

CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal

Tabelas válidas a partir de 1º de janeiro de 2024

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS					
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR	
NA1	R$ 2.723,40	NT1	R$ 3.805,35	NS1	R$ 5.186,32
NA2	R$ 2.764,25	NT2	R$ 3.862,43	NS2	R$ 5.264,12
NA3	R$ 2.805,72	NT3	R$ 3.920,37	NS3	R$ 5.343,08
NA4	R$ 2.847,80	NT4	R$ 3.979,17	NS4	R$ 5.423,22
NA5	R$ 2.890,52	NT5	R$ 4.038,86	NS5	R$ 5.504,57
NA6	R$ 2.933,88	NT6	R$ 4.099,44	NS6	R$ 5.587,14
NA7	R$ 2.977,89	NT7	R$ 4.160,93	NS7	R$ 5.670,95
NA8	R$ 3.022,56	NT8	R$ 4.223,35	NS8	R$ 5.756,01
NA9	R$ 3.067,89	NT9	R$ 4.286,70	NS9	R$ 5.842,35
NA10	R$ 3.144,59	NT10	R$ 4.393,86	NS10	R$ 5.988,41
NA11	R$ 3.223,21	NT11	R$ 4.503,71	NS11	R$ 6.138,12
NA12	R$ 3.303,79	NT12	R$ 4.616,30	NS12	R$ 6.291,57
NA13	R$ 3.386,38	NT13	R$ 4.731,71	NS13	R$ 6.448,86
NA14	R$ 3.471,04	NT14	R$ 4.850,00	NS14	R$ 6.610,08
NA15	R$ 3.557,82	NT15	R$ 4.971,25	NS15	R$ 6.775,34
NA16	R$ 3.646,76	NT16	R$ 5.095,54	NS16	R$ 6.944,72
NA17	R$ 3.737,93	NT17	R$ 5.222,92	NS17	R$ 7.118,34
NA18	R$ 3.831,38	NT18	R$ 5.353,50	NS18	R$ 7.296,30
NA19	R$ 3.927,16	NT19	R$ 5.487,33	NS19	R$ 7.478,70
NA20	R$ 4.025,34	NT20	R$ 5.624,52	NS20	R$ 7.665,67
NA21	R$ 4.125,98	NT21	R$ 5.765,13	NS21	R$ 7.857,31
NA22	R$ 4.229,13	NT22	R$ 5.909,26	NS22	R$ 8.053,75
NA23	R$ 4.334,85	NT23	R$ 6.056,99	NS23	R$ 8.255,09
NA24	R$ 4.443,23	NT24	R$ 6.208,42	NS24	R$ 8.461,47

CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS					
NÍVEL ADMINISTRATIVO		NÍVEL TÉCNICO		NÍVEL SUPERIOR	
NA1	R$ 1.897,84	NT1	R$ 2.651,81	NS1	R$ 3.614,15
NA2	R$ 1.926,30	NT2	R$ 2.691,59	NS2	R$ 3.668,37
NA3	R$ 1.955,20	NT3	R$ 2.731,96	NS3	R$ 3.723,39
NA4	R$ 1.984,53	NT4	R$ 2.772,94	NS4	R$ 3.779,24
NA5	R$ 2.014,30	NT5	R$ 2.814,54	NS5	R$ 3.835,93
NA6	R$ 2.044,51	NT6	R$ 2.856,75	NS6	R$ 3.893,47
NA7	R$ 2.075,18	NT7	R$ 2.899,61	NS7	R$ 3.951,87
NA8	R$ 2.106,30	NT8	R$ 2.943,10	NS8	R$ 4.011,15
NA9	R$ 2.137,90	NT9	R$ 2.987,25	NS9	R$ 4.071,32
NA10	R$ 2.191,35	NT10	R$ 3.061,93	NS10	R$ 4.173,10
NA11	R$ 2.246,13	NT11	R$ 3.138,48	NS11	R$ 4.277,43
NA12	R$ 2.302,28	NT12	R$ 3.216,94	NS12	R$ 4.384,36
NA13	R$ 2.359,84	NT13	R$ 3.297,36	NS13	R$ 4.493,97
NA14	R$ 2.418,84	NT14	R$ 3.379,79	NS14	R$ 4.606,32
NA15	R$ 2.479,31	NT15	R$ 3.464,29	NS15	R$ 4.721,48
NA16	R$ 2.541,29	NT16	R$ 3.550,90	NS16	R$ 4.839,52
NA17	R$ 2.604,82	NT17	R$ 3.639,67	NS17	R$ 4.960,51
NA18	R$ 2.669,94	NT18	R$ 3.730,66	NS18	R$ 5.084,52
NA19	R$ 2.736,69	NT19	R$ 3.823,93	NS19	R$ 5.211,63
NA20	R$ 2.805,11	NT20	R$ 3.919,53	NS20	R$ 5.341,92
NA21	R$ 2.875,24	NT21	R$ 4.017,51	NS21	R$ 5.475,47
NA22	R$ 2.947,12	NT22	R$ 4.117,95	NS22	R$ 5.612,36
NA23	R$ 3.020,80	NT23	R$ 4.220,90	NS23	R$ 5.752,67
NA24	R$ 3.096,32	NT24	R$ 4.326,42	NS24	R$ 5.896,48

ANEXO XXIV

Tabela de salários básicos dos empregados públicos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU (art. 43)

Valores, em R$, válidos a partir de 1º de março de 2023

TEMPO DE SERVIÇO	TABELA 1		TABELA 2		TABELA 3		TABELA 4	
	NÍVEL OPERAÇÃO	VALOR	NÍVEL ADMINISTRATIVO	VALOR	NÍVEL TÉCNICO MÉDIO	VALOR	NÍVEL SUPERIOR	VALOR
0 A 3 anos	NO-1	1.333,00	NA-1	1.454,00	NT-1	2.181,00	NS-1	3.272,00
3 e 1 dia a 5 anos	NO-2	1.999,50	NA-2	1.599,40	NT-2	2.399,10	NS-2	3.599,20
5 e 1 dias a 7 anos	NO-3	2.049,49	NA-3	1.639,39	NT-3	2.459,08	NS-3	3.689,18
7 e 1 dias a 9 anos	NO-4	2.100,72	NA-4	1.680,37	NT-4	2.520,55	NS-4	3.781,41
9 e 1 dias a 11 anos	NO-5	2.153,24	NA-5	1.722,38	NT-5	2.583,57	NS-5	3.875,94
11 e 1 dias a 13 anos	NO-6	2.207,07	NA-6	1.765,44	NT-6	2.648,16	NS-6	3.972,84
13 e 1 dias a 15 anos	NO-7	2.262,25	NA-7	1.809,57	NT-7	2.714,36	NS-7	4.072,16
15 e 1 dias a 17 anos	NO-8	2.318,81	NA-8	1.854,81	NT-8	2.782,22	NS-8	4.173,97
17 e 1 dias a 19 anos	NO-9	2.376,78	NA-9	1.901,18	NT-9	2.851,78	NS-9	4.278,32
19 e 1 dias a 21 anos	NO-10	2.436,20	NA-10	1.948,71	NT-10	2.923,07	NS-10	4.385,28
21 e 1 dias a 23 anos	NO-11	2.497,10	NA-11	1.997,43	NT-11	2.996,15	NS-11	4.494,91
23 e 1 dias a 25 anos	NO-12	2.559,53	NA-12	2.047,37	NT-12	3.071,05	NS-12	4.607,28
25 e 1 dias a 27 anos	NO-13	2.623,52	NA-13	2.098,55	NT-13	3.147,83	NS-13	4.722,46
27 e 1 dias a 29 anos	NO-14	2.689,11	NA-14	2.151,02	NT-14	3.226,52	NS-14	4.840,52
29 e 1 dias a 31 anos	NO-15	2.756,33	NA-15	2.204,79	NT-15	3.307,19	NS-15	4.961,54
31 e 1 dias a 33 anos	NO-16	2.825,24	NA-16	2.259,91	NT-16	3.389,87	NS-16	5.085,58
33 e 1 dias a 35 anos	NO-17	2.895,87	NA-17	2.316,41	NT-17	3.898,35	NS-17	5.212,71
Acima de 35 anos	NO-18	2.968,27	NA-18	2.374,32	NT-18	4.483,10	NS-18	6.515,89
	NO-19	3.042,48	NA-19	2.433,68	NT-19	4.595,17	NS-19	6.678,79
	NO-20	3.118,54	NA-20	2.494,52	NT-20	4.710,05	NS-20	6.845,76
	NO-21	3.196,50	NA-21	2.556,88	NT-21	4.827,81	NS-21	7.016,90
	NO-22	3.276,41	NA-22	2.620,80	NT-22	4.948,50	NS-22	7.192,33
	NO-23	3.358,32	NA-23	2.686,32	NT-23	5.072,21	NS-23	7.372,14
	NO-24	3.442,28	NA-24	2.753,48	NT-24	5.199,02	NS-24	7.556,44
	NO-25	3.528,34	NA-25	2.822,32	NT-25	5.328,99	NS-25	7.745,35

MOTORISTA - FAIXA ÚNICA	
Vigência	**Valor**
01/03/2023	R$ 2.531,11
01/01/2024	R$ 2.943,49

ANEXO XXV

Vencimento básico dos cargos que especifica (art. 44)

CARGO	VENCIMENTO (R$)	
	01/01/2023	01/01/2024
Analista de Acessibilidade	2.896,98	3.070,80
Assistente de Acessibilidade	1.639,80	1.738,19
Assessor Jurídico	6.977,46	7.396,11
Analista de Finanças Públicas	6.307,35	7.127,31
Assistente de Previdência e Assistência à Saúde	1.721,79	1.825,09
Técnico em Previdência e Assistência à Saúde	1.721,79	1.825,09
Analista de Previdência e Assistência à Saúde - Área Administrativa, Contabilidade, Informática, Arquivologia e Ciência Atuarial	3.314,73	3.513,61
Analista de Previdência e Assistência à Saúde - Área Assistência Social	2.486,04	2.635,21
Agente Administrativo (Lei Municipal nº 19.013/2022)	2.644,75	2.803,44
Analista de Gestão Administrativa e Analista de Gestão Social - Assistente Social (Lei Municipal nº 19.013/2022)	4.760,55	5.046,18
Analista de Gestão Administrativa, Analista de Gestão Contábil, Analista de Gestão Social, Analista de Tecnologia da Informação e Analista Jurídico (Lei Municipal nº 19.013/2022)	6.347,40	6.728,24
Analista de Obras e Projetos (Lei Municipal nº 19.013/2022)	6.347,40	6.728,24
Assistente Técnico (Lei Municipal nº 19.013/2022)	3.385,28	3.588,40

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 17.772/2012	VENCIMENTO (R$)
	01/04/2023
Agente Comunitário de Saúde	2.424,00
Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	

Cargos da Secretaria de Saúde, não integrantes do PCCDV de que trata a Lei nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012

CARGO	VENCIMENTO (R$)	
	01/01/2023	01/01/2024
Assistente em Saúde 30h	962,02	1.019,74
Assistente Técnico em Saúde I (20 e 30h)	962,02	1.019,74
Assistente Técnico em Saúde II 30h	962,02	1.019,74
Assistente Técnico em Saúde 40h	1.124,35	1.191,81
Técnico em Saúde de Nível Superior 30h	2.548,96	2.701,89

Cargos da Secretaria de Saúde, não integrantes do PCCDV de que trata a Lei nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012	VENCIMENTO (R$)
	01/04/2023
Agente Comunitário de Saúde	2.424,00
Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	

ANEXO XXVI

Tabelas de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas que indica (parágrafo único, art. 50)

CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
Cargo de Direção e Assessoramento 5	CDA-5	R$ 669,43	R$ 6.024,89
Cargo de Apoio e Assessoramento 1	CAA-1	R$ 401,61	R$ 3.614,48
Cargo de Apoio e Assessoramento 2	CAA-2	R$ 283,67	R$ 2.552,99
Cargo de Apoio e Assessoramento 3	CAA-3	R$ 182,16	R$ 1.639,46
Cargo de Apoio e Assessoramento 4	CAA-4	R$ 132,00	R$ 1.188,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	**SÍMBOLO**	**VALOR**
Função Gratificada de Direção e Assessoramento 0	FDA-0	R$ 6.024,89
Função Gratificada de Direção e Assessoramento 1	FDA-1	R$ 3.614,48
Função Gratificada de Direção e Assessoramento 2	FDA-2	R$ 2.552,99
Função Gratificada de Supervisão 1	FG-1	R$ 581,91
Função Gratificada de Supervisão 2	FG-2	R$ 512,06
Função Gratificada de Supervisão 3	FG-3	R$ 465,55

FUNÇÕES GRATIFICADAS LEI MUNICIPAL Nº 19.022/2022	
SÍMBOLO	**VALOR**
PCE	R$ 6.024,89
PCAE	R$ 3.614,48
PCO	R$ 2.552,99

FUNÇÕES GRATIFICADAS LEI MUNICIPAL Nº 19.042/2023	
SÍMBOLO	**VALOR**
FGC	R$ 6.024,89

ANEXO XXVII

Tabelas de Vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério (art. 51)

Valores da hora-aula em reais (R$)

PROFESSOR I							PROFESSOR II				
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
GM1	22,11	22,76	25,43	26,32	27,64		GM1	22,76	25,43	26,32	27,64
GM2	22,39	23,47	26,23	27,15	28,51		GM2	23,47	26,23	27,15	28,51
GM3	22,66	24,14	26,97	27,91	29,31		GM3	24,14	26,97	27,91	29,31
GM4	22,95	25,08	28,03	29,01	30,46		GM4	25,08	28,03	29,01	30,46
GM5	23,24	25,77	28,80	29,81	31,30		GM5	25,77	28,80	29,81	31,30
GM6	23,52	26,60	29,73	30,77	32,31		GM6	26,60	29,73	30,77	32,31
GM7	23,82	27,14	30,33	31,40	32,96		GM7	27,14	30,33	31,40	32,96
GM8	24,12	27,98	31,26	32,36	33,97		GM8	27,98	31,26	32,36	33,97
GM9	24,42	28,94	32,34	33,47	35,15		GM9	28,94	32,34	33,47	35,15
GM10	24,72	29,94	33,46	34,63	36,37		GM10	29,94	33,46	34,63	36,37
GM11	25,03	31,00	34,65	35,86	37,65		GM11	31,00	34,65	35,86	37,65
GM12	25,35	31,73	35,46	36,70	38,54		GM12	31,73	35,46	36,70	38,54
GM13	25,66	32,42	36,23	37,50	39,38		GM13	32,42	36,23	37,50	39,38
GM14	25,98	34,14	38,15	39,48	41,46		GM14	34,14	38,15	39,48	41,46
GM15	26,31	34,33	38,37	39,71	41,70		GM15	34,33	38,37	39,71	41,70

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		PROFESSOR REGENTE A COM LICENCIATURA PLENA		MONITOR	
REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
GM1	22,75	GM1	11,61	GM1	9,68
GM2	24,12	GM2	12,35	GM2	10,37
GM3	25,75	GM3	13,12	GM3	10,94
GM4	27,13	GM4	13,89	GM4	11,54
GM5	27,96	GM5	14,72	GM5	12,20
GM6	29,90	GM6	15,69	GM6	13,10
GM7	30,99	GM7	16,55	GM7	13,81
GM8	32,40	GM8	17,73	GM8	14,70
GM9	34,31	GM9	18,62	GM9	15,61

INSTRUTOR/REGENTE A		PROFESSOR REGENTE B		PROFESSOR AUXILIAR	
REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
GM1	10,26	GM1	17,21	GM1	13,79
GM2	10,76	GM2	18,24	GM2	14,57
GM3	11,50	GM3	19,41	GM3	15,33
GM4	12,08	GM4	20,57	GM4	16,54
GM5	12,93	GM5	21,88	GM5	17,18
GM6	13,67	GM6	23,18	GM6	18,46
GM7	14,59	GM7	24,40	GM7	19,70
GM8	15,43	GM8	26,03	GM8	20,69
GM9	16,36	GM9	27,52	GM9	21,90

ANEXO XXVIII

Tabela de Fatores do Abono Complementar do GOM (§ 1º, art. 52)

Valores em reais (R$)

PROFESSOR I						PROFESSOR II				
REF	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
GM1	8,10	6,84	7,08	7,44		GM1	8,10	6,84	7,08	7,44
GM2	7,92	7,08	7,26	7,68		GM2	7,92	7,08	7,26	7,68
GM3	8,58	7,26	7,56	7,92		GM3	8,58	7,26	7,56	7,92
GM4	8,82	7,50	7,80	8,16		GM4	8,82	7,50	7,80	8,16
GM5	9,06	7,74	7,98	8,46		GM5	9,06	7,74	7,98	8,46
GM6	9,42	7,92	8,28	8,58		GM6	9,42	7,92	8,28	8,58
GM7	9,54	8,16	8,40	8,88		GM7	9,54	8,16	8,40	8,88
GM8	9,96	8,34	8,58	9,06		GM8	9,96	8,34	8,58	9,06
GM9	10,32	8,64	8,94	9,36		GM9	10,32	8,64	8,94	9,36
GM10	10,50	9,00	9,30	9,66		GM10	10,50	9,00	9,30	9,66
GM11	10,98	9,30	9,66	10,14		GM11	10,98	9,30	9,66	10,14
GM12	11,16	9,54	9,84	10,32		GM12	11,16	9,54	9,84	10,32
GM13	11,58	9,78	10,08	10,50		GM13	11,58	9,78	10,08	10,50
GM14	12,18	10,26	10,68	11,16		GM14	12,18	10,26	10,68	11,16
GM15	12,30	10,02	10,38	10,98		GM15	12,30	10,02	10,38	10,98

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		PROFESSOR REGENTE A COM LICENCIATURA PLENA		MONITOR	
REF	R$	REF	R$	REF	R$
GM1	8,16	GM1	4,14	GM1	3,48
GM2	8,64	GM2	4,44	GM2	3,72
GM3	9,18	GM3	4,68	GM3	3,90
GM4	9,66	GM4	4,98	GM4	4,20
GM5	10,02	GM5	5,28	GM5	4,38
GM6	10,74	GM6	5,64	GM6	4,68
GM7	11,04	GM7	5,88	GM7	4,98
GM8	11,58	GM8	6,36	GM8	5,28
GM9	12,24	GM9	6,66	GM9	5,64
INSTRUTOR/REGENTE A		PROFESSOR REGENTE B		PROFESSOR AUXILIAR	
REF	R$	REF	R$	REF	R$
GM1	3,72	GM1	6,18	GM1	4,98
GM2	3,90	GM2	6,54	GM2	5,22
GM3	4,14	GM3	6,96	GM3	5,52
GM4	4,32	GM4	7,38	GM4	5,88
GM5	4,68	GM5	7,86	GM5	6,12
GM6	4,92	GM6	8,28	GM6	6,60
GM7	5,28	GM7	8,76	GM7	7,08
GM8	5,52	GM8	9,30	GM8	7,44
GM9	5,88	GM9	9,84	GM9	7,80

ANEXO XXIX

Substitui o Anexo XIV da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022 (art. 53)

"Anexo XIV

Gratificação de Especialidades Odontológicas (art. 41)

Valores em reais (R$)"

CARGO	01/01/2022	01/08/2022	01/01/2023	01/07/2023	01/12/2023	01/01/2024	01/07/2024	01/12/2024
Auxiliar em Saúde Bucal 30h	406,00	206,00	208,06	210,14	213,29	215,43	218,66	221,94
Auxiliar em Saúde Bucal 40h	456,75	256,75	259,32	261,91	265,84	268,50	272,53	276,61
Cirurgião Dentista 20h	858,69	533,69	539,03	544,42	552,58	558,11	566,48	574,98
Cirurgião Dentista 40h	1.717,38	1.067,38	1.078,05	1.088,83	1.105,17	1.116,22	1.132,96	1.149,96
Técnico em Saúde Bucal 30h	487,20	287,20	290,07	292,97	297,37	300,34	304,85	309,42
Técnico em Saúde Bucal 40h	537,95	337,95	341,33	344,74	349,91	353,41	358,71	364,09
Auxiliar em Saúde Bucal 30h que labora no regime 40h	786,63	586,63	592,50	598,42	607,39	613,48	622,68	632,02
Técnico em Saúde Bucal 30h que labora no regime 40h	898,28	698,28	705,26	712,31	723,01	730,23	741,19	752,30

ANEXO XXX

Acréscimo de cargos no quadro de servidores efetivos da Secretaria de Saúde (art. 56)

CARGO	CH SEMANAL	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL 20H	20H	8
FISIOTERAPEUTA 30H	30H	2
FONOAUDIOLOGO 30H	30H	4
NUTRICIONISTA 30H	30H	4
PSICÓLOGO 40H	40H	28
TOTAL		46

ANEXO XXXI

Substitui o Anexo XIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022 (parágrafo único, art. 56)

"Anexo XIII
Quadro Consolidado de cargos efetivos da Secretaria de Saúde"

CARGO	CH SEMANAL	TOTAL
ACUPUNTURISTA	30H	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	2.300
AGENTE DE CONTROLE SANITARIO	30H	87
AGENTE DE REDUÇÃO DE DANOS	30H	70
AGENTE DE SAUDE AMB E COMB ÀS ENDEMIAS	40H	1.183
ANALISTA CLÍNICO	30H	49
ASSISTENTE SOCIAL 20H	20H	49
ASSISTENTE SOCIAL 30H	30H	158
AUXILIAR DE CAMARA CLARA E ESCURA	30H	17
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	30H	929
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	40H	242
AUXILIAR DE LABORATORIO	30H	68
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H	30H	155
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	40H	186
BIOLOGO	30H	22
BIOMEDICO	30H	19
CIRURGIAO DENTISTA 20H	20H	192
CIRURGIAO DENTISTA 40H	40H	210
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	30H	84
ENFERMEIRO 30H	30H	781
ENFERMEIRO 40H	40H	413
ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO 30H	30H	11
FARMACEUTICO 30H	30H	114
FARMACEUTICO 40H	40H	40
FISIOTERAPEUTA 20H	20H	12
FISIOTERAPEUTA 30H	30H	34
FONOAUDIOLOGO 30H	30H	35
FONOAUDIOLOGO 40H	40H	17
MÉDICO 12H	12H	10
MÉDICO 20H	20H	1.277
MÉDICO 40H	40H	385
MÉDICO DO TRABALHO	20H	19
MÉDICO VETERINARIO 20H	20H	1
MÉDICO VETERINARIO 30H	20H	73
NUTRICIONISTA 30H	30H	62
NUTRICIONISTA 40H	40H	21
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30H	230
PSICÓLOGO 30H	30H	163
PSICÓLOGO 40H	40H	66
QUIMICO	30H	19
SANITARISTA 30H	30H	126
SANITARISTA 40H	40H	46
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	30H	1.028
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	40H	147
TÉCNICO DE LABORATORIO	30H	107
TÉCNICO DE LABORATORIO CITOTECNICO	30H	15
TÉCNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	30H	21
TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	30H	27
TÉCNICO EM HISTOPATOLOGIA	30H	7
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	30H	36
TÉCNICO EM PROTESE DENTARIA	30H	5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20H	46
TÉCNICO EM SANEAMENTO	30H	26
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30H	30H	13
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40H	40H	77
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	20H	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	30H	87
TOTAL		11.635

ANEXO XXXII

Altera os valores do Adicional de Plantão Extra e da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias (art. 57)

Adicional de Plantão Extra

CARGO/FUNÇÃO	12H	8H	6H
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	150,00	100,00	75,00
AGENTE DE SAUDE AMB E COMB ÀS ENDEMIAS	150,00	100,00	75,00

Gratificação Especial de Eventos Extraordinários

CARGO/FUNÇÃO	Horas de Plantão	Valor (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	280,00
AGENTE DE SAUDE AMB E COMB ÀS ENDEMIAS	12	280,00

ANEXO XXXIII

Tabela de vencimentos básicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, de que trata a Lei Municipal nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012 (parágrafo único, art. 44)

Válida a partir de 1º de abril de 2023

0 - 4 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.424,00	2.457,94	2.492,35	2.527,24	2.562,62	2.598,50	2.634,88	2.671,77	2.709,17	2.747,10
B	2.533,08	2.568,54	2.604,50	2.640,97	2.677,94	2.715,43	2.753,45	2.791,99	2.831,08	2.870,72
C	2.647,07	2.684,13	2.721,71	2.759,81	2.798,45	2.837,62	2.877,35	2.917,63	2.958,48	2.999,90
D	2.766,19	2.804,91	2.844,18	2.884,00	2.924,38	2.965,32	3.006,83	3.048,93	3.091,61	3.134,90
E	2.890,67	2.931,13	2.972,17	3.013,78	3.055,97	3.098,76	3.142,14	3.186,13	3.230,74	3.275,97
F	3.020,75	3.063,04	3.105,92	3.149,40	3.193,49	3.238,20	3.283,54	3.329,51	3.376,12	3.423,38
G	3.156,68	3.200,87	3.245,68	3.291,12	3.337,20	3.383,92	3.431,30	3.479,33	3.528,04	3.577,44
H	3.298,73	3.344,91	3.391,74	3.439,22	3.487,37	3.536,20	3.585,70	3.635,90	3.686,81	3.738,42
I	3.447,17	3.495,43	3.544,37	3.593,99	3.644,31	3.695,33	3.747,06	3.799,52	3.852,71	3.906,65

5 - 9 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.447,66	2.481,92	2.516,67	2.551,90	2.587,63	2.623,86	2.660,59	2.697,84	2.735,61	2.773,91
B	2.557,80	2.593,61	2.629,92	2.666,74	2.704,07	2.741,93	2.780,32	2.819,24	2.858,71	2.898,73
C	2.672,90	2.710,32	2.748,27	2.786,74	2.825,76	2.865,32	2.905,43	2.946,11	2.987,35	3.029,18
D	2.793,18	2.832,29	2.871,94	2.912,15	2.952,92	2.994,26	3.036,18	3.078,68	3.121,78	3.165,49
E	2.918,87	2.959,74	3.001,18	3.043,19	3.085,80	3.129,00	3.172,80	3.217,22	3.262,26	3.307,94
F	3.050,22	3.092,93	3.136,23	3.180,14	3.224,66	3.269,80	3.315,58	3.362,00	3.409,07	3.456,79
G	3.187,48	3.232,11	3.277,36	3.323,24	3.369,77	3.416,94	3.464,78	3.513,29	3.562,47	3.612,35
H	3.330,92	3.377,55	3.424,84	3.472,79	3.521,41	3.570,71	3.620,70	3.671,39	3.722,78	3.774,90
I	3.480,81	3.529,54	3.578,96	3.629,06	3.679,87	3.731,39	3.783,63	3.836,60	3.890,31	3.944,77

10 - 14 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.471,54	2.506,14	2.541,23	2.576,81	2.612,88	2.649,46	2.686,55	2.724,17	2.762,30	2.800,98
B	2.582,76	2.618,92	2.655,58	2.692,76	2.730,46	2.768,69	2.807,45	2.846,75	2.886,61	2.927,02
C	2.698,99	2.736,77	2.775,09	2.813,94	2.853,33	2.893,28	2.933,78	2.974,86	3.016,51	3.058,74
D	2.820,44	2.859,93	2.899,96	2.940,56	2.981,73	3.023,48	3.065,80	3.108,73	3.152,25	3.196,38
E	2.947,36	2.988,62	3.030,46	3.072,89	3.115,91	3.159,53	3.203,77	3.248,62	3.294,10	3.340,22
F	3.079,99	3.123,11	3.166,83	3.211,17	3.256,13	3.301,71	3.347,94	3.394,81	3.442,33	3.490,53
G	3.218,59	3.263,65	3.309,34	3.355,67	3.402,65	3.450,29	3.498,59	3.547,57	3.597,24	3.647,60
H	3.363,43	3.410,51	3.458,26	3.506,68	3.555,77	3.605,55	3.656,03	3.707,21	3.759,11	3.811,74
I	3.514,78	3.563,99	3.613,88	3.664,48	3.715,78	3.767,80	3.820,55	3.874,04	3.928,27	3.983,27

15 - 19 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.495,66	2.530,60	2.566,03	2.601,95	2.638,38	2.675,32	2.712,77	2.750,75	2.789,26	2.828,31
B	2.607,97	2.644,48	2.681,50	2.719,04	2.757,11	2.795,71	2.834,85	2.874,53	2.914,78	2.955,58
C	2.725,32	2.763,48	2.802,17	2.841,40	2.881,18	2.921,51	2.962,41	3.003,89	3.045,94	3.088,59
D	2.847,96	2.887,84	2.928,26	2.969,26	3.010,83	3.052,98	3.095,72	3.139,06	3.183,01	3.227,57
E	2.976,12	3.017,79	3.060,04	3.102,88	3.146,32	3.190,37	3.235,03	3.280,32	3.326,25	3.372,81
F	3.110,05	3.153,59	3.197,74	3.242,51	3.287,90	3.333,93	3.380,61	3.427,94	3.475,93	3.524,59
G	3.250,00	3.295,50	3.341,64	3.388,42	3.435,86	3.483,96	3.532,73	3.582,19	3.632,34	3.683,20
H	3.396,25	3.443,80	3.492,01	3.540,90	3.590,47	3.640,74	3.691,71	3.743,39	3.795,80	3.848,94
I	3.549,08	3.598,77	3.649,15	3.700,24	3.752,04	3.804,57	3.857,83	3.911,84	3.966,61	4.022,14

20 - 24 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.520,02	2.555,30	2.591,07	2.627,34	2.664,13	2.701,43	2.739,25	2.777,59	2.816,48	2.855,91
B	2.633,42	2.670,28	2.707,67	2.745,58	2.784,01	2.822,99	2.862,51	2.902,59	2.943,22	2.984,43
C	2.751,92	2.790,45	2.829,51	2.869,13	2.909,29	2.950,02	2.991,32	3.033,20	3.075,67	3.118,73
D	2.875,76	2.916,02	2.956,84	2.998,24	3.040,21	3.082,78	3.125,93	3.169,70	3.214,07	3.259,07
E	3.005,17	3.047,24	3.089,90	3.133,16	3.177,02	3.221,50	3.266,60	3.312,33	3.358,71	3.405,73
F	3.140,40	3.184,36	3.228,94	3.274,15	3.319,99	3.366,47	3.413,60	3.461,39	3.509,85	3.558,99
G	3.281,72	3.327,66	3.374,25	3.421,49	3.469,39	3.517,96	3.567,21	3.617,15	3.667,79	3.719,14
H	3.429,39	3.477,40	3.526,09	3.575,45	3.625,51	3.676,27	3.727,73	3.779,92	3.832,84	3.886,50
I	3.583,72	3.633,89	3.684,76	3.736,35	3.788,66	3.841,70	3.895,48	3.950,02	4.005,32	4.061,39

25 - 30 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.544,61	2.580,23	2.616,36	2.652,98	2.690,13	2.727,79	2.765,98	2.804,70	2.843,97	2.883,78
B	2.659,12	2.696,34	2.734,09	2.772,37	2.811,18	2.850,54	2.890,45	2.930,91	2.971,95	3.013,55
C	2.778,78	2.817,68	2.857,13	2.897,13	2.937,69	2.978,81	3.020,52	3.062,80	3.105,68	3.149,16
D	2.903,82	2.944,47	2.985,70	3.027,50	3.069,88	3.112,86	3.156,44	3.200,63	3.245,44	3.290,87
E	3.034,49	3.076,97	3.120,05	3.163,73	3.208,03	3.252,94	3.298,48	3.344,66	3.391,48	3.438,96
F	3.171,04	3.215,44	3.260,46	3.306,10	3.352,39	3.399,32	3.446,91	3.495,17	3.544,10	3.593,72
G	3.313,74	3.360,13	3.407,18	3.454,88	3.503,24	3.552,29	3.602,02	3.652,45	3.703,58	3.755,43
H	3.462,86	3.511,34	3.560,50	3.610,35	3.660,89	3.712,14	3.764,11	3.816,81	3.870,25	3.924,43
I	3.618,69	3.669,35	3.720,72	3.772,81	3.825,63	3.879,19	3.933,50	3.988,57	4.044,41	4.101,03

30 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.569,44	2.605,41	2.641,89	2.678,87	2.716,38	2.754,41	2.792,97	2.832,07	2.871,72	2.911,92
B	2.685,06	2.722,66	2.760,77	2.799,42	2.838,62	2.878,36	2.918,65	2.959,51	3.000,95	3.042,96
C	2.805,89	2.845,18	2.885,01	2.925,40	2.966,35	3.007,88	3.049,99	3.092,69	3.135,99	3.179,89
D	2.932,16	2.973,21	3.014,83	3.057,04	3.099,84	3.143,24	3.187,24	3.231,86	3.277,11	3.322,99
E	3.064,11	3.107,00	3.150,50	3.194,61	3.239,33	3.284,68	3.330,67	3.377,30	3.424,58	3.472,52
F	3.201,99	3.246,82	3.292,27	3.338,36	3.385,10	3.432,49	3.480,55	3.529,28	3.578,69	3.628,79
G	3.346,08	3.392,92	3.440,43	3.488,59	3.537,43	3.586,96	3.637,17	3.688,09	3.739,73	3.792,08
H	3.496,65	3.545,61	3.595,24	3.645,58	3.696,62	3.748,37	3.800,85	3.854,06	3.908,01	3.962,73
I	3.654,00	3.705,16	3.757,03	3.809,63	3.862,96	3.917,05	3.971,88	4.027,49	4.083,88	4.141,05

DECRETO Nº 36.619 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações 2.500.000,00

Total **2.500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.361.3.103.2.149 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores do Setor Educacional
3.3.90.49 - 0500 - Auxílio-transporte 2.500.000,00

Total **2.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.620 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 579.364,37 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2001.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente 579.364,37

Total **579.364,37**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3401.15.451.1.310.2.289 - Gestão do Controle Urbano
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente 579.364,37

Total **579.364,37**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.621 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R$ 3.223.959,95 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.451.1.304.1.012 - Requalificação da Mobilidade Urbana - Via Mangue
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 57.740,18
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 50.768,79
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 954.270,05
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 1.825.894,51
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 198.638,08
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 136.648,34

Total **3.223.959,95**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL 3.223.959,95

Total **3.223.959,95**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.622 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2301.17.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra 750.000,00

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.128.2.160.2.100 - Capacitação e Formação Profissional
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00

Total **805.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 805.000,00

Total **805.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.623 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 21.717.399,00 (vinte e um milhões, setecentos e dezesete mil e trezentos e noventa e nove reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.451.2.160.1.662 - Implementação de Projetos, Parcerias e Equipamentos Públicos Estratégicos
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis 21.717.399,00

Total **21.717.399,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 21.717.399,00

Total **21.717.399,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.624 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS o crédito suplementar de R$ 158.405,88 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
5901.08.244.1.204.2.106 - Controle Social na Gestão da Política Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - 0660 - Material de Consumo 158.405,88

Total **158.405,88**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
5901.08.244.1.204.2.018 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
3.3.90.39 - 0660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 158.405,88

Total **158.405,88**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.625 DE 10 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 264.500,00

Total **264.500,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3501.13.695.1.309.1.569 - Implantação de Políticas de Incentivo À Revitalização do Centro do Recife
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.500,00
3501.23.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 252.000,00

Total **264.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.626 DE 10 DE MAIO DE 2023
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS E/OU TERRENOS DA ÁREA DEFINIDA NA POLIGONAL EM ANEXO A ESTE DECRETO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI, da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "d", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias e/ou terrenos localizados na Rua Padre Antônio Prado – Córrego do Jenipapo, na área delimitada pela poligonal do memorial descritivo em anexo a este Decreto.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destinar-se-á à continuação da obra de requalificação da encosta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 5011.15.451.1.303.1.574. Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência, no processo judicial, para fins de imissão provisória na posse da área de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação declarada deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município do Recife

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS DE MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 36.627 DE 10 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "h" e "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o imóvel localizado na Rua Othon Paraíso Q-030, L-4, Campo Grande, Recife–PE, com área de 793,50m².

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à instalação de uma unidade educacional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.12.365.1247.1.036 – Elemento de Despesa 44.90.61.

Art. 4º Fica a Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º O ente no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passiveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 36.628 DE 10 DE MAIO DE 2023
Prorroga, no período que especifica, a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 01 (uma) família antes contemplada pelo do Decreto Municipal nº 35.678, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 99/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1096/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 35.678, de 01 de junho de 2022 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :
Art. 1°. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de setembro de 2022, à família do Sr. Jackson Rocha da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.898.164-** e portador do RG nº 5.***.001-SDS-PE, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 1096/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita neste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 36.629 DE 10 DE MAIO DE 2023
PRORROGA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO-MORADIA) A 01 (UMA) FAMÍLIA CONSTANTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 36.343, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, QUE DESOCUPOU IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA OBJETO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC - BACIA DO BEBERIBE II), NESTA CIDADE, NOS TERMOS E PELAS RAZÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, 27.286, de 16 de agosto de 2013 e 32.948, de 02 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 4/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício nº 115/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 4/2023, da Gestora de Unidade, datada de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife,

D E C R E T A :
Art. 1° Fica autorizada a prorrogação do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir de 1º de fevereiro de 2023, prorrogáveis por igual período, à família da Sra. **Eulina Tenório da Silva, CPF nº ***.876.734-**, portadora do RG nº 3.***.947-SDS-PE,** residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II (Trecho 07 – Planta 25), nos termos do Ofício nº 115/2023-GAB/SESAN e documentação correlata.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 200,00 (duzentos reais) por mês, a ser pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área desocupada.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias e demais verbas repassadas à Secretaria de Infraestrutura para os fins previstos neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 36.630 DE 10 DE MAIO DE 2023
Autoriza a contratação por prazo determinado de 153 (cento e cinquenta e três) profissionais de saúde, sendo 22 (vinte e dois) Enfermeiros 30h diaristas, 39 (trinta e nove) Enfermeiros 30h plantonistas, 22 (vinte e dois) Técnicos de enfermagem 30h diaristas e 70 (setenta) Técnicos de enfermagem 30h plantonistas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, II e III, da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o plano de vacinação contra a COVID-19 passa por constantes alterações, com incremento de novos grupos, doses de reforço, bem como a incorporação de novos imunobiológicos, a exemplo da vacina bivalente;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SESAU/SEAB/GGAIT nº 20/2023, bem como Despacho SESAU/SEAB/GGAIT Nº 434/2023, ambos da Secretaria Executiva de Atenção Básica, constantes no processo SEI nº 33.006990/2022-26, que dispõem sobre a necessidade de ampliação quadro funcional da Secretaria de Saúde, visando a garantir a manutenção dos Centros de Vacinação com funcionamento de domingo a domingo, em horário estendido, acarretando a necessidade de uma estrutura de vacinação temporária para garantir a cobertura adequada ;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais

CONSIDERANDO que o atual quadro de servidores efetivos e contratados temporários da Secretaria de Saúde do Município do Recife não é suficiente para assistir a demanda excepcional, sendo necessária a ampliação para atender à necessidade da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sem direito a indenização, no caso de desaparecimento da necessidade pública que justificou a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no Encaminhamento nº 200/2023 – Procuradoria Consultiva, que esclarece que o interstício mínimo de 06 meses para nova contratação de profissional que alcançou o prazo total de contratação com o município, conforme art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 18.122/2015, não abrange os profissionais contratados anteriormente com base no art. 4º, inciso I, da referida Lei.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 1224/2021 – Procuradoria Consultiva, que trata da possibilidade de retorno à lista de candidatos, para proceder a uma segunda convocação de aprovados não contratados;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a contratação de 153 (cento e cinquenta e três) profissionais de saúde, sendo 22 (vinte e dois) Enfermeiros 30h diaristas, 39 (trinta e nove) Enfermeiros 30h plantonistas, 22 (vinte e dois) Técnicos de enfermagem 30h diaristas e 70 (setenta) Técnicos de enfermagem 30h plantonistas, distribuídos na forma do ANEXO I deste Decreto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3° A contratação prevista no art. 1º deste Decreto, para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, restringe-se a candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2019, publicado através do Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2019, homologado através da Portaria Conjunta nº 144, de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de abril de 2020, bem como, pela Portaria Conjunta nº 618, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 135 de 05/12/2020, observada a ordem de classificação.

§1º A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de determinar qualquer alteração na lista de aprovados no Concurso Público a que se refere o caput.

§2º A convocação dos candidatos de que trata o caput deste artigo se dará por ordem de classificação, observada a lista de aprovados no certame ali referido que ainda não hajam sido nomeados para os respectivos cargos.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D''ANGELO
Secretária de Saúde

ANEXO I

Função, Carga Horária, Requisitos para a contratação, Vagas ampla concorrência, vagas PCD, vagas totais e Remuneração

FUNÇÃO	Requisitos	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD	Vagas totais	Remuneração
ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Enfermagem.	35	4	39	R$ 3.292,91+ Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 843,65
ENFERMEIRO 30H DIARISTA	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Enfermagem.	20	2	22	R$ 3.292,91+ Adicional de desempenho por equipe
TÉC. DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	63	7	70	R$ 1.221,45 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 259,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H DIARISTA	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	20	2	22	R$ 1.221,45 + Adicional de desempenho por equipe

ANEXO II
Atribuições das Funções

ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

ENFERMEIRO 30H DIARISTA
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H – PLANTONISTA
Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H – DIARISTA
Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

DECRETO Nº 36.631 DE 10 DE MAIO DE 2023
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:
Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor da Unidade de Acompanhamento de Contratos	CAA-1	01
Chefe de Divisão de Unidades Descentralizadas	CAA-2	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor da Unidade Financeira	CAA-1	01
Chefe da Divisão Administrativa	CAA-2	01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 08 de maio de 2023.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 36.632 DE 10 DE MAIO DE 2023
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:
Art. 1º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor de Meteorologia	CAA-1	01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 08 de maio de 2023.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 0708 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021-PGM e Nota Técnica SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP/MP Nº 24/2023, do Processo SEI Nº 02.001224/2023-13.

R E S O L V E
Convalidar a renovação de cessão nos exercícios de 1992, 1993 e 1995 para o Câmara Municipal do Recife, do servidor **AGENOR CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 21707-0, CPF nº ***.258.654-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 0709 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer 480/2021 PGM, a Nota Técnica Nº 14/2023, do Processo SEI Nº 02.000697/2022-12.

R E S O L V E
Convalidar os retornos à Prefeitura da Cidade do Recife, do servidor **MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO, Fiscal de Obras e Serviços, matrícula nº 22603-3, CPF nº ***.875.624-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, a contar de 26.01.2000 e de 31.12.2001. E da Câmara Municipal do Recife, a contar de 31 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 0710 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2023-GAB do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Despacho GPREF/GPREF Nº 639/2023 da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Processo SEI nº 02.003261/2023-66.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, o servidor **IGOR FONTES CADENA, Agente Administrativo, matrícula nº 65353-6, CPF nº ***.586.774-**,** que se encontrava cedido na Assembleia Legislativa de Pernambuco, a contar de 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 0711 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1126/2023/ZE004 da Juíza da 004ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 07.000373/2023-15.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **HILDA ANGELICA AUGUSTO DA SILVA, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 86031-0, CPF nº ***.575.584-**,** que se encontrava cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 30 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0712 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 231/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.002808/2023-14.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **RAQUEL KELNER SILVEIRA, Médica, matrícula nº 64522-0, CPF nº ***.438.004-**,** que se encontrava cedida ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, a contar de 21 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0713 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 128/2023-GAB do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Processo SEI nº 02.002603/2023-21.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA CAVALCANTI, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 993-8, CPF nº ***.339.744-**,** que se encontrava cedido à Assembleia Legislativa de Pernambuco, a contar de 1º de março de 2023.

PORTARIA Nº 0714 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 114/2023 - PMST/GP da Prefeita do Município de Serra Talhada, Processo SEI nº 02.004752/2023-24.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a contar de 20 de abril de 2023, a servidora **ISABELE ROSAS BURGOS, Professor I, matrícula nº 40534-0, CPF nº ***.895.344-**** e convalidar a renovação de cessão de 1º de janeiro até 19 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Serra Talhada.

PORTARIA Nº 0715 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 11/2023 do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Processo SEI nº 02.005688/2023-07.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **ANA DÁCIA DA COSTA SILVA E LUNA, Professor I, matrícula nº 88582-9, CPF nº ***.625.944-**,** que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0716 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Despacho EMLURB/DPR/DMU Nº 402/2023 da Diretora de Manutenção Urbana do Recife, Despacho EMLURB/DPR Nº 65/2023 da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Despacho EMLURB/DPR/DAF/GGAF/GEGP Nº 283/2023 da Gerente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Processo SEI nº 02.001508/2023-18.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, a contar de 1º de maio de 2023, o empregado público **CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR, Técnico de Obras e Serviços Urbanos Pleno, matrícula nº 799-4, CPF nº ***.052.144-**** e convalidar a renovação de cessão de 1º de janeiro até 30 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Olinda.

PORTARIA Nº 0717 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 233/2023-GAB do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Processo SEI nº 02.004825/2023-88.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, o servidor **BRUNO FELIPE DE PAULA LINS, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107683-3, CPF nº ***.737.264-**,** que se encontrava cedido à Assembleia Legislativa de Pernambuco, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0718 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 07/2023 do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Processo SEI nº 02.004121/2023-13.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Governo e Participação Social, o servidor **EDSON ALVES LEITE, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 24541-4, CPF nº ***.758.874-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 10 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0719 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021-PGM e Nota Técnica SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP/MP Nº 24/2023, do Processo SEI Nº 02.001224/2023-13.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do servidor **AGENOR CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 21707-0, CPF nº ***.258.654-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 31 de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 0720 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 087/2023-GP do Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Processo SEI nº 02.003646/2023-23.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 1º de abril de 2023, a servidora **ANA CARLA GONÇALVES PEREIRA, Analista de Desenvolvimento Urbano-Arquiteto, matrícula nº 86840-2, CPF nº ***.874.284-**** e convalidar a renovação de cessão de 1º de janeiro até 31 de março de 2023, na Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes-PE.

PORTARIA Nº 0721 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 107/2023/CMR e Portaria nº 07/2023 do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Processo SEI nº 02.002305/2023-31.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **ERASMO PAES BARRETO, Desenhista I, matrícula nº 663-7, CPF nº ***.884.434-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0722 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2023/CMR e Portaria nº 08/2023 do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Processo SEI nº 02.002304/2023-96.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **MARCOS MIGUEL AMARAL DE ANDRADE, Engenheiro, matrícula nº 4050-9, CPF nº ***.018.824-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 24 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0723 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria da Diretoria Administrativa do Poder Judiciário nº 220/2023, OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 538/2023 do Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.006254/2023-69.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **TEREZA FRYE PEIXOTO KAUFFMAN, Professor I, matrícula nº 40379-1, CPF nº ***.219.464-**,** que se encontrava cedida ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, a contar de 1º de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0724 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 159/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.004209/2023-60.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **KÁTIA DANIELE DE SOUSA BARROS, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 74753-2, CPF nº ***.160.493-**,** que se encontrava cedida à Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, a contar de 06 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0725 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **BIANCA MARIA DA SILVA BARBOSA, CPF nº ***.480.064-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulação, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **BIANCA MARIA DA SILVA BARBOSA, CPF nº ***.480.064-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão Gerente de Captação Nacional, símbolo "CDA-5", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2023.

Exonerar **AMANDA ALVES DE SANTANA VASCONCELOS, CPF nº ***.374.924-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação Nacional, símbolo "CDA-5", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0726 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **AMANDA ALVES DE SANTANA VASCONCELOS, CPF nº ***.374.924-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0727 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 164/2023 -GABPE - SEI nº 08.000506/2023-43,

R E S O L V E:
Nomear **ROBERTO SIMAS JUNIOR, CPF nº ***.911.584-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Engenharia, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0728 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **JULIANO CASTRO DE ANDRADE, CPF nº ***.044.584-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 08 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0729 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o acordo de empréstimo para execução do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife, e tendo em vista o contido no ofício AESP nº 95/2023 - SEI nº 04.000200/2023-27,

R E S O L V E:
Designar **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA, CPF nº ***.562.504-**,** para exercer a função de Coordenadora-Geral, do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0730 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº30.755, de 06 de setembro de 2017, SEI nº 12.000951/2023-44,

RESOLVE:
Art 1º - Dispensar **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO, CPF nº ***.325.624-**,** da função de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Recife, a contar de 01 de maio de 2023.

Art 2º - Designar para compor, como membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Recife, em consonância com o art. 26, c/c o parágrafo único do art. 32, ambos do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, CPF nº ***.208.304-**,** Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0731 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 17.105/2005, alterada pela Lei nº 18.659/2019, e o Decreto Municipal nº 23.009/2007 e o Ofício nº 142/2023 SEPLAGTD/GAB,

R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar a representante governamental suplente da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, **MARIA EDUARDA PRIETO PERES REIS GOMES, inscrita no CPF nº ***420.014-**,** integrante do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, designada por meio da Portaria nº 0660 de 22 de junho de 2022, publicada no DOM nº 086 de 23 de junho de 2022, para o Biênio 2022/2024.

Art. 2º Designar o representante governamental suplente da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, **TIAGO SOUSA DE BARROS E SILVA, inscrito no CPF nº ***.278.634-**.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a contar a partir 25 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0732 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 132/2023 - GAB/CGM – SEI nº 11.000247/2023-00,

R E S O L V E :
Exonerar, a pedido, **IZABELA MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.627.834-**,** do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município, símbolo "CDA-5", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0733 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 137/2023-GAB/CGM, - SEI nº 11.000255/2023-48,

R E S O L V E:
Exonerar **CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.730.874-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Orientação, símbolo "CAA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 03 de maio de 2023.

Nomear **CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.730.874-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município, símbolo "CDA-5", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 03 de maio de 2023.

Nomear **HELOISA DE SOUSA BEZERRA, CPF nº ***.722.864-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Orientação, símbolo "CAA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0734 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 161/2023 - SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.005678/2023-63,

R E S O L V E:
Nomear **ANSELMO MANOEL DOS SANTOS, CPF nº. ***.606.254-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Meteorologia, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 08 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0735 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 72/2023 – SEPUL/GAB - SEI nº 22.001123/2023-12,

R E S O L V E:
Exonerar **MARILENE FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.325.464-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Acompanhamento de Contratos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 08 de maio de 2023.

Nomear **MARILENE FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.325.464-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Financeira, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 08 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0736 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 75/2023 – SEPUL/GAB --SEI nº 22.001157/2023-07,

R E S O L V E:
Nomear **GABRYELA HERCULANO JACKES, CPF nº ***.801.384-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 08 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0737 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **ROSELY GOMES GUEDES DA SILVA, CPF nº ***.946.034-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Inserção, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **PATRÍCIA MARINHO DA SILVA, CPF nº ***.714.164-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Inserção, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **ANNA DANIELLA BERNARDO LARENA, CPF nº ***.232.534-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Prevenção, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **ROSELY GOMES GUEDES DA SILVA, CPF nº ***.946.034-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Reinserção Social e Produtiva, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **JOÃO LUIZ DA SILVA MACHADO, CPF nº ***.458.834-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.166.334-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Reinserção Social e Produtiva, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0738 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **JOSEMAR MARQUES DE SOUZA, CPF nº***.320.344-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE FRANÇA, CPF nº ***.339.053-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0739 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 105/2023 – GVP, SEI nº 06.000118/2023-82,

R E S O L V E:
Exonerar **BARBARA CARVALHO RODRIGUES, CPF nº ***.420.804-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Relações Internacionais, símbolo "CAA-3", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **BARBARA CARVALHO RODRIGUES, CPF nº ***.420.804-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Internacionais, símbolo "CAA-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0740 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 99/2023 - GAB/ AESP,

R E S O L V E:
Nomear **JÂNIO GOUVEIA DA SILVA FILHO, CPF nº ***. 329.184-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Articulação, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2023.

Exonerar **POLIANA MORAIS DA SILVA PONTES, CPF nº ***.829.304-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **ERYKA BARBOSA BARROS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.515.204-**,** para exercer cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0741 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 357/2023 – SETUR-L– SEI nº 30.001391/2023-27,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **LIZIANE MICHELLE DE OLIVEIRA FARIAS, CPF nº ***.263.814-**, matrícula 115.969-0,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, símbolo "CAA-2", Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 09 de maio de 2023.

Nomear **JULIANA ALENCAR PORTELA, CPF nº ***.083.234-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, símbolo "CAA-2", Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 09 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0742 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 489/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.004823/202319,

R E S O L V E:
Exonerar, à pedido, **ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.938.554-**, matrícula nº 116516-0,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - Cras Ibura de Baixo, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 25 de abril de 2023.

Nomear **BIANCA PEREIRA BARBOSA, CPF nº ***.313.454-**, matrícula nº 106870-9**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - Cras Ibura de Baixo, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0743 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 190/2023 – GAB/SEFIN – SEI nº 19.000786/2023-61,

R E S O L V E:
Exonerar **ARTHUR ANTÔNIO MUNIZ DE OLIVEIRA VASQUES, CPF nº ***.396.104-**, matricula nº 114.307-7,** do cargo de provimento em comissão, Gerente de Sistemas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 08 de maio de 2023.

Nomear **JOÃO VICTOR MONTEIRO MACIEL NUNES, CPF nº ***.443.364-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão, Gerente de Sistemas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 08 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0744 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 047/2023 - GAB/SMAS – SEI nº 21.000247/2023-82,

R E S O L V E:
Nomear **ALEXSANDRO CAVALCANTI FELIX DE SOUSA, CPF nº ***. 922.134.-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Práticas Sustentáveis, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0745 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 105/2023 - GAB/SMAS – SEI nº 21.000310/2023-81,

R E S O L V E:
Nomear **PAMELLA LARISSA MENDES MARQUES DA SILVA, CPF nº ***.257.334-**** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arte Educação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0746 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 88/2023 - GAB/SMAS – SEI nº 21.000272/2023-66,

R E S O L V E:
Exonerar **THARZIA SOFIA TENÓRIO BORBA, CPF nº ***.043.324-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Normatização, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **ANTÔNIO ALEXANDRE DE MEDEIROS CPF nº ***.717.954-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Normatização, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0747 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 208/2023 - DPR/EMLURB - SEI nº 15.003679/2023-24,

R E S O L V E:
Nomear **RENATA TAVARES, CPF ***.339.414-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, a contar da data da publicação

PORTARIA Nº 0748 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 200/2023 - DPR/EMLURB - SEI nº 15.002745/2023-49,

R E S O L V E:
Exonerar **ROGÉRIO RODRIGUES FERRO, CPF nº ***.236.164-**, matrícula 250-0,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Encarregado da Tesouraria, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, a contar de 02 de maio de 2023.

Nomear **VERÔNICA VIRGÍNIA DE MELO, CPF nº ***.563.914-**, matrícula 1370-6,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Encarregado da Tesouraria, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0749 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 085/2023 – GAB/SEINFRA/MG – SEI nº 20.001114/2023-33,

R E S O L V E:
Nomear **RAYANA MAYARA CAVALCANTI DUQUE, CPF nº ***.122.784-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atenção Social da Regional Sul, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0750 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 085/2023 -GAB/SEINFRA/MG, SEI nº 20.001114/2023-33,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0653 de 28 de abril de 2023, publicada no DOM nº 053 de 29 de abril de 2023, referente à Nomeação de **EMANUELLE VITAL DE SOUZA, CPF nº ***.519.434-**.

PORTARIA Nº 0751 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 086/2023 – GAB/SEINFRA/MG – SEI nº 20.000873/2023-89,

R E S O L V E:
Nomear **GUSTAVO AUGUSTO SPINELI DA SILVA, CPF nº ***.484.974-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Técnica de Engenharia da Regional Norte, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0752 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 086/2023 - GAB/SEINFRA/MG, SEI nº 20.000873/2023-89,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0641 de 28 de abril de 2023, publicada no DOM nº 053 de 29 de abril de 2023, referente à Nomeação de **ELIEZER DE SOUZA DE LIRA JUNIOR, CPF nº ***.059.074-**.

PORTARIA Nº 0753 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 397/2023 – SESAU/GAB - SEI nº 33.015289/2023-89,

R E S O L V E:
Exonerar **FABRÍCIO ANDRADE MARTINS ESTEVES, CPF nº ***.247.384-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade do Laboratório de Saúde, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de maio de 2023.

Nomear **LUCIANA BEZERRA DA SILVA, CPF nº ***.483.404-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade do Laboratório de Saúde, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0754 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 326/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.013479/2023-61,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA HELOIZA DE SOUZA, CPF nº ***.144.163-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Políticas Estratégicas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0755 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 386/2023 – SESAU/GAB - SEI nº 33.015813/2023-11,

R E S O L V E:
Exonerar **SANDRINE GOMES E SILVA MELO, CPF nº ***.989.224-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Assistência Ambulatorial, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **ERIKA APARECIDA DA SILVA ALVES, CPF nº ***.585.834-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Assistência Ambulatorial, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0756 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 377/2023 – SESAU/GAB - SEI nº 33.015595/2023-15,

R E S O L V E:
Exonerar **PRISCILA TAMAR ALVES NOGUEIRA, CPF nº ***.316.184-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Assistência Ambulatorial, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 13 de abril de 2023.

Nomear **SANDRINE GOMES E SILVA MELO, CPF nº ***.989.224-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Assistência Ambulatorial, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0757 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 411/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.018449/2023-41,

R E S O L V E:
Exonerar **RICHARDSON DAVID MARTINS, CPF nº ***.950.014-**, matrícula nº 99.353-0,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de maio de 2023.

Nomear **HUGO LEONARDO SILVA DE AQUINO, CPF nº ***.977.904-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0758 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 346/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.014537/2023-74,

R E S O L V E:
Exonerar **THALIA ARIADNE PEÑA ARAGÃO, CPF nº ***.604.053-**,** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Epidemiológica Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 31 de março de 2023.

Nomear **THAIS OHANA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.658.624-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Epidemiológica Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 25 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0759 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 616/2023 – SEDUC/GAB– SEI nº 32.007496/2023-70,

R E S O L V E:
Nomear **EVELLYN CRHISLAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.879.064-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0760 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 634/2023 – SEDUC/GAB– SEI nº 32.008313/2023-33,

R E S O L V E:
Exonerar **ANDRESA MONTANA RODRIGUES SILVA MONTE, CPF nº ***.889.244-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor de Alimentação, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **CLECIA MIRANDA MALVIM DE BARROS, CPF nº ***.887.434-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Alimentação, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0761 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 99/2023 - GAB/ AESP,

R E S O L V E:
Tornar sem a efeito a portaria nº 1221, de 11 de novembro de 2022, publicada no DOM nº 168 de 12 de novembro de 2022, referente a nomeação de **IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES, CPF nº ***.958.724-**.

PORTARIA Nº 0762 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Dispensar **VICTOR MARQUES ALVES, CPF nº ***.451.794-**,** de Titular do Conselho Administrativo do CONVIVA Mercados e Feiras, a contar de 01 de maio de 2023.

Designar **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO, CPF nº ***.074.894-**,** como Titular do Conselho Administrativo, do CONVIVA Mercados e Feiras, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0763 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 110 de 29/09/2018 e homologado no DOM nº 040 de 30/03/2019 ;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02.005449/ 2023-49;

CONSIDERANDO as vagas decorrentes de pedido de exoneração, exoneração, desistência, não-comparecimento e pedido de reclassificação.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Gestor Governamental - Área de Planejamento, Orçamento e Gestão, Gestor Governamental - Área Contábil e Assistente de Gestão Pública.

GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSC	CLASS	NOME	CPF
0000232k	78	RODRIGO CARVALHO FARIAS	***.482.034-**
0000704d	79	PAULO ANDRÉ GOMES DA SILVA	***.323.034-**
0000742a	80	DIEGO DE QUEIROZ CARVALHO	***.561.924-**

Em substituição de:
Kattine Costa Pedrosa
Thiago Bandeira Fernandes
Keyla Silva de Pontes

GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA CONTÁBIL

INSC	CLASS	NOME	CPF
0010888b	22	DAYANNE KELLY MARQUES DOS SANTOS	***.381.384-**
0011128e	23	CLEDSON CARDOSO DA SILVA	***.641.095-**
0011293i	24	ACLA DHONES MENDES PRADO	***.401.203-**

Em substituição de:
Lucas Benevides Miranda
Aretha Daniella de Morais
Andréa Mayra Gomes e Silva

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
0010390b	151	WANESSA RAPHAELLA GOMES DOS SANTOS - CANDIDATA DESISTENTE	***.748.914-**
0014529e	152	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	***.025.054-**
0016172k	153	DANIEL LUCAS LEMOS DE VASCONCELOS	***.585.424-**
0009863c	154	CONSTANCIA PAULA DA SILVA FALCAO	***.917.454-**
0010166h	155	CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO MESQUITA	***.730.874-**

Em substituição de:
Edielson Freitas de Oliveira
Jenner de Melo Oliveira
Karinne Silva de Oliveira
Ana Luiza Cordeiro Gusmao Wolmer de Melo

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará os nomeados para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas, e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)

II - Hemograma completo

III - Sumário de urina

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0764 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições constantes do Art. 54, inciso IV da Lei Orgânicado Município do Recife e,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional para execução do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife, SEI nº 04.000199/2023-31,

R E S O L V E:
Art. 1º A estrutura organizacional do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife será composta por 11 (onze) coordenações, sendo 1 (uma) Coordenação Geral do Programa, 1 (uma) Coordenação de Projetos, 1 (uma) Coordenação de Obras, 1 (uma) Coordenação de Meio Ambiente, 1 (uma) Coordenação de Inovação, Riscos e Políticas Habitacionais, 1 (uma) Coordenação de Aquisições e Apoio Jurídico, 1 (uma) Coordenação de Regularização Fundiária, 1 (uma) Coordenação Administrativa Financeira, 1 (uma) Coordenação de Reassentamento, 1 (uma) Coordenação de Participação Cidadã e Projetos Sociais e 1 (uma) Coordenação de Planejamento e Monitoramento.

Art. 2º Compete à Coordenação Geral do Projeto:

i. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito do Programa;

ii. Exercer funções de caráter técnico, de planejamento, de supervisão e interlocução, atuando na interface entre o GGP, o BID e as demais entidades intervenientes no Programa, visando à implantação e administração das atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos e o alcance dos resultados previstos no Programa;

iii. Coordenar e orientar a equipe integrante do GGP, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa;

iv. Coordenar a elaboração e a execução do Plano Operativo Anual (POA) e demais instrumentos de planejamento do Programa, com vistas a garantir a consecução das metas e objetivos previstos;

v. Coordenar todas as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação do Programa, a partir da consolidação dos indicadores de impactos estratégicos e com base nos indicadores do marco de resultados;

vi. Coordenar as atividades da empresa consultora de apoio ao gerenciamento e de supervisão de obras para que o aporte dos profissionais necessários seja realizado de forma oportuna, de acordo com as necessidades da execução do Programa;

vii. Promover a articulação entre o GGP e as demais entidades representativas do poder público estadual e municipal;

viii. Representar o GGP nos relacionamentos institucionais necessários à adequada implantação do Programa e gerenciar o processo de articulação institucional na elaboração de convênios com outras instituições, inclusive fora do Brasil;

ix. Promover e liderar as reuniões de monitoramento do Programa;

x. Realizar a interlocução formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com o BID para os assuntos do Programa;

xi. Articular com as setoriais da Prefeitura do Recife para a necessária tramitação dos assuntos relacionados ao Programa;

xii. Coordenar a operacionalização dos processos de avaliação periódica do desempenho dos integrantes da equipe do GGP e tomar medidas gerenciais voltadas para superação das deficiências detectadas;

xiii. Promover e coordenar a realização de treinamentos e capacitações, visando o aperfeiçoamento profissional da equipe do GGP no cumprimento de suas respectivas funções;

xiv. Garantir que o Programa esteja em completo alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura do Recife;

xv. Coordenar, inclusive com entes externos ao GGP, a realização das licitações referentes a aquisições de bens e execução de obras e serviços e avaliar contratos de aquisições de bens e de execução de obras e serviços;

xvi. Coordenar a elaboração dos informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas pelo GGP relativas ao Programa, inclusive relatórios semestrais;

xvii. Elaborar e submeter ao Prefeito o Relatório Anual de Gestão do GGP;

xviii. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xix. Organizar e coordenar as reuniões do Conselho Consultivo do ProMorar;

xx. Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º Compete à Coordenação de Projetos:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Coordenar a elaboração, análise, validação e licenciamento dos projetos conceituais, básicos e executivos de todas as intervenções a serem realizadas no âmbito do Programa;

iii. Promover o atendimento dos projetos elaborados no âmbito do Programa às normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operativo do Programa, legislação federal, estadual e municipal assim como Normas Brasileiras pertinentes, nos aspectos técnicos, ambientais e sociais;

iv. Observar a adequação dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia a novos métodos e processos executivos que constituam avanços tecnológicos e inovações do setor, especialmente no tocante à melhoria da resiliência urbana das áreas beneficiadas;

v. Garantir que os projetos elaborados no âmbito do Programa atendam à premissa básica de redução da quantidade de reassentamentos, salvo em caso de força maior (imóveis a serem retirados em virtude de estarem em áreas de risco ou áreas não edificantes, menores que 18m² ou sem condições de habitabilidade, e aqueles imprescindíveis para a realização das obras de urbanização);

vi. Garantir que os projetos elaborados estejam em consonância com as premissas sociais advindas da Metodologia Participativa para Elaboração de Projetos implementada pela Coordenação de Participação Cidadã e Ações Sociais;

vii. Participar ativamente da Metodologia Participativa para Elaboração de Projetos implementada pela Coordenação de Participação Cidadã e Ações Sociais, de forma a garantir que os projetos elaborados estejam em estreita consonância com as premissas sociais identificadas;

viii. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

ix. Gerenciar os contratos e supervisionar as empresas contratadas para a elaboração dos projetos, especificações técnicas e orçamentos das obras do ProMorar Recife;

x. Elaborar pareceres e notas técnicas em sua área de competência, visando subsidiar o Coordenador Geral em suas tomadas de decisões;

xi. Elaborar Termos de Referência e demais documentos técnicos necessários à realização de processos licitatórios para elaboração de projetos, garantindo que estes incorporem as melhores práticas do mercado;

xii. Apoiar as demais coordenações na elaboração de termos de referência e demais documentos técnicos necessários à realização de processos licitatórios pertinentes ao Programa, quando for o caso;

xiii. Elaborar, em conjunto com os demais membros do GGP, o cronograma de elaboração e entrega de projetos, possibilitando a acurácia do Plano Operativo Anual do Programa;

xiv. Coordenar as ações de monitoramento e controle dos indicadores de impactos estratégicos relacionados com as ações de engenharia, diretamente afetados pelo andamento dos projetos, como parte do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa;

xv. Apoiar a Coordenação de Obras na elaboração do Plano Executivo de Obras para cada intervenção do Programa;

xvi. Manter comunicação permanente com as diversas coordenações do GGP, para garantir que as ações propostas estejam plenamente compatíveis com todas as partes interessadas;

xvii. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xviii. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 4º Compete à Coordenação de Obras:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, nas Políticas específicas do BID e em normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão de todas as atividades relativas à implantação das ações de engenharia do Programa, identificando e informando sobre ajustes e correções necessárias para o efetivo alcance dos resultados esperados e metas definidas pelo Programa;

iii. Coordenar a análise e validação dos Planos de Execução de Obras apresentados pelas construtoras contratadas para execução das obras do Programa;

iv. Observar a adequação das metodologias construtivas a novos métodos e processos executivos que constituam avanços tecnológicos e inovações do setor, especialmente no tocante à melhoria da resiliência urbana das áreas beneficiadas;

v. Apoiar a Coordenação de Participação Cidadã e Projetos Sociais na realização dos Trabalhos Técnicos Sociais durante a fase de obras das intervenções a serem realizadas no âmbito do Programa;

vi. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

vii. Gerenciar os contratos e supervisionar as empresas contratadas para a prestação de serviços de supervisão e fiscalização das obras do ProMorar Recife;

viii. Gerenciar os contratos, monitorar e supervisionar as empresas contratadas para a execução das obras do Programa, de forma a garantir o fiel cumprimento dos Padrões de Desempenho Ambientais e Sociais do BID, assim como a legislação e normas brasileiras aplicáveis;

ix. Garantir a manutenção de registros e toda documentação referente as obras do ProMorar Recife, de forma sistematizada e informatizada, no que couber, utilizando o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa – SGMAP;

x. Elaborar pareceres e notas técnicas em sua área de competência, visando subsidiar o Coordenador Geral em suas tomadas de decisões;

xi. Apoiar as demais coordenações na elaboração de termos de referência e demais documentos técnicos necessários à realização de processos licitatórios pertinentes ao Programa, quando for o caso;

xii. Elaborar, em conjunto com os demais membros do GGP, o cronograma de execução das obras, possibilitando a acurácia do Plano Operativo Anual do Programa;

xiii. Coordenar as ações de monitoramento e controle dos indicadores de impactos estratégicos relacionados com as ações de engenharia, diretamente afetados pelo andamento das obras, como parte do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa;

xiv. Garantir, com o apoio das demais coordenações, que as desapropriações e demolições necessárias sejam realizadas conforme cronograma pactuado junto às partes interessadas, de forma a não impactar na execução das obras do Programa nem permitir tempo hábil para a reocupação por parte da população das comunidades intervindas pelo Programa;

xv. Manter comunicação permanente com as diversas coordenações do GGP, para garantir que as ações propostas estejam plenamente compatíveis com todas as partes interessadas;

xvi. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xvii. Realizar a interface com as partes interessadas nas obras do Programa, tais como a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Conselho Regional de Engenharia (CREA), entre outros;

xviii. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 5º Compete à Coordenação de Meio Ambiente;

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, nas Políticas específicas do BID e em normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão de todas as atividades relativas à implantação de ações do Programa que possuam impacto, positivo ou negativo, no meio ambiente, identificando e informando sobre ajustes e correções necessárias para o efetivo alcance dos resultados esperados e metas definidas pelo Programa;

iii. Coordenar a análise dos projetos e licenciamento ambiental de todas as intervenções do Programa;

iv. Coordenar a elaboração de todos os documentos pertinentes ao licenciamento ambiental das intervenções do Programa;

v. Garantir o cumprimento, pelas empresas contratadas, dos requisitos ambientais previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social do Programa (PGAS), nos Padrões de Desempenho do BID, nos contratos com as empresas construtoras e supervisoras, na legislação e nas normas nacionais e estaduais e nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora;

vi. Garantir a execução do Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, das ações do Sistema de Gestão Ambiental – SGA assim como de todas ações necessárias ao cumprimento dos Padrões de Desempenho do BID, visando à implantação de ações eficazes de mitigação dos impactos ambientais negativos advindos dos projetos em curso do Programa;

vii. Coordenar a elaboração dos documentos típicos relacionados ao bom cumprimento dos Padrões de Desempenho Ambientais do Programa, tais como avaliações ambientais, planos de gestão ambiental e complementação dos documentos exigidos pelas normas brasileiras;

viii. Realizar a análise técnica e recomendar, ou não, a aprovação de planos e projetos técnicos inerentes aos aspectos ambientais do Programa;

ix. Realizar a interface entre o GGP e a Secretaria de Meio Ambiente do Município do Recife, visando a celeridade no licenciamento das intervenções a serem realizadas no âmbito do Programa;

x. Observar a adequação das metodologias construtivas a novos métodos e processos executivos que constituam avanços tecnológicos e inovações do setor, especialmente no tocante à redução dos impactos socioambientais negativos;

xi. Apoiar a Coordenação de Participação Cidadã e Projetos Sociais na realização dos Trabalhos Técnicos Sociais durante a fase de obras das intervenções a serem realizadas no âmbito do Programa;

xii. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

xiii. Supervisionar as empresas contratadas para a prestação de serviços de supervisão e fiscalização das obras do ProMorar Recife, no tocante ao cumprimento dos Padrões de Desempenho Ambientais e legislação federal, estadual e municipal de meio ambiente;

xiv. Monitorar e supervisionar as empresas contratadas para a execução das obras do Programa, de forma a garantir o fiel cumprimento dos Padrões de Desempenho Ambientais do BID, assim como a legislação e normas brasileiras aplicáveis;

xv. Coordenar a identificação, proposição e execução das ações de educação ambiental e sanitária do ProMorar, em completa sinergia com a Coordenação de Participação Cidadã e Projetos Sociais;

xvi. Garantir a manutenção de registros e toda documentação referente às questões ambientais do ProMorar Recife, de forma sistematizada e informatizada, no que couber, utilizando o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa – SGMAP;

xvii. Encaminhar para não objeção do BID, os documentos técnicos pertinentes, visando o recebimento de Não Objeção dos Especialistas Ambientais e Sociais do Programa, possibilitando o início das intervenções;

xviii. Elaborar pareceres e notas técnicas em sua área de competência, visando subsidiar o Coordenador Geral em suas tomadas de decisões;

xix. Apoiar as demais coordenações na elaboração de termos de referência e demais documentos técnicos necessários à realização de processos licitatórios pertinentes ao Programa, quando for o caso;

xx. Elaborar, em conjunto com os demais membros do GGP, o cronograma de execução das obras e ações ambientais do Programa, possibilitando a acurácia do Plano Operativo Anual do Programa;

xxi. Coordenar as ações de monitoramento e controle dos indicadores de impactos estratégicos relacionados com as ações ambientais, como parte do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa;

xxii. Manter comunicação permanente com as diversas coordenações do GGP, para garantir que as ações propostas estejam plenamente compatíveis com todas as partes interessadas;

xxiii. Realizar a interface com as partes interessadas nas obras do Programa, relativo a aspectos ambientais, tais como Secretaria de Meio Ambiente do Município, Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), entre outros;

xxiv. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xxv. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 6º Compete à Coordenação de Inovação, Riscos e Políticas Habitacionais:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Promover o atendimento dos projetos elaborados no âmbito do Programa às normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operativo do Programa, legislação federal, estadual e municipal assim como Normas Brasileiras pertinentes, nos aspectos técnicos de riscos e resiliência climática;

iii. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

iv. Coordenar a criação dos Sistemas de Controle Urbano e Sistema de Monitoramento e Gestão de Riscos de Alagamentos e Deslizamentos de Terra do Recife, realizando a interface com as demais Secretarias envolvidas, quais sejam: SEPUL, EMLURB e SEDEC;

v. Realizar a interface com instituições nacionais e internacionais visando a realização de benchmarking para implementação das melhoras e mais inovadoras soluções no Recife;

vi. Coordenar, executar e auxiliar o Coordenador Geral nos assuntos relacionados às ações de inovações de políticas habitacionais e de enfrentamento de riscos naturais e mudanças climáticas, seguindo as Políticas do BID, relativas a todas as obras e intervenções aplicáveis e previstas no Programa;

vii. Planejar, gerenciar e realizar as atividades e produtos do Componente 3 e seus Subcomponentes visando a modernização dos instrumentos de gestão urbana e habitacional;
viii. Coordenar ações voltadas para a transversalidade de políticas públicas entre os Componentes do Programa;

ix. Facilitar o diálogo e a coordenação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações de habitação e resiliência urbana;

x. Supervisionar e avaliar as atividades relativas a estudos e projetos de caráter urbanístico, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas definidas;

xi. Realizar a articulação com entes federativos e demais públicos de interesse para o desenvolvimento da agenda de resiliência urbana do programa;

xii. Dialogar com Universidades e Instituições de pesquisas, visando a identificação de possíveis inovações na área de resiliência urbana a serem implementadas no Recife;

xiii. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xiv. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 7º Compete à Coordenação de Aquisições e Apoio Jurídico:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Promover o atendimento dos processos de aquisições do Programa às normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operativo do Programa, legislação federal, estadual e municipal assim como Normas Brasileiras pertinentes;

iii. Realizar a interlocução, atuando na interface entre o GGP e o BID, no âmbito das aquisições do Programa;

iv. Coordenar a elaboração, monitoramento, acompanhamento e atualização do Plano de Aquisições (PA), inclusive no tocante a sua aprovação junto ao BID;

v. Identificar os métodos de aquisição que se adequem a cada contratação a ser realizada no âmbito do ProMorar Recife, de acordo com o ROP e com as Políticas de Aquisições do BID;

vi. Encaminhar à Comissão Especial de Licitação as solicitações de compras e contratações previstas no Plano de Aquisições e autorizadas pelo Coordenador do GGP;

vii. Garantir o fiel cumprimento das condições de elegibilidade estabelecidas no ROP para a utilização de recursos nas diferentes categorias de investimento e com os diferentes métodos de aquisição;

viii. Acompanhar junto às Coordenações Técnicas, os processos de licitação concluídos e a elaboração dos respectivos instrumentos;

ix. Coordenar a execução dos processos de aquisição de bens, obras, serviços comuns e também, na contratação de serviços de consultorias, garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos no contrato de empréstimo, na legislação vigente e no Regulamento Operacional do Programa (ROP);

x. Revisar os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas com vistas a assegurar que atendam aos princípios, normas e procedimentos licitatórios aplicáveis;

xi. Prestar suporte a comissão especial de licitação na preparação dos editais para aquisição de bens e contratação de obras, serviços e consultorias do Programa;

xii. Auxiliar quaisquer atividades afins, relacionadas ao ProMorar Recife, que requeiram conhecimentos jurídicos;

xiii. Minutar e/ou analisar os instrumentos licitatórios e contratuais, bem como os acordos de cooperação técnica;

xiv. Apoiar o processo de articulação institucional na elaboração e gestão dos Termos de Cooperação Técnica firmados no âmbito do Programa;

xv. Analisar e apoiar nas respostas e esclarecimentos à quaisquer consultas relacionadas às aquisições ou contratações a serem realizadas no âmbito do Programa;

xvi. Apoiar os integrantes do GGP em assuntos de natureza legal, jurídica e institucional relacionadas ao Programa;

xvii. Identificar, coletar e manter arquivamento para acesso sistemático às leis, decretos e demais normas de consulta permanente ou eventual para análise da legalidade dos atos praticados a execução do Programa e no gerenciamento do GGP;

xviii. Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, de acordos e demais ajustes, bem como do Regulamento Operacional do Programa, sob o ponto de vista legal;

xix. Apoiar, quando for o caso, na preparação, análise e tramitação da documentação de natureza legal do Programa, incluindo editais, contratos, termos aditivos, convênios e acordos de cooperação técnica, de acordo com as normas e políticas do BID e da legislação pertinente;

xx. Apoiar a comissão especial de licitação na preparação das justificativas e respostas técnicas aos questionamentos, baseadas nas informações das equipes técnicas competentes, das licitantes postulados durante a execução de processos licitatórios;

xxi. Orientar a Comissão Especial de Licitação com o objetivo de assegurar a correta instrução dos processos, garantindo a presença e guarda de todos os documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, do Governo Federal e do BID no que se refere ao Programa;

xxii. Apoiar os procedimentos para solicitação de não objeção junto ao BID, quando for o caso, e acompanhar os processos de aquisições e contratações, junto à Comissão Especial de Licitação;

xxiii. Preparar e manter atualizados relatórios gerenciais e registros administrativos sobre o andamento dos processos licitatórios;

xxiv. Apoiar tecnicamente as Coordenações Técnicas na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como apoiar as áreas técnicas na emissão de pareceres referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas;

xxv. Realizar a interface com a Procuradoria Geral do Município – PGM, quando pertinente, para garantir a agilidade na tramitação dos processos relativos ao ProMorar Recife;

xxvi. Apoiar a Auditoria Externa do Programa e prestar as informações necessárias à Controladoria Geral do Município (CGM), à Procuradoria Geral do Município de Recife (PGM), Tribunal de Contas do Estado – TCE ou qualquer outro Órgão de controle pertinente;

xxvii. Manter atualizados os registros e arquivo de documentos relativos às licitações realizadas, utilizando o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa – SGMAP;

xxviii. Acompanhar, monitorar e controlar o andamento dos processos sob responsabilidade do GGP, identificando e mitigando gargalos, visando o cumprimento rigoroso dos passos e prazos, incluindo solicitações de aditivo ou qualquer ajuste necessário durante a execução dos contratos;

xxix. Propor medidas e procedimentos facilitadores do atendimento à legislação aplicável na execução do Programa e no gerenciamento do GGP;

xxx. Emitir pareceres para a avaliação das ofertas, propostas e consultorias individuais, a partir das decisões da Comissão Especial de Licitação;

xxxi. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 8º Compete à Coordenação de Regularização Fundiária:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Coordenar a implantação das ações relacionadas à execução da regularização fundiária dos terrenos nos quais serão realizadas as obras do Programa, incluindo a avaliação da execução das respectivas atividades do Programa e o acompanhamento de seus resultados;

iii. Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, nas Políticas específicas do BID e em normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão de todas as atividades relativas às regularizações fundiárias a serem realizados pelo Programa;

iv. Coordenar, junto às demais Coordenações Técnicas do GGP e à Procuradoria Geral do Município – PGM, as desapropriações de terrenos necessárias à consecução das obras do ProMorar Recife;

v. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

vi. Coordenar a emissão dos títulos de propriedade ou posse, quando for o caso, dos beneficiados pelo ProMorar, realizando, para tanto, a interface com a Secretaria de Políticas Urbanas e Licenciamento (SEPUL);

vii. Realizar a interface com os órgãos competentes, internos ou externos à Prefeitura do Recife, para a identificação da situação fundiária dos terrenos sobre os quais encontram-se as Comunidades de Interesse Social a ser atendidas pelo Programa;

viii. Coordenar, em conjunto com as demais Coordenações Técnicas do ProMorar Recife a criação de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), nas áreas CIS que não se encontram em ZEIS pré-existentes;

ix. Realizar a supervisão das empresas contratadas para apoio à regularização fundiária das áreas do Programa;

x. Garantir a compatibilidade do cronograma de regularizações com o cronograma de obras e projetos do Programa, visando a acurácia do POA e atingimento das metas do Programa;

xi. Gerenciar os avanços das cessões, das desapropriações e dos reassentamentos/realocações necessárias aos procedimentos de regularização, informando o estágio, os impactos produzidos no cronograma de intervenções e os valores aportados nas mesmas;

xii. Executar ações no sentido de planejar, elaborar, supervisionar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de regularização fundiária;

xiii. Identificar, reconhecer e registrar os impactos previstos e não previstos do Programa, em conjunto com os agentes envolvidos, secretarias municipais e o BID, relacionadas com os aspectos de regularização fundiária, propondo medidas corretivas e mitigadoras dos impactos identificados;

xiv. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xv. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 9º Compete à Coordenação Administrativa Financeira:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Promover o atendimento dos processos administrativo financeiros do Programa às normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operativo do Programa, legislação federal, estadual e municipal assim como Normas Brasileiras pertinentes;

iii. Assessorar o coordenador geral nos assuntos de orçamento, temas administrativos e execução financeira no âmbito do Programa;

iv. Elaborar, em conjunto com as demais órgão participantes, a Proposta Orçamentária do Programa e a respectiva Projeção Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações, no que se refere à alocação dos recursos de contrapartida e da operação de crédito;

v. Coordenar a atualização periódica do Regulamento Operativo do Programa, assim como do PEP, POA, PMR e demais instrumentos de acompanhamento financeiro do Programa, estabelecendo os caminhos críticos de atividades do Programa, em conjunto com a Coordenação de Planejamento;

vi. Gerenciar os trâmites relativos às solicitações de desembolso junto ao BID, emissão de notas de empenho, análise de faturas, controle dos aportes financeiros, controle dos rendimentos de investimentos financeiros, pagamentos e conciliações das contas do Programa, bem como o registro de contratos no sistema informatizado do Programa e no sistema de administração financeiro-contábil do município;

vii. Alimentar os sistemas de informações financeiras e gerenciais para o monitoramento e avaliação do Programa, de forma regular e sistemática, com base nos indicadores da Matriz de Resultados;

viii. Solicitar os pedidos de parcela dos recursos do financiamento e da contrapartida local, junto à SEPLAGTD e SEFIN;

ix. Monitorar os recursos orçamentários e financeiros colocados à disposição do Programa;

x. Acompanhar os lançamentos e outros registros contábeis nos sistemas de administração financeira do município e no sistema de controle orçamentário e financeiro do Programa;

xi. Realizar o controle contábil e financeiro dos recursos recebidos e aplicados no Programa;

xii. Instruir os processos de pagamento dos serviços executados, de acordo com as Medições e Pareceres Técnicos, e em consonância com os valores contratados;

xiii. Elaborar e assinar, em conjunto com o Coordenador do GGP as demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo Banco, relativos ao Programa;

xiv. Elaborar as prestações de contas dos recursos do Programa, as solicitações de reembolso/desembolso e a conciliação da conta bancária do Programa, na periodicidade acordada com o Banco;

xv. Assessorar e manter a Coordenação do GGP e as demais áreas informadas quanto ao andamento financeiro do Programa;

xvi. Manter estreita interação com a Coordenação Geral do GGP no monitoramento e atualização dos instrumentos de planejamento mediante impacto substancial das perdas ou ganhos cambiais relacionados aos recursos do financiamento BID;

xvii. Acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas ao Programa;

xviii. Apoiar no acompanhamento da gestão de documentos relativos à execução do Programa, em especial seus arquivamentos de acordo com as recomendações/padrões estabelecidos pelo BID;

xix. No caso dos bens, executar, sob as diretrizes dos funcionários responsáveis, todos os procedimentos de recebimento e de transferência quando corresponder, bem como supervisionar que sejam cumpridas as disposições contratuais quanto a manutenção, elaborando os relatórios pertinentes;

xx. Apoiar na manutenção de manuais e procedimentos de execução do Programa atualizados;

xxi. Manter adequado arquivo técnico, administrativo e financeiro do Programa, visando à guarda ordenada, localização e recuperação ágil das informações, eficiência e qualidade o atendimento às solicitações de cópias, bem como a manutenção de um acervo de informações atualizado;

xxii. Realizar o controle e acompanhamento administrativo de todos os contratos firmados no âmbito do ProMorar Recife, seja com construtoras, empresas de consultoria, consultores individuais ou fornecedores, especialmente no tocante aos compromissos e prazos de execução;

xxiii. Realizar o controle e acompanhamento de todos os processos de aditamento dos contratos vinculados ao Programa;

xxiv. Acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Programa;

xxv. Mobilizar, junto às unidades administrativas do município, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades;

xxvi. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 10º Compete à Coordenação de Reassentamento:

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Coordenar a implantação das ações relacionadas à execução do plano de reassentamento e de ações correlatas, incluindo a avaliação da execução das respectivas atividades do Programa e o acompanhamento de seus resultados;

iii. Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, nas Políticas específicas do BID e em normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão de todas as atividades relativas aos reassentamentos a serem realizados pelo Programa;

iv. Coordenar a elaboração e execução dos Planos Executivos de Reassentamento, seguindo as premissas do Marco de Reassentamentos Involuntários (MRI) do Programa;

v. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

vi. Atuar junto as demais coordenações, visando minimizar ao máximo o reassentamento das famílias a serem realocadas pelo Programa;

vii. Apoiar a Coordenação de Inovação, Gestão de Riscos e Políticas Habitacionais na identificação de soluções de reassentamento inovadoras, reconhecidamente bem sucedidas em Programas de Reassentamento implementados na América Latina, de forma a prover à população impactada opções de reassentamento que as atendam da melhor maneira possível;

viii. Garantir a manutenção do fluxo de informações e no diálogo entre a Prefeitura de Recife, o BID e as famílias a serem reassentadas pelo Programa, por meio de reuniões, consultas públicas e audiências regulares;

ix. Agir como interlocutor junto aos demais Órgãos da Prefeitura do Recife visando prover a celeridade necessária aos processos de reassentamento a serem realizados no âmbito do ProMorar Recife;

x. Elaborar, em conjunto com os demais membros do GGP, o cronograma de execução das obras e ações de reassentamento do Programa, possibilitando a acurácia do Plano Operativo Anual do Programa;

xi. Realizar a gestão contratual e supervisionar a empresa contratada para a realização de serviços de Trabalho Técnico Social no âmbito do Programa, no que tange à equipe de reassentamento da citada empresa;

xii. Garantir a manutenção de registros e toda documentação referente às questões de reassentamento do ProMorar Recife, de forma sistematizada e informatizada, no que couber, utilizando o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa – SGMAP;

xiii. Garantir a compatibilização entre as intervenções físicas, as ações sociais e procedimentos legais previstos que impactam na população reassentada;

xiv. Coordenar, junto à equipe de Coordenação de Participação Cidadã e Projetos Sociais, a criação de comitê de fiscalização das unidades habitacionais a serem construídas pelo Programa, de forma a integrar a população ao processo de construção das novas moradias;

xv. Coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos relacionados ao reassentamento, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do programa;

xvi. Apresentar periodicamente à Coordenação da GGP, a avaliação sobre o andamento das etapas relacionadas às ações de reassentamento, além de sugestões para a melhoria contínua do processo;

xvii. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xviii. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 11º Coordenação de Participação Cidadã e Projetos Sociais

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;
ii. Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, nas Políticas específicas do BID e em normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão de todas as atividades relativas à implantação de ações do Programa que possuam impacto, positivo ou negativo, na população residente, identificando e informando sobre ajustes e correções necessárias para o efetivo alcance dos resultados esperados e metas definidas pelo Programa;

iii. Coordenar a identificação, reconhecimento e registro dos impactos sociais previstos e não previstos do Programa, e, em conjunto com as demais coordenações, garantir a implementação das medidas mitigadoras previstas, assim como desenhar novas respostas aos impactos identificados;

iv. Coordenar a aplicação, e a supervisão da aplicação pelas empresas contratadas e no cumprimento dos requisitos sociais previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social do Programa (PGAS), nos Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID, nos contratos com as empresas construtoras e supervisoras, na legislação e nas normas nacionais e estaduais e nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora;

v. Garantir a execução do Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, das ações do Sistema de Gestão Ambiental – SGA assim como de todas ações necessárias ao cumprimento dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID, visando à implantação de ações eficazes de mitigação dos impactos sociais negativos advindos dos projetos em curso do Programa;

vi. Elaborar os documentos típicos relacionados ao bom cumprimento do Padrões de Desempenho Social do Programa, tais como avaliações sociais, planos de reassentamento involuntário e complementação dos documentos exigidos pelas normas brasileiras;

vii. Coordenar a implementação do Marcos de Reassentamento Involuntário – MRI e do Plano de Reassentamento Involuntário – PRI no âmbito do ProMorar Recife;

viii. Executar ações no sentido de planejar, elaborar, supervisionar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas, projetos e ações e cunho social e de gestão social do Programa;

ix. Garantir a manutenção do fluxo de informações e no diálogo entre a Prefeitura de Recife, o BID e as comunidades a serem beneficiadas pelo Programa, por meio de reuniões, consultas públicas e audiências regulares;

x. Coordenar a proposição de atividades socioprodutivas e de engajamento nas Comunidades de Interesse Social a serem intervindas pelo ProMorar Recife, com base em atividades comprovadamente bem sucedidas em outros Programas de requalificação e resiliência urbana implementados na América Latina;

xi. Desenhar e coordenar a implementação da Metodologia Participativa para a Elaboração de Projetos, de forma a garantir que os projetos elaborados no âmbito do Programa estejam em consonância com os anseios da população residente;

xii. Realizar a gestão contratual e supervisionar a empresa contratada para a realização de serviços de Trabalho Técnico Social no âmbito do Programa;

xiii. Realizar a análise técnica e recomendar, ou não, a aprovação de planos e projetos técnicos inerentes aos aspectos sociais do Programa;

xiv. Realizar a interface entre o GGP e as Secretarias envolvidas com aspectos sociais do Programa;

xv. Observar a adequação das metodologias construtivas a novos métodos e processos executivos que constituam avanços tecnológicos e inovações do setor, especialmente no tocante à redução dos impactos socioambientais negativos;

xvi. Identificar as aquisições e contratações necessárias para a perfeita execução do Programa, em sua área de competência, elaborando os documentos técnicos pertinentes, tais como anteprojetos, termos de referência, especificações, orçamentos, planos de execução, entre outros, de forma a embasar os respectivos processos licitatórios;

xvii. Supervisionar as empresas contratadas para a prestação de serviços de supervisão e fiscalização das obras do ProMorar Recife, no tocante ao cumprimento dos Padrões de Desempenho Sociais e legislação federal, estadual e municipal;

xviii. Monitorar e supervisionar as empresas contratadas para a execução das obras do Programa, de forma a garantir o fiel cumprimento dos Padrões de Desempenho Sociais do BID, assim como a legislação e normas brasileiras aplicáveis;

xix. Coordenar a identificação, proposição e execução das ações socioprodutivas do ProMorar;

xx. Garantir a manutenção de registros e toda documentação referente às questões sociais do ProMorar Recife, de forma sistematizada e informatizada, no que couber, utilizando o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa – SGMAP;

xxi. Encaminhar para não objeção do BID, os documentos técnicos pertinentes, visando o recebimento de Não Objeção dos Especialistas Ambientais e Sociais do Programa, possibilitando o início das intervenções;

xxii. Elaborar pareceres e notas técnicas em sua área de competência, visando subsidiar o Coordenador Geral em suas tomadas de decisões;

xxiii. Apoiar as demais coordenações na elaboração de termos de referência e demais documentos técnicos necessários à realização de processos licitatórios pertinentes ao Programa, quando for o caso;

xxiv. Elaborar, em conjunto com os demais membros do GGP, o cronograma de execução das obras e ações sociais do Programa, possibilitando a acurácia do Plano Operativo Anual do Programa;

xxv. Coordenar as ações de monitoramento e controle dos indicadores de impactos estratégicos de cunho social, como parte do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa;

xxvi. Manter comunicação permanente com as diversas coordenações do GGP, para garantir que as ações propostas estejam plenamente compatíveis com todas as partes interessadas;

xxvii. Realizar a interface com as partes interessadas nas obras do Programa, relativo a aspectos sociais;

xxviii. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

xxix. Articular ações coordenadas junto as demais coordenações do ProMorar e Secretarias da Prefeitura do Recife, para a efetiva execução de ações a serem desenvolvidas no âmbito de cada comunidade beneficiária do Programa;

xxx. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 12º Coordenação de Planejamento e Monitoramento

i. Apoiar o Coordenador Geral no perfeito planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Programa, em sua área de competência;

ii. Promover o atendimento dos processos de planejamento e monitoramento do Programa às normas e padrões estabelecidos no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operativo do Programa, legislação federal, estadual e municipal assim como Normas Brasileiras pertinentes;

iii. Apoiar a Coordenação Geral na elaboração do planejamento de execução do Programa, com base nos marcos contratuais estabelecidos no Contrato de Empréstimo com o BID, compreendendo plano de execução e detalhamento dos fluxos operacional e financeiro de todos os componentes do Programa, utilizando as ferramentas de planejamento pertinentes;

iv. Coordenar a criação e implementação e customização de ferramentas de monitoramento da execução do planejamento físico-financeiro do Programa, inclusive com elaboração de Planos de Ação para correção de eventuais desvios para retorno à linha de base planejada;

v. Atualizar periodicamente o Regulamento Operacional do Programa, sempre que solicitado;

vi. Realizar atividades de planejamento e estratégia, análise de processos, desenho e modelagem de processos, implementação, monitoramento controle e refinamento dos processos implementados para perfeita execução do Programa, viabilizando a eficiência dos processos, aumento de resultados e o alcance dos objetivos estratégicos;

vii. Utilizar e manter atualizado o Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa – SGMAP, de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos, bem como capacitar a equipe do GGP na adequada utilização do Sistema;

viii. Promover a sistemática alimentação dos dados do SGMAP, bem como verificar a qualidade dos dados inseridos periodicamente, de modo a garantir a adequação da ferramenta ao monitoramento do Programa;

ix. Coordenar a interlocução com os demais membros da equipe de apoio e do GGP para a coleta dos subsídios necessários ao adequado controle e monitoramento das atividades do Programa, assim como garantir o treinamento e capacitação das equipes nas ferramentas utilizadas para o monitoramento da execução do ProMorar Recife;

x. Elaborar e atualizar Painel Gerencial de Monitoramento do Programa, customizado de acordo com as necessidades do GGP, de forma a prover visualização adequada e em tempo real dos principais indicadores de execução do ProMorar Recife, subsidiando as tomadas de decisões da Coordenação Geral do Programa;

xi. Apoiar no planejamento das ações gerais do Programa no curto, médio e longo prazo, controlar seu andamento, alertar sobre prazos a vencer e vencidos, informar os desvios a todas as Coordenações envolvidas, além da Coordenação Geral, propondo ajustes e medidas corretivas, se necessário;

xii. Coordenar o planejamento e programação das contratações, monitoramento da execução e encerramento, através de sistema informatizado;

xiii. Coordenar a preparação de documentos técnicos relativos ao cumprimento de condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, além de outros documentos pertinentes ao Programa;

xiv. Coordenar a elaboração de cronogramas, planos operativos e outros instrumentos de planejamento necessários ao bom andamento do Programa, em parceria com as demais Coordenações do GGP;

xv. Coordenar a elaboração do Caminho Crítico do Programa, atualizando-o semanalmente, com monitoramento diário das atividades que o compõem;

xvi. Acompanhar o cumprimento de cada uma das metas e indicadores estabelecidos na Matriz de Resultados (MdR) do Programa. Se, por qualquer motivo, informações confiáveis e oportunas não estiverem disponíveis para qualquer indicador, a consultoria contratada deverá propor indicador substituto, com justificativa técnica, para análise e validação do GGP e do BID;

xvii. Coordenar as respectivas análises para avaliar o desempenho na execução de cada operação, utilizando-se da análise de valor agregado (índice de desempenho de cronograma, índice de desempenho de custo e índice de desempenho de projeto) definido por critérios e metodologia em uso;

xviii. Coordenar o levantamento dos indicadores de resultado propostos pelo Programa, de forma a subsidiar a elaboração dos relatórios de avaliação e relatório final do ProMorar Recife, de acordo com o Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa;

xix. Acompanhar e monitorar o cumprimento de metas estabelecidas no Marco Lógico do Programa, além do cumprimento das condições contratuais, emitindo alertas aos profissionais responsáveis, com proposição de ações corretivas ou preventivas, caso seja;

xx. Atualizar a Matriz de Análise de Riscos de acordo com os formatos atualmente em uso e monitorar as ações de mitigação, no mínimo semestralmente, com sua respectiva classificação para cada risco identificado, seguindo a metodologia do BID e as boas práticas do PMI;

xxi. Coordenar a atualização e análise de fatores críticos da Matriz de Riscos do Programa;

xxii. Atualizar periodicamente o PEP do Programa, utilizando ferramenta adequada, metodologia estabelecida pelo BID e boas práticas de gerenciamento de Programas do PMI;

xxiii. Elaborar o Plano Operativo Anual (POA) do ano corrente, elaborado com base no PEP, utilizando ferramenta adequada, metodologia estabelecida pelo BID e boas práticas de gerenciamento de Programas do PMI;

xxiv. Acompanhar semanalmente e atualizar periodicamente o Plano de Aquisições, PEP e POA. A citada atualização deve registrar, entre outros aspectos, o seguinte: percentual de andamento de cada uma das atividades e subatividades, data real de início e término das mesmas, status de contratação, custo real e, caso seja, pontos de atenção ou situações especiais que afetem o andamento das ações;

xxv. Elaborar o Relatório Semestral sobre a utilização e o saldo dos recursos do financiamento desembolsados pelo BID, a ser apresentado nos primeiros 30 (trinta) dias subsequente a cada semestre, durante o período de execução do Programa;

xxvi. Coordenar a implementação do Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa, elaborado pelo BID, o qual tem por base a Matriz de Resultados estabelecida na proposta de empréstimo, e realizar os ajustes e atualizações necessárias ao longo do Programa;

xxvii. Apoiar na sistematização das informações e elaboração de relatórios operacionais, gerenciais e técnicos, mensais, semestrais e anuais, sempre que solicitado, assim como aqueles destinados aos órgãos de controle, em sua área de atuação;

xxviii. Elaborar pareceres técnicos conclusivos, sempre que solicitado, em sua área de competência;

xxix. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0765 DE 10 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer Nº 480/2021 da Procuradoria Geral do Município - PGM e Diligência 100/2023 - PGM, processo SEI Nº 020001195/2022-91.

R E S O L V E
Convalidar a correção no teor das portarias: 1370/2010, 517/2012 e 2157/2013, referentes às renovações da cessão do servidor **GERALDO JOSE DA SILVA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 28997-3, CPF nº ***.956.684-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Urbana, para que cada um desses atos tenham data inicial em 1º de janeiro e data final em 31 de dezembro.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0563 de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 047 de 15 de abril de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 164/2023 SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.005702/2023-64, referente à nomeação de **MARIANA DE GÓES FERREIRA SUASSUNA, CPF nº. ***.482.497-**,**

ONDE SE LÊ: "MARIANA DE GÓES FERREIRA"

LEIA-SE: "MARIANA DE GÓES FERREIRA SUASSUNA"

Na Portaria 0677 de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 055 de 06 de maio de 2023, SEPLAGTD/GAB, referente à nomeação de BÁRBARA CAROLINE DE SOUZA APPOLINÁRIO, CPF nº ***.381.678-**.

ONDE SE LÊ: "BÁRBARA CAROLINE DE SOUZA"

LEIA-SE: "BÁRBARA CAROLINE DE SOUZA APPOLINÁRIO"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA nº 0517 de 2 de março de 2012, publicada no DOM nº 25 de 3 de março de 2012, Processo SEI Nº 02.001693/2023-32

ONDE SE LÊ: "até 31.12.2012"...

LEIA-SE: "referente ao exercício de 2012"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA nº 2157 de 31 de julho de 2013, publicada no DOM nº 88 de 1 de agosto de 2013 Processo SEI Nº 02.001693/2023-32.

ONDE SE LÊ: ..."até 31.12.2013"

LEIA-SE: ..."referente ao exercício 2013".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA nº 1370 de 26 de abril de 2010, publicada no DOM nº 46 de 27 de abril de 2010, Processo SEI Nº 02.001693/2023-32

ONDE SE LÊ: ..."até 31 de dezembro de 2010

LEIA-SE: ..." referente ao exercício de 2010"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

RESUMO DAS PORTARIAS APROVADAS DO CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - MÊS DE ABRIL/2023

Data	Portaria	Órgão	Grupo/Desp.	Tipo	Fonte	Total
03/04	937	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	25.105,77
03/04	938	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	660	110.000,00
03/04	939	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	501	328.164,00
03/04	940	CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	3.3	QUOTA EXTRA	501	80.000,00
03/04	941	CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	3.3	QUOTA EXTRA	501	2.500.000,00
03/04	942	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	754	1.822.194,32
03/04	943	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	35.000,00
03/04	944	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	400.906,15
03/04	945	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	501	500.000,00
03/04	945	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.350.000,00
03/04	946	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.753.445,52
03/04	947	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	164.570,14
03/04	948	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	446.334,68
03/04	949	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	433.247,29
03/04	950	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	350.000,00
03/04	951	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	743.541,35
03/04	952	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	235.123,96
03/04	953	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	46.000,00
03/04	954	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	599.909,12
03/04	955	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	35.600,00
03/04	956	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	115.624,40
03/04	957	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	216.363,27
03/04	958	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	30.250,00
03/04	959	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.265.000,00
03/04	960	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	298.347,24
03/04	961	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	97.851,70
03/04	962	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.1	QUOTA EXTRA	660	75.257,18
03/04	963	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	52.000,00
03/04	964	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	13.151,46
03/04	965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	36.439,32
03/04	966	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	45.000,00
03/04	967	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	161.587,93
03/04	967	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	45.244,07
03/04	968	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	97.727,20
03/04	969	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	45.244,07
03/04	970	CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	3.3	QUOTA EXTRA	501	203.481,57
03/04	971	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	700	3.067,99
04/04	972	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	752	2.342.000,00
04/04	973	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	700	4.142,96
04/04	974	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	800.000,00
04/04	975	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	4.500.000,00
04/04	976	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	230.000,00
04/04	977	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.300,00
04/04	978	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	8.253,42

04/04	979	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	753	15.000.000,00
04/04	980	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	753	3.000.000,00
04/04	981	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	982	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	983	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	984	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	985	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	986	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	987	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	988	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	13.860.000,00
04/04	989	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	5.000.000,00
04/04	990	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	2.350.000,00
04/04	991	FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FEAPMR	3.3	QUOTA EXTRA	501	278.209,19
04/04	992	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	QUOTA EXTRA	759	86.920,87
04/04	993	FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS	3.3	QUOTA EXTRA	500	50.000,00
05/04	994	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	460.000,00
05/04	995	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	250.000,00
05/04	996	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	216.000,00
05/04	997	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	90.000,00
05/04	998	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	240.000,00
05/04	999	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	270.000,00
05/04	1000	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	752	816.000,00
05/04	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	770	3.375.633,82
05/04	1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	300.000,00
05/04	1003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	300.000,00
05/04	1004	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	QUOTA EXTRA	501	30.000,00
05/04	1005	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	2,00
05/04	1006	FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FEAPMR	4.4	QUOTA EXTRA	501	14.122,00
05/04	1007	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	3.3	QUOTA EXTRA	501	150.000,00
05/04	1008	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	754	184.074,43
05/04	1009	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	10.178,26
05/04	1010	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	79.000,00
05/04	1010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	600	1.500.000,00
05/04	1011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	1.500.000,00
05/04	1012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	600	1.200.000,00
05/04	1013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	1.200.000,00
05/04	1014	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	3.960,00
05/04	1015	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	799	75,00
05/04	1016	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	799	882,00
05/04	1017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	500	17.600,00
05/04	1018	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	241,80
05/04	1019	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	899	300.000,00
05/04	1020	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	500	66.000,00
10/04	1021	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	150.000,00
10/04	1022	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	9.265,00
10/04	1023	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	900.000,00
10/04	1024	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	350.000,00
10/04	1025	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	24.000,00
10/04	1026	GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	10.000,00
10/04	1027	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	770	578.193,69
10/04	1028	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	799	250.000,00
10/04	1029	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	50.500,00
10/04	1030	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	500	133.000,00
10/04	1031	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	7.913,22
10/04	1032	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	15.000,00
10/04	1033	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	35.000,00
10/04	1034	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	60.000,00
10/04	1035	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	20.000,00
10/04	1036	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	8.000,00
10/04	1037	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	20.000,00
10/04	1038	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	866.640,00
10/04	1039	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	450.000,00
11/04	1040	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	500	3.500.000,00
11/04	1041	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	200.000,00
11/04	1042	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	81.456,00
11/04	1043	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	799	1.130.332,61
11/04	1044	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	350.000,00
11/04	1045	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	34.000,00
12/04	1046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	621	46.925.195,49
12/04	1047	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.136.000,00
12/04	1048	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	94.923,60
12/04	1049	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	28.182,29
12/04	1050	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	71.043,22
12/04	1051	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	100.339,77
12/04	1052	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	4.4	QUOTA EXTRA	500	128.500,00
12/04	1053	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	14.731.066,28
12/04	1054	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	1.900.659,29
12/04	1055	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	30.500,00
12/04	1056	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	1.000.000,00
12/04	1057	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	4.000.000,00
12/04	1058	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	9.329,75
12/04	1059	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	766	328.578,37
12/04	1060	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	766	778.138,34
12/04	1061	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	770	500.000,00
13/04	1062	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	700	148.356,49
13/04	1063	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	700	500.411,78
13/04	1064	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	799	750.000,00
13/04	1065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	770	3.375.632,82
13/04	1066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	621	184.215,30

13/04	1067	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	799	18.140,00
13/04	1068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	70.583,36
13/04	1069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	621	4.763.949,38
13/04	1070	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	54.250,00
13/04	1071	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	250.000,00
13/04	1072	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	190.000,00
13/04	1073	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	150.000,00
13/04	1074	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	221.224,85
13/04	1075	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	150.000,00
13/04	1076	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	285.517,00
13/04	1077	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	68.500,00
13/04	1078	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	27.100,00
13/04	1079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	621	21.017.170,61
13/04	1080	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.959,00
13/04	1081	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	188.742,26
13/04	1082	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	501	220.719,32
13/04	1083	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	501	74.449,54
13/04	1084	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	61.979,12
13/04	1085	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	8.854,16
13/04	1086	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	770	2.380.500,00
13/04	1087	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	770	1.958.158,74
13/04	1088	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	770	4.164.636,42
13/04	1089	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	770	9.000.227,00
13/04	1090	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	770	3.000.000,00
13/04	1091	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	450.000,00
13/04	1092	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	50.000,00
13/04	1093	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	400.000,00
13/04	1094	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	400.000,00
13/04	1095	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	250.000,00
13/04	1096	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	1.200.000,00
13/04	1097	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	445.000,00
13/04	1098	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	200.000,00
13/04	1099	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	100.000,00
13/04	1100	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	200.000,00
13/04	1101	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	1.200.000,00
13/04	1102	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	300.000,00
13/04	1103	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	500	5.500.000,00
13/04	1104	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	400.000,00
13/04	1105	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	770	1.824.923,00
14/04	1106	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	1.000.000,00
14/04	1107	GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	20.000,00
14/04	1108	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	2.380.500,00
14/04	1109	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	500	1.000.000,00
14/04	1110	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	579.548,66
14/04	1111	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	700	1,00
14/04	1112	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	751	1.500.000,00
14/04	1113	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	751	5.183.622,38
14/04	1114	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	751	8.689.774,64
14/04	1115	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	751	6.084.312,49
14/04	1116	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	4.580,11
14/04	1117	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.221.000,00
14/04	1118	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	34.000,00
14/04	1119	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	1.578.500,00
14/04	1120	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	501	5.000.000,00
14/04	1121	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	5.000.000,00
14/04	1122	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	6.102,70
14/04	1123	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	500.000,00
14/04	1124	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.447.245,00
17/04	1125	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	717	6.070.600,15
17/04	1126	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	770	3.250.000,00
17/04	1127	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	501	50.000,00
17/04	1128	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	82.500,00
17/04	1129	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	751	1.500.000,00
17/04	1130	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	50.000,00
17/04	1131	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	717	6.070.600,15
17/04	1132	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	24.750,00
17/04	1133	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	794.250,00
17/04	1134	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	500	400.000,00
17/04	1135	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	763	1.099.130,09
17/04	1136	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	QUOTA EXTRA	501	176.637,85
17/04	1137	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	140.920,01
17/04	1138	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.2	QUOTA EXTRA	500	18.000,00
18/04	1139	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	150.000,00
18/04	1140	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	278.879,09
18/04	1141	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	660	278.879,09
18/04	1142	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	500	150.000,00
18/04	1143	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	501	1.200.000,00
18/04	1144	ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	20.000,00
18/04	1145	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	501	200.000,00
18/04	1146	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	799	8.600,00
18/04	1146	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	3.060.000,00
18/04	1147	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	60.000,00
18/04	1148	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	60.000,00
18/04	1149	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	100,00
18/04	1150	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	500	3.000,00
18/04	1151	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	3.000,00
18/04	1152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	180.000,00
18/04	1153	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	802	16.538,46
18/04	1154	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.3	QUOTA EXTRA	800	911.020,12
19/04	1155	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	7.172,36
19/04	1156	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	205.787,99

19/04	1157	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	470.000,00
19/04	1158	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	161.210,98
19/04	1159	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	410.578,22
19/04	1160	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.410.000,00
19/04	1161	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	50.132,65
19/04	1162	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.194.625,35
19/04	1163	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.3	QUOTA EXTRA	801	336.156,61
19/04	1164	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	770	497.293,48
19/04	1165	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	770	222.554,54
19/04	1166	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.003.023,75
19/04	1167	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.200.000,00
19/04	1168	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	500	200.000,00
19/04	1169	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	14.324,00
20/04	1170	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	QUOTA EXTRA	500	120.000,00
20/04	1171	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	501	14.000,00
20/04	1172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	455.722,43
20/04	1173	GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	70.000,00
20/04	1174	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	1.000.000,00
20/04	1175	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	3.490.000,00
20/04	1176	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	30.000,00
20/04	1177	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	801	7.222.307,69
20/04	1178	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	1.046.499,99
20/04	1179	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	500	3.500.000,00
20/04	1180	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	30.000,00
20/04	1181	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	799	50.000,00
20/04	1182	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	2.100.000,00
20/04	1183	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	763	2.464.138,43
20/04	1184	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	535.000,00
20/04	1185	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	600.000,00
20/04	1186	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	11.000,00
20/04	1187	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	500	11.000,00
20/04	1188	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	500	600.000,00
20/04	1189	CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	3.3	QUOTA EXTRA	501	100.000,00
20/04	1190	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	766	1.922,65
20/04	1191	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	754	6.619.500,00
20/04	1192	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	763	309.499,55
20/04	1193	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	140.993,08
20/04	1194	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	151.780,28
20/04	1195	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	291.600,00
20/04	1196	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	750.000,00
24/04	1197	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	797.572,73
24/04	1198	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	501	262.000,00
24/04	1199	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	501	76.000,00
24/04	1200	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	75.488,95
24/04	1201	GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	64.557,50
24/04	1202	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.941.000,00
24/04	1203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	337.633,00
24/04	1204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	337.633,00
24/04	1205	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	222.942,96
24/04	1206	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	3.3	QUOTA EXTRA	500	230.410,35
24/04	1207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	139.812,42
24/04	1208	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	500.000,00
24/04	1209	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	31.000,00
24/04	1210	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	770	2.000.000,00
24/04	1211	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.177.700,00
24/04	1212	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	376.000,00
24/04	1213	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	142.000,00
25/04	1214	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	12.133,70
25/04	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	40.860,00
25/04	1216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	21.420,00
25/04	1217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	19.440,00
25/04	1218	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	600.000,00
25/04	1219	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	500	600.000,00
25/04	1220	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	6.866,40
25/04	1221	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	665	22.000,00
25/04	1222	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	QUOTA EXTRA	500	800.000,00
25/04	1223	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	400.000,00
25/04	1224	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	12.811,19
25/04	1225	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	21.272,98
25/04	1226	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	17.421,58
25/04	1227	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	130.000,00
25/04	1228	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	130.000,00
25/04	1228	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	18.012,59
25/04	1229	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	82.252,19
25/04	1230	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	39.547,68
25/04	1231	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	83.751,79
25/04	1232	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	660	88.230,00
25/04	1233	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	660	275.070,00
25/04	1234	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	660	88.230,00
25/04	1235	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	7.222.307,69
25/04	1236	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	1.000.000,00
25/04	1237	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	3.490.000,00
25/04	1238	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	30.000,00
25/04	1239	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	80.000,00
25/04	1240	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	751	1.167.000,00
25/04	1241	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	501	5.000.000,00
25/04	1242	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	601.499,97
25/04	1243	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.100.000,00
25/04	1244	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	128.000,00
25/04	1245	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	50.000,00

25/04	1246	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	178.000,00
25/04	1247	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	300.000,00
25/04	1248	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	500	40.000,00
25/04	1249	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	500	44.924,00
25/04	1250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	2.224.219,16
25/04	1251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	3.313.350,58
25/04	1252	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.221.384,98
25/04	1253	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	500	1.600.000,00
25/04	1254	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	541	7.597.613,37
25/04	1255	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	541	19.753.794,75
25/04	1256	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	541	3.039.045,34
25/04	1257	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	2.000.000,00
25/04	1258	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	250.000,00
25/04	1259	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	2.599,60
25/04	1260	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	415,20
25/04	1261	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	497.845,00
25/04	1262	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	564.000,00
25/04	1263	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	206.000,00
25/04	1264	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	241.290,00
25/04	1265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	144.000,00
25/04	1266	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	2.157,10
26/04	1267	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	500	180.469,74
26/04	1268	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	500	979.027,78
26/04	1269	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	500	15.441,00
26/04	1270	GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	30.000,00
26/04	1271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	2.016,41
26/04	1272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.016,41
26/04	1273	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.1	QUOTA EXTRA	500	80.000,00
26/04	1274	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	563.010,00
26/04	1275	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	364.000,00
26/04	1276	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	754	415.591,13
26/04	1277	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	499.500,00
26/04	1278	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	501	1.822.558,00
26/04	1279	GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	70.000,00
26/04	1280	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	92.000,00
26/04	1281	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	501	700.000,00
26/04	1282	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	501	200.000,00
26/04	1283	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	501	425.000,00
26/04	1284	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	900.000,00
26/04	1285	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	558.000,00
26/04	1286	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	136.000,00
26/04	1287	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	5.000.000,00
26/04	1288	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	899	200.000,00
26/04	1289	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	717	7.200.000,00
26/04	1290	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	501	1.237.000,00
26/04	1291	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	430.000,00
26/04	1292	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	799	500,00
26/04	1293	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.464.000,00
26/04	1294	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	110.679,28
27/04	1295	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	501	60.000,00
27/04	1296	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	500	430.000,00
27/04	1297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	70.861,59
27/04	1298	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	4.500.000,00
27/04	1299	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.500.000,00
27/04	1300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	540	1.550.000,00
27/04	1301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	123.000,00
27/04	1302	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	24.000,00
27/04	1303	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	5.000,00
27/04	1304	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	751	750.000,00
27/04	1305	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	751	1.300.000,00
27/04	1306	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	103.803,69
27/04	1307	GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	30.000,00
27/04	1308	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	5.000,00
27/04	1309	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	226.000,00
27/04	1310	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	500	5.000,00
27/04	1311	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	36.985,16
27/04	1312	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	24.000,00
27/04	1313	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	123.000,00
27/04	1314	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	239,37
28/04	1315	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	5.000,00
28/04	1316	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	751	1.518.000,00
28/04	1317	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	170.000,00
28/04	1318	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	170.000,00
28/04	1319	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	763	835.066,47
28/04	1320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	50.000,00
28/04	1321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	50.000,00
28/04	1322	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	3.903.000,00
28/04	1323	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	98.445,65
28/04	1324	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.1	QUOTA EXTRA	660	36.746,73
28/04	1325	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	52.000,00
28/04	1326	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	45.000,00
28/04	1327	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	39.943,66
28/04	1328	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	162.110,98
28/04	1329	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	16.340,59
28/04	1330	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	81.702,94
28/04	1331	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	45.390,52
28/04	1332	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	660	13.362,35
28/04	1333	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	15.000,00
28/04	1334	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	802	16.534,46
28/04	1335	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	3.903.000,00
28/04	1336	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	540	3.076.923,08

28/04	1337	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	540	3.076.923,08
28/04	1338	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	540	6.153.846,16
28/04	1339	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	111.923,08
28/04	1340	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	28.846,16
28/04	1341	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	85.230,76
28/04	1342	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	QUOTA EXTRA	500	226.000,00
28/04	1343	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	120.000,00
28/04	1344	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	120.000,00
28/04	1345	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	QUOTA EXTRA	501	20.000,00

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 14 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Deferir o requerimento para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h da servidora abaixo relacionada, de acordo com a vigência especificada.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Vigência
418020	SONIA MARIA SARAIVA LANDIM	33.003337/2023-96	17/01/2023

Art. 2º Indeferir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
676931	CARLOS ALBERTO SALLES LEITE	33.003334/2023-52	167
645546	TARCISIO RAUL L DE SOUZA FILHO	33.012178/2023-11	171

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
SEPLAGTD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA Nº. 792, DE 10 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista os artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação da servidora através do SEI nº. 32.008025/2023-89

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Sarah Maria Cavalcanti Cardoso Rocha De Araújo, inscrita sob a matrícula nº. 103.956-3,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, por por 01 (um) ano e 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01/06/2023 a 28/02/2025

Recife, 10 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 793, DE 10 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
119.691-0	MARIA LUIZA DE SANTANA GOMES	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	28/02/2023	32.006594/2023-90
110.132-3	ANDRÊZA PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2023	27.004595/2023-79
119.654-5	IZABELA ESTRELIANE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	20/03/2023	32.006664/2023-18
108.148-9	ROSIANE GONÇALVES TEOBALDO	PROFESSOR I	10/04/2023	32.006646/2023-28
117.402-9	GEYSA VILELA GOMES MARQUES	ESPECIALISTA PLENO EM LICENCIAMENTO	12/04/2023	03.000167/2023-45
108.090-3	NASEDIR MARIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR I	14/04/2023	32.006739/2023-52
117.116-0	SHEYLIENE TOMAZ DA FONSECA DE ARRUDA	PROFESSOR I	01/02/2023	32.003680/2023-41
120.577-3	ALISON HIDEO JOLO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/04/2023	32.007178/2023-17
114.827-3	GREYCIELE SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	10/03/2021	33.017590/2023-27
116.363-9	OTHON BASTOS NETO	ESPECIALISTA EM CONCESSÕES PÚBLICO-PRIVADAS	08/07/2022	03.000219/2023-83
121.215-0	QUEDMA NAARA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/04/2023	32.006602/2023-06
120.032-1	JUPIRACI MARIA FARIAS MACIEL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/04/2023	32.007230/2023-27
105.646-8	EDIJANE SERAFIM DA SILVA	PROFESSOR I	23/09/2022	32.007449/2023-26
108.107-1	ROCHELLI SANTOS DE OLIVEIRA FERRAZ	PROFESSOR I	19/04/2023	32.007364/2023-48
117.083-0	LUCI CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	24/04/2023	32.007378/2023-61
120.676-1	THAIS REBEKA SANTOS DE SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07/02/2023	32.007454/2023-39
121.240-0	MARIJANE ENES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	17/04/2023	32.007428/2023-19
120.561-7	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR I	14/04/2023	32.007583/2023-27
117.238-7	SEBASTIANA MARIA DE PAULA RINO	PROFESSOR I	28/04/2023	32.007773/2023-44
112.219-3	ALDÉSIA DE SÁ FERREIRA JONES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	28/04/2023	31.000337/2023-54
108.145-4	JANINE ARRUDA SANTANA	PROFESSOR I	28/04/2023	32.008053/2023-04

Recife, 10 de maio de 2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 833 DE 05 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº354/2023-SETUR-L da Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão de Turismo do Recife, Processo SEI nº 30.001379/2023-12.

R E S O L V E
Tornar sem efeito a Portaria nº 0243 de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 18 de 5 de fevereiro de 2022, referente ao empregado público **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 20255-0, CPF nº ***.720.884-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 834 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMD Nº 174/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, OFÍCIO GPREF/CGPREF/ASSMIL/ADM Nº 39/2023 do Assistente Militar da Prefeitura do Recife, Processo SEI nº 25.001003/2023-87.

R E S O L V E
Lotar na Assistência Militar, Gabinete do Prefeito, o servidor **TIAGO BERNARDO DA SILVA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 110422-5, CPF nº ***.660.064-**,** a contar de 02 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 836 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.001003/2023-87 e Ofício nº 39/2023- GPREF/CGPREF/ASSMIL/ADM, do Agente Público,

R E S O L V E :
Atribuir a Gratificação de Encargo de Gabinete ao servidor **TIAGO BERNARDO DA SILVA, matrícula 110.422-5,** ocupante do cargo de Agente de Segurança Municipal, a contar de 02 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 837 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº. 1226, de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei n.º. 16.520/1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art. 30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556/2000, Lei nº. 16.796/2002, Decreto nº. 19.375/2002 e a Lei nº. 17.248/2006 e o Ofício nº 493/2023 – GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectivas vigências indicadas, por conclusão do curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	MARIA MIRTIS MINA COELHO DA PAZ	667304	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	06/11/2022
01	JANAINA ALMEIDA DE MACEDO	403662	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	27/07/2022
01	JULIA CALHEIROS CARTELA DE ARAUJO	1032178	PROFESSOR 1	DOUTORADO	E	26/03/2022
02	CINTIA PATRICIA DA LUZ	1052721	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	09/10/2022
05	HAYANNE DE PAULA MARTINS BARBOSA	1030639	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	30/01/2023
05	LUCIANE CAVALCANTI DA SILVA	1036394	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	03/03/2023
06	VALDENIA SABRINA FRAGOSO DE BRITO	999432	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	14/02/2023
06	ALUISIO GOMES COELHO	319310	PROFESSOR 2	MESTRADO	C	31/08/2022

PORTARIA Nº 838 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº. 1226, de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei n.º. 16.520/1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art. 30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556/2000, Lei nº. 16.796/2002, Decreto nº. 19.375/2002 e a Lei nº. 17.248/2006 e o Ofício nº 493/2023 – GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Excluir da Portaria nº 426 de 08 de março de 2023, publicada no DOM nº 31 de 11 de março de 2023, o nome da professora **Edilza Nascimento Pereira da Silva, matrícula nº 89.519-0,** RPA 05, referente a sua titulação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 839 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.005462/2023-06 e CI nº 19/2023 – SEPLAGTD/SEGEP/GGGEP, da Gerente Geral,

R E S O L V E:
Designar **ANA PAULA SANTANA DE LIMA, matrícula n° 94.810-0,** para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Unidade, Símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **ALBERTO BATISTA DA SILVA MOTA NETO, matrícula n° 110.725-9,** por motivo de férias, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 840 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 33.002833/2022-41 e Ofício nº 07/2022- SESAU/SEGTES/GGTES/GFES, da Secretária Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **LITIAN OLIVEIRA DE LIMA BARROS, matrícula nº 118.205-6,** Cirurgiã Dentista, lotada na na USF Sítio São Braz - Secretaria Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do 40º CIOSP - Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, no período de 25 a 28 de Janeiro de 2023. Sem ônus para o município.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 841 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SECULT/SEG/GGGPE/UA Nº 119/2023 da Gestora da Unidade Administrativa da Secretaria de Cultura do Recife, Processo SEI nº 28.000461/2023-79.

R E S O L V E
Fazer retornar à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **FERNANDO ANSELMO DA SILVA, Motorista I, matrícula nº 3491-6, CPF nº ***.989.904-****, que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura, a contar de 08 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 842 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 33.016116/2023-88 e Ofício nº 10/2022- SESAU/SEGTES/GGTES/GFES, da Secretária Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor **PAULO MAURÍCIO REIS DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 106.717-6,** Cirurgiã Dentista - Endodontia, lotado na Policlínica Agamenon Magalhães - Secretaria Executiva de Regulação de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde do Recife, para participar do CONGRESSO MUNDIAL DE ENDODONTIA CANAL 2023, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, no período de 06 a 09 a 28 de Junho de 2023. Sem ônus para o município.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 843 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO URB/DPR/DEGP Nº 8/2023 da Diretora Executiva da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 16.001082/2023-35.

R E S O L V E
Fazer retornar a pedido, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a servidora **ANA CATARINA ASSUNÇÃO BASANTE, Agente Administrativo, matrícula nº 15444-0, CPF nº ***.440.504-****, que se encontrava cedida à Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 02 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 844 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 05.001175/2023-99 e Ofício nº 34/2023- PGM/SEGETEC/GPCON, da Gerente,

R E S O L V E:
Considerar designado **ALYSSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA, matrícula n° 109.557-9,** para responder pela função gratificada de Procurador-Assessor da Procuradoria-Geral Adjunta, símbolo "PCE-1", da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular MARIA TEREZA MOZOCO TIMES, matrícula n° 96.384-9, por motivo de férias, no período de 10/03/2023 a 24/03/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 846 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.000806/2023-14 e Ofício nº 141/2023 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas ao servidor abaixo relacionado, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	104606-3	NILTON Flavio Salomao de MELO	Grupamento Tático Operacional - GTO	01/04/2023

Art. 2º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas dos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	111522-7	Paulo RENE Pereira da Silva	Grupamento de Inteligência	04/04/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 847 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 05.002022/2023-98 e Ofício nº 090/2023- CCI/PGM, do Procurador Geral do Município,

R E S O L V E:
Designar **GUSTAVO HENRIQUE RATIS DE AZEVEDO E SILVA, matrícula n° 55.299-0, OAB nº 38.857-D,** Membro de Apoio I, para responder por Membro Permanente, da Comissão Central de Inquérito, da Procuradoria-Geral do Município, nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, em substituição da titular **ROSÁLIA MARIA DOS REIS MURTA DA SILVA, matricula n° 37.466-1, OAB n° 32.535-D,** no período de 08.05.2023 a 06.06.2023, por motivo de licença prêmio.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 848 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.005140/2023-59 e CI nº 15/2022- GGLIC/SEPLAGTD, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **FLÁVIA GOMES SOUZA DA SILVA, matrícula n° 72.495-0,** para responder pelo cargo de Presidente/Pregoeiro, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **VANESSA EUFRÁSIO BEZERRA, matrícula n° 72.964-0,** por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 21/05/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 849 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.001160/2023-32 e Ofício nº 080/2023 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **ALICE NÓBREGA DE MORAIS matrícula nº 118.838-0,** para responder pelo cargo em comissão de Gestão de Projetos Especiais, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **BEATRIZ MEUNIER FERRAZ, matrícula nº 116.490-2,** por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 850 DE 08 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 144/2022 - Secretaria da Mulher/GAB da Secretária da Mulher do Recife, Processo SEI nº 26.000540/2023-08.

R E S O L V E
Fazer retornar à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público **MANOEL DAS CHAGAS FILHO, Motorista, matrícula nº 718-8, CPF nº ***.527.444-****, que se encontrava cedido à Secretaria da Mulher, a contar de 03 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0808 DE 4 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2023 - CGP/GAB do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Ofício nº 223/2023 - DP/CTTU da Diretora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, Processo SEI nº 07.000905/2023-14.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Habitação para o Gabinete do Prefeito, o empregado público **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Motorista, matrícula PCR nº 115.714-0, CPF nº ***.720.884-****, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 1º de abril de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(Republicada por incorreção)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

1. OBJETO
A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação direta via inexigibilidade de licitação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com o objetivo de participação de 14 servidores municipais no evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 - com 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", com carga horária de 24 horas, a ser realizado de forma presencial, entre os dias 16 e 18 de maio de 2023.

2. PRAZO
A vigência da contratação será de 3 (três) dias, período de 16 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para realização das despesas dessa contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3101.04.128.2 .160.2.100.3.3.90.39 FONTE :500.

4. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
A contratação do serviço mostra-se indispensável, devido ao modelo centralizado de licitações adotado na Prefeitura da Cidade do Recife, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD processa todas as licitações da Administração Pública Direta por meio de 10 comissões de licitação que integram a Gerência Geral de Licitações - GGLIC da Secretaria Executiva de Administração e Licitações - SEAL.
Outrossim, com a chegada do novo marco legal de licitações e contratos, a nova lei de licitações 14133/2021, é imperioso a necessidade pública da participação da Central de compras e da SEPLAGTD em treinamentos que terá um importante papel na orientação dos servidores para o ingresso da Prefeitura na Nova Lei e será fundamental para o aperfeiçoamento e capacitação de todos os agentes públicos envolvidos no processo de Licitação.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA
A escolha pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A está respaldada na exclusividade em realização, organização e comercialização das inscrições do evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 - com 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", que é um evento fundamental para o aperfeiçoamento e capacitação de todos os agentes públicos envolvidos no processo de Licitação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Registre-se que foram anexadas aos autos Notas de Empenho emitidas por outros Órgãos que contrataram o serviço em tela, para fins de compatibilidade do preço ofertado através da Proposta Comercial da Contratada.

7. VALOR DA DESPESA
O valor anual para a contratação é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quientos reais).

Recife, 10 de maio de 2023.

ANANDA MARQUES VIANA ULISSES
Gerente Geral Administrativa, Financeira e Jurídica

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: José Felipe Rangel Gallindo
Assunto: Reconsideração de Decisão Administrativa
SEI nº.: 05.002175/2023-14

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17/07/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelo ex-servidor **José Felipe Rangel Gallindo, outrora inscrito sob a matrícula nº. 99.638-0,** tendo em vista os pronunciamentos da Procuradoria Consultiva, através do Parecer nº. 1687/2022 e Encaminhamento nº. 858/2022, da Procuradoria Geral Adjunta, por intermédio do Encaminhamento nº. 737/2022, e da Procuradoria Geral do Município, através do Encaminhamento nº. 770/2022, que negaram provimento ao petitório, concluindo pela manutenção da penalidade demissória aplicada ao requerente, não subsistindo razão, portanto, para a modificação do Parecer nº. 784/2022, aprovado pelas egrégias instâncias da Procuradoria Geral do Município, mantendo-se, assim, consequentemente, a Portaria nº. 1502, de 01 de agosto de 2022, com a retificação alinhada na Portaria nº. 1279, de 12 de agosto de 2022.

Recife, 09 de maio de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Paulo Martins Vaz Filho
Assunto: Reconsideração de Decisão Administrativa
SEI nº.: 05.002181/2023-63

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17/07/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelo ex-servidor **Paulo Martins Vaz Filho, outrora inscrito sob a matrícula nº. 25.844-4,** tendo em vista os pronunciamentos da Procuradoria Consultiva, através do Parecer nº. 820/2022 e Encaminhamento nº. 367/2022, da Procuradoria Geral Adjunta, por intermédio do Encaminhamento nº. 329/2022, e da Procuradoria Geral do Município, através do Encaminhamento nº. 339/2022, que negaram provimento ao petitório, concluindo pela manutenção da penalidade demissória aplicada ao requerente, não subsistindo razão, portanto, para a modificação do Parecer nº. 241/2022, aprovado pelas egrégias instâncias da Procuradoria Geral do Município, mantendo-se, assim, consequentemente, a Portaria nº. 715, de 08 de abril de 2022.

Recife, 10 de maio de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.005480/2023-80
Requerente: Jéssica Rodrigues Lopes
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Jéssica Rodrigues Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.793.957-xx,** nomeada para o cargo de Nutricionista - 30h, mediante Portaria nº. 0544, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de abril de 2023, uma vez que a solicitação do pedido se deu de forma extemporânea, ou seja, após 02 de maio de 2023.
In casu, a requerente solicitou a prorrogação, por e-mail, em 03 de maio de 2023 (quarta-feira), contrariando o prazo previsto no Art. 22 da Lei Municipal nº. 14.728/85, que confere 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar a posse ou solicitar possível prorrogação.
Desta forma, não há mais possibilidade de concessão de prazo adicional à requerente.

Recife, 09 de maio de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Albanita Joana da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 317/2023
SEI nº 02.004520/2023-76

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Albanita Joana da Silva** do débito existente no valor de R$ 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos), atualizado até 12/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 31 de março de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 a 31 de março de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.971.746-1, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 08 de maio de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Bárbara Cristina de Medeiros Alves
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 329/2023
SEI nº 33.004560/2022-70

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Bárbara Cristina de Medeiros Alves** do débito existente no valor de R$ 5.220,84 (cinco mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 22/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de previdência, referente ao pagamento de 06/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de faltas referente aos meses de julho a outubro/2022, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS, referente ao meses de agosto a outubro/2022, pago e não laborado; Devolução de vale Refeição pago para os meses de julho a novembro/2022, pago e não laborado; e Devolução de 1/3 de férias referente ao mês agosto/2022), na matrícula nº. 114.622-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 08 de maio de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Regina Rafaela Araújo de Rezende
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 341/2023
SEI nº 02.004860/2023-05

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Regina Rafaela Araújo** de Rezende do débito existente no valor de R$ 9.031,65 (nove mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 16/02/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de salário dos meses de janeiro a julho/2022, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS referente janeiro a julho/2022, pago e não laborado; e Devolução de vale transporte referente aos meses de fevereiro a setembro de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 114.417-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 08 de maio de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Renata Maria de Souza
Referência: CI nº 231/2022 - SFSS
SEI nº 02.000108/2023-87

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Renata Maria de Souza** do débito existente no valor de R$ 965,48 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 24/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 03/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução 27 dias de salário do mês de abril de 2022, pago e não laborado; Devolução de 27 dias de gratificação do mês de abril de 2022, pago e não laborado; e Devolução de 03 dias de faltas referentes ao mês de março de 2022), na matrícula nº. 116.431-7, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.
Recife, 10 de maio de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal n° 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO:Registro de preços para locação de veículo, e locação eventual de veículos para transporte de passageiros, em 5 (cinco) lotes.
FORNECEDOR: ASA RENT A CAR com o valor total de R$ 12.482.841,98 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) Lote 1,3,4 e 5.
VIGÊNCIA: Até 08/05/2024.
Recife, 10 de maio de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho -** Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-CELPEM, nos termos daLei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal n° 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 27.137/2013, 29.549/2016, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, 7 LOTE(S).
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO com o valor total de R$ 1.524.140 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais) Lote 2.
VIGÊNCIA: Até 08/05/2024.
Recife, 10 de maio de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Antonio Alves Pimentel Neto -** Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-CELPEM, nos termos daLei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal n° 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 27.137/2013, 29.549/2016, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, 7 LOTE(S).
FORNECEDOR: KAIROS 23 COMERCIO DE COSMETICOS com o valor total de R$ 514.149 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e nove reais) Lote 5.
VIGÊNCIA: Até 08/05/2024.
Recife, 10 de maio de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Marcelo Fernando Penante Neves -** Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 057/23, DE 09 DE MAIO DE 2023.
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, **Anna Renata Pinto de Lemos Cordeiro, matrícula nº 114.699-8, CPF nº ***494.264***,** para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a contar de 14 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 05/2023 DE DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DE MENOR VALOR
Reconheço e Autorizo, nos termos do art. 72, § único e do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI n° 190/2023 da GAF, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material médico hospitalar (MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA) para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, no valor global de R$ 3.517,80 (três mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), adjudicando seu objeto, às empresas MÉDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56 no valor de R$ 2.641,80 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) e DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 11.449.180/0001-00, no valor de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

Recife, 03 de abril de 2023.

CAROLINA RODRIGUEZ ROMEIRA
Gerente de Assistência Farmacêutica
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 4801.3002/2023, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2023.
Base Legal: Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada por força do art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994, D. O. U. datado em 09 de Junho de 1994.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA
Objeto: O repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, a qual estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde -SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, recursos estes a serem executados conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.
Valor Global Estimado: R$911.189,34 (novecentos e onze mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, com prévia e expressa anuência das partes.
Dotação Orçamentária: Órgão 48.01 - Proj. /Ativ. 2.883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - Subação 00395 - Superávit - SAÚDE - Elem. Desp. 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 0600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE - Subelemento 1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - Obj. Despesa 754 - REDE COMPLEMENTAR.
Nota de Empenho: nº 2023.001038 e 2023.001039
Recurso Financeiro: Transferência Fundo a Fundo SUS GOV. FED. ESTRUT. REDE SAÚDE.
Cov02302Mário/Mari 2023.02.000276

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 4801.3004/2023, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2023.
Base Legal:Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada por força do art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994, D. O. U. datado em 09 de Junho de 1994.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PERNAMBUCO – HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO
Objeto: O repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, a qual estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde -SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, recursos estes a serem executados conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.
Valor Global Estimado: R$630.611,77 (seiscentos e trinta mil seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos).
Prazo: De 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, com prévia e expressa anuência das partes.
Dotação Orçamentária: Órgão 48.01 - Proj. /Ativ. 2.883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - Subação 00395- Superávit - SAÚDE - Elem. Desp. 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 0600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE - Subelemento 1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - Obj. Despesa 754 - REDE COMPLEMENTAR.
Nota de Empenho: nº 2023.000997, 2023.000998 e 2023.000999
Recurso Financeiro: Transferência Fundo a Fundo SUS GOV. FED. ESTRUT. REDE SAÚDE.
Cov02302Mário/Mari 2023.02.000276

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 4801.3008/2023, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2023.
Base Legal: Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada por força do art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994, D. O. U. datado em 09 de Junho de 1994.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Objeto: O repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, a qual estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde -SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, recursos estes a serem executados conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.
Valor Global Estimado: R$18.883,10 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Prazo: De 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, com prévia e expressa anuência das partes.
Dotação Orçamentária: Órgão 48.01 - Proj. /Ativ. 2.883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - Subação 00395 - Superávit - SAÚDE - Elem. Desp. 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 0600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE - Subelemento 1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - Obj. Despesa 754 - REDE COMPLEMENTAR.
Nota de Empenho: nº 2023.001002
Recurso Financeiro: Transferência Fundo a Fundo SUS GOV. FED. ESTRUT. REDE SAÚDE.
Cov02302Mário/Mari 2023.02.000276

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 964 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1041, de 22 de junho de 2022, que institui a Comissão Organizadora do Acréscimo de Carga Horária 2022 para os cargos de Professor I e Professor II, responsável pela sua execução;

R E S O L V E :
I. Concluir os trabalhos da Comissão Organizadora do Acréscimo de Carga Horária para os cargos de Professor I e Professor II;

II. Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de maio de 2023.

PORTARIA N° 965 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo qualificada de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada da Secretaria de Educação.

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
CPF nº *.196.114-****

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada de ‘‘Gerenciador Master’’ da unidade jurisdicionada Secretaria de Educação:

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Cargo: Secretário Executivo Administração e Finanças
CPF nº *.743.404-****
E-mail: felipe.bernardo@educ.rec.br

Art. 3º Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 966 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de celebração de parceria entre esta Secretaria, a FUNDAÇÃO TELEFONICA e o INSTITUTO NATURA.

R E S O L V E :
Art.1º Em conformidade com a alínea “g”, inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, instituir como GESTOR DE PARCERIA, a seguinte servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA
SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR	***.894.964-**	114.135-0

Art.2º Nos termos do que prevê a alínea “h”, inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aprazada COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, formada pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA
MARCELO AUGUSTO DANTAS	***.996.244-**	120.884-5
PALOMA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS	***.477.154-**	72.507-6

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 967 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de celebração de parceria entre esta Secretaria e entre as partes: Instituto Formar, Instituto Lemann, Instituto Natura e Instituto Península, visando o desenvolvimento profissional dos educadores da rede e o aperfeiçoamento das práticas de gestão e processos pedagógicos e administrativos

R E S O L V E :
Art.1º Em conformidade com a alínea “g”, inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, instituir como GESTOR DE PARCERIA, a seguinte servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA
SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR	***.894.964-**	114.135-0

Art.2º Nos termos do que prevê a alínea “h”, inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aprazada COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, formada pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA
NEUZA MARIA PONTES DE MENDONÇA	***.330.794-**	120.012-7
MARCELO AUGUSTO DANTAS	***.996.244-**	120.884-5

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 968 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo Específico nº 01/2023, instaurado através da Portaria nº 857 de 20 de abril de 2023, publicada no DOR nº 050 de 22 de abril de 2023, considerando supostas irregularidades apontadas na CI nº 7/2023 – SEDUC/SEAF/GGGP/DAS, referente ao Professor Contratado por Tempo Determinado **José Rinaldo Domingos de Melo, Matrícula nº 116.893-2;**

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. A presente portaria entra em vigor a partir de 12 de maio de 2023.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 969 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO FERNANDO SAMPAIO, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: SANDRA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 101.953-8
CPF: *.114.374-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO FERNANDO SAMPAIO.
RPA: 03.

II. Em substituição a **EDVANIA MUNIZ DE ALBUQUERQUE.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 970 DE 10 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO LIMA FILHO, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: ELMA MARIA DOS PRAZERES MOTA CAVALCANTI
MATRÍCULA: 103.258-5
CPF: *.227.844-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO LIMA FILHO.
RPA: 06.

II. Em substituição a **MONICA SAMPAIO DO AMARAL.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EDITAL Nº 03/2023 - Retificação
CURSO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 02/2023 publicado no Diário Oficial do Município do Recife em 28 de março de 2023, que tem como objeto o Curso de Gestão Escolar para formação dos profissionais lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e itens:

(...)

4. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO CONTEÚDO DO CURSO
4.3 Os cursistas poderão acessar o ambiente virtual de aprendizagem nas datas de 15, 16 e 17/05/2023 (indicadas no Anexo I) para realizar a avaliação de aprendizagem online, onde constarão as respectivas orientações para sua realização. As avaliações serão aplicadas durante todo o dia e o suporte para os cursistas se dará exclusivamente no período das 9h00 às 18h00 (de acordo com o horário oficial de Brasília/DF).

(...)

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Atividade	Data provável
Lançamento do Curso de Gestão Escolar	21/03/2023
Publicação do Edital do Curso de Gestão Escolar em Diário Oficial	28/03/2023
Período de inscrições no Curso de Gestão Escolar	De 28/03 a 11/04/2023
Período de realização do Curso de Gestão Escolar	De 28/03 a 12/05/2023
Realização da avaliação de aprendizagem	15, 16 e 17/05/2023 (segunda, terça e quarta-feira)
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação de aprendizagem	15, 16 e 17/05/2023 (segunda, terça e quarta-feira)
Divulgação dos gabaritos preliminares da avaliação de aprendizagem	18/05/2023 (após às 14h)
Interposição de recursos aos resultados preliminares da avaliação de aprendizagem	De 19 a 22/05/2023
Divulgação dos resultados finais da avaliação de aprendizagem	25/05/2023

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1401.2.007/2021, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
Base legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, com a interveniência da FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAED.
Objeto: I) A retificação do Extrato do Convênio, conforme abaixo:
a) Onde se lê: "Extrato do Convênio nº 1401.2.007/2021, celebrado em 30 de dezembro de 2021;
b) Leia-se: “Extrato do Convênio nº 1401.2.007/2021, celebrado em 29 de dezembro de 2021”

II) A alteração do Plano de Trabalho do Termo de Convênio objetivando exclusão das 02 (duas) Avaliações de Fluência para inclusão da Avaliação Formativa com aplicador a ser executada no mês de março de 2023, no Importe de R$ 2.158.798,23 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) e a supressão de itens das Metas 1 e 2, conforme discriminado na tabela infra:

Resumo do Aditivo	Valor R$
VALOR ORIGINAL DO CONVÊNIO	6.814.485,96
Aditivo de Acréscimo Avaliação e Aplicadores	2.158.798,23
VALOR DO CONVÊNIO COM ACRÉSCIMO	8.973.284,19
Supressão Técnica para acompanhar impressão	138.831,75

Supressão Seminário Evento de Alinhamento (3 especialistas)	10.402,99
Supressão Oficinas	51.348,67
Supressão Desenvolvimento profissional (Seminários)	124.368,98
Supressão de Fluência	396.660,00
Total de Supressões	721.612,39
VALOR DO ACRÉSCIMO DEDUZIDAS AS SUPRESSÕES	1.437.185,84
VALOR TOTAL ATUAL DO CONVÊNIO	8.251.671,80

III) A Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial o dia 29.04.2023 e termo final o dia 28.06.2023.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 012 de 08 de março de 2023
A Secretária Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 008/2023 na edição do Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E :
Art. 1° Modificar o teor do art. 5º da Portaria nº 008/2023, que passa a ter a seguinte redação: Designar o servidor **WELLIGTON BATISTA DA SILVA, vinculado à Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional, inscrito no CPF/MF sob nº ***.920.614-** e matrícula nº 120861-6,** para exercer as atribuições de GESTOR DOS CONTRATOS abaixo especificados;

Art. 2º Modificar o teor do art. 5º da Portaria nº 008/2023, que passa a ter a seguinte redação: Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA DELFINO MATOS DE MIRANDA, vinculado à Gerência de Qualificação desta STQP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.617.885-** e matrícula nº 110571-0,** para exercer as atribuições de FISCAL DOS CONTRATOS abaixo especificados;

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
1901.01.04/2019	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
1901.0001/2019	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
1901.1.001.2021	NORDEX EXPRESS EIRELLI – ME
1901.1005.2022	LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
1901.1001/2023	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

PORTARIA Nº 013 de 08 de março de 2023
A Secretária Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 008/2023 na edição do Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E :
Art. 1° Modificar o teor do art. 5º da Portaria nº 008/2023, que passa a ter a seguinte redação: Designar o servidor **RENNÉ FABIAN DE MELO, vinculado à Secretaria Executiva desta STQP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.940.204-** e matrícula nº 112344-0,** para exercer a atribuição de GESTOR DO CONTRATO abaixo especificado:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
1901.0002/2018	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/ 2023 - PROCESSO Nº. 012/ 2023
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 012/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. Cleison Alberto de Barros Silva	038. XXX.XXX-44	Bocha paralímpica
2. George Barros	037. XXX.XXX-16	Basquete
3. Luiz Laurentino da Silva Filho	464. XXX.XXX-68	Tiro com arco
4. Hugo Albuquerque Felix de Moura	085. XXX.XXX-98	Futsal
5. Nilmara Laisa Pereira Lima	060. XXX.XXX-45	Futsal
6. Bruna de Albuquerque Queiroz	049. XXX.XXX-74	Vôlei
7. Raphaella Silva Aniceto	098. XXX.XXX-40	Atletismo
8. Thúlio Marcus Araújo Melo da Silva	099. XXX.XXX-92	Futsal
9. Sandro da Silva Valcace Junior	095. XXX.XXX-51	Bocha paralímpica
10. Maurilio Tenório da Oliveira	068. XXX.XXX-67	Bocha paralímpica
11. Poliana Silva Santa Cruz	057. XXX.XXX-89	Bocha paralímpica

Recife, 11 de maio de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 016, DE 10 DE MAIO DE 2023 - FCCR
A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio dos seus representantes legais e no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação Artística das propostas referentes a Convocatória para o Ciclo Junino do Recife 2023, com base no item 3.2 do Edital da referida Convocatória;

R E S O L V E M :
Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Artística para o Ciclo Junino do Recife 2023, com os(as) seguintes integrantes:
Ladimir Ferreira da Silva
Mat. 115.97-9

Maria do Carmo Conceição Lelis
Mat. 96.368-6

Alexandre José Sampaio de Melo
Mat. 31.098-0

Hélder Marques Torres Novaes Goyanna
Mat. nº 31.160-0

Anita Moreira Ramalho
CPF: *.410.604-****

Ana Helena Cipriano da Silva
CPF: *.532.174-****

Art. 2º Informamos neste ato que não haverá remuneração dos(as) integrantes da Comissão de Avaliação, ora constituída.

Art. 3º A presidência da Comissão de Avaliação Artística será exercida pelo primeiro membro.

Art. 4º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a partir de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 17/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023 - SECULT
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT, no uso de suas atribuições, considerando o teor do art. 41, §7º, do Decreto Municipal nº 23.009/2007, que versa sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife,

R E S O L V E
Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Validação do Cadastro Cultural do Recife a seguir:

Ladimir Ferreira da Silva (Secretaria de Cultura do Recife) - CPF nº *.409.194-**;**
Roberto Azoubel da Mota Silveira (Secretaria de Cultura do Recife) - CPF nº *.863.584-**;**
Maria Betânia Corrêa de Araújo (Fundação de Cultura Cidade do Recife) - CPF nº *.916.724-**;**
Sebastião Albemar Gonçalves de Araújo (Fundação de Cultura Cidade do Recife) - CPF nº *.972.824-**.**

Art. 2º Não haverá remuneração para a referida Comissão;

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Recife, 08 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

PORTARIA Nº 018/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023 - SECULT
O Secretário de Cultura do Recife e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nos termos da Lei Municipal nº 17.105/2005, na redação conferida pela Lei Municipal nº 18.659/2019, conforme arts. 38 e 52 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pelo Decreto nº 23.009/2007, e considerando a ausência de candidatos representantes das linguagens Design, Literatura e Música na última Eleição do CMPC, torna público o EDITAL DAS ELEIÇÕES COMPLEMENTARES DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMPC das linguagens Design, Música e Literatura, Biênio 2022-2024.

Art. 1º As eleições dos(as) Representantes da Sociedade Civil com assento no CMPC e seus(as) respectivos(as) suplentes regem-se pelas regras contidas no Anexo I desta portaria.

Art. 2º As situações que não forem reguladas por este Edital e pelo Regimento Interno do CMPC serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria nº 023/2022 – SECULT de 26 de agosto de 2022, cabendo recurso em última instância para o Presidente do CMPC.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º As eleições para a escolha dos(as) 03(três) membros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas nos 03 (três) Fóruns Permanentes abaixo relacionados:
I. Design, 1 (um(a)) representante;

II. Literatura, 1 (um(a)) representante;

III. Música, 1 (um(a)) representante;

Art. 2º Para condução geral do processo eleitoral designa-se a Comissão Eleitoral, constituída por 08 (oito) membros(as), sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil escolhidos(as) pelo Pleno, em atendimento ao disposto no artigo 39 do Regimento Interno, tudo conforme a Portaria nº 023/2022 - SECULT.

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato do Biênio 2022/2024, bem como definir as competências e procedimentos das Juntas Eleitorais.

Art. 4º As Juntas Eleitorais serão compostas por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Secretaria de Cultura - SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 5º As Juntas Eleitorais terão a competência de dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 6º Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral e das Juntas Eleitorais qualquer dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 7º Caberá à Comissão Eleitoral a incumbência de dar conhecimento das normas deste Decreto a todos os Segmentos Culturais e Regiões Político-Administrativas - RPAs, pelas formas possíveis de comunicação, e providenciar o registro das candidaturas.

Art. 8º Após a data para registro das candidaturas, serão providenciadas as cédulas de votação para cada um dos 03 (três) Fóruns Permanentes.

Art. 9º Os(as) candidatos(as) deverão ser registrados(as) e numerados(as) de acordo com a ordem em que procederam as suas inscrições, sendo esta mesma numeração a que será consignada na cédula de votação e no aplicativo para votação virtual.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições para os(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural das linguagens Design, Literatura e Música deverão ser realizadas em cada um dos 03 (três) Fóruns Permanentes, seguindo as normas abaixo:
§ 1º Para participar da Eleição será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural do Recife, com o preenchimento do respectivo Formulário e a apresentação, em anexo, dos documentos especificados para cada segmento.

§ 2º Cada pessoa inscrita no Cadastro Cultural do Recife, e devidamente habilitada, poderá se inscrever em mais de um Fórum Permanente, podendo apenas votar e ser votado em um deles.

§ 3º Não poderá votar e ser votada como pessoa física em outro Fórum Permanente, aquela que fizer inscrição na qualidade de representante de pessoa jurídica.

§ 4º Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Recife deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual o Fórum Permanente que deverá participar com direito a votar e ser votada.

§ 5º Para votar e ser votado(a) é necessário que o(a) participante tenha validada sua solicitação de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

§ 6º A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Recife será feita por uma Comissão Técnica, composta por funcionários(as) da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, designada através de Portaria pela Secretaria de Cultura.

§ 7º As inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até 25 de maio de 2023.

§ 8º A Secretaria de Cultura do Recife divulgará a relação das inscrições validadas até o dia 30 de maio de 2023, através do Diário Oficial do Município, do Cultura Recife (http://www.culturarecife.com.br) e ainda na sede do CMPC.

§ 9º Os(as) solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer da decisão, através de recurso com justificativa e, se for o caso, anexando novos documentos, sendo que o recurso deve ser direcionado à Comissão Especial Eleitoral e entregue na sede do CMPC, na Casa 08, Pátio de São Pedro, no bairro de São José, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

§ 10. A Secretaria de Cultura do Recife, através da Comissão Técnica mencionada no Parágrafo Sexto, definirá o acatamento ou não dos recursos até o dia 10 de junho de 2023, fazendo divulgar através do Diário Oficial do Município do Recife, do Cultura Recife (http://www.culturarecife.com.br) e fixado na sede do CMPC, a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 11. As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, na Casa 08 no Pátio da São Pedro, bairro de São José, ou pelo e-mail eleicoescompcmpc@gmail.com, no período de 12 a 23 de junho de 2023, em dias úteis, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h.

Art. 12. No ato de registro os(as) candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Pedido de registro à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato e subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos(as) integrantes do respectivo Fórum Permanente com cadastro validado, com os seus números de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

II. Declaração de que não é detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município do Recife, conforme determina o § 3º do Artigo 5º, da Lei Nº 17.105/2005.

§ 1º Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos retro mencionados no prazo estabelecido.

§ 2º No caso da Comissão Especial Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue o(a) candidato(a) terá que corrigi-la até o dia 27 de junho de 2022, prazo final estabelecido para o registro de candidaturas.

§ 3º Um(a) mesmo(a) participante não pode votar nem se candidatar em mais de um Fórum Permanente, assim como subscrever o pedido de registro de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º No dia 01 de julho de 2023 será divulgado no Diário Oficial do Município do Recife, no Cultura Recife (http://www.culturarecife.com.br) e fixado na sede do CMPC as candidaturas deferidas com seus respectivos números.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 13. As eleições se realizarão em formato presencial nos 03 (três) Fóruns Permanentes no dia 31 de julho de 2023, no horário das 09:00h às 16:00, na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, localizada no Pátio de São Pedro, Casa 08, Bairro de São José, Recife-PE.

Art. 14. As respectivas Juntas Eleitorais dirigirão o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os eleitos.

§ 1º O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos.

§ 2º A apuração dos votos de cada Fórum Permanente será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 3º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Eleição de cada Fórum Permanente.

Art. 15. Será eleito como Representante Titular o(a) candidato(a) que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente.

Parágrafo único. Em caso de empate será eleito o candidato que possuir a inscrição mais antiga no Cadastro Cultural da Cidade do Recife. No caso das inscrições terem a mesma data, prevalecerá a idade do candidato, sendo eleito(a) o(a) mais velho(a).

Art.16. Será vetada participação do(a) Conselheiro(a) que tiver 02 (dois) mandatos consecutivos.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17. No dia e hora marcados para as eleições, a Junta Eleitoral do respectivo Fórum Permanente definirá entre os(as) seus(as) membros(as) um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e dois(duas) escrutinadores(as) para dirigirem os trabalhos relativos ao processo de votação.

Art. 18. Após o encerramento da votação presencial, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 19. Em seguida será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstancias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 20. Cada candidato(a) poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e de contagem dos votos, sendo que cada fiscal deverá entregar à Junta Eleitoral documento com a sua indicação, devidamente assinado pelo(a) respectivo(a) candidato(a).

Art. 21. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a), pelos dois escrutinadores, por outro(a) membro(a) da Junta Eleitoral, pelos(as) fiscais dos concorrentes e candidatos(as) presentes.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 22. Após o encerramento das eleições, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 23. As cédulas de votação, bem como os relatórios de votação on-line, contendo os votos dos componentes de cada Fórum Permanente deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até três meses, quando poderão ser incinerados.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 24. Os(as) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município do Recife, conforme disposto nos arts. 51 e 52 do Decreto nº 23.009/2007.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso algum dos 03 (três) Fóruns Permanentes não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Decreto, a Secretaria de Cultura do Recife, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste Artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empossado, conforme previsto no Art. 24, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(a) membro(a) que for eleito(a) posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro(a) Titular, a vaga será preenchida pelo(a) respectivo(a) Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do(a) Titular quanto do(a) Suplente.

Parágrafo único. A eleição prevista no caput deste Artigo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Decreto.

Art. 27. As situações que não forem reguladas por este Decreto, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância à Secretária de Cultura do Recife.

Art. 28. As despesas necessárias a realização do Cadastro Cultural do Recife, bem como para a realização do processo eleitoral previstas neste Decreto, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

Recife, 11 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0088/2023, apresentação artística do BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMETERIO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 14/02/2023, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 20/02/2023, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e 21/02/2023, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Grupo Cultural Boi Mimoso, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 12.771.111/0001-80. Valor Global R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1885/2023, apresentação artística da ORQUESTRA DE FREVO BELO CAPIBA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FELIPE NICODEMOS ALVES ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 13.667.166/0001-08. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2392/2023, apresentação artística da BANDA EXTASY, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19 e 22/02/2023, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TRAKEJO PRODUÇAO E ASSESSORIA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 43.119.757/0001-01. Valor Global R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2388/2023, apresentação artística do EM CANTO E POESIA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19 e 21/02/2023, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 27.697.136/0001-59. Valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0395/2023, apresentação artística do AFOXÉ ARÁ OMIM, a realizar-se nos dias 10 e 12/02/2023, no valor de R$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais) cada e do AFOXÉ OMO LUFAN, a realizar-se nos dias 10 e 12/02/2023, no valor de R$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais) cada, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 46.181.195/0001-14. Valor Global R$ 26.456,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Recife, 08/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3018/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FLOR DE LIS, no Museu Cais do Sertão, nesta cidade, a realizar-se no dia 09/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3017/2023, apresentação artística da ORQUESTRA NO PASSO DO FREVO, no Bairro do Alto Santa Terezinha, a realizar-se no dia 09/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RENATA MASCARENHAS PAIVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 27.338.761/0001-04. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 057/2023 – SDSDHJPD, DE 08 DE MAIO DE 2023
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLITICA SOBRE DROGAS – SDSDHJPD, no uso das atribuições previstas no Artigo 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.858 de 15 de outubro de 2018.

R E S O L V E :
Artº 1 – Designar os Representantes da Gestão para composição do Núcleo de Educação Permanente do Suas Recife para o Biênio 2021/2023: Titulares: **Laurisabel Guimarães Pinheiro (Matrícula nº 93.578-2), Maria Tatiana da Silva Pereira (Matrícula nº 1308-3), Ana Emmanuela Reis Monteiro Brito (Matrícula nº 118.669-8);**

Suplentes: **Hugo Cezar Pereira De Melo (Matrícula nº 106.901-2), Bartyson D Carlos Bartolomeu Sousa (Matrícula nº 1326-5), Lidyane Lopes De Carvalho Ferreira (Matrícula nº 86.101-0).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 08 de maio de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

PORTARIA Nº 058/2023 - SDSDHJPD, DE 10 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático “Ondas de Leste”, que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDSDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

CONSIDERANDO a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º, e em atenção ao Ofício nº 146/2023 – GAB/CGM, que formalizou e recomendou a concessão à Sra. Adriana Maria Mota Silveira, CPF/MF nº xxx.018.274-xx, o recebimento do referido Auxílio.

CONSIDERANDO o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única à Sra. Nuama Batista Inácio, CPF/MF nº xxx.882.084-xx a qual, na qualidade de representante familiar, se encontra elencada no Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de maio de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO I

01.	xxx.882.084-xx	NUAMA BATISTA INÁCIO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO Nº. 030/2023 – COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA n° 231/22 que revogou a Resolução n° 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pelas Leis n°s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei n° 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 018/2023 – COMDICA (Edital do Processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2024/2028) faz publicar a relação completa dos pré-candidatos(as) habilitados, bem como as entidades e órgãos de atendimento a criança e ao adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos que emitiram declaração aos mesmos, certificando suas experiências conforme previsto na Lei nº 19.027/2023, art. 47, e da Resolução nº 018/2023 – COMDICA, artigos 3º, 10 e 16,

RELAÇÃO DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM AS RESCPECTIVAS ENTIDADES DECLARANTES PARA 2ª FASE DO PROCESSO.

RPA - 01

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1932465377158.00	André José Vieira Torres	3.***.563 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1764762067013.00	Edileuza Otilia do Nascimento	2.***.944 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1696217931681.00	Eduardo Dubracq dos Santos de Andrade	6.***.334 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1691815498803.00	Jeanny Cristina de Oliveira Batista	5.***.462 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1771441903858.00	José Lira Lima	2.***.734 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1891224982439.00	Juvamar Valdemar Filho	2.***.396 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1893790848455.00	Lucas Silva Araújo	9.***.558 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1696604500551.00	Necy José do Carmo Soares	5.***.814 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1970975574041.00	Thalles Pitter Gomes da Silva	4.***.283 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 02

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1688648910629.00	Adriano Silva do Nascimento	4.***.847 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas CNPJ: 11.015.492/0001-05
1693171820113.00	Andréa Luiza Cavalcanti Dias Sales	5.***.887 SSP/PE	1- Oratório da Divina Providência 2- Centro Social Dom João Costa CNPJ: 11.018.520/0001-48
1807090233719.00	Astrogildo José de Lima	2.***.799 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1707426535784.00	Dário Santana de Souza	6.***.114 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1949874583888.00	Lenildo Gonzaga de Souza	4.***.555 SSP/PE	1- Escola Estadual Irmã Magna (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco) – Termo de Voluntário. 2- Escola Municipal Presbítero José Bezerra (Secretaria de Educação do Município) – Termo de Voluntariado
1715508655335.00	Lenison Jhoni Gonzaga de Barros	9.***.910 SDS/PE	1- Escola Estadual Irmã Magna (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco) – Termo de Voluntário. 2- Escola Municipal Presbítero José Bezerra (Secretaria de Educação do Município) – Termo de Voluntariado
1949333853520.00	Lucilene Melo da Silva Gomes	3.***.443 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1902640073801.00	Paula Cristiane Santos Rodrigues	4.***.605 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
18297119906053.00	Wellington José Rodrigues	3.***.400 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 03-A

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLAREANTES
1692266194713.00	Elen Carla de Amorim Silva Brito	5.***.065 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1695130441501.00	Fábio Batista dos Santos	5.***.301 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
186715200940.00	João José da Silva	2.***.249 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1942875693826.00	Juvamar Lima Correia	3.***.614 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1704678027814.00	Liliane Maria Cavalcante da Silva	200***91056** SSP/CE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1710527540006.00	Marcos Cordeiro da Silva	8.***.561 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1962705444553.00	Wendel Jorge da Silva Morais Araújo	4.***.457 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 03-B

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
16812676992286.00	Altair da Silva Ferreira	4.***.557 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1971217693217.00	Ana Elizabete de Oliveira Bento Melo	5.***.440 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1967495150441.00	Eduardo Marques da Silva	4.***.256 SDS/PE	1. FUNASE 2- Secretaria de Esportes
169472125632500	Edvaldo da Luz Pereira	6.***.198 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1912361526221.00	Gerailson Pereira Ribeiro	3.***.496 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1683885673522.00	Gilmara Félix de Morais	4.***.476 SS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1931064330733.00	Maria José Gomes	4.***.064 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1697347361119.00	Rafael Reis da Silva Barreto	6.***.055 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1807466858525.00	Valdemir Pereira de Assis	2.***.392 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 04

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1920805789261.00	Claudionora da Silva Ferreira	4.***.257 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1706114976558.00	Francisco Wilson Bezerra Junior	5***6472 SSP/SP	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1697287989340.00	Lucas Peixoto da Silva	7.***.730 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1933638958418.00	Luiz Antônio de Freitas	3.***.274 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1699605708762.00	Phillipe Neves Ferreira da Costa	5.***.214 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1929073989432.00	Ricardo Costa da Silva	3.***.789 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 05

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1689713084041.00	Clayton Guedes da Silva	4.***.621 SDS/PE	1- Centro Educacional Social e Cultural (CESC COQUEIRAL) CNPJ: 12.585.329/0001-40 2- Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural (IDESC) CNPJ: 00.569.545/0001-13
1893773321565.00	Cleiton Geronimo da Silva	8.***.552 SDS/PE	1- Centro Educacional Social e Cultural (CESC COQUEIRAL) CNPJ: 12.585.329/0001-40 2- Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural (IDESC) CNPJ: 00.569.545/0001-13
1699338942088.00	João Luiz da Silva Machado	6.***.683 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1690236610627.00	José Carlos Silva Pedrosa	4.***.254 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1689326735427.00	José João da Silva Neto	5.***.241 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1686076527604.00	Leandro Nunes da Silva	6.***.532 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1841504385284.00	Nilma Pereira da Silva	3.***.638 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1871994531644.00	Sandra Eunice Barbosa dos Anjos	3.***.785 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1685639229624.00	Thiago Lima de Carvalho	6.***.102 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 06-A

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1942992863280.00	Alexandre Henrique Barros Correa	4.***.964 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1834832517810.00	Ana Paula de Oliveira	3.***.636 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1692552512748.00	Ana Rafaela Ávila de Souza	5.***.275 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1835814064787.00	Fábio Virgílio Tavares de Lima	2.***.323 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1789773367240.00	Ivete Maria de Melo Silva	2.***.732 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1696150536912.00	José de Souza Ferraz Neto	6.***.099 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1794349536442.00	Marcelo Antônio de Andrade Silva	2.***.049 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1967786237325.00	Paulo Ricardo de Oliveira Morais	4.***.187 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 06-B

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1690737714717.00	Ada Helena Melo Rodrigues da Silva	5.***.794 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1687499239520.00	Douglas Edmilson de Albuquerque	7.***.473 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1791170841042.00	Iran Vicente dos Santos	1.***.857 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1700758054662.00	Luciano Marques da Silva	5.***.100 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1713748332390.00	Manoel Lucas das Silva	80*.*146 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1778448642519.00	Sebastiana Maria dos Prazeres	2.***.194 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1934042807040.00	Severina Valkiria do Nascimento	3.***.434 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1697607516265.00	Simone Maria de Souza Lins	6.***.636 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de Maio de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

ERRATA Nº 002 /2023 – COMDICA – Resolução nº 018/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA n° 231/22 que revogou a Resolução n° 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pela Leis n°s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei n° 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de março de 2023, faz as seguintes retificações na Resolução n° 018/2023 – COMDICA, Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares do Recife do ano de 2023, para o quadriênio 2024-2028, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 1° de abril de 2023, na edição n° 042.

NO CAPÍTULO IV - Das Inscrições,
Art. 10, inciso V, onde se lê: " V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de um (01) ano, conforme modelo-padrão definido no Edital.

"leia-se: "V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de um (01) ano, devendo ainda apresentar: Portaria de nomeação e/ou contrato de trabalho e/ou carteira profissional e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário, como comprovação do vínculo. Registre-se que a Declaração, deve ser assinada pelo representante legal da instituição declarante constando na mesma o reconhecimento de firma em cartório. Com relação as declarações fornecidas por órgão públicos e Secretarias, a assinatura do secretário(a) da pasta deve conter carimbo e matrícula, de acordo com o modelo padrão definido no respectivo edital Anexo II;

NO CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DOCUMENTAL,
Art. 15, onde se lê: "Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos(as) pré-candidatos(as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados nos dias 16 e 17 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I.

"leia-se: "Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos (as) pré-candidatos (as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados nos dias 12 a 18 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I;

Art. 16, letra "a" onde se lê: a) registrada no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação e/ou contrato de trabalho e/ou carteira profissional e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário,

"leia-se: a)Fornecida por entidade registrada no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação e/ou contrato de trabalho e/ou carteira profissional e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário;

Art.16, letra "d" onde se lê: d) a declaração constante no inciso VII do art. 10 deste edital deve ser subscrita do próprio punho

Leia-se: d) SUPRIMIDA

NO CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE ESCOLHA,
Art. 22, onde se lê: Art. 22 – O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade, exceto o processo de avaliação psicológica a ser custeado pelo/a candidato/a cumprindo o que dispõe o capítulo II § 4°.

Leia-se: Art. 22 – O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade

NO CAPÍTULO XVII – DA APURAÇÃO,
Art. 87, § 2° onde se lê: "O mandato do(as) Conselheiros(as) Tutelares será de 04 anos permitida apenas uma recondução consecutiva,

"leia-se: Art. 87, § 2° - O mandato do(as) Conselheiros(as) Tutelares será de 04 anos.

NO ANEXO I – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2023,
NO ITEN: 4 - Onde se lê: Período de análise documental: 08 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023;
leia-se: 08 de Maio de 2023 a 09 de Maio de 2023;

NO ITEN: 5 – Onde se lê: Publicação da Relação dos Pré-Candidatos após Análise Documental: 13 de Maio de 2023
leia-se: 11 de maio de 2023;

NO ITEN: 6 – Onde se lê: Período de Recursos e Contra os Indeferimentos dos Pré-Candidatos pela Comissão sobre o Resultado da Inscrição: 16 de maio de 2023 a 17 de Maio de 2023;
leia-se: 12 de maio de 2023 a 18 de Maio de 2023 (CONSIDERAR DIAS UTEIS);

NO ITEN 7 - leia-se: PERÍODO DE ANALISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO: 19 de Maio de 2023;

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de maio de 2023.

Wellington Bezerra Pastor
Presidente do COMDICA e da Comissão Eleitoral dos Conselhos Tutelares

ANEXO I

	NOVO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTEAR/2023
1.	APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS/AS TUTELARES: 28 de Março de 2023;
2.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01 de Abril de 2023;
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA VIRTUAL "SITE DO COMDICA " SITE: comdica.recife.pe.gov.br: 10 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023;
4.	PERÍODO DE ANALISE DOCUMENTAL: 08 de Maio de 2023 E 09 de Maio de 2023;
5.	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS APÓS ANALISE DOCUMENTAL: 11 de Maio de 2023;
6.	PERÍODO DE RECURSOS E CONTRA OS INDEFERIMENTOS DOS PRÉ-CANDIDATOS PELA COMISSÃO SOBRE O RESULTADO DA INSCRIÇÃO: 12 a 18 de Maio de 2023 (CONSIDERAR DIAS UTEIS);
7.	PERÍODO DE ANALISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO: 19 de Maio de 2023
8.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 20 de Maio de 2023;
9.	REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO CONFORME AGENDAMENTO DISPONIBILIZANDO PELO COMDICA: 22 de Maio de 2023 a 26 de maio/2023;
10.	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS HABILITADOS APÓS EXAME PSICOTÉCNICO: 01 de junho de 2023;
11.	PERÍODO DE RECURSOS DO EXAME PSICOTÉCNICO: 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;
12.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 08 de junho de 2023;
13.	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS PARA O EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 10 de Junho de 2023;
14.	CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVA DE HABILITAÇÃO E LOCAL DE PROVA (VIA EMAIL INFORMADO PELO PRÉ-CANDIDATO): 14 de Junho e 2023 a 16 de junho de 2023;
15.	APLICAÇÃO DO EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 02 de Julho de 2023;
16.	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVA ESCRITA: 03 de Julho de 2023;
17.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 15 de Julho de 2023;
18.	PERÍODO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 17 e 18 de julho de 2023;
19.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS: até 25 de Julho de 2023;
20.	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM: 27 de Julho de 2023;
21.	SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS: 04 de Agosto de 2023;
22.	PROCESSO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS: 12 de Agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023;
23.	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO: 31 de Agosto de 2023;
24.	CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS: 12 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2023;
25.	DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: 01 de Outubro de 2023;
26.	PUBLICAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 17 de Outubro de 2023;
27.	RECURSO AO RESULTADO DA ESCOLHA: 18 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2023;
28.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 28 de Outubro de 2023;
29.	REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: 27 de Novembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2023;
30.	TOMADA DE POSSE: 10 de Janeiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - Conselho Municipal De Políticas Públicas Para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex LGBTI+ do Recife
O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex - LGBTI+ do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 18.959 de 08 de Julho de 2022 em, cumprimento a deliberação do 5º Pleno Ordinário, no dia 08 de Março de 2023,

R E S O L V E:
Publicar a composição da Comissão Temática provisória, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal LGBTI+, eleita em reunião ordinária do dia 08/03/2023, COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 35/2021 e Nº 36/2022 da Câmara Municipal Do Recife, para ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da população de Travestis e Transexuais do Recife.

Representantes Governamentais:

ROSANGELA MARIA DELFINO MATOS DE MIRANDA
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria Executiva de Direitos Humanos

Representantes Não-Governamentais

IGOR FELIPE ARAÚJO VIGNOLI
BRAFH (Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas

RIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA
Bloco da Diversidade de Pernambuco

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife,19 de abril de 2023.

CHOPELLY GLAUDYTTON PEREIRA DOS SANTOS
LUCAS LIRA GOMES
LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA
Coordenação Colegiada Conselho LGBTI+

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Republicação do Edital dos Jogos do Orgulho 2023, em virtude de ter havido incorreção no texto originalmente publicado na Edição nº 052, do dia 27.04.2023, fls. 18 do D.O.M.

EDITAL DOS "JOGOS DO ORGULHO 2023"

1. APRESENTAÇÃO
Os "Jogos do Orgulho do Recife" é uma iniciativa que visa a garantir o acesso democrático às diversas modalidades de lazer e de esporte para a população jovem do Recife, correspondendo a uma ação intersetorial realizada pela Secretaria Executiva de Juventude, em parceria com a Secretaria de Esporte, Secretaria da Mulher e Secretaria Executiva de Direitos Humanos, além de contar com o apoio do Governo do Estado de Pernambuco.

2. DA FINALIDADE
2.1 Os Jogos do Orgulho têm como objetivo reunir a juventude recifense, em especial a comunidade LGBTI+ e jovens mulheres, em uma competição de caráter sócio esportivo para garantir o acesso ao esporte e proporcionar aos recifenses, a paz, a amizade, o respeito às diferenças e combater o preconceito. É uma iniciativa desenvolvida pela Secretaria Executiva de Juventude, balizada pelo Plano Municipal de Juventude, Lei Municipal n° 18.279/2016, que tem, dentre suas diretrizes, estimular a participação feminina e da população LGBTI+ nas práticas esportivas comunitárias e o exercício do seu direito ao lazer e às atividades físicas.

2.2 A organização, premiação e viabilização da competição "Jogos do Orgulho 2023" serão de responsabilidade da SDSDHJPD/ Prefeitura do Recife.

3. OBJETIVOS
3.1 Geral: Utilizar o esporte como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a igualdade de gênero e o direito a práticas esportivas, contribuindo para a promoção da qualidade de vida das pessoas sem suas diversidades e pluralidades.

3.2 Específicos: Favorecer a maior inserção da população jovem LGBTI+ e jovens mulheres, visando à integração social através do esporte e lazer; promover um espaço seguro e acolhedor à prática sócio-esportiva junto à população recifense, com foco nas pessoas LGBTI+; fortalecimento da interação no processo de socialização dos(as) mesmos(as) e do seu bem-estar; estimular a prática sistemática da atividade física por parte de todos(as) aqueles(as) que compõem a comunidade LGBTQIA+; o combate ao preconceito e à discriminação de qualquer tipo seja ela por cor, raça orientação sexual, identidade de gênero, religião, características físicas e etc.

4. DOS PARTICIPANTES
4.1 Poderão participar da premiação dos Jogos do Orgulho 2023 todas as equipes das 06 (seis) Regiões Político Administrativa (RPAs) da Cidade do Recife, que estejam na faixa etária de 15 (quinze) a 35 (trinta e cinco) anos, através de um representante definido pela equipe.

4.2 As representações das equipes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados nos bairros da Cidade do Recife, adiante denominado(s) Representantes(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento.

4.3 Para fins de cumprimento das regras dos jogos, os representantes serão responsáveis pelos membros menores de 18 (dezoito) anos de suas equipes, cabendo-lhes responder pelos mesmos durante toda a participação no evento.

4.4 Para a participação dos jovens menores de 18 (dezoito) anos será necessária a autorização, conforme ANEXO II deste Edital, devidamente assinada pelo respectivo responsável legal.

4.5 Por equipe só serão permitidas no máximo 02 (duas) pessoas que estejam na faixa etária de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos, cabendo a desclassificação da equipe que não cumprir o protocolo.

4.6 É necessário que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem cada equipe sejam de pessoas autodeclaradas LGBTI+, cabendo a desclassificação da equipe que não cumprir o protocolo.

4.7 As equipes deverão apresentar-se para o jogo, com todos os atletas devidamente calçados (tênis ou sapato adequado para a modalidade) e camisetas de cor igual.

4.8 As equipes deverão observar os quantitativos mínimo e máximo por modalidade estabelecidos nos Regulamentos Geral e Especifico, previstos, respectivamente, nos ANEXOS V E VI deste Edital, e que são, por modalidade:
I – Futsal: mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12 (doze);

II – Queimado: mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze);

III – Vôleibol: mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze)

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do formulário do "Jogos do Orgulho 2023" das 00h e 0min do dia 25 de abril de 2023 às 23h59min do dia 16 de maio de 2023.

5.2 O Representante de cada equipe deverá acessar e preencher o formulário de inscrição (online), através do link (https://forms.gle/Xe9S56tm1BnACmvC9),, em seguida, deverá preencher os dados cadastrais solicitados (anexo IV), com: nome completo, nome social, endereço, telefone de contato, entre outros, anexando os termos de autorizações de cada um dos inscritos (conforme modelo do anexo II e III deste Edital), implicando esse ato no consentimento automático do tratamento dos Dados Pessoais do Representante e de todos os membros da equipe, nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 13.709/14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.3. Os dados cadastrais solicitados no Anexo IV, bem como os formulários dos Anexos II e/ou III, deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Juventude, até o dia 16 de maio de 2023 das 9h00min até às 16h00min, acompanhado de cópia de documento oficial com foto.

5.4 A Prefeitura do Recife, através da Secretaria Executiva de Juventude, se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições que se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital, com o objetivo de manipular o resultado do "Jogos do Orgulho 2023".

5.5 O Representante deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento das informações pessoais através da Web, ficando certo, desde já, que a Prefeitura do Recife não se responsabiliza por erros do Representante nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados.

5.6 Cabendo a responsabilidade da equipe ao Representante, o mesmo não poderá competir, visto que o mesmo precisará estar atento(a) durante todo o processo, nas demandas e necessidades da equipe.

5.7 A conclusão da inscrição será confirmada após a inclusão do último atleta de cada equipe, conforme estabelecido no regulamento da competição

6. DAS CATEGORIAS
6.1 No evento "Jogos do Orgulho 2023" constarão 05 (cinco) Categorias:
A) Queimado Misto;
B) Futsal Feminino;
C) Futsal Masculino;
D) Vôlei Feminino;
E) Vôlei Masculino;

6.2 Os Jogos do Orgulho 2023 se regerá pelas normas previstas nos seus Regulamentos Geral e Específico, estabelecidos nos ANEXOS V E VI deste Edital.

7. DA SELEÇãO DOS FINALISTAS
7.1 Na categoria futsal masculino e feminino, os finalistas serão conhecidos de acordo com a forma da disputa da primeira fase da categoria, definida nas normas especiais e de acordo com o regulamento da competição, sendo premiados apenas os campeões.

7.2 Na categoria queimado misto haverá premiação, exclusivamente, para o Campeão Geral, sendo os finalistas conhecidos de acordo com a forma de disputa estabelecida no Regulamento e nas normas especiais de cada categoria.

8. DAS FINAIS
8.1 A Final do Futsal (masculino e feminino) assim como o Vôlei (masculino e feminino) e o queimado (misto) será disputada pelas duas melhores equipes classificadas de cada modalidade no Sport Clube do Recife, sendo premiada apenas a equipe campeã.

9. DA PREMIAÇÃO
9.1 As equipes Campeãs da categoria futsal serão contempladas com a premiação de troféu para o primeiro(a) colocado (a), bem como medalha para o segundo(a) colocado(a).

9.2 Na categoria Vôlei, serão contempladas com a premiação de troféu para o primeiro (a) colocado(a) bem como medalha para o segundo(a) colocado (a).

9.3 Na categoria Queimado, será contemplada (o) com a premiação de troféu para o (a) primeiro(a) colocado(a), bem como medalha para o (a)segundo(a) colocado(a).

10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO
10.1 Para o recebimento da premiação, os Representantes vencedores deverão apresentar-se na cerimônia de recebimento. Antes e após esse prazo, o Representante vencedor não poderá receber o prêmio.

11. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM
11.1 A divulgação do Projeto "Jogos do Orgulho 2023" será efetuada pela Prefeitura do Recife, através das redes sociais da Prefeitura e da Secretaria Executiva de Juventude (instagram) e pelo website e redes sociais da Prefeitura do Recife.

11.2 No ato da inscrição do Programa "Jogos do Orgulho 2023" e anuência ao presente Edital, através de sua inscrição o Representante concede à Prefeitura do Recife os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra óptica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

13. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora dos "Jogos do Orgulho 2023".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O Representante compromete-se a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.

14.2 Este Edital poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quanto necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz e a critério, também, da Prefeitura do Recife.

14.3 A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do Programa "Jogos do Orgulho 2023".

14.4 Não poderão participar da competição, como Representantes, funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização do evento.

14.5 Os times que se inscreverem na competição e não comparecerem a qualquer uma das etapas obrigatórias dos Jogos do Orgulho 2023, será punido, não podendo competir na mesma durante o intervalo de 01 ano;

14.6 Poderá a Prefeitura do Recife, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o evento, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Representantes e membros das equipes qualquer tipo de reparação ou indenização.

14.7 A inscrição para este evento implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras do evento oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do edital" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 25 de abril de 2023.

Anexo I

Publicação do Edital 25 de abril de 2023 - através das nossas redes sociais.
Evento de lançamento dos Jogos do Orgulho 06 (seis) de maio de 2023.
Inscrições das equipes: 25 (vinte e cinco) de abril a 16 (dezesseis) de maio de 2023 , através do link
https://forms.gle/Xe9S56tm1BnACmvC9 ;
Divulgação das Inscrições Validadas 17 (dezessete) de maio de 2023: através das nossas redes sociais.
Recebimento de Recursos de Inscrições Invalidadas 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de maio de 2023.
Divulgação da Análise dos Recursos 23 (vinte e três) de maio de 2023, através das nossas redes sociais.
Encontro técnico com as equipes: 27 (vinte e sete) de maio de 2023.
Realização das eliminatórias: 10 (dez) de junho de 2023.

Anexo II
AUTORIZAÇÃO – JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE -2023
PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) E ACIMA DE 15 (QUINZE) ANOS

EU,_____, PORTADOR(A) DO CPF N° _____ , DECLARO SER RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) MENOR E VENHO, ATRAVÉS DESTA, AUTORIZÁ-LO (A) A PARTICIPAR DOS JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE 2023, CAMPEONATO ESPORTIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JUNHO DE 2023, DAS 07 ÀS 19 HORAS.
DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E NORMAS LEGAIS E EDITALÍCIOS, COM OS QUAIS CONCORDO, BEM COMO AUTORIZO O SR.(a)_____, RG _____. COMO REPRESENTANTE NOS JOGOS PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 4 DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA (PREENCHER COM A DATA QUE VIER A SER PUBLICADO O EDITAL).
NESTE ATO, E PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 13.709/14.08.2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONSINTO NO TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS E DO MENOR O QUAL REPRESENTO LEGALMENTE, BEM COMO CONCEDO OS DIREITOS DE USO DE IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DE QUALQUER NATUREZA, E ACERVO.

Recife,_____de 2023.

Anexo III
AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE -2023

EU, _____ , PORTADOR(A) DO CPF N° _____ , VENHO, ATRAVÉS DESTA, AUTORIZAR O (A) SR.(A)_____, RG _____, A PROCEDER MINHA INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE NOS JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE 2023, CAMPEONATO ESPORTIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JUNHO DE 2023, DAS 08 ÀS 19 HORAS., CONFORME EDITAL.
DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE TODOS OS PROCEDIMENTOS, NORMAS LEGAIS E EDITALÍCIAS , COM OS QUAIS CONCORDO, NESTE ATO, E PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 13.709/14.08.2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONSINTO NO TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS, BEM COMO CONCEDO OS DIREITOS DE USO DE IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DE QUALQUER NATUREZA, E ACERVO.

Recife,_____ de 2023.

Assinatura do(a) participante

Anexo IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA:	
NOME DA EQUIPE	
NOME DO LÍDER 1 DA EQUIPE	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
TELEFONE:	

LISTA DAS/OS ATLETAS

NOME:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO / IDADE:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	

NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
NOME	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	

ANEXO V
DO REGULAMENTO GERAL - JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE 2023

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º os Jogos do Orgulho é realização da Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Juventude em parceria com a Secretaria de Esportes, Secretaria da Mulher e Secretaria Executiva de Direitos Humanos, e ainda com o apoio do Governo do Estado de Pernambuco, com o objetivo de reunir a comunidade LGBT+ em uma competição de caráter socioesportivo para proporcionar aos recifenses o esporte, a paz, a amizade, o respeito às diferenças e combater o preconceito, em consonância com o objetivo 02, do EIXO 04, Anexo I da Lei Municipal nº 18.279, de 16 de dezembro de 2016, Lei do Plano Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os Jogos do Orgulho 2023 têm por objetivos:
I - fomentar a prática socioesportiva entre a população recifense com foco nas pessoas LGBT+;

II - fomentar a prática esportiva entre as pessoas LGBT+ , no sentido de fortalecer a interação no processo de socialização dos(as) mesmos(as) e do seu bem estar;

III - estimular a prática sistemática da atividade física por parte de todos(as) aqueles(as) que compõem a comunidade LGBT+;

IV - combater o preconceito e a discriminação de qualquer tipo seja ela por cor, ração orientação sexual, identidade de gênero, religião, características físicas e etc.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO E DA PROMOÇÃO

Art. 3º Os Jogos do Orgulho serão fomentados e promovidos pela Prefeitura do Recife, através das Secretaria Executiva de Juventude, Secretaria Executiva de Direitos Humanos, Secretaria da Mulher, Secretaria de Esportes e Governo do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único – Será possível estabelecer parcerias com outras Secretarias, órgãos públicos e iniciativa privada, nos termos da Legislação específica aplicável.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Os Jogos do Orgulho obedecerão a este Regulamento Geral, ao Regulamento Específico, Regras oficiais de cada modalidade e normas complementares baixadas pela Comissão Organizadora do evento, além do estabelecido no respectivo Edital de Lançamento.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 5º No âmbito dos Jogos do Orgulho serão constituídos, desde a abertura até o encerramento, as seguintes Comissões:
I - Comissão de Honra;

II - Comissão Organizadora;

III - Comissões Disciplinares

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 6º A Comissão de Honra dos Jogos do Orgulho será composta por;
I – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Executiva de Juventude;

II - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social;

III - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos;

IV - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria da Mulher;

V – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Esporte;

VI - 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Juventude.

Parágrafo Único – Caberá a Comissão de Honra:

I - participar, saudar os atletas e declarar abertos os Jogos do Orgulho na cerimônia de abertura;

II - entregar as premiações às equipes campeãs.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora dos Jogos do Orgulho é composta por:
I – 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Executiva de Juventude;

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos;

III - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Esporte;

IV - 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Mulher;

V – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Assistência Social;

VI - 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:
I - Assegurar e fomentar a realização, dos jogos;

II – Elaborar e publicar, em Diário Oficial, as informações sobre a competição (editais, regulamentos e cronograma);

III- articular as diversas instituições governamentais e da sociedade civil para assegurar a realização dos jogos;

IV- elaborar e acompanhar a realização das atividades proposta no calendário oficial;

V - assegurar o cumprimento do Regulamento Geral e o Específico;

VI - articular a Imprensa para a divulgação do evento;

VII- promover reuniões com os diversos órgãos, secretarias e parceiros para a elaboração e execução dos jogos;

VIII - organizar e dirigir a execução administrativa, infraestrutura e técnica dos jogos;

IX - aprovar os locais para a realização dos jogos, após análise da estrutura técnico administrativa;

X - providenciar todo o material esportivo, administrativo e de premiação para realização dos jogos;

XI - apurar as irregularidades e/ou anormalidades ocorridas, realizar análise disciplinar, todos os protestos apresentados, bem como as irregularidades ocorridas durante os jogos, independente de protestos das equipes participantes, tornando ciente a sua decisão, sem prejuízo da atuação das Comissões Disciplinares;

XII - realizar as fases eliminatórias e finais e publicar nas redes sociais oficiais o campeão em cada modalidade.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES DISCIPLINARES

Art. 9º As Comissões Disciplinares são compostas pelos árbitros das respectivas federações presentes em quadra, competindo-lhes:
I - resolver os casos omissos não previstos no regimento de cada modalidade ou ocorridos durante a partida/jogos;

II - coordenar e supervisionar as competições presencialmente;

III - providenciar o material logístico e humano necessário para o andamento das competições;

IV - prestar esclarecimentos sempre que for convocada pela Comissão Organizadora;

V - encaminhar à Comissão Organizadora, no menor espaço de tempo possível, a súmula descrevendo os possíveis fatos ocorridos durante determinada partida ou jogo passíveis de julgamento pela Comissão Disciplinar;

VI - fazer relatório final de cada partida/jogo.

Art. 10. As Comissões Disciplinares dos Jogos do Orgulho serão composta por membros indicados pelas secretarias participantes.

§ 1º Em caso de ocorrência envolvendo equipe, com algum membro da comissão disciplinar, o mesmo estará impedido de participar do julgamento, assumindo o(a) suplente, caso seja possível.

Art. 11, Todo e qualquer incidente ocorrido dentro do recinto desportivo e relatado ou não em súmula, deverão ser julgados por esta comissão num prazo máximo de 01h após o acontecimento, de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Geral dos Jogos.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES

Art. 12. As modalidades oferecidas durante os Jogos do Orgulho 2023 são:
I - Futsal Feminino;

II - Futsal Masculino;

III - Vôlei Masculino;

IV - Vôlei Feminino;

V - Queimado Misto

CAPÍTULO VI
DAS EQUIPES

Art. 13. Poderão participar dos Jogos do Orgulho equipes das 06 RPAs do Recife, cujos componentes estejam na faixa etária de 15 (quinze) até 35 (trinta e cinco) anos, sendo obrigatório o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas LGBTQIA +.

§ 1º Jovens menores de 18 (dezoito) anos que fizerem parte da equipe deverão apresentar uma declaração de autorização dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Em cada equipe só serão permitidas no máximo 02 (duas) pessoas que estejam entre 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos, cabendo a desclassificação da equipe que não cumprir o protocolo.

Art. 14. As equipes deverão apresentar-se para o jogo com todos os atletas calçados (tênis ou sapato para a modalidade), e trajando camisetas de cor igual.

Art. 15. É obrigatória a presença mínima de 50% dos (as) participantes das equipes na cerimônia de abertura e na de encerramento (final).

Art. 16. O número mínimo e máximo de integrantes por modalidade são:

I – Futsal: mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12 (doze);

II – Queimado: mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze);

III – Vôleibol: mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze);

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. A solicitação das inscrições das equipes participantes e de seus atletas será realizada por meio da ficha de inscrição, prevista no Edital e encaminhada pelo representante da equipe.

CAPÍTULO IX
DAS PUNIÇÕES

Art. 17. Não será permitida a venda e/ou o consumo de álcool e outras drogas dentro das dependências do evento.

§ 1º Constatado o descumprimento ao disposto no caput deste artigo, e tratando-se de membro, técnico ou pessoa de alguma forma relacionada a alguma equipe, a Comissão Disciplinar apurará o fato na ocasião, aplicando a penalidade que reputar adequada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º Na hipótese do § 1º a Comissão Disciplinar poderá aplicar a equipe a penalidade de suspensão do jogo até expulsão do evento.

Art. 18. Será penalizada com a eliminação dos jogos a equipe que tiver algum participante causador de quaisquer tipo de discriminação, agressão física ou má conduta, sendo apurado o fato pela Comissão Disciplinar, a quem caberá a aplicação de penalidade.

Parágrafo Único - Serão permitidas as provocações denominadas popularmente pela comunidade LGBT+ de "ataque" ou “peitação”, desde que não ofenda de forma pejorativa os adversários.

Art. 19. A equipe que perder determinado jogo ou prova por “W x O”, perderá automaticamente os pontos da partida em questão, pelo maior placar da fase a ser jogada, não sendo eliminada nas partidas seguintes na modalidade em que a mesma disputará.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, a equipe será eliminada dos jogos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos deste REGULAMENTO GERAL serão equacionados pela Comissão Organizadora do Evento.

ANEXO VI
DO REGULAMENTO ESPECÍFICO

I – FUTSAL

Art. 1° Os jogos obedecerão às regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS, observando-se as adaptações deste regulamento.

Art. 2º Para que a partida seja iniciada, a equipe de futsal deverá ser composta, por no mínimo 05 (cinco) jogadores, sendo 04 (quatro) jogadores na linha e 01 (um) goleiro, e no máximo 12 (doze) jogadores, onde 5 (cinco) jogadores jogarão na linha e o restante integrarão o banco de reserva.

Parágrafo Único - As equipes terão direito a substituições ilimitadas.

Art. 3° Na fase classificatória os jogos serão disputados em dois tempos de 10 (dez) minutos corridos tanto para as partidas da chave "A" masculina quanto para feminina, com intervalo de 03 (três) minutos. Na final será disputado um jogo em dois tempos de 15 (quinze) minutos com 05 (cinco) minutos de intervalo.

§ 1º Será concedida a possibilidade de 01 (um) tempo técnico de 1 (um) minuto por equipe por tempo de jogo, neste momento o cronômetro será parado.

§ 2º A exclusão no futsal será de 01 (um) minuto.

Art. 4° Só será permitida a participação da equipe que tiver pelo menos 05 (cinco) atletas presentes no início da partida.

Art. 5º Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, apenas para o início do primeiro jogo, ocorrendo os outros jogos em sequência, de acordo com os horários pré-estabelecidos.

§ 1º As equipes seguintes deverão se apresentar à coordenação das/os delegadas/os de quadra com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência, para ser conferida a relação de atletas.

Art 6º A equipe que vencer uma partida por W x O na fase classificatória terá como resultado, 3 x 0 no saldo de gols.

Art. 7° – Disputarão a final as 02 (duas) equipes melhores colocadas, em chave única, tanto no masculino quanto no feminino, de acordo com a maior quantidade de pontos na fase classificatória, e, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente:
a) Confronto direto (identificar se o número de partidas realizadas entre as equipes terminaram empatadas) ;
b) Saldo de Gols;
c) Gols Pró;
d) Gols Contra;
e) Menor número de cartões vermelhos;
f) Menor número de cartões amarelos;
g) Sorteio.

Art. 8° Na fase final, caso o jogo termine empatado, será decidido por meio de 03 (três) cobranças de pênaltis para cada equipe.

Parágrafo Único - Persistindo o empate, as cobranças passam a ser alternadas até que se estabeleça o vencedor.

Art. 9° Será suspenso automaticamente da partida seguinte o participante que acumular:
a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão); ou
b) 02 (dois) cartões amarelos (advertência) na mesma partida

Art. 10. A aplicação da suspensão por cartão será automática, independentemente da necessidade de julgamento do infrator perante a Comissão Disciplinar.

Art. 11. A contagem de cartões amarelos, para efeito de suspensão, não acumulará para a fase final.

Art. 12. O controle da quantificação de cartões recebidos independente de comunicação oficial, e será de responsabilidade das equipes envolvidas com os jogos.

Parágrafo Único - Caso o participante jogue irregularmente a equipe poderá ser punida com a perda dos pontos conquistados na partida.

Art. 13. Será garantido um intervalo de 10 (dez) minutos, caso uma equipe tenha que jogar 2 (duas) partidas consecutivas por modificação da tabela.

Art. 14. Os casos omissos não previstos no regimento dessa modalidade ou ocorridos durante a partida/jogos serão resolvidos pela Comissão Disciplinar (árbitros), e quando ocorridos fora de quadra, serão de competência da Comissão Organizadora.

II - QUEIMADO

Art. 15. Na fase eliminatória, a competição será disputada na forma de grupos, 02 (duas) chaves, sendo a chave B composta por 05 (cinco) equipes e a chave A composta por 4 (quatro) equipes.

§ 1º Todas as equipes jogarão uma contra as outras dentro das chaves, obtendo a equipe vencedora da partida 01 (um) ponto por vitória.

§ 2º As duas primeiras colocadas de cada chave avançam para fase de semifinal, disputando a melhor colocada na chave com a segunda da chave alternada.

§ 3º As equipes vencedoras das semifinais disputarão a final, o terceiro colocado será o time que perder a semifinal para a equipe que se consagrar campeã da modalidade.

Art. 16. A equipe será constituída por, no mínimo, 06 (seis) e no máximo, 12 (doze) jogadores.

Parágrafo único - Para entrar em quadra faz-se necessário, no mínimo, 06 (seis) membros.

Art. 17. A área de jogo será de 16 (dezesseis) metros de comprimento por 08 (oito) metros de largura, divididas ao meio deixando a área externa ao fundo como a área do "morto".

Art. 18. Será considerada "queimada" a pessoa que for atingida em qualquer parte do corpo pela bola e esta venha a cair no chão antes de novo lançamento.

Art. 19. O arremesso da bola deverá acontecer antes da linha de marcação, caso a/o jogador/a participante ultrapasse a linha após o arremesso será considerado uma jogada válida.

Parágrafo único - Será considerado invasão caso a/o jogador/a pise na linha com a bola em mãos.

Art. 20. Será considerada "queimada" a/o participante que tentar segurar a bola e, não conseguindo, a derrubar no chão.

Art. 21. O primeiro arremesso do morto será considerado livre, sem intercepção da equipe adversária.

Art. 22. Se o (a) atleta segurar a bola e cair com ela dominada, não será considerada "Queimada" mesmo que a bola toque o chão.

Art. 23. Se, no mesmo lançamento, a bola bater em 02 (duas) ou mais jogadores (as) da mesma equipe e depois cair no chão, será "queimada" apenas aquele (a) que a bola tocou por último.

Art. 24. Se a bola tocar em 01 (um/uma) jogador(a) e antes que toque o chão, for segurada por um(uma) companheiro (a) da equipe, ou tocada por qualquer jogador (a) da equipe adversária, aquela não será considerada "Queimada" e o jogo prosseguirá normalmente.

Art. 25. As pessoas "queimadas" lançarão a bola que ultrapassar a linha de fundo da quadra adversária, e o lançamento deverá ser feito atrás da linha de fundo ou de seu prolongamento, caso contrário, a equipe perderá a posse da bola (reversão).

Art. 26. O Tiro de saída é executado pela equipe que ganhou o sorteio e optou por iniciar com posse de bola, ou pela outra equipe se a mesma ganhar o sorteio e escolher o campo de jogo.

Art. 27. A partida na fase de grupo terá 02 (dois) tempos de 07 (sete) minutos com 01 (um) minuto para troca de lado.

Parágrafo único - Na fase semifinal ou final, a partida terá 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos com 01 (minuto) para troca de lado.

Art. 28. Serão permitidas até 02 (duas) substituições por tempo de jogo e uma substituição excepcional por partida, decidida pelo árbitro.

Art. 29. Será considerada vencedora a equipe que, dentro do tempo estabelecido, conseguir queimar primeiro todas os (as) atletas antes do tempo permitido ou a maioria dos (as) atletas da equipe adversária.

Parágrafo único - Caso uma equipe seja toda queimada ainda no primeiro tempo de jogo, a partida será encerrada.

Art. 30. As equipes só poderão fazer "joguinho (ficar arremessando entre os lados das/os queimadas/os e não-queimadas/os, sem jogar diretamente para queimar uma pessoa da equipe adversária)" por apenas 30 (trinta) segundos, sendo este tempo cronometrado pela coordenação das/os delegadas/os de quadra, a partir do momento que as/os participantes "queimadas/os" e as/os "não-queimadas/os" da mesma equipe realizarem o segundo passe de umas para as outras. Ultrapassando esse tempo, será reversão.

Art. 31. Em caso de empate será realizada uma prorrogação de 03 (três) minutos.

Parágrafo Único - Se o empate persistir, a equipe vencedora será definida adotado-se os seguintes critérios sucessivos:
a) Maior número de queimados durante a prorrogação;
b) Sorteio.

Art. 32. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão disciplinar nas regras do jogo, e quando ocorridos fora de quadra, serão de competência da Comissão Organizadora.

III - VOLEIBOL

Art. 33. Os jogos obedecerão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol - CFB, observando-se as adaptações deste regulamento.

Art. 34. Os jogos serão disputados por melhor de 02 (dois) sets vencedores de 21 (vinte e um) pontos, com 02 (dois) pontos de diferença mínima.

§ 1º Em caso de empate, haverá um terceiro set de 15 (quinze) pontos, com 02 (dois) pontos de diferença mínima, na fase de grupos e semi-finais.

§ 2º Na fase final, será melhor de 02 (dois) sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos, com a diferença mínima de 02 (dois) pontos.

§ 3º Em caso de empate, haverá um terceiro set com a diferença mínima de 02 (dois) pontos, no sistema de pontos por rally, em todos os sets, tanto na fase classificatória quanto nas fases finais.

Art 35. Na fase eliminatória, o sistema de disputa será por fase de chaves, sendo a chave A composta por 05 (cinco) equipes e a chave B composta por 05 (cinco) equipes.

§ 1º As duas equipes melhores classificadas de cada chave avançam para a semifinal, disputando a melhor colocada na chave com a segunda da chave alternada.

§ 2º A/O campeão se dará em disputa das/os vencedoras/es das semifinais, o terceiro colocado será a equipe que perder a semifinal para a equipe campeã.

Art. 36. Só será permitida a participação da equipe que tiver pelo menos 06 (seis) atletas presentes no momento da partida, sendo 12 (doze) o número máximo de participantes permitidos por partida.

Art. 37. A contagem de pontos, para a classificação das equipes será a seguinte:
a) VITÓRIA por 02 (dois) sets a 0 (zero) – 03 (três) pontos;
b) VITÓRIA por 02 (dois) sets a 01 (um) – 02 (dois) pontos;
c) DERROTA por 02 (dois) sets a 01 (um) – 01(um) ponto; e
d) DERROTA por 02 (dois) sets a 0 (zero) – 0 (zero) ponto.

Art. 38. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, apenas para o início do primeiro jogo de cada turno, e os demais jogos ocorrerão em sequência nos horários estabelecidos pela organização, sem tempo de tolerância.

Parágrafo Único - As equipes seguintes deverão se apresentar para a coordenação de delegadas/os de quadra com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência, para ser conferida a relação de atletas.

Art. 39. Em caso de empate de duas ou mais equipes, na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios sucessivos:
a) Confronto direto;
b) Menor quantidade de vitórias por W x O;
c) Sets vencidos;
c) Pontos conquistados; e
d) Sorteio

Art. 40. A equipe que vencer uma partida por W x O será computada a vitória por dois sets a zero, sendo cada Set vencido por 21 x 0.

Art. 41. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão disciplinar nas regras do jogo, e quando ocorridos fora de quadra, serão de competência da Comissão Organizadora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2023-CPLPSD, Processo Licitatório nº 11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de kit composto por artigos de limpeza, em lote 2(dois) lotes e valor global do Lote 1: R$ R$816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) e valor global do Lote 2: R$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). FORNECEDOR: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.058.274/0001-98, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley,** Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE MAIO DE 2023.
A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da LEI 17.867, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:
I - Designar **THIAGO EMANOEL ALVES FERREIRA, matrícula nº 120.917-5, CPF nº ***.101.914-**,** para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição de **SERGIA MARIA DE SOUZA PEREIRA.**

II - Designar **FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO, matrícula nº 121.417-9, CPF nº ***.998.614-**,** para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito desta Secretaria, em substituição de **ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUSMÃO.**

III - Designar **ESEQUIAS PIERRE DE LIMA FILHO, matrícula nº 120.899-3, CPF nº ***.508.524-**,** para exercer a função de AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, no âmbito desta Secretaria, em substituição de **JOÃO VICTOR MULATINHO DE QUEIROZ PEDROSO.**

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de maio de 2023.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE MAIO DE 2023.
A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da LEI 17.867, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:
I - Designar **IGOR CORREIA DOS PRAZERES, matrícula nº 121.428-4,** para exercer a função de TITULAR da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **JOSÉ NILDO TIBÚRCIO DA SILVA.**

II - Designar **JOSÉ NILDO TIBÚRCIO DA SILVA, matrícula nº 89.790-5,** para exercer a função de SUPLENTE da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **JANAÍNA DOS ANJOS DE SANTANA.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Recife, 09 de maio de 2023.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA N.º 25/2023 – SEPUL, DE 06 DE MAIO DE 2023.
EMENTA: Institui procedimento administrativo para proceder à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da ZEIS CAMPO GRANDE.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 36.590, de 03 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município do dia 04 de 2023, que autorizou a instauração da REURB-S da ZEIS CAMPO GRANDE, fundamentada na Lei Federal nº 13.465/17;

R E S O L V E :
Art. 1º Instituir processo administrativo de REURB-S n° 8/2023 da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Munícipio do Recife, tendo como fundamentação Legal o teor normativo da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º A REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecerá às fases estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017 e será conduzida por equipe específica, do âmbito da presente Secretaria.

Art. 3º Após o processamento administrativo da REURB-S ora instituída, será procedida sua conclusão, com a emissão da respectiva Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos dos artigos 40 e 41 da supramencionada Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 051 DE 10 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 052/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - ATRIBUIR aos Agentes de Autoridade de Trânsito e Transporte - CTTU, as funções conforme abaixo:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	104.403-6	Jose Magarino Do PASSO Neto	***.233.594-**	Agente Fiscalizador MOTORISTA
GCM	104.422-2	WILLIAM Santana de MELO	***.500.984-**	Agente Fiscalizador BATEDOR
GCM	110.317-2	EDIMILSON Antonio dos SANTOS	***.621.154-**	Agente Fiscalizador MOTORISTA
GCM	111.475-7	FABIANA Maria da Silva MAGALHÃES	***.600.144-**	Agente Fiscalizador MOTORISTA

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar de 01 de maio de 2023.

Recife, 10 de maio de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 052 DE 10 DE MAIO DE 2023
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 022/2023 e a Comunicação Interna nº 033/2023, ambas da Gerência Geral de Operação e Fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I. Designar **Nelson Nogueira de Araújo, Matrícula nº 10.585-6 e CPF nº ***.575.274-** e Ricardo Roberto Castilhos Filho, Matrícula nº 104.297-1 e CPF nº ***.284.904-****, respectivamente, como Gestor e Fiscal, dos contratos, abaixo relacionados:
- Contrato nº 009/2023 – Consórcio ECOLEDS-REALMOBI, formado pelas empresas Ecoleds Engenharia Ltda. e Realmobi Sinalização e Tecnologia em Mobilidade Ltda. EPP, a partir de 15.03.2023;
- Contrato nº 004/2023 – Semaled Sinalização Viária Ltda., a partir de 07.03.2023.

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 053 DE 10 DE MAIO DE 2023
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho CTTU/DP/GGAF/DA Nº 16/2023 da Gerência Geral Administrativa e Financeira, em resposta à Comunicação Interna CTTU/DP/GGJU/SPJUR Nº 042/2023 da Gerência Geral Jurídica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I. Designar André Lucas de Lima Souza, **Matrícula nº 10.576-7, CPF nº ***.598.594-**, e **Denise Pedrosa de Lima, Matrícula nº 10.583-0, CPF nº ***.993.394-**, c**omo Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 001/2023 – **Felipe Valber Ferreira da Silva Ltda.,** a partir de 26.01.2023;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 054 DE 10 DE MAIO DE 2023
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, baseado na Lei Nº 18.291, de 30.12.2016 e no Decreto Nº 30.169, de 30.169, de 30.12.2016, que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados, para enquanto estiverem no uso de suas atribuições, a assinarem digitalmente os empenhos e/ou sub-empenhos, na Unidade Gestora 6405 – Fundo de Gestão do Trânsito e Transporte Urbano do Recife, dos respectivos Gestores e Fiscais, conforme relacionado abaixo:
I – Maria de Fátima Antunes da Silva, Assessora da Unidade Administrativa, CPF nº *.964.574-**, matrícula nº 10.566-0;**

II – Flavia de Moraes Coutinho Barros Alves, Gestora da Unidade Financeira de Contratos, CPF nº *.404.654 - **, matrícula n° 10.597-0;**

Art. 2º - Não será atribuída qualquer remuneração a este Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA TÉCNICA Nº 012 DE 10 DE MAIO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo permissionário em 27 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 011/2023 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 2075 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, do permissionário **EDMILSON LACERDA FERREIRA, CPF/MF sob o nº ***.984.744-**;**

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE LEILÃO 014/2023
(Sucatas Inservíveis)

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, na modalidade “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO
SUCATAS INSERVÍVEIS, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, sendo o pregão virtual, na modalidade ON-LINE/ ELETRÔNICO, conforme as especificações a seguir:
Data: 30/05/2023.
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 - Alienações de lotes de veículos SUCATAS INSERVÍVEIS, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da VIP LEILÕES, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):
I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17h do dia 22 de maio de 2023, no endereço da Vip Leilões, cito a Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320.

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 91.870 (noventa e um mil oitocentos e setenta) quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
TIPO	PESO(KG)	QUANTIDADE	PESO TOTAL(KG)	VALOR R$ 0,50 X KG
Motos e similares	107	70	7.490	R$ 3.745,00
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	65	61.880	R$ 30.940,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-onibus)	7.500	3	22.500	R$ 11.250,00
Total		138	91.870	R$ 45.935,00

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO
4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,50/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2.Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO
6.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por centro) a título de comissão, sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do quantum previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do quantum previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, os 20% (vinte por centro) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7. RETIRADA DOS BENS
7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades descriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU.

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8 2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n® 8.666, de 1993;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o quantum previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a fhistrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

8.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

9. IMPUGNAÇÂO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
8.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2" (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÂO - LEILÃO 013/2023 SUCATAS INSERVIVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

9.3.1 Os recursos previstos no art. 109 da Lei n® 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2* (segunda) via, na VIP Leilões, localizada Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 013/2023 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10. DO FORO
10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de PERNAMBUCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei n® 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Recife/PE, 11 de maio de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	814043	1	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q2 RETRO/JET/BIKE	SUCATA FERROSA
1	813331	2	SUCATA DE CG 125 FAN KS	SUCATA FERROSA
1	804933	3	SUCATA DE YBR150 FACTOR ED	SUCATA FERROSA
1	802604	4	SUCATA DE VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
1	802485	5	SUCATA DE I/LONCIN ITALIKA FT125	SUCATA FERROSA
1	802336	6	SUCATA DE HONDA / XRE 300/ 300 ABS/ FLEX	SUCATA FERROSA
1	796393	7	SUCATA DE HONDA / CG 150 FAN ESDI/ 150 FAN ESDI FLEX	SUCATA FERROSA
1	792363	8	SUCATA DE FORD / KA 1.0 SEL TICVT FLEX 5P	SUCATA FERROSA
1	792276	9	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA FERROSA
1	792052	10	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	792022	11	SUCATA DE NXR160 BROS ESDD	SUCATA FERROSA
1	790614	12	SUCATA DE VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
1	789426	13	SUCATA DE FORD / FIESTA 1.0 8V FLEX/CLASS 1.0 8V FLEX 5P	SUCATA FERROSA
1	788019	14	SUCATA DE FIAT / UNO 1.6 MPI 2P E 4P	SUCATA FERROSA
1	787501	15	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / KOMBI PICK-UP	SUCATA FERROSA
1	785429	16	SUCATA DE HONDA / XLR 125	SUCATA FERROSA
1	785421	17	SUCATA DE BRAVAX BX50CC	SUCATA FERROSA
1	784702	18	SUCATA DE FIAT / PALIO WEEKEND 1.0 6-MARCHAS	SUCATA FERROSA
1	784696	19	SUCATA DE GM - CHEVROLET / IPANEMA GL 1.8 MPFI / EFI /SL 4P	SUCATA FERROSA
1	772197	20	SUCATA DE FORD/KA GL	SUCATA FERROSA
1	770388	21	SUCATA DE CARAJAS LE	SUCATA FERROSA
1	770175	22	SUCATA DE CG 150 FAN ESI	SUCATA FERROSA
1	770131	23	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	764513	24	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	764511	25	SUCATA DE ESCORT L	SUCATA FERROSA
1	762915	26	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	761998	27	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / KOMBI FURGÃO	SUCATA FERROSA
1	756807	28	SUCATA DE ITALIKA	SUCATA FERROSA
1	756296	29	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA FERROSA
1	747909	30	SUCATA DE F 4.000	SUCATA FERROSA
1	746912	31	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	743221	32	SUCATA DE FIAT / SIENA ELX 1.0 MPI FIRE 16V 4P (25 ANOS)	SUCATA FERROSA
1	738288	33	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	738237	34	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL CLI / CL 1.8	SUCATA FERROSA
1	733298	35	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	725343	36	SUCATA DE RENAULT / CLIO AUTHENTIQUE HI-FLEX 1.0 16V 5P	SUCATA FERROSA
1	725297	37	SUCATA DE YAMAHA / YBR 125 K	SUCATA FERROSA
1	723734	38	SUCATA DE FIAT / UNO CITY / SMART CITY 1.0 4P	SUCATA FERROSA
1	723723	39	SUCATA DE FORD / FIESTA 1.0I 3P E 5P	SUCATA FERROSA
1	720689	40	SUCATA DE KOMBI FURGAO	SUCATA FERROSA
1	718325	41	SUCATA DE FIAT / PALIO 1.0/ TROFEO 1.0 FIRE/ FIRE FLEX 4P	SUCATA FERROSA
1	717057	42	SUCATA DE NXR125 BROS ES	SUCATA FERROSA
1	716534	43	SUCATA DE L 1113	SUCATA FERROSA

1	714892	44	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	713809	45	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	713127	46	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	711897	47	SUCATA DE HONDA / CG 150 TITAN-ESD/ TITAN SPECIAL EDITION	SUCATA FERROSA
1	710517	48	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	709822	49	SUCATA DE OPALA DIPLOMATA	SUCATA FERROSA
1	709211	50	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	708674	51	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	707685	52	SUCATA DE XY 50 Q	SUCATA FERROSA
1	706911	53	SUCATA DE FIORINO IE	SUCATA FERROSA
1	704317	54	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE L / SL / SL/E / DL / SE	SUCATA FERROSA
1	704225	55	SUCATA DE FIORINO	SUCATA FERROSA
1	704222	56	SUCATA DE UNO	SUCATA FERROSA
1	702381	57	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / FUSCA	SUCATA FERROSA
1	701130	58	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	698683	59	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / SANTANA 2.0 MI 2P E 4P	SUCATA FERROSA
1	696226	60	SUCATA DE I/WUYANG WY48Q-2	SUCATA FERROSA
1	696151	61	SUCATA DE CALOI / MOBILETE 50CC	SUCATA FERROSA
1	690410	62	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q CROSS	SUCATA FERROSA
1	688691	63	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	683525	64	SUCATA DE JONNY / JONNY 50 49CC	SUCATA FERROSA
1	683489	65	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	682936	66	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	680446	67	SUCATA DE XTR SUPER SERIE 50CC	SUCATA FERROSA
1	679394	68	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CORSA GSI 16V	SUCATA FERROSA
1	675947	69	SUCATA DE UNO	SUCATA FERROSA
1	674807	70	SUCATA DE SUCATA FORD KA TICVT	SUCATA FERROSA
1	663814	71	SUCATA DE OUTROS / CLASSIC 500 EFI	SUCATA FERROSA
1	661616	72	SUCATA DE OUTROS / UNO DRIVE 1.0 FLEX 6V 5P	SUCATA FERROSA
1	660038	73	SUCATA DE TOYOTA / CAMRY LE	SUCATA FERROSA
1	659302	74	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	654287	75	SUCATA DE JONNY / HYPE 50CC	SUCATA FERROSA
1	653246	76	SUCATA DE FIORINO	SUCATA FERROSA
1	653238	77	SUCATA DE VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
1	653000	78	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	652761	79	SUCATA DE VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
1	648776	80	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	644672	81	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	643133	82	SUCATA DE FIESTA	SUCATA FERROSA
1	642411	83	SUCATA DE RENAULT / 19 RN	SUCATA FERROSA
1	642407	84	SUCATA DE RENAULT / 19 16S/ RT 16V	SUCATA FERROSA
1	642404	85	SUCATA DE KA	SUCATA FERROSA
1	640126	86	SUCATA DE 206	SUCATA FERROSA
1	639684	87	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE L / SL / SL/E / DL / SE	SUCATA FERROSA
1	633392	88	SUCATA DE UNO MILLE	SUCATA FERROSA
1	633383	89	SUCATA DE FIAT/PALIO	SUCATA FERROSA
1	628414	90	SUCATA DE CLIO	SUCATA FERROSA
1	626144	91	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	625427	92	SUCATA DE RENAULT/CLIO	SUCATA FERROSA
1	623768	93	SUCATA DE MONZA SL/E	SUCATA FERROSA
1	617044	94	SUCATA DE CHANA / CARGO CD 1.0 8V 53CV (PICK-UP)	SUCATA FERROSA
1	617033	95	SUCATA DE XY50Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	616030	96	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	611315	97	SUCATA DE HYUNDAI / H100 TOP DIESEL	SUCATA FERROSA
1	611247	98	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	609932	99	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / PARATI PLUS/ LS/ S	SUCATA FERROSA
1	609812	100	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	609145	101	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA FERROSA
1	609127	102	SUCATA DE FIAT / GRAND SIENA ATTRAC. 1.4 EVO F. FLEX 8V	SUCATA FERROSA
1	607945	103	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	606885	104	SUCATA DE FIAT / PALIO 1.0 CEL. ECON./ITALIA F.FLEX 8V 4P	SUCATA FERROSA
1	601655	105	SUCATA DE FORD / ESCORT GL 1.6 MPI	SUCATA FERROSA
1	600305	106	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / KOMBI FURGÃO	SUCATA FERROSA
1	597323	107	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	597006	108	SUCATA DE TRAILLER	SUCATA FERROSA
1	595054	109	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	594658	110	SUCATA DE BRANDY / ELEGANT 50	SUCATA FERROSA
1	586240	111	SUCATA DE ATALA / CALIFFONE 50CC	SUCATA FERROSA
1	586220	112	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE JUNIOR 1.0	SUCATA FERROSA
1	584553	113	SUCATA DE I/WUYANG	SUCATA FERROSA
1	584515	114	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	584514	115	SUCATA DE WUYANG / WY 48Q-2 LIBERTY 50	SUCATA FERROSA
1	584447	116	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	584216	117	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	583394	118	SUCATA DE SHYNERAY/ 50	SUCATA FERROSA
1	581834	119	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	580229	120	SUCATA DE GM - CHEVROLET / KADETT GL 2.0 MPFI / EFI	SUCATA FERROSA
1	578251	121	SUCATA DE SHINERAY XY 50	SUCATA FERROSA
1	577895	122	SUCATA DE SHINERAY / XY 250-6B DISCOVER	SUCATA FERROSA
1	577862	123	SUCATA DE OUTROS / UNO DRIVE 1.0 FLEX 6V 5P	SUCATA FERROSA
1	577810	124	SUCATA DE BRAVA / YB 150T-15 150CC	SUCATA FERROSA
1	577459	125	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	577260	126	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	574665	127	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	571818	128	SUCATA DE XY50 Q	SUCATA FERROSA
1	571743	129	SUCATA DE SHINERAY XY 50 Q JET	SUCATA FERROSA
1	570624	130	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	566161	131	SUCATA DE NXR160 BROS ESDD	SUCATA FERROSA
1	564458	132	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	560769	133	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	557101	134	SUCATA DE SHINERAY / ITALICA	SUCATA FERROSA
1	556175	135	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	552996	136	SUCATA DE JONNY / MEET 50CC	SUCATA FERROSA
1	551439	137	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	545890	138	SUCATA DE CG 160 FAN ESDI	SUCATA FERROSA

Recife/PE, 11 de maio de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

C O M U N I C A D O

No dia 10 de maio de 2023 foi encaminhado e-mail convocando os membros do Conselho, para a 20ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, das 14h30 às 17h. A reunião será realizada em formato híbrido, ou seja, com acesso de participação online (através do ambiente virtual do Google Meet para os membros do conselho e equipe técnica, que optem por esse formato) e presencial no Auditório do Museu da Cidade do Recife - Praça das Cinco Pontas, s/n - São José, Recife/PE;. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br, ou pelo telefone: 3355-8613.

Recife, 10 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento
Conselho da Cidade do Recife

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato 003/2020, firmado em 06 de maio de 2020
Espécie: Contrato nº 003/2020, firmado em 06 de maio de 2020
Contratante: AUTARQUIA CONVIVA MERCADOS E FEIRAS
Contratada: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços contínuos de postos de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, com vistas a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela AUTARQUIA CONVIVA MERCADOS E FEIRAS.
Vigência: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 05 de maio de 2023 e termo final em 04 de maio de 2024.
Fundamento Legal: Art. 65, § 8ª. da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0,** a contar de 03 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de locação de veículos que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a CS Brasil Frotas LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de locação de veículos, que entre si celebram o Município de Recife - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a CS Brasil Frotas LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0,** a contar de 03 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0,** a contar de 03 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de empresa especializada na prestação de serviços , sob demanda, de higienização, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar tipo Split e ACJ, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a CRIATECH Projetos de Engenharia LTDA, CNPJ: 19.667.214/0001-44, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de empresa especializada na prestação de serviços , sob demanda, de higienização, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar tipo Split e ACJ, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a CRIATECH Projetos de Engenharia LTDA, CNPJ: 19.667.214/0001-44, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0,** a contar de 03 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço de motorista, habilitados nas categorias "B", "C" e "D", que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a TOPPUS Serviços Terceirizados Eirelli - CNPJ: 09.281.162/0001-10, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço de motorista, habilitados nas categorias "B", "C" e "D", que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a TOPPUS Serviços Terceirizados Eirelli - CNPJ: 09.281.162/0001-10, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0,** a contar de 03 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de imóvel não residencial, localizado na Av. Cais Apolo, 222, Bairro do Recife/Recife/PE, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o Núcleo de Gestão Porto Digital, CNPJ: 04.203.075/0001-20, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato imóvel não residencial, localizado na Av. Cais Apolo, 222, Bairro do Recife/Recife/PE, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o Núcleo de Gestão Porto Digital, CNPJ: 04.203.075/0001-20, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0,** a contar de 03 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de mão de obra terceirizada na prestação de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra exclusiva, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573/0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fabiana Maria Gonçalves de Britto, matrícula nº 121.268-0, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de mão de obra terceirizada na prestação de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra exclusiva, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573/0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar o servidor Mauro Luís Vieira Chaves, matrícula nº 121.175-7, a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços informáticos a locação de 75 (setenta e cinco) estações de trabalho, composta por monitores, estabilizadores, mouse, teclado, desktops e sistemas operacionais Windows 10 pro 64bit, com as devidas licenças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a ALUTECH Tecnologia e locações S/A, CNPJ: 41.742.532/0001-81, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Mauro Luís Vieira Chaves, matrícula nº 121.175-7, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato de prestação de serviços informáticos a locação de 75 (setenta e cinco) estações de trabalho, composta por monitores, estabilizadores, mouse, teclado, desktops e sistemas operacionais Windows 10 pro 64bit, com as devidas licenças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a ALUTECH Tecnologia e locações S/A, CNPJ: 41.742.532/0001-81, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Mariléia do Socorro Godoy, matrícula nº 110.496-9,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de mão de obra especializada , nas funções de Apoio Técnico Administrativo, níveis I, II e III, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573.0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Marília do Socorro Godoy, matrícula nº 110.496-9, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato de prestação de serviços de mão de obra especializada , nas funções de Apoio Técnico Administrativo, níveis I, II e III, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573.0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Marília do Socorro Godoy, matrícula nº 110.496-9,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de mão de obra especializada , nas funções de Apoio Técnico Administrativo II, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573.0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Marília do Socorro Godoy, matrícula nº 110.496-9, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato de prestação de serviços de mão de obra especializada , nas funções de Apoio Técnico Administrativo II, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573.0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Marília do Socorro Godoy, matrícula nº 110.496-9,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de mão de obra especializada , nas funções de Apoio Técnico Administrativo IV, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573.0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Marília do Socorro Godoy, matrícula nº 110.496-9, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato de prestação de serviços de mão de obra especializada , nas funções de Apoio Técnico Administrativo IV, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a RPL Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 01.781.573.0001-62, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma de instalações no Parque Jiquiá , que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma de instalações no Parque Jiquiá , que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma de instalações do Jardim Botânico do Recife , que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma de instalações do Jardim Botânico do Recife , que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma de imóvel localizado na Av. Cais do Apolo, 222, 7º andar, Bairro do Recife, onde funciona a nova Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma de imóvel localizado na Av. Cais do Apolo, 222, 7º andar, Bairro do Recife, onde funciona a nova Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, Oscar Paes Barreto Neto, matrícula nº 120.796-2, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar a servidora **Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1,** a contar de 01 de abril de 2023, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma do Econúcleo e instalações da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade no Parque da Jaqueira, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diomare Veiga Diniz, matrícula nº 110.116-1, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis serviços comuns de engenharia para obras de reforma do Econúcleo e instalações da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade no Parque da Jaqueira, que entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a SPPE Construções e Reformas LTDA-EPP , CNPJ: 21.498.104/0001-48, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB

PORTARIA Nº 018/2023
O Diretor Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 15.003037/2023-25 e na Lei 18.894, de 21.02.2022, no seu Art. 22, parágrafo segundo, despacho da Gerência de Pessoas e do Diretor de Administrativo e Financeiro,

R E S O L V E :
Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores abaixo indicados, com efeito a partir de abril/2023, conforme anexo.

Recife (PE), 09 de maio de 2022.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA nº 020/2023
O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora Executiva Jurídica e despacho do Diretor Administrativo e Financeiro,

R E S O L V E :
Designar **Samya Desirée Jaques Magalhães Torreão, CPF ***.702.464-**, matrícula 71.682-0,** para a compor o grupo de trabalho estabelecido pela Portaria 011/2023, de 21.03.2023, a contar de 01.05.2023, em substituição a **Elba Cristina Gomes Cavalcanti, CPF ***.895.954-**, matrícula 71.641-3,** desligada desta Autarquia.

Recife, 27 de fevereiro 2023.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL -SEDEC

PORTARIA Nº 033 SEDEC/SEINFRA DE 09 DE MAIO DE 2023
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 041/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 09 de maio de 2023, processo SEI 20.001379/2023-31.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 18 (dezoito) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 30 de abril de 2023.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 033 SEDEC/SEINFRA DE 09 DE MAIO DE 2023

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	ADONES DE JESUS VIEIRA DA SILVA	XXX.784.XXX-03	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 02	BARREIRAS	VARZEA
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ARAUJO BEZERRA	XXX.352.XXX-57	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 11	BARREIRAS	VARZEA
3	ANA SULAMITA LOPES DA SILVA	XXX.313.XXX-37	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 20 A	BARREIRAS	VARZEA
4	CLAUDIVAN DA SILVA NOGUEIRA	XXX.774.XXX-67	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 13	BARREIRAS	VARZEA
5	DAYANE MARIA DA SILVA	XXX.873.XXX-71	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 03	BARREIRAS	VARZEA
6	DIEGO CAVALCANTE DA SILVA	XXX.075.XXX-08	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 16	BARREIRAS	VARZEA
7	DORGIVAL GOMES DA SILVA	XXX.235.XXX-53	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 24	BARREIRAS	VARZEA
8	DUCRECIA SARAIVA DE MOURA	XXX.058.XXX-72	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 04	BARREIRAS	VARZEA
9	HORTENCIA CRISTIANE DE FRANÇA	XXX.164.XXX-32	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 25	BARREIRAS	VARZEA
10	LEIDIANE DA SILVA SOUZA	XXX.005.XXX-37	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 22 A	BARREIRAS	VARZEA
11	LUCIA DOS SANTOS SANTANA	XXX.590.XXX-34	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 09	BARREIRAS	VARZEA
12	PAULO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	XXX.880.XXX-85	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 07	BARREIRAS	VARZEA
13	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	XXX.360.XXX-97	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 10	BARREIRAS	VARZEA
14	SEVERINO LUIS MESSIAS	XXX.092.XXX-91	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 27	BARREIRAS	VARZEA
15	TAINARA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.357.XXX-22	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 05 A	BARREIRAS	VARZEA
16	VALDECI PAZ DOS SANTOS	XXX.576.XXX-04	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 12	BARREIRAS	VARZEA
17	VITOR ALEXANDRE LOPES DA SILVA	XXX.423.XXX-46	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 20	BARREIRAS	VARZEA
18	VITORIA MARIA SILVA	XXX.564.XXX-00	TRAVESSA FRANCISCO LEOPOLDINO, 22	BARREIRAS	VARZEA

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E :
I - Designar **Yuri Gonçalves Guerra Santos, matrícula nº 116.804-5,** para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a José Adelmo Ferreira Júnior, exonerado através da portaria n° 0701 de 05 de Maio de 2023;

II - Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de Maio de 2023.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE MAIO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de atestar despesas desta secretaria, Unidade Gestora 20.01, conforme segue:

NOME:	CPF	MATRÍCULA
JOSÉ ADELMO FERREIRA JÚNIOR	***.798.774-**	114.184-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Recife, 08 de Maio de 2023.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 063 - SEINFRA, DE 08 DE MAIO DE 2023
A Secretária de Infraestrutura - SEINFRA, no uso de suas atribuições :

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação da modalidade processual de prestação de contas exclusivamente por meio eletrônico.

R E S O L V E :
Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Infraestrutura como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
Nome: José Adelmo Ferreira Júnior
CPF nº: *798.774-****

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Infraestrutura como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome: Yuri Gonçalves Guerra Santos
- Data de Nascimento: 04/08/1991
- Estado Civil: Solteiro
- Cargo: Gestor Administrativo Financeiro e Jurídico
- Matrícula: 116.804-5
- CPF: *.885.854-****
- RG: *296.***
- Data de Expedição: 28/05/2007
- E-mail funcional: yuri.guerra@recife.pe.gov.br
- Fone: (81) 3355 - 8400 / 99675-5497
- Endereço Residencial: Rua Alcides Codeceira, n° 257, Apt 103, Iputinga, Recife- PE, CEP : 50800-090

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE MAIO DE 2023
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Secretária de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria de Infraestrutura, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/20222 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.
Nome: Yuri Gonçalves Guerra Santos
Matrícula: 116.804-5
E-mail: yuri.guerra@recife.pe.gov.br

Dispensar:
Nome: José Adelmo Ferreira Júnior
Matrícula: 114.184-8
E-mail: adelmo.junior@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de Maio de 2023.

Marília Dantas da Silva
Secretária de Infraestrutura

PORTARIA Nº 065, DE 08 DE MAIO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.512/1983 e as modificações previstas na Lei Nº 18.773/2020,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência ao servidor, abaixo identificado, para liquidar despesas desta secretaria, Unidade Gestora 20.01, conforme segue:.

NOME:	CPF	MATRÍCULA
Yuri Gonçalves Guerra Santos	***.885.854-**	116.804-5

Art. 2º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de liquidar despesas desta secretaria, Unidade Gestora 20.01

NOME:	CPF	MATRÍCULA
José Adelmo Ferreira Júnior	***798.774**	114.184-8

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Recife, 08 de Maio de 2023.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

PORTARIA Nº 016/2023
A Diretora Presidente da EMLURB- Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso das suas distribuições estatutárias:

CONSIDERANDO os termos do relatório de processo/TCE n°21100532-0 da lavra do Ilmo. Conselheiro Relator Dr. Valdecir Pascoal o qual julga regular o objeto da Auditoria Especial no que tange ao processo Licitatório n° 001/2020-CEL/EMLURB- Concorrência n°001/2021 que teve como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para a execução dos serviços de coleta e limpeza urbana no Município do Recife;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão n° 1103/2021, dentre elas, a sugestão à Autarquia da Criação de um grupo de trabalho com a finalidade de "elaborar/contratar estudo que possa reavaliar o modelo de contratação de serviços de limpeza urbana";

CONSIDERANDO a reconhecida importância, principalmente, por parte desta gestão municipal, de trazer novas metodologias para aprimoramento da execução de tais serviços de forma à agregar modernidade, celeridade, economia, eficácia e outros benefícios ao modelo de contratação e forma de execução dos serviços de limpeza urbana;

CONSIDERANDO o Procedimento n°01998.000.578/2021 – Inquérito Civil em andamento na 26° Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e ainda os termos do Ofício 01998.000.578/2021-009 o qual, na mesma toada, indaga as providências adotadas por essa Autarquia frente à orientação da corte de contas;

R E S O L V E:
1° Criar grupo especial de trabalho para desenvolvimento de estudo visando apresentar sugestões de possíveis inovações da forma de contratação e incrementos de operacionalização tendo em vista a nova contratação dos serviços de limpeza urbana no âmbito deste Município.

2° O prazo de vigência desta portaria estará vinculada à conclusão e apresentação de estudo dos trabalhos referidos no artigo anterior.

3° O grupo será composto pelos empregados abaixo descriminados:

- Daniel Sabóya Paes Barreto, Mat. 71.695-2 e CPF/MF sob n° *.566.514-****
- José Mário Torres Antonino, Mat. 71.696-0 e CPF/MF sob o n° *.681.494-****
- Ricardo Fausto Alves Gonçalves, Mat. 3.352-9 e CPF/MF sob o n° *.003.914-****
- Érica Babini Lapa do Amaral Machado, Mat. 60.003-2 e CPF/MF sob o n° *.220.134 -****
- Felipe Martins Matos – Mat. 113.985-1e CPF nº *.788.034 -****
- Alessandra Lee Barbosa Firmo Ferreira - Mat. 71704-5 e CPF nº*.427.784-****
- Antônio Avelino de Pontes Filho – Mat. 4.490-3 e CPF nº *.236.634-**.**

4° Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Recife, 25 de Abril de 2023

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente
Republicada por incorreção.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 BB 986609 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens visando a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e espaços públicos, pertencentes ou sob a responsabilidade da EMLURB, distribuído em 24 (vinte e quatro) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTES: 01, 02, 04, 07, 09, 11, 12 e 19 - R$ 283.199,90 (duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos). FORNECEDOR: CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI, CNPJ/MF 23.679.881/0001-14. Recife, 08 de maio de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Cláudio Fernando de Moraes Ramos –** Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 BB 986609 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens visando a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e espaços públicos, pertencentes ou sob a responsabilidade da EMLURB, distribuído em 24 (vinte e quatro) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTES: 03 e 24 - R$ 50.399,30 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos). FORNECEDOR: INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ/MF 19.867.301/0001-45. Recife, 02 de maio de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Elenilson Rodrigues da Costa –** Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 BB 986609 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens visando a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e espaços públicos, pertencentes ou sob a responsabilidade da EMLURB, distribuído em 24 (vinte e quatro) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTES: 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 - R$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). FORNECEDOR: BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF 37.422.440/0001-47. Recife, 02 maio de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Bianca Maranhão Simões de Moraes Ramos** – Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 BB 986609 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens visando a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e espaços públicos, pertencentes ou sob a responsabilidade da EMLURB, distribuído em 24 (vinte e quatro) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTE 06 - R$ 43.796,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa e seis reais). FORNECEDOR: LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF 20.470.692/0001-49. Recife, 02 de maio de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Ladson Luiz de Melo Bezerra –** Representante Legal.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 24 DE 10/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2901.1015/2023, CELEBRADO EM 25 DE ABRIL DE 2023.
Espécie: Chamamento Público.
Base Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Processo Licitatório nº 014/2022 – CELPEM, Chamamento Público nº 02/2022 – CELPEM.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.
Objeto: A contratação de Entidade Privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com experiência comprovada na área de Assistência Social, para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações de atendimento e acompanhamento de 40 (quarenta) crianças a partir de 07 (sete) anos de idade ou adolescentes de até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em atividades de convívio e fortalecimento da função protetiva da família, através do equipamento social denominado Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Criança e Adolescente.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Anual Global: R$ 4.023.505,85 (quatro milhões e vinte e três mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 5901.08.244.1.204.2.519 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Notas de Empenho: nº 2023.000934.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS Nº 2001.1003/2023, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis nºs 10.520/2002, e 8.666/1993 - Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 021/2022, referente ao Processo Licitatório nº 013/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, na condição de órgão "não participante" ou "carona", e à Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: A aquisição de Cestas Básicas, para atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as condições, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência anexo ao edital e a tabela infra:

ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cesta básica contendo: 02 Kg de farinha de mandioca; 04 Kg de feijão carioquinha; 02 Kg de açúcar cristal; 04 Kg de arroz; 04 pct (500g) de farinha de milho pré-cozida; 01 lt (900ml) de óleo de soja; 04 pct (200g) de leite em pó; 01 lt (125g) de sardinha enlatada; 01 pct (200g) de amido de milho; 01 Kg de sal iodado; 02 pct (500g) de macarrão.	UND	2744	1875	R$ 151,33	R$ 283.743,75

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 10.03.2023 e termo final o dia 09.03.2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Preço Global: R$ 283.743,75 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000078.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.
OBS. Republicado por haver saído com incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2901.1010/2023, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 040/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC, na condição de órgão não Participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: A prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em lote único, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	QTD.	SALÁRIO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	212505	10	3.181,44	5.870,96	58.709,60	704.515,20
2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	410105	03	2.612,35	4.906,51	9.813,02	176.634,36
VALOR GLOBAL TOTAL:						73.429,13	881.149,56

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.
Valor Anual Global: R$ 881.149,56 (oitocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 59.03/ Ação 2.723/ Subação 00001/ Elem. Desp. 3.3.90.37/ Fonte 500/ Subelemento 1/ Objeto 01474 / Operação 1.
Nota de Empenho: nº 2023.000011.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3801.1002/2023, FIRMADO EM 05 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Leis nºs 8.666/1993 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 040/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS	660	16	5.870,96	93.935,36	1.127.224,32
2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS	663	33	4.906,51	161.914,83	1.942.977,96
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS	662	12	3.070,96	36.851,52	442.218,24
VALOR GLOBAL TOTAL:						3.512.420,52

Prazo:De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia da celebração do Contrato.
Valor Anual Global: R$ 3.512.420,52 (três milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.2.093 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000051.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.1007/2023, FIRMADO EM 03 DE MAIO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993.
Modalidade de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, publicado no D.O.R. – Edição nº 044, em 06.04.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e o NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES – NECTAR.
Objeto: A contratação de pessoa jurídica para capacitar 2.000 (dois mil) beneficiários, objetivando a promoção de ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional no âmbito do Programa Qualifica Recife – 2023, distribuídas nas 06 (seis) RPAs (Regiões Político-Administrativas) da cidade do Recife, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

UN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDUCANDOS	PREÇO MÉDIO POR EDUCANDO	TOTAL
1	Capacitação para 2.000 (dois mil) beneficiários, objetivando a promoção de ações de qualificação profissional no âmbito do PROJETO QUALIFICA RECIFE – 2023, distribuídas nas 6 (seis) RPAs (Regiões Político-Administrativas) da Cidade do Recife.	2.000	R$ 577,41	R$ 1.154.820,00
VALOR TOTAL:				R$ 1.154.820,00

Preço Global: R$ 1.154.820,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).
Prazos: – Vigência: 08 (oito) meses.
– Execução: 06 (seis) meses.
Observação: Ambos os prazos têm seu início de contagem a partir da data de assinatura do Contrato.
Dotação Orçamentária: nº 1901.2.992 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Recurso Financeiro Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1006/2023, FIRMADO EM 23 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 039/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 05/2022 - CPLPSD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 - CPLPSD, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 03.08.2022, na condição de órgão não participante ou "Carona" e à proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia agronômica visando o controle de pragas e vetores urbanos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Desculpinização com barreiras químicas em toda a área construída (Cupins de solo)	544	23.402,66	0,92	21.530,45
02	Desinsetização para insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões e traças.	544	48.000,03	1,05	50.400,03
03	Desratização (ratos e camundongos).	544	33.241,61	1,02	33.906,44
04	Desinsetização para insetos alados: muriçocas, mosquitos e moscas.	544	23.402,66	1,01	23.636,69
05	Aplicação de repelentes para o controle de pardais, pombos e morcegos.	544	8.644,24	0,90	7.779,81
VALOR TOTAL:					R$ 137.253,42

Preço Global: R$ 137.253,42 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.06.2023 e termo final o dia 31.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1004/2023, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2023 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPLCC, na condição de órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP.
Objeto: A prestação de serviço de agenciamento de viagens, consistindo em reserva em hotéis com café da manhã, nacional e internacional, e aluguel de veículos para receptivo e traslado nacional e internacional, em lote único, para atendimento da estadia quando dos deslocamentos de servidores a serviço do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, em conformidade com as condições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	TAXA DE DESCONTO	VALOR UNIT. R$
1	Hospedagem em hotel nacional e internacional com café da manhã	552	1	3,54%	15.000,00
2	Receptivo translado nacional e internacional	552	1	3,54%	15.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL :					R$ 30.000,00

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia da celebração do Contrato.
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000015.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.1002/2023, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nsº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 37/2022 – CPLPSD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2022 – CPLPSD.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução para servidores hiperconvergentes e solução de armazenamento – Storages – All Flash, abrangendo recursos de computação, configurados para prover escalabilidade, desempenho e alta resiliência, incluindo licenciamento de uso de software com serviços de implementação, garantia e assistência técnica, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, para atender à Secretaria de Finanças, bem como nas especificações contidas na tabela abaixo:

LOTE 2 – SOLUÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CADUM/ CADUS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO STORAGE ALL-FLASH COM 100 (CEM) TB UTILIZÁVEIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES.	UND	44275	01	R$ 2.160.000,00	R$ 2.160.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL:						R$ 2.160.000,00

Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor Global: R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 1501.04.129.2.122.1.040 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte: 0768.
Nota de Empenho: nº 2023.000054.
Fonte dos Recursos: Operações de Crédito – PNAFM.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 2601.1005/2023, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Lei Federal nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Processo Licitatório nº 017/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 016/2021 - CPLCC, na condição de órgão participante, e à Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO.
Objeto: A prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo Picape, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificaçõões e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID.DE MEDIDA	CADUS	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo Picape 4x4 5 lugares, 140 cv Diesel.	Mês	367	1	Chevrolet/S-10/2022	R$ 5.543,47	R$ 66.521,64	R$ 66.521,64
VALOR GLOBAL								R$ 66.521,64

Preço Global: R$ 66.521,64 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.122.2.161.2723 - Elemento de Despesa nº 33.90.33 - Fontes: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023. 000087.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Nº 3101.1009/2023, FIRMADO EM 14 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal:
Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 081/2022-SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP.
Objeto: A prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento, conforme tabela infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	BILHETES	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
1	Taxa de transação a ser paga pela prestação do serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas.	30	- 124,00	- 3.720,00
2	Agenciamento de passagens aéreas (anual).	30	3.000,00	90.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM DESCONTO:				R$ 86.280,00

Valor Global Estimado c/ desconto: R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 14.04.2023 e termo final o dia 13.04.2024.
Dotação Orçamentária: nº 31.01.04.128.2.160.2.100 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000179.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Nº 1001.1002/2023, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade:Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 081/2022-SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP.
Objeto: A prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento, conforme tabela infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	BILHETES	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR ANUAL ESTIMADO R$
1	Taxa de transação a ser paga pela prestação do serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas.	30	- 124,00	- 3.720,00
2	Agenciamento de passagens aéreas (anual).	30	3.000,00	90.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM DESCONTO:				R$ 86.280,00

Valor Global Estimado c/ desconto: R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25.04.2023 e termo final o dia 24.04.204.
Dotação Orçamentária: nº 1001.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000058.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 2001.1011/2022, CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2002, vinculado ao Processo Licitatório nº 014/2021-CPLOSE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021-CPLOSE, Na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA e a empresa CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 16.05.2023 a 15.05.2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE PINTURA Nº 1401.1019/2022, CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2022.
Processo: Processo Licitatório nº 011/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021-CPLOSE.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA SBM LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do objeto no percentual de 24,91%, correspondente ao valor de R$ 535.482,50 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para R$ 2.685.482,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Preço Global: R$ 2.685.482,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.2.131 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.001350.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1014/2022, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2022.
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 01.06.2023 a 31.05.2024.
Valor Global: R$ 241.738,66 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.2.601- Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0500 e 0799.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos / Outras Vinculações Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL N° 1201.1002/2022, CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Ata de registro de Preços nº 001/2022, referente ao Processo Licitatório nº 028/2021 – CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 - CPLS, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DA VICE-PREFEITA E A EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, equivalente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com efeitos financeiros a partir de março de 2023.
Preço Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 1201.04.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 –
Fontes: 500.
Nota de Empenho: nº 2023.00040.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1011/2022, CELEBRADO EM 27 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021-CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).
Prazo: De 27.04.2023 a 26.04.2024.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho:nº 2023.0000076
Recursos Financeiros: Recursos não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS Nº 2601.1007/2022, CELEBRADO EM 06 DE MAIO DE 2022.
Modalidade:Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2021-SECTI - Processo Licitatório nº 006.2021.CPL.PE.006.SECTI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0006.2021.SECTI.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 2.273.969,16 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Prazo: De 06.05.2023 a 05.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0500.
Notas de Empenho: nº 2023.000111.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1.12.2021, CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços PL/PRESI/TJRO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 – TJRO, na condição de órgão "não participante" ou "carona" e a Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De: 14.05.2023 a 13.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1.206.2.125 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fonte: 0112.
Nota de Empenho: 2023.002387.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 1401.1021/2022, CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2021 - SECTI - Processo Licitatório nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0006.2021.SECTI.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
Objeto: I) A retificação do Primeiro Termo Aditivo no tocante aos valores unitários atribuídos aos postos de trabalho, bem como sobre o valor global do contrato, posto que tais valores não contemplaram o reajuste concedido através do Primeiro Termo de Apostilamento, celebrado em outubro de 2022, sendo necessária a retificação da tabela apresentada em sua cláusula primeira, devendo a mesma passar a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	QUANT. DO CONTRATO	ACRÉSCIMO	QUANT. C/ ACRÉSCIMO	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NIVEL IV	4	1	5	25%	12.596,25	62.981,25	755.775,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	4	1	5	25%	9.977,20	49.886,00	598.632,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	8	-	8	-	7.773,37	62.186,96	746.243,52
VALOR GLOBAL DO CONTRATO C/ACRÉSCIMO:							R$2.100.650,52

II) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17.05.2023 e termo final o dia 16.05.2024.
Preço Global: R$ 2.100.650,52 (dois milhões, cem mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: De 17.05.2023 a 16.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.002388.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 4801.1011/2022, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade de Licitação: Contrato de Gestão.
Base Legal: Lei Municipal nº 17.875/2013 e Lei Federal nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro), meses.
Valor Global: R$ 15.166.860,72 (quinze milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
Prazo: De 05.04.2023 a 04.04.2025.
Dotação Orçamentária: nº 48.01.2.085 – Elemento de Despesa nº 4.4.50.42 – Fonte – 0114.
Notas de Empenho: nºs 2023.48.01.000986; 2023.000881.
Recurso Financeiro: Saúde – Limite Constitucional.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1501.1001/2002, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, publicado no D.O.R. em 01.03.2022, Edição nº 030.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa GEOD – PROJETO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO EIRELI.
Objeto: I – A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final o dia 10.10.2023, objetivando a conclusão da 3ª e da 4ª etapas do objeto contratado;
II – A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11.04.2023 e termo final o dia 10.04.2024.
Valor Global: R$ 16.229,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais).
Prazo: De 11.04.2023 a 10.04.2024.
Dotação Orçamentária: nº 4502.2867 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.35 – Fonte: 0501.
Recurso Financeiro: Outros Recursos – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.01.01.2020, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2020.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 078/2020, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2019-CPLOSE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2019.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a empresa AGEMAR LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONTÊINERES LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01.04.2023 e termo final o dia 31.03.2024.
Preço Global: R$ 67.736,64 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.2.093 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 -Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000070.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Nº 2001.1020/2021, CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2021, referente ao Processo Licitatório nº 009/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, homologado em 26.11.2021 pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 23,58% equivalente ao valor de 1.497.723,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 6.396.956,17 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para R$ 7.894.985,67 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Valor Global: R$ 7.894.985,67 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0100.
Notas de Empenhos: nºs 2023.000131, 2023.000132 e 2023.000133.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados a Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.006.2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Arts. 65 e 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL MARIA LUCINDA.
Objeto:I. A redução do percentual de encargos trabalhistas de 45,08% para 31,17% e da taxa de administração de 10% para 7,5%, referentes aos Projetos de Fortalecimento das Redes Temáticas pactuados no escopo do Convênio;
II. O reajuste do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde, passando o valor mensal de R$ 281.614,52 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 296.639,09 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), a contar da competência de novembro de 2022, até o encerramento da vigência do convênio, em julho de 2026;
III. O reajuste do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, passando o valor mensal de R$ 228.764,25 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R$ 212.135,71 (duzentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), a contar da competência de novembro/2022, até o encerramento da vigência do Convênio, em julho de 2026;
IV. Acrescentar o §5º à Cláusula Terceira, nos moldes abaixo:
§5º. Fica resguardado o direito do SEGUNDO CONVENENTE à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observadas as legislações aplicáveis á matéria, considerando os seguintes termos:
a) Para as categorias profissionais que não constam em convenções coletivas deverão ser firmados Acordos coletivos de Trabalho (ACT) específicos com as respectivas categorias. Para fins de referência financeira, os percentuais concedidos não deverão superar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
b) Não poderão ser repassados aos custos do Convênio os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
c) Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto poderá o SEGUNDO CONVENENTE vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos aos seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pelo PRIMEIRO CONVENENTE;
d) Em hipótese nenhuma o PRIMEIRO CONVENENTE pagará ao SEGUNDO CONVENENTE os valores inerentes ao aviso prévio trabalhado dos empregados no momento do cumprimento do aviso, uma vez que tal valor já compõe a tabela de custo dos serviços;
e) O adicional de insalubridade deverá ser aplicado sempre sobre o salário mínimo.”
Preço Global: R$ 158.646.390,92 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 48.01.2.883 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 0244.
Nota de Empenho: nº 2022.000145.
Fonte dos Recursos: Transferências do SUS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 1001.03.2019, CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2019.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 011/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018-CPLCC.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01.05.2023 e termo final o dia 30.04.2024;
II) A alteração da taxa de desconto de -4,50 para -1,55%, conforme solicitação da CONTRATADA, passando o valor global de R$ 240.951,36 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) para R$ 248.394,37 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);
III) A alteração da denominação social da CONTRATADA de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA para TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme 39ª Alteração do Contrato Social.
Valor Global: R$ 248.394,37 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: n° 1001.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000036.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 2601.05.2019, CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2019.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01.05.2023, e termo final o dia 30.04.2024;
II) A alteração da taxa de desconto do contrato de -4,50% para -1,55%, por solicitação da CONTRATADA, passando o valor global de R$ 72.707,63 (setenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos) para R$ 74.953,57 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
III) A alteração da denominação social da CONTRATADA de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA para TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme 39ª Alteração do Contrato Social.
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000076.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.04.2019, CELEBRADO EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 196.921,44 (cento e noventa e seis mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme 3º Termo de Apostilamento, este, por sua vez, feito de acordo com o Boletim Informativo nº 021/2022, da Controladoria Geral do Município.
Prazo: De 18.01.2023 a 17.01.2024.
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1310.2.289 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.01.3.2020, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2020.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 012/2019-CPLCC, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, tendo por termo inicial o dia 01.05.2023 e termo final o dia 30.06.2023.
Valor Global: R$ 268.049,64 (duzentos e sessenta e oito mil quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000161.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 100, CELEBRADO EM 27 DE JUNHO DE 2016.
Modalidade: Seleção Pública.
Base Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo nº 012/2016, na modalidade Seleção Pública nº 001/2016-CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.
Objeto: O acréscimo de serviços relativos à realização de procedimentos diagnósticos ambulatoriais no valor mensal de R$ 479.807,27 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução dos serviços, perfazendo o valor de R$ 1.439.421,81 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), bem como o repasse destinado a verba de investimento, no montante de R$ 21.490,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais), este detalhado conforme tabela a seguir:

Plano de Investimento	Quantitativo	Valor (R$)
Espirômetro Portátil	1	R$ 14.500,00
Alça de Polipectomia Oval 2,3mm x 2.300 x 10mm	5	750,00
Alça de Polipectomia Hexagonal 2,3mm x 2.300 x 24mm	5	900,00
Poltronas	6	5.340,00
Total	18	21.490,00

Valor: R$ 12.980.911,81 (doze milhões e novecentos e oitenta mil e novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 48.01.2.085 – Elementos de Despesa nsº 3.3.50.43 e 4.4.50.42 – Fonte: 500.
Notas de Empenho: nsº 2023.48.01.001208; 2023.001105; 2023.001106.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 2101.01.2019, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 029/2016, Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016-CELCC, na condição de órgão não participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2023 e termo final o dia 31.03.2024.
Valor Global: R$ 62.456,23 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR LITRO	VALOR UNIT.	TAXA	VALOR TOTAL R$
1	Gasolina Comum	13.816,24	R$ 4,103	0,00%	R$ 56.688,08
1	Etanol	1.889,34	R$ 3,053	0,00%	R$ 5.768,15
VALOR TOTAL					R$ 62.456,23

Prazo: De 01.04.2023 a 31.03.2024.
Dotação Orçamentária: Órgão: 21.01 - Proj. Ativ.: 2.723 - Subação: 0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Subelemento: 84 - Obj. de despesa: 954, Fonte: 500.
Nota de empenho: nº 2023.00015
Recursos Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 174, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2016.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016.
Base Legal: Art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, Sr. ANDRÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO e sua esposa, Sra. ANA FABÍOLA DE ALENCAR ARRAES MARANHÃO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 42.816,36 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
Prazo: De 01.07.2022 a 30.06.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2901.08.0243.1225.2.869 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00169.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, Nº 3701.01.01.2020, CELEBRADO EM 20 DE JANEIRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Concorrência nº 011/2019-CELGABPE, homologado em 20.12.2019.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência, conforme abaixo:
a) Prazo de Execução: de 09.03.2023 a 08.08.2023;
B) Prazo de Vigência: de 13.04.2023 a 12.09.2023.
OBS: A presente prorrogação faz-se necessária para viabilizar a conclusão do objeto contratado, não implicando em qualquer acréscimo de recursos financeiros.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 28, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2016.
Modalidade: Seleção Pública
Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo nº 033/2015, Seleção Pública nº 001/2015 – CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE e o HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.
Objeto: Detalhar os valores relativos à retroatividade da renegociação da parcela mensal, constante no Nono Termo Aditivo, especificamente para os meses de agosto de 2021 a dezembro de 2021, tudo isso no âmbito do Contrato de Gestão nº 28/2016, celebrado entre o Município de Recife e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital do Câncer de Pernambuco, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital da Mulher do Recife, em regime de 24hs/dia que assegure assistência universal e gratuita a população observados os princípios e legislações do SUS.

DÉFICT TOTAL - AGO/2021 A DEZ/2021	
Demais Déficits	R$ 6.309.674,63

Recurso Financeiro: Saúde – Limite Constitucional.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4003/2023, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2023.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2022
CONTRATANTES: Município do Recife/Gabinete De Projetos Especiais - GABPE e a Loquipe Locação de Equipamentos e mão de obras Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de infraestrutura urbana e construção do Parque Público Governador Eduardo Campos, localizado no antigo Aeroclube de Pernambuco, bairro do Pina na Cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 008/2022, na proposta da CONTRATADA e Planilha descritiva dos serviços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. PREÇO GLOBAL: R$ 62.242.305,49 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta nove centavos). PRAZO: O presente contrato vigorará da seguinte forma:
I – O prazo de execução dos serviços será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
II – O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal n° 8.666/93;
III - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;
Dotação Orçamentária: 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fonte: 108 e 136.
NOTAS DE EMPENHO: 2023.000136

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023 – BB nº. 1000465 Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Maca Ginecológica Automática, 02 (Dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 291.510,00. Data da abertura da Sessão: 24/05/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 10/05/2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas e Secretaria de Saúde

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPLPSD - BB - 987.081 - Nat.:Compras. Objeto: Registro de Preço compartilhado, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, em LOTE ÚNICO. Empresa habilitada e declarada vencedora: CONCAPE EVENTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL LTDA - CNPJ - 09.246.068/0001-20, para o Lote ÚNICO com o valor de R$ 7.318.340,00 (sete milhões trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta reais). Recife, 10 de maio de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 13/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 – BB nº 996598 -Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de protetor auricular, 01 (um) lote, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife, tendo como vencedora a empresa:FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 42.376.431/0001-05 LOTE ÚNICO, no valor de R$ 5.970,00 (Cinco mil, novecentos e setenta reais). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 09 maio de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 – BB nº 995608 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de colchão - 02 (dois) lotes contendo 01 (um) item cada, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura do Recife, tendo como vencedoras as empresas:NORDESPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.375.624/0001-47 LOTE 1, no valor de R$ 339.750,00 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para LOTE 2, VICTORIA COLCHOES LTDA- CNPJ: 08.848.339/0001-54, no valor de R$ 127.447,50 (Cento vinte sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 09 maio de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Cumprindo o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 para contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com o objetivo de participação de 14 servidores municipais no evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 - com 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", com carga horária de 24 horas, a ser realizado de forma presencial, entre os dias 16 e 18 de maio de 2023, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quientos reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 3101.04.1 28.2.160.2.100.3.3.90.39 FONTE :500. Recife, 10 de maio de 2023. **Ananda Marques Viana Ulisses -** Gerente Geral Administrativa, Financeira e Jurídica.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 – BB nº 983.260. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer Ferramentas e Materiais de Construção, Equipamentos Agrícolas, Equipamentos de Segurança, e Material para o Plantio, que serão adquiridos visando atender o Convênio de nº 920576/2021 celebrado entre o MINISTÉRIO DA CIDADANIA e a PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA. Comunicamos a SUSPENSÃO da Sessão Pública do referido Pregão, marcada para o dia 11/05/2023, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), para ajustes no Termo de Referência. Posteriormente será divulgada nova data da referida sessão. Recife, 10/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023 – BB nº 996.668. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais (ferramentas de construção) para Reparo Patrimonial em 06 (seis) lotes, totalizando 14 (quatorze) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/ lotes adjudicados): 1)KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA/(01,02,04,05,06) - CNPJ nº 28.169.082/0001-11, com valores globais de R$ 2.029,95, R$ 4.950,00, R$ 7.200,00, R$ 2.089,98 e R$ 3.799,98, respectivamente e 2)MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA/ (03) - CNPJ nº 41.467.016/0001-96, com valor global de R$ 1.050,00. Recife, 10/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 – BB nº 999.367. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais para análises laboratoriais em 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens, visando atendimento das necessidades da rede de assistência de exames laboratoriais, realizados no Laboratório Municipal de Saúde Pública (LMSP) da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 144.283,34. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 10/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ESPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – CONVITE Nº 001/2023 – CPLOSE Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do campo de futebol de areia (campo de várzea), localizada na 1ª Travessa Dona Benvinda Farias s/n,bairro de Boa Viagem, no município do Recife. RESULTADO FINAL: Foram DESCLASIFICADAS as propostas das empresas: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA; e PLANTARE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS, os motivos encontram-se na ata de julgamento das propostas no Portal da Prefeitura. CLASSIFICADAS as Empresas: P&S ENGENHARIA LTDA; ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES LTDA; e CONSTRUTORA MANASSU LTDA. VENCEDORA: P&S ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 22.579.885/0001-68) com valor global de R$ 207.243,58. Autos franqueados aos interessados. Recife, 11 de maio de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza -** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO FINAL PARCIAL
Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – CPLOSE – BB nº 991.398. Objeto: Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, dividido em 02 (dois) lotes, com reposição de peças (materiais, agregados e componentes), nos sistemas de climatização, em equipamentos de ar condicionado do tipo: ACJ (Janela), SPLIT, SPLIT INVERTER, SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE) de diversas marcas, capacidades e modelos, com limpeza, higienização, purificação e desinfecção do ar, da rede Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. Resultado Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora: Lote I - MPM ALUGUEL DE AR LTDA. (CNPJ: 04.966.953/0001-60) com o valor de R$ 3.000.000,00. Autos franqueados aos interessados. Recife, 06 de maio de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza.** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 –CPLPSD - BB - 1000.437 - Nat.:Compras. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para FORNECIMENTO DE CARNES, AVES, PEIXES E FRIOS, EM 10 (DEZ) LOTES, COM 48 (QUARENTA E OITO) ITENS, a fim de atender às necessidades das unidades e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Valor Estimado Global: R$ 6.628.204,56 (seis milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) Comunicamos a abertura da sessão para o dia 24 de maio de 2023 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 10 de maio de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO No 001/2023
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas Capacitados e Interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muares) Recolhidos pelo Município do Recife. ABERTURA: 19 de Maio de 2023, às 10:00 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail: sedahvr@recife.pe.gov.br. Recife, 10 de Maio de 2023. **Geraldo Durães de Carvalho -** Secretário Executivo dos Direitos dos Animais

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL/FCCR - SEI Nº 17.002259/2023-19. Objeto: Contratação dos serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos que compõem a DECORAÇÃO – ELEMENTO BALÃO E ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA, que será utilizada durante o CICLO JUNINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Termo de Referência. Lote Único, por solicitação da CI nº 100-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE-GIE/FCCR. O valor estimado para a contratação é de R$ 269.966,14 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e catorze centavos). Comunicamos a abertura do pregão em referência, para o dia 23/05/2023, às 10h:00 (Horário Local), no Auditório Capiba - localizado no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situada à Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br ou telefones (81) 3355-8022/3355-8225 e 99488-6171. Recife/PE, 09 de maio de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira -** Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
LOTES 02, 03, 04 e 05
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - BB Nº 997813 - SEI - 17.001652/2023-87 - Objeto: Contratação dos serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a DECORAÇÃO que será utilizada durante o CICLO JUNINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Instrumento. Lotes 1 a 5, por solicitação da CI nº 82-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE-GIE/FCCR. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.960.429/0001-81 - Lotes 02 e 04, com os valores de: R$ 259.895,36 e R$ 89.876,08, respectivamente e 2) POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 39.647.530/0001-61, Lotes 03 e 05, com os valores de: R$ 97.500,00 e R$ 459.500,00, respectivamente. Observação: Lote 01 revogado. Recife, 10 de maio de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 016/2023 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (SUCCINATO DE RIBOCICLIBE), para atender decisão judicial, em fornecer o medicamento a paciente da rede municipal de saúde da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R$ 12.109,86 (doze mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos), adjudicando seu objeto a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.958.628/0001-06. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D´ANGELO -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 129/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa LENIRIO RODRIGUES JORDÃO JUNIOR 61670510468, CNPJ nº. 12.042.795/0001-80, para 01 (uma) apresentação do "DJ PEPE JORDÃO" no Projeto "Lazer na Rua", a ser realizado no dia 14 de maio de 2023, no segundo Jardim de Boa Viagem, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 09 de maio de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 130/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 130/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa BLOCO DE SAMBA ANARQUISTAS BOLE BOLE, CNPJ nº. 08.993.120/0001-49, para 01 (uma) apresentação artística do "BLOCO DE SAMBA ANARQUISTA BOLE BOLE" no Projeto "Viva os Bairros", a ser realizado no dia 21 de maio de 2023, na Praça Matarazzo, no Bairro dos Coelhos, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 09 de maio de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa LARISSA SOARES LISBOA SILVA 08806336460, CNPJ nº. 28.748.462/0001-00, para 01 (uma) apresentação musical do tipo pocket show da cantora "LARISSA LISBOA" no Projeto "Viva a Guararapes", a ser realizado no dia 11 de junho de 2023, na Av. Guararapes, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA DE SANEAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 001/2023 – Concorrência nº 001/2023 . Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA PONTE NA AVENIDA MARGINAL DO RIO BEBERIBE SOBRE O CANAL VASCO DA GAMA, LIGANDO OS BAIRROS DE CAMPO GRANDE E CAMPINA DO BARRETO, NA CIDADE DE RECIFE/PE. Comunicamos a revogação do certame em epígrafe, por interesse da Administração Pública. Demais informações pelo site www.portaldecompras.recife.pe.gov.br ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217, 11º andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE,no horário de 08:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-1936. Recife, 10/05/2023. **Jefferson Gomes Lopes –** Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 BB 996050 – Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Postos de Serviços para Higienização, Limpeza, Conservação, Manutenção e Execução de Serviços necessários às Necrópoles da Cidade do Recife. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 25/05/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 8.246.580,36 (oito milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 10 de maio de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 009/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PISO E CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS DIVIDIDOS EM DOIS LOTES: CEMITÉRIO DE AMARO (LOTE 01) – CEMITÉRIO PARQUES DAS FLORES (LOTE 02. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação - INABILITADA: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE I), - HABILITADAS as licitantes: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (LOTES I e II) e CONSTRUTORA MARDIFI LTDA (LOTES I e II). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 10 de maio de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Requalificação e Urbanização do Largo da Bomba do Hemetério, Trecho 02, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 704.383,85. Licitantes DESCLASSIFICADAS: (1) FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ/MF Nº. 34.071.337/0001-01; (2) KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.297.922/0001-38. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.431.082/0001-92; 2º lugar: ROBERTO E JAIR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 06.157.352/0001-31. VENCEDORA: DALL SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.431.082/0001-92, com o valor final da proposta de R$ 574.036,58 (quinhentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 11 de maio de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos da Avenida Agamenon Magalhães na Cidade do Recife/PE – Lote 10A-1. Valor Máximo Aceitável: R$ 12.391.337,95. Licitantes INABILITADAS: Não houve. Licitantes HABILITADAS: (1) CINZEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 08.059.768/0001-42; (2) JWA S/A, CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001-93; (3) CONSTRUTORA MASTER EIRELI, CNPJ/MF Nº. 10.698.641/0001-15; (4) UNIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.446.513/0001-19; (5) CONSTUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.749.205/0001-74; e, (6) AJP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 08.978.001/0001-17. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 19/05/2023 às 10:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 11 de maio de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 2786/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:
Autoriza o Vereador WEBERSON FLAVIO SOBRAL FLORENCIO a se ausentar do País.

Art. 1º Autorizar o Vereador WEBERSON FLAVIO SOBRAL FLORENCIO a ausentar-se do País, no período de 24 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023, com destino aos Estados Unidos da América, em viagem cultural, com despesas arcadas com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

RESOLUÇÃO Nº 261/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 252/2023, publicada no Diário Oficial nº 054, de 04 de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 262/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo solicitação, do Vereador Eriberto Rafael,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Elka Suely Lima Bezerra, matrícula nº 105.892-4,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eriberto Rafael.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 263/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1824/2023, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Helton Gomes Soares de Lima, matrícula nº 106.258-1,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, e Vicente Tadeu de Oliveira Souza, matrícula nº 106.198-4, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 2º Nomear **Adriana Quirino da Silva,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, e Gustavo de Hollanda Cavalcanti Ferreira Gomes, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 264/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º. Exonerar **Alberto Fausto Agostinho de Melo Júnior, matrícula nº 105.399-0,** do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo EAC-5, código 2073, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 265/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1917/2023, do Vereador Victor André Gomes,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Ozeias Paulo da Silva, matrícula nº 106.504-1,** do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes.

Art. 2º Nomear **Naftaly Renato Soares de Freitas,** no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 266/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1841/2023, do Vereador Alcides Cardoso,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **Carmen Rocha Didier,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Cardoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 267/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Danielle Ingrid de França Santos, matrícula nº 106.455-0/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 268/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Adriano Francisco da Silva, matrícula nº 106.746-0/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 269/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Gaspar Canuto de Santana, matrícula nº 106.745-1/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Baixo (03).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 270/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo a planilha, do Vereador Romerinho Jatobá,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.050-8	Maria José da Silva	7,00	-
106.741-9	Ronaldo Rodrigues de Barros	-	7,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 271/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1739 e 1740, ambos de 2023, do Vereador Ronaldo Lopes,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Ronaldo Lopes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.598-0	Rodrigo Filipe da Silva Moura	54,56	-
106.739-7	Lucas Leandro da Silva	-	39,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 272/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1712/2023, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.702-8	Júlio de Oliveira Carvalho	1,80	-
106.737-0	Aloizio Lima Barbosa	-	1,80

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 273/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1771/2023, do Vereador Felipe Francismar,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
101.982-1	Noberto José de Medeiros	135,00	-
106.743-5	José Carlos Sotero dos Santos	-	135,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 274/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo solicitação, do Vereador Eriberto Rafael,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação de servidora da Estrutura de Gabinete do Vereador Eriberto Rafael, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
105.892-4	Elka Suely Lima Bezerra	24,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 275/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1824 e 1827, ambos de 2023, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.198-4	Vicente Tadeu de Oliveira Souza	29,16	-
106.258-1	Helton Gomes Soares de Lima	210,00	-
106.708-7	Lorena Mariane Villazon Zubieta	62,33	85,93
105.640-9	Tássia Maria Alves Colaço	37,91	130,90
106.237-9	Joyce Cristina Ventura Gomes de Souza	27,31	150,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 276/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1841/2023, do Vereador Alcides Cardoso,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação a servidora da Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Cardoso, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIIR (%)
106.749-4	Carmen Rocha Didier	26,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 277/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1751/2023, do Vereador Marcos Di Bria Júnior,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Marcos Di Bria Júnior, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
103.899-0	José Félix de Lima Santos	104,75	-
106.744-3	José Félix de Lima Santos Filho	-	104,75

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa MMR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 08/05/2023 e final 07/05/2024.
PREÇO: De até R$ 294.991,20 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)– Valor Global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.01. 2002-3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2023
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do processo n° 1452/2023/CMR (contrato 15/2023), firmado com a empresa MMR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA -ME, CNPJ/MF n° 11.624.495/0001-46), o servidor PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS NETO, Matrícula n° 101596-6 e, como FISCAL SUBSTITUTO o servidor REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR, Matrícula n° 105459-7, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acercar de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constantes das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução n° 630, de 30 de novembro de 2021) **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS -** Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 16h00, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmada a presença dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PRTB), Osmar Ricardo (PT) e Chico Kiko (PP). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 5º Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer do seguinte projeto: PLE 22/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, em 08 de maio de 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2023.
Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores ANA LÚCIA e ROMERINHO JATOBÁ.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ZÉ NETO e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada sem restrição. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei nº 61/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; Projeto de Resolução nº 07/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; REQUERIMENTOS Nºs: 3273/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3274/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 3275/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3276/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3277/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3278 e 3279/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3280/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3281/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3282/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3283/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3284/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 3285/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 3286/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3287 e 3288/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 3289/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3290/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3291 a 3293/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3294 e 3295/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3296/2023, de autoria do vereador EDUARDO MARQUES; 3297 a 3300/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3301/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3302 a 3305/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3306/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3307 e 3308/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3309/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3310/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3311/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3312/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3313/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3314/2023, de autoria do vereador EDUARDO MARQUES; 3315/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3316/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3317 e 3318/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3319/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3320/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3321/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3322/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3323/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3324/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 3325/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3326 a 3328/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3329/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3330 e 3331/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3332/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3333/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3334/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3335/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 3336 a 3338/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3339 a 3341/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERRERIA; 3342/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3343/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERRERIA; 3344/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3345 e 3346/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERRERIA; 3347/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 3348/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3349 a 3354/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3355/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3356/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3357/2023, de autoria da vereadora ANDREZA ROMERO; 3358 a 3361/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 3362/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3363/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 3364/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3365/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3366 a 3375/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 3376 a 3383/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR. A senhora Presidente registrou os aniversários dos vereadores ALMIR FERNANDO e NATÁLIA DE MENUDO. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, registrou sua indignação acerca de uma atitude racista em um supermercado da rede Carrefour, em Curitiba. Solicitou 01 (um) minuto de silêncio a todos os negros e negras que perderam suas vidas por racismo, após o Pequeno Expediente. O próximo orador, vereador VICTOR ANDRÉ GOMES, tratou sobre as ciclofaixas e ciclovias e destacou problemas de manutenção em algumas malhas cicloviárias da cidade. Também parabenizou algumas áreas que foram contempladas com a manutenção. O orador seguinte, vereador PAULO MUNIZ, tratou sobre os últimos acontecimentos acerca do terrorismo digital nas escolas e cobrou posicionamento da governadora Raquel Lyra e da Secretaria de Defesa Social. A oradora seguinte, vereadora PRETAS JUNTAS, relatou um ato de violência contra um entregador negro na cidade do Rio de Janeiro. Repercutiu, também, a insegurança que vêm aumento nas escolas e cobrou a contratação de psicólogos nas escolas. O próximo orador, vereador SAMUEL SALAZAR, repercutiu, mais uma vez, os cem dias da gestão da governadora Raquel Lyra. O último orador, vereador RINALDO JÚNIOR, teceu comentários sobre a fala do SAMUEL SALAZAR e criticou a falta de gestão da referida governadora. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ). O senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos Senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3211/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO PARA PEDRO HENRIQUE PESSOA DE CARVALHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3269/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA AO PROFESSOR TORQUATO DA SILVA CASTRO JÚNIOR, PELA SUA ELEIÇÃO E POSSE PARA NOVA DIREÇÃO (2023 -2027) DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE - UFPE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3270/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ADVOGADA E PROFESSORA ANTONELLA BRUNA MACHADO TORRES GALINDO, PELA SUA ELEIÇÃO E POSSE PARA NOVA DIREÇÃO (2023 -2027) DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE – UFPE. Discutiu as Matérias, em bloco, a vereadora LIANA CIRNE, que falou da honra em conceder votos de aplausos pela posse da nova gestão da Faculdade de Direito do Recife – UFPE e desejou sucesso a todos. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3275/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE 104 ANOS DO JORNAL DO COMÉRCIO, CELEBRADO NO MÊS DE ABRIL. – Foi APROVADO. Atendendo ao pedido do vereador LUIZ EUSTÁQUIO, o senhor Presidente solicitou 01 (um) minuto de silêncio em homenagem a toda a população, vítimas de racismo. (PAUSA). Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ZÉ NETO, que solicitou a retirada de pauta do Requerimento Nº 3246/2023, de sua autoria. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3198/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ DE ALMEIDA SEIXAS, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3199/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DR. DEVALDO BORGES, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3200/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MARIA DO CARMO CATUNDA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3289/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA 1ª TRAVESSA JUSTIÇA E PAZ, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3291/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA RUA DO CANO, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3292/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PIRACICABA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3293/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA A FIM DE SOLICITAR A NORMALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA TODAS AS CASAS DA RUA ALVENÓPOLIS, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3201/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA VIABILIZAR A CONTENÇÃO DE ENCOSTA DE BARREIRAS NA RUA CURITIBA, PRÓXIMO AO Nº 107, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3202/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA VIABILIZAR A CONTENÇÃO DE ENCOSTA DE BARREIRAS NA RUA CURITIBA, PRÓXIMO AO Nº 108, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3203/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, CANALETAS E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NA RUA CURITIBA, ESCADARIA EM FRENTE À BARRACA DE BIBIU, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3227/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA VIABILIZAR A CONTENÇÃO DE ENCOSTA DE BARREIRAS NA RUA VALDEMAR PRÓXIMO AOS NÚMEROS 124-A, 124-B E 124-C, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3236/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E A TROCA DA PLACA DE GALERIA NA RUA DOMINGOS DE BARROS MELO, AO LADO DO Nº 1305, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3204/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DA RUA MIGUEL LEÃO, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3205/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PARALELOS DA RUA DOUTOR ALUÍZIO BALTAR, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3206/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA RESTAURAÇÃO DE PARALELOS DA RUA LUZITÂNIA, DEFRONTE AO Nº 171, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3212/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DA TAMPA DA BOCA DE LOBO NA RUA LUCILO VAREJÃO, DEFRONTE AO Nº 127, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3213/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO Á PRESIDENTA DA EMLURB PARA COLOCAÇÃO DA TAMPA DA BOCA DE LOBO NA RUA SÃO MATEUS, DEFRONTE AO Nº 950, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3216/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS GALERIAS E COLOCAÇÃO DE CANALETAS NA TRAVESSA DA RUA SANTA LUCIA, DEFRONTE AO Nº 62, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3218/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA COLOCAÇÃO DA TAMPA DA BOCA DE LOBO NA RUA SÃO MATEUS, DEFRONTE AO Nº 177, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3207/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA ORIENTE, EM FRENTE AO Nº 45-A, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3208/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA, RUA ESTRADA DO BARBALHO, DENTRO DO HABITACIONAL CASARÃO DO BARBALHO, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3209/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA ALTO DA SERRINHA, EM FRENTE AO Nº 501-B, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3220/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CABRAL DE MELO NETO, AV. ENCANTA MOÇA, Nº 377, NO BAIRRO DO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3221/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHOS, BEM COMO A LIMPEZA DA ÁREA, RUA VISCONDE DE SÁ BANDEIRA, EM FRENTE À CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3222/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM CANTEIRO NO ESPAÇO QUE FICA EM FRENTE À CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, RUA VISCONDE DE SÁ BANDEIRA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3252/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA MARQUÊS DO RECIFE, EM FRENTE AO Nº 203, NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3276/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O BEM-ESTAR E TRATAMENTO DA PESSOA COM AUTISMO – AFETO, O CONHECIMENTO DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023, DAS 13H30 ÀS 15H30. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3210/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA E A REPOSIÇÃO DE PLACA DA GALERIA NA RUA 21 DE ABRIL, EM FRENTE AO Nº 2325, PRÓXIMO AO ARMAZÉM CASA NOVA, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3286/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO DA RUA GUARANI, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3214/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DA CANALETA NA RUA CÓRREGO ANTÔNIO RODRIGUES, N° 203, 253, 350, 355, 474, 567, 613, 613, 615, 623, 625, 691, 703, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3215/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA 1ª TRAVESSA VERDEJANTE, N° 35, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3217/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA 1ª TRAVESSA VERDEJANTE, N° 30, CAMPO DO BURUÇÚ NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3219/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA, NA 1ª TRAVESSA BARRA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3278/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DA CANALETA NA RUA ÂMBAR, N° 03, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3279/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GEOMANTA, NA 1ª TRAVESSA DA AVENIDA GOVERNADOR TORRES GALVÃO, Nº 07, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3282/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CANALETA NA RUA UIRAÚNA, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3223/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE REALIZE O CONSERTO DO CORRIMÃO DA PONTE DA ILHA DE DEUS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, NA ALTURA DO Nº 465, NA (ILHA DE DEUS) NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3249/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE COLOQUE LÂMPADAS EM POSTE NA RUA SÃO MARCOS, Nº 14 EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CAPELA DE SANTO ANTÔNIO, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3260/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA FEITO A RETIRADA DO LIXO ACUMULADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 234, ILHA DE DEUS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3224/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA VISANDO À INCLUSÃO DE UMA BARREIRA NO PROJETO PARCERIA NOS MORROS NA RUA AQUIRAZ, PRÓXIMO AO N° 139, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3225/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA DA RUA 13 DE MAIO, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3226/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI CONECTA RECIFE NA COMUNIDADE IRMÃ DOROTHY, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3228/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-E

IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI CONECTA RECIFE NO CAMPO DO POEIRÃO NA RUA LEILA FÉLIX KARAN - VIETNÃ, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3245/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB AO PRESIDENTE DA SEIURB PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "TÁ APRUMADO" NA RUA SENHOR DO BOM FIM, EM FRENTE AO BLOCO C 108, NO BAIRRO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3246/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI CONECTA RECIFE NA RUA DANCING DAYS, PRÓXIMO AO N° 361, NO BAIRRO DO IPSEP. – Foi RETIRADO PELO AUTOR; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3247/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "TÁ APRUMADO" NA PRAÇA JOHN KENNEDY NA VILA DOS BANCÁRIOS NA RUA ANDIRÁ, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3248/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "TÁ APRUMADO" NA RUA SENHOR DO BOM FIM, EM FRENTE AO BLOCO D, 104, NO BAIRRO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3250/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA RUA CAPITÃO AMARO CORDEIRO, NA VILA CARDEAL E SILVA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3251/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA RUA CAPITÃO BRÁS DE BARROS NA VILA CARDEAL E SILVA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3253/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA RUA FRANCISCO DE ABREU, NA VILA CARDEAL E SILVA NO BAIRRO DE AREAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3254/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA AVENIDA TENENTE FELIPE BANDEIRA DE MELO, NA VILA CARDEAL E SILVA NO BAIRRO DE AREAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3257/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO VAZ, NA VILA CARDEAL E SILVA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3258/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA RUA CAPITÃO JOÃO LOPES, NA VILA CARDEAL E SILVA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3280/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA FRENTE PARLAMENTAR DO RECIFE PELO CLIMA SOBRE: "COMO O RECIFE TÁ SE PLANEJANDO PRA ENFRENTAR ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS?" NO DIA 26 DE ABRIL, DAS 09 ÀS 11 HORAS, NO PLENARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3255/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DAS CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CÓRREGO DO SARGENTO, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3256/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA BREJO DE AREIA, NO BAIRRO DO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3272/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCO AURÉLIO FILHO, ANA LÚCIA E ALMIR FERNANDO, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PÚBLICA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA DE 14 ABRIL DE 2023, ÀS 9H30, COM O TEMA: "PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS - CAMINHOS PARA PROMOVER A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR NA COMUNIDADE ESCOLAR". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3259/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO APELO A COMPESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO POR TODA EXTENSÃO RUA DO VIVEIRO, N°.117 NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3261/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL PROJETO PARCERIA NA RUA DAS LEVADAS, Nº 106, NO BAIRRO DO ALTO DO MANDU. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3262/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA DAS LEVADAS, Nº 106, NO BAIRRO ALTO DO MANDÚ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3264/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA CARAÍPE, NO BAIRRO DO ALTO DO MANDÚ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3271/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PÚBLICA, DE FORMA HÍBRIDA, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIALMENTE NO PLENARINHO DESTA CASA, PARA DISCUSSÃO SOBRE A SEGURANÇA NAS ESCOLAS, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H. Discutiu a Matéria a vereadora LIANA CIRNE, que tratou sobre a importância da realização da Audiência Pública para debater sobre a segurança nas escolas. Também discutiu a Matéria o vereador IVAN MORAES, informando que votará favorável ao requerimento e propôs à vereadora LIANA CIRNE para participar de uma reunião que ocorrerá no dia 14 de abril sobre o mesmo tema. Solicitou, ainda, a ajuda dos pares para formar um grupo de trabalho para tratar sobre a violência nas escolas. Disse, também, que é importante tratar sobre o tema com seriedade. Foi aparteado pelo vereador LUIZ EUSTÁQUIO, que disse que estamos diante de um novo modelo de sociedade. Discutiu a Matéria a vereadora ANA LÚCIA, que pontuou duas questões sobre a fala do vereador LUIZ EUSTÁQUIO e disse que esses modelos de violência, já vem ocorrendo durante muito tempo. Foi aparteada pelos vereadores: RONALDO LOPES, que externou a importância de uma comissão para tratar sobre o tema junto com a PCR e cobrou a importância de seguranças armados nas escolas. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ALMIR FERNANDO, que propôs a vereadora LIANA CIRNE a retirada do requerimento para debater em uma reunião que já foi aprovada com o mesmo teor. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora LIANA CIRNE, que pediu para que o requerimento fosse mantido, pois o tema não conseguiria ser debatido em uma única ocasião. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3273/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE DA RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, NO CRUZAMENTO COM A AVENIDA HÉLIO FALCÃO, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3274/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA SOLICITAR A APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR O RISCO DE DESABAMENTO, NA RUA LÍDIA RODRIGUES ALVES, 114, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3277/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REPOSIÇÃO DE TAMPA DA REDE DE ESGOTO NA RUA MANOEL MESQUITA, Nº 125, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3283/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LIXO NA 2ª TRAVESSA DA RUA AVENCA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3284/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA "AÇÃO INVERNO 2023" DE UMA ENCOSTA LOCALIZADA NA 3ª SUBIDA DO COMISSÁRIO, EM FRENTE AO Nº 140, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. Discutiu a Matéria o vereador ALCIDES CARDOSO, que pediu à prefeitura a inclusão da barreira citada em seu requerimento no programa "Ação Inverno 2023". Foi aparteado pelos vereadores: RINALDO JÚNIOR, o qual afirmou que levará a demanda à URB e parabenizou o discurso; e LIANA CIRNE, que parabenizou o requerimento e destacou a importância da operação de crédito. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3285/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DA COLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA 1ª TRAVESSA DA RUA CELESTE, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3287/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À CHEFE DE DIVISÃO DA REGIONAL NORTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTROLE URBANO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O USO DO SOLO E A ISENÇÃO DE TAXA NA RUA SÃO SEBASTIÃO (POR TRÁS DA QUADRA DA ESCOLA DE SAMBA GIGANTE DO SAMBA), NO BAIRRO ÁGUA FRIA, NO DIA 14 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DAS 08H ÀS 23H. O senhor Presidente informou que o requerimento foi retirado pelo autor. – Foi RETIRADO PELO AUTOR; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3288/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE LIMPEZA DE GALERIA, NA RUA GILBERTO TRAJANO, Nº 108, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3290/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE REPARO DE CANO NA RUA CORONEL FABRICIANO, EM FRENTE À TRANSPORTADORA ASA DE PRATA, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3294/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE REPARO DE TUBULAÇÃO NA RUA CAPITÃO ZUZINHA, EM FRENTE À DOMINOS PIZZARIA, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3295/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO A FIM DE SOLUCIONAR OS RECORRENTES ALAGAMENTOS QUE ACONTECEM NA RUA DO SOL, NO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA – DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA, QUE MODIFICA O § 3º DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE LEIS E DE ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINA O § 2º DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Votaram SIM os vereadores: ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JOSELITO FERREIRA; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 29 (vinte e nove) votos. – Foi APROVADO. O senhor Presidente registrou a presença do Excelentíssimo Senhor Délio Júnior, vice-prefeito de Camaragibe. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 29/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA. – Foi APROVADO. O senhor Presidente passou à chamada dos vereadores inscritos para o GRANDE EXPEDIENTE. O único orador a ocupar a tribuna, vereador TADEU CALHEIROS, teceu críticas às falas proferidas pelos vereadores no Pequeno Expediente e disse que é preciso defender a população, independente de bandeira partidária. Disse, ainda, que recebeu em seu gabinete técnicos de enfermagem que foram contratados pela PCR por um ano para o combate ao Coronavírus e informou que as verbas rescisórias não foram pagas. Foi aparteado pelos vereadores: VICTOR ANDRÉ GOMES, que destacou uma economia de 225 milhões pela nova gestão pública estadual; FELIPE ALECRIM, que registrou sua indignação pela falta de políticas públicas para a temática; e ALCIDES CARDOSO, que fez críticas ao governo Paulo Câmara. O senhor Presidente encerrou a reunião, fornecendo algumas informações à respeito da inscrição para o uso da tribuna do Tempo de Liderança, art. 200 do Regimento Interno, e convocou os parlamentares para se reunirem amanhã, dia 12 de abril de 2023, às 10h, em uma Reunião Solene em homenagem aos 65 anos da Escola Estadual Caio Pereira, no Alto José Bonifácio, de autoria do vereador Samuel Salazar. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores HÉLIO GUABIRABA e ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador HÉLIO GUABIRABA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ZÉ NETO e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei do Executivo Nº 15/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo; Projeto de Lei do Executivo Nº 16/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo; Projeto de Lei do Executivo Nº 17/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo; Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; Projetos de Lei Nºs 62 e 63/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; Projeto de Lei Nº 64/2023, de autoria do vereador FRED FERREIRA; Projeto de Lei Nº 65/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; Projeto de Lei Nº 66/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; Projeto de Lei Nº 67/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; Projeto de Lei Nº 68/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; REQUERIMENTOS Nºs: 3384 e 3385/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3386 a 3388/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3389/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3390 a 3395/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3396/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 3397/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 3398 a 3405/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3406/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3407/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3408/2023, de autoria da vereadora PRETAS JUNTAS; 3409/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3410 a 3420/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3421/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3422/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3423 e 3424/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3425/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3426/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3427/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3428 a 3431/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3432 a 3442/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3443/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3444/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3445/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3446 a 3449/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 3450/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3451 e 3452/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 3453 a 3455/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3456 e 3457/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 3458 a 3462/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3463/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 3464 e 3465/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3466/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3467 a 3469/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3470/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 3471/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3472/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 3473 e 3474/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3475/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 3476/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3477 a 3484/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3485 e 3486/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3487/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3488 a 3490/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 3491/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3492/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3493/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3494/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3495/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3496/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3497/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3498/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3499 e 3500/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3501 e 3502/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3503/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 3504/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3505/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3506/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3507/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3508 e 3509/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3510/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3511/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3512/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3513 a 3515/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3516/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3517 e 3518/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3519 e 3520/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 3521/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3522 a 3528/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 3529/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3530 a 3537/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3538 a 3542/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 3543/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3544/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3545/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3546 e 3547/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3548/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3549 a 3553/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3554 e 3555/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3556 a 3561/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3562/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3563/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3564/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3565/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3566 e 3567/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3568/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3569/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3570 a 3572/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3573 e 3574/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3575/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3576/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3577/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3578 e 3579/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3580/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3581/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3582/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3583 a 3587/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3588/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3589 a 3594/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3595 e 3596/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3597 e 3598/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3599/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 3600 a 3608/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3609/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 3610 e 3611/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3612/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3613 e 3614/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3615 e 3616/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3617 e 3618/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3619/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 3620/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 3621 e 3622/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3623 a 3625/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 3626 a 3628/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3629 e 3630/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 3631 a 3634/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3635 a 3637/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3638 e 3639/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3640/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3641 e 3642/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3643/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que solicitou a Dispensa de Prazo de Emendas ao Projeto de Lei do Executivo Nº 17/2023. O senhor Presidente informou que atenderia ao pedido do vereador no momento oportuno. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Ato que concede a Licença de Saúde da vereadora NATÁLIA DE MENUDO. O Segundo Secretário fez a leitura do ato (cópia anexa aos Anais desta Casa). O senhor Presidente solicitou que o vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR, suplente, fizesse a entrega da sua documentação e ocupasse a Tribuna para fazer o juramento de posse. O vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR fez a leitura do juramento de posse (cópia anexa aos Anais desta Casa). O senhor Presidente declarou o vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR empossado. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador MARCO AURÉLIO FILHO, parabenizou a Emprel pela realização da eleição do Prezeis, no bairro dos Coelhos. Falou sobre o grupo de trabalho, instalado na última sexta-feira, nesta Casa, para tratar sobre prevenção de violência nas escolas e citou as comissões que participaram. O próximo orador, vereador OSMAR RICARDO, falou sobre a negociação do aumento do salário dos servidores públicos e criticou o atraso na criação de um PL para tratar sobre a temática. O senhor Presidente registrou a presença do senhor Gilmar Gomes nas galerias. O orador seguinte, vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR, reafirmou o compromisso com todos os recifenses, em especial, a comunidade de Santo Amaro. Agradeceu os votos dados a ele na última eleição e ressaltou o legado de sua família. O próximo orador, vereador DODUEL VARELA, tratou sobre os requerimentos, de sua autoria, aprovados nesta Casa, e citou todos eles. Disse que os requerimentos já foram contemplados pela Prefeitura do Recife. O orador seguinte, vereador ADERALDO PINTO, agradeceu ao deputado federal Felipe Carreras pelos recursos destinados através de emendas para seu mandato e o parabenizou pelo seu aniversário no dia de ontem. O senhor Presidente também parabenizou o deputado Felipe Carreras pela passagem do seu aniversário. O último orador, vereador ALMIR FERNANDO, destacou a posse do senhor Matheus Silva de Freitas à presidência do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano e espera que, com o novo presidente, o Consórcio possa dar uma resposta positiva às comunidades. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ). O senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Foi justificada a ausência da vereadora MICHELE COLLINS. Atendendo ao pedido do vereador SAMUEL SALAZAR, o senhor Presidente solicitou a Dispensa de Prazo de Emendas ao Projeto de Lei do Executivo Nº 17/2023 e determinou ao Segundo Secretário que fizesse a consulta aos Líderes Partidários quanto à Dispensa de Prazo. Após a consulta (lista anexa aos Anais desta Casa), a solicitação foi aprovada e o prazo foi dispensado. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3348/2023, DE AUTOR

RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A CONSTRUÇÃO DO HABITACIONAL ANTERO MOTA, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 2902/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELOS E A DRENAGEM DA RUA VILA ELIETE, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 2951/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE, PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA 4ª TRAVESSA DA RUA ALTO DA TELHA, Nº 29, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3265/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE DETERMINAR A MUDANÇA NO MODO DE RECOLHIMENTO DE LIXO PARA UMA FORMA MAIS COMPACTA, ATENDENDO TODAS AS RUAS ADJACENTES, E AUTORIZAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PONTO DE CONFINAMENTO, NA RUA DA AZEITONA, Nº 225, NO SÍTIO SANTA FRANCISCA, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3266/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PROFESSOR JOSÉ AMARINO DOS REIS, Nº 26 A, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3267/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA ARCA DE NOÉ, Nº 330, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3268/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PROFESSOR JOSÉ AMARINO DOS REIS, Nº 26 B, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3281/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA PROVIDENCIAR A VISTORIA DAS ÁREAS ALAGADAS E A CAPACITAÇÃO DOS MORADORES PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIAS DAS CHUVAS, NO SÍTIO SANTA FRANCISCA, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3296/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA COLOCAÇÃO DE UMA TAMPA DE BOCA DE LOBO NA RUA SÃO MATEUS, DEFRONTE AO Nº 852, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3314/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA QUE SEJA FEITA O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO NA RUA JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA GUIMARÃES, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3297/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA FAUSTO RABELO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3298/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE LED DO POSTE NA RUA DAS FLORES, EM FRENTE AO Nº 102, CAMPO DO VILA, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3299/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DA REDE DE ESGOTO DA RUA DAS FLORES, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3300/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA PODA DE UMA ÁRVORE NA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NO TRECHO DA ACADEMIA ATÉ A PRAÇA APÓS O CAMPINHO DO MALA VELHA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3302/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA TRAVESSA HORÁCIO SILVA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3303/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA FAUSTO RABELO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3304/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA CRUZ CABUGÁ, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3305/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA PODA DE DUAS ÁRVORES NA RUA SETÚBAL, EM FRENTE AO Nº 566, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3307/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DA REDE DE ESGOTO, AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3308/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DAS GALERIAS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA OCEANO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3310/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DAS GALERIAS DA RUA BERLIN, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3313/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DAS GALERIAS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CAMPO DO ONZE, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3324/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE LED NOS POSTES LOCALIZADOS NA RUA GONÇALVES DIAS, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3301/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE UM TRECHO DA RUA CAPETINGA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3309/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA TRAVESSA DO RÊGO, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3311/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA RUA BENTO TEIXEIRA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3339/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA RUA FEMEB, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3340/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE 1 (UM) POSTE COM LUMINÁRIA DE LED NA RUA PADRE NÓBREGA, EM FRENTE AO Nº 347, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3341/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ANÍBAL PORTELA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3343/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA RUA DEPUTADO PEDRO FALCÃO, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3345/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA LEOBINA PEREIRA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3346/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSORA ZÊNIA GUERRA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3487/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PADRE CROMÁCIO LEÃO, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3530/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA E DE SINALIZAÇÃO NA RUA ITALACY, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3531/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CABO ITALACY, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3532/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A DRENAGEM DA RUA ALOÍSIO LEAL, NO BAIRRO DE TEJIPIÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3534/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DR. METÓDIO MARANHÃO, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3535/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CARLOS ALBERTO VALENÇA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3536/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSORA CACILDA BRECKENFELD, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3537/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA AGUANIL, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3306/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E TROCAS DE LÂMPADAS NOS POSTES DA ÁREA VERDE LOCALIZADA ENTRE A RUA PROJETADA E A PE 008 (EM FRENTE AO AEROPORTO GILBERTO FREIRE), NA ALTURA DO NUMERO 165, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3316/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS PARA DELIBERAR PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS SOCIAIS PÚBLICAS EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA QUE OCUPA A PRAÇA JENNER DE SOUZA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JENER DE SOUZA E AMARO BEZERRA, NO BAIRRO DO DERBY. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3321/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DAS CANALETAS DA RUA LAJES, NAS PROXIMIDADES DO Nº 137, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3312/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3315/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ATRAVÉS DO "PROGRAMA NOVO ASFALTO" NA DA RUA SERGIPE, NO BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3319/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA ENVIAR UMA EQUIPE TÉCNICA COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR OS DIVERSOS VAZAMENTOS DE ÁGUA NA RUA SERGIPE, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3323/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE DUAS TAMPAS DE ESGOTO NA RUA ANA OTÍLIA DE FARIAS, PRÓXIMO AO Nº 38, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3325/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA ENVIAR UMA EQUIPE TÉCNICA COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR OS VAZAMENTOS DE ÁGUA NA RUA DOS COELHOS, EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ ARTHUR, NO BAIRRO DOS COELHOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3508/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE ESGOTO NA RUA PRATÁPOLIS, Nº 12, NO BAIRRO DOS COELHOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3509/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA NO POSTE NA RUA DR. ADELINO, EM FRENTE AO NÚMERO 377, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3511/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO PARA A CONTENÇÃO DA BARREIRA ATRAVÉS DO PROGRAMA "PARCERIA" NA RUA POETA MARIO DE ALENCAR, Nº 24, UR-10, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3516/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA RODRIGUES SETE, Nº 412, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3326/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA CHORÃO (PASSARINHO ALTO), Nº 265, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3327/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DO CARROCEIRO, ENTRE OS Nº 02-A, 45, 45-A E 45-B, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3328/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DA BICA, Nº 574, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3330/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA 2ª TRAVESSA CÓRREGO DA BICA, ENTRE OS Nº 16, 17, 18 E 766, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3331/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MIMOSO, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3333/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BATALHA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3336/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DA BICA, Nº 160, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3337/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NO CÓRREGO MANOEL JOÃO, ENTRE OS Nº 156 E 193, NO BAIRRO DE LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3338/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA SUBIDA DONA COTINHA, Nº 100, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3407/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS NA AVENIDA MARIA IRENE, EM FRENTE AO ARMAZÉM JENIPAPO, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3409/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DANIEL LISBOA, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3432/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA TOLEDO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3433/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA TOLEDO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3434/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPO DE FUTEBOL DO BURUCÚ, 1ª TRAVESSA FLOR DO SERTÃO, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3435/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXIMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPO DE FUTEBOL DO ELITE, 1ª TRAVESSA SERTÂNIA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3436/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPO DE FUTEBOL DO ALTO DO PASCOAL, RUA SODRELÂNDIA, NO BAIRRO DO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3437/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO A INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPINHO DE FUTEBOL DA AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, EM FRENTE AO Nº 354, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3438/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPO DE FUTEBOL DA SARAMANDAIA, RUA JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3439/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO", AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, EM FRENTE AO Nº 354, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3440/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA JUDITE, Nº 1284, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3441/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPO DO CAFÉ DA LINHA DO TIRO, RUA URIEL DE HOLANDA, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3442/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPO DA DIADEMA, RUA DIADEMA, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3450/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "GRAMADÃO" NO CAMPINHO DE FUTEBOL, RUA JORACI CAMARGO, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3329/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA DE GALERIAS E A REPOSIÇÃO DE PLACAS NA RUA COMENDADOR JOSÉ VITA, PRÓXIMO AO Nº 558, SENTIDO AVENIDA 21 DE ABRIL, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3332/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA DAS GALERIAS E A REPOSIÇÃO DAS PLACAS, RUA TURIAÇU, VILA SÃO MIGUEL, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3444/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO IND

APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3387/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA SITA À RUA LAGOA DA CANOA, VILA UM POR TODOS, VISGUEIRO, Nº 85, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA (PRÓXIMA ACADEMIA DA CIDADE). – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3388/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA LOCALIZADA À SEGUNDA SUBIDA DO CÓRREGO DO BOTIJÃO, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3390/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA E DESENTUPIMENTO DAS CANALETAS NO INÍCIO DA ESCADARIA NA RUA TAPIRAÍ, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3391/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA MANUTENÇÃO E ALARGAMENTO DOS PONTILHÕES DO CANAL, BEM COMO COBERTURA DE CANAIS PRÓXIMOS, NA ENTRADA DA RUA FREDERICO OZANAN, Nº 52 E 272, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3392/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA MANUTENÇÃO DA CALÇADA LOCALIZADA NA RUA FREDERICO OZANAN, Nº 13, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3393/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA MANUTENÇÃO DAS BORDAS DO CANAL NA PARTE LOCALIZADA À RUA SANTA MARIA GORETTI, Nº 71, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3394/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA A REALIZAÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESCADARIA LOCALIZADA NA RUA IRACEMA, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3395/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA MANUTENÇÃO DA BARREIRA LOCALIZADA NA RUA SEMPRE VIVA, Nº 272, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3365/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA DE PERNAMBUCO PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ELEVAÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA DOS POSTES NA RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, EM FRENTE À POUSADA CASA DA ESQUINA, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3366/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MARIA DELBA DA SILVA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3367/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E REPAROS DO CANAL, ASSIM COMO A REMOÇÃO DOS ENTULHOS NA RUA ENGENHEIRO CÉLIO DE CARLI, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3368/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA 2ª TRAVESSA DA RUA FLORES DO ORIENTE, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3369/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA BELO ORIENTE, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3370/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA FLORESTAL, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3371/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CAMPINORTE, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3372/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3373/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA INÊS MATUTINA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3374/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA SÃO DOMINGOS, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3375/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA, DE MODO A TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA QUE FICA NA AVENIDA TORRES GALVÃO, EM FRENTE AS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS: 26, 28, 29, 30 E 31, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3376/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA SERRA VERDE, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3377/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM DA RUA DONA ANA AURORA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3378/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA NA RUA ARARUNA, VILA DA PAIXÃO, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3379/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM DA RUA FRANCISCO DO RÊGO, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3380/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NA RUA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3381/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL NA RUA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3382/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE ESGOTO NAS GALERIAS NA RUA JÚPIATA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3383/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA SOLICITAR A REFORMA DA PEQUENA PONTE DA RUA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3389/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE SUGERIR A COLOCAÇÃO DE WI-FI GRATUITO NA RECÉM INAUGURADA PRAÇA DOM MIGUEL VALVERDE, NA RUA AMARO COUTINHO Nº 221, NO BAIRRO DA ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3467/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA SOLICITAR UMA VISITA TÉCNICA EM UMA BARREIRA COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR O RISCO DE QUEDA, NA RUA MARAU, PRÓXIMO AO Nº 371, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3468/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REVITALIZAÇÃO E A LIMPEZA DAS CANALETAS DA ESCADARIA DA VILA DA PAIXÃO, NO BAIRRO DO BREJO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3469/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE NIVELAMENTO DO CAMPO DA RUA AV. SENADOR ROBERT KENNEDY, PRÓXIMO AO Nº 350, AO LADO DA URB, NO BAIRRO DO IPSEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3397/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM ÀS PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE PROMOVEM O ESPORTE E ORGULHAM A CIDADE DO RECIFE, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, ÀS 18 H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3520/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, SOBRE " INCLUSÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -TEA", NO DIA 4 DE MAIO DE 2023, DAS 9 ÀS 13 HORAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3410/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA OSVALDO GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 473, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3411/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A PINTURA DE LOMBADA NA RUA JOÃO LIRA, EM FRENTE AO Nº 122, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3412/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO, RUA OSVALDO GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 73, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3413/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO E DE LIMPEZA NA RUA OSVALDO GUIMARÃES, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3414/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES DA RUA JOÃO LIRA, EM FRENTE AO Nº 75, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3415/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA LAGO VERDE, EM FRENTE AO Nº 42, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3416/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA JOÃO LIRA, EM FRENTE AO Nº 87, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3417/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA JOÃO MARTINS DE ANDRADE, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3418/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA DOM JOÃO MOURA, EM FRENTE AO Nº 203, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3419/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E LIMPEZA NA RUA NELSON VIANA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3420/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA JOSÉ DOS SANTOS, EM FRENTE AO Nº 282, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3423/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA JOÃO LIRA, EM FRENTE AO Nº 87, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3424/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA PROVIDENCIAR O ENVIO DE UMA EQUIPE PARA FAZER O CONSERTO DO CANO QUEBRADO NA AVENIDA MÁRIO ÁLVARES PEREIRA DE LIRA, EM FRENTE AO Nº 305, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3428/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA AVENIDA MÁRIO ÁLVARES PEREIRA DE LIRA, EM FRENTE AO Nº 315, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3429/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA DA MEIGUICE, PRÓXIMA À CLÍNICA INSTITUTO RAID, Nº 346, NO BAIRRO DO SÍTIO DOS PINTOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3430/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA COMENDADOR ÁLVARES DE CARVALHO, EM FRENTE AO Nº 26, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3431/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA AVENIDA MÁRIO ÁLVARES PEREIRA DE LIRA, EM FRENTE AO Nº 317, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3453/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA ANTÔNIO CURADO, EM FRENTE AO Nº 855, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3454/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA JOÃO LIRA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3455/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOARES DA SILVA, RUA BARÃO DE BOTOVI, S/N, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3458/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E LIMPEZA NA RUA JOÃO LIRA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3459/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL MOACYR DE ALBUQUERQUE, RUA CÓRREGO DA AREIA, Nº 197 AO Nº 147, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3460/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA PRAÇA SALGUEIRO, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3461/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO E DE LIMPEZA NA RUA SALGUEIRO, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3462/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM COLOCAÇÃO DE PICHE NA RUA COMENDADOR ÁLVARES DE CARVALHO, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3464/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA PROVIDENCIAR O ENVIO DE UMA EQUIPE PARA FAZER O CONSERTO DO CANO QUEBRADO NA RUA ANTÔNIO CURADO, EM FRENTE AO Nº 855, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3465/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA DOM JOÃO MOURA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3494/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SALGUEIRO, RUA SALGUEIRO, S/N, NO BAIRRO DE IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3498/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA COMENDADOR ÁLVARES DE CARVALHO, EM FRENTE AO Nº 20, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3506/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE UM ECOPONTO DE COLETA SELETIVA NA RUA ALTO DA SERRINHA, DENTRO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3513/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA ESTRADA DO BARBALHO, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3514/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA ALTO DA SERRINHA, EM FRENTE AO Nº 51, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3515/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA BOMBA DO HEMETÉRIO, EM FRENTE AO Nº 166, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3517/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA FRANCISCO BELTRÃO, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3518/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO DO EUCLIDES, RUA TIBIRIÇÁ, Nº 48, NO BAIRRO DO MORRO DA CONCEIÇÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3545/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, SOLICITANDO QUE SEJA RESERVADO O PLENARINHO, BEM COMO O AMBIENTE VIRTUAL DESTA CASA LEGISLATIVA, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, DAS 15H ÀS 18H, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR SOBRE O TEMA "OS AVANÇOS E AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA GARANTIA DE SEUS DIREITOS". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3426/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A UPINHA 24H VILA ARRAES SITUADA NA AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1513, NO BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3443/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE NO SENTIDO DE VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE, NA VILA CARDEAL E SILVA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3512/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SÃO JOSÉ, NO TRECHO ENTRE OS NÚMEROS 105 A 203, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3446/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JARDINÉSIA, NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3447/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA BARELÂNDIA, NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3448/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JACARAÚ, NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3449/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JACARAÚ, NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ. – Foi

GALEGO NO HABITACIONAL DA TORRE, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 22/2023 E 9/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DO RECIFE. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ALCIDES CARDOSO, que solicitou o Destaque do artigo 5º do Projeto. O senhor Presidente colocou em votação o Destaque do artigo 5º. Encaminhou o voto Sim o vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, para manter o artigo 5º. Encaminhou o voto Não o vereador ALCIDES CARDOSO, líder da oposição, para retirar o artigo 5º. O senhor Presidente informou que se trata de votação simbólica. Registraram os votos contrários os vereadores: ALCIDES CARDOSO; TADEU CALHEIROS; IVAN MORAES e VICTOR ANDRÉ GOMES. O senhor Presidente informou que foi mantido o artigo 5º ao Projeto de Lei do Executivo Nº 3/2023. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – 3/5 – DOS PARECERES Nºs. 21/2023 E 6/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE ACRESCENTA PROJETO EM FAVOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 19.007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 (REVISÃO 2023 DO PPA 2022- 2025), E NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 19.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA 2023), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 29 (vinte e nove) votos. Votou NÃO o vereador IVAN MORAES. Total de 01 (um) voto. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – 3/5 – DOS PARECERES NºS. 20/2023, 5/2023, E: 11/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DESAFETA A RUA SD 9273 NO TRECHO ENTRE AS RUAS TENENTE JOÃO CÍCERO E PROFESSOR JOSÉ BRANDÃO, CONSTANTE NA QUADRA J DO LOTEAMENTO DESMEMBRADO DO SÍTIO PASSO DA BARRETA (LOTEAMENTO NOVO JARDIM SÍTIO PASSO DA BARRETA), E AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA DESAFETADA COM ENCARGOS PARA O INSTITUTO DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL DE PERNAMBUCO - IASP PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 28 (vinte e oito) votos. – Foi APROVADO. O senhor Presidente solicitou a leitura e votação das Matérias de 3/5 em bloco. Fez a consulta ao Plenário. Não havendo questionamentos, foi concedido o pedido do senhor Presidente. DISCUSSÃO ÚNICA – 3/5 – DOS PARECERES NºS. 1/2023 E 22/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO JOSÉ MARIANO AO SENHOR IVANILDO MARQUES DA SILVA, O “CONDE SÓ BREGA”. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 30 (trinta) votos. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – 3/5 – DO PARECER Nº. 16/2023, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RECIFENSE AO IRMÃO MARCELO BARROS. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 30 (trinta) votos. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 133/2022, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2022, DE AUTORIA DO ENTÃO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, QUE INSTITUI A MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS, DE ESPORTE E LAZER, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E DE LEITE MATERNO. O PARECER Nº 126/2022, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2022, DE AUTORIA DO ENTÃO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador FELIPE ALECRIM, que solicitou 01 (um) minuto de silêncio pelas vítimas da tragédia ocorrida no Lar Paulo de Tarso, no bairro do Ipsep. O senhor Presidente informou que atenderá ao pedido do vereador no momento oportuno. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constou a seguinte Matéria: DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 3648/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO – FOI APROVADO. Atendendo ao pedido do vereador FELIPE ALECRIM, o senhor Presidente solicitou 01 (um) minuto de silêncio pelas vítimas da tragédia ocorrida no Lar Paulo de Tarso, no bairro do Ipsep. (PAUSA). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente passou à chamada dos inscritos no GRANDE EXPEDIENTE. O único orador, vereador IVAN MORAES, repercutiu audiência pública, na última sexta-feira, com o tema “Travestis Também Envelhecem”. Falou sobre reunião conjunta para tratar do aumento da violência nas escolas e defendeu a redução de armas no ambiente escolar. Deixou sua preocupação com a desapropriação de um terreno para construção de um parque na Zona Norte do Recife. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR HÉLIO GUABIRABA). O senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 16h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Dia Municipal do Líder Comunitário, de autoria do vereador Almir Fernando. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ERIBERTO RAFAEL e ZÉ NETO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; REQUERIMENTOS Nºs: 3644/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3645 a 3647/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3648/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3649 a 3653/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 3654 a 3661/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3662 a 3672/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 3673/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 3674 a 3676/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 3677/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 3678/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3679/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3680/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3681 e 3682/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3683/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3684/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3685 e 3686/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3687/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3688/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3689/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3690/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3691/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3692/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3693/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3694/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3695/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3696/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3697/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3698/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3699/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3700/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3701/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3702/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3703/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3704/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3705/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3706 e 3707/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3708/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3709/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3710/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3711 e 3712/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3713/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3714 e 3715/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3716/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3717/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3718/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 3719/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3720 a 3723/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 3724 e 3725/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 3726/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3727 a 3733/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3734/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 3735 a 3737/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3738/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3739/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3740/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3741/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 3742/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3743/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3744/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 3745/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3746/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3747/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3748/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3749/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3750/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3751 e 3752/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3753/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3754/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3755/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3756/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3757/2023, de autoria da vereadora ANDREZA ROMERO; 3758/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3759 a 3761/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 3762 a 3764/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3765/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 3766 a 3768/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3769/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 3770 e 3771/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3772/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3773 e 3774/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3775 e 3776/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 3777/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3778/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3779 a 3783/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3784 a 3787/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3788/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 3789 a 3798/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3799/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3800/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3801 e 3802/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 3803/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador MARCO AURÉLIO FILHO, comunicou que encaminhará à PCR um Plano de Incentivo a Novos Artistas, fez explicações sobre o plano, sua destinação e a divulgação do conteúdo produzido. Também solicitou a criação de um festival para que esses artistas selecionados pudessem se apresentar. O último orador, vereador ERIBERTO RAFAEL, falou sobre dois requerimentos, de sua autoria, que tratam sobre votos de aplausos à Polícia Civil de Pernambuco, pelos 206 anos de existência, e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-PE) pelos 80 anos de existência. Fez uma menção especial ao policial civil Luiz Henrique Malta, morto durante um combate. O senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Foi justificada a ausência da vereadora MICHELE COLLINS. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3611/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO MONSENHOR ROMEU GUSMÃO DA FONTE, PELO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO DE 94 ANOS. – Foi APROVADO. O senhor Presidente informou a todos os vereadores que haverá uma Reunião Extraordinária ao fim desta reunião. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3317/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA FREDERICO OZANAN, Nº 326, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3318/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA VASCO DA GAMA, Nº 1622, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3320/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS, RUA SÃO ROMÃO, Nº 31, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3322/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALTO DA TELHA, Nº 891-D, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3349/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DA RUA ESTRADA DOS MACACOS, INICIANDO PRÓXIMO DO CAMPO DO VAL, Nº 13, NO BAIRRO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3350/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELOS E A DRENAGEM DA TV. ARARIPE JÚNIOR, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3351/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SENADOR FIRMINO, Nº 37, NO BAIRRO DO BREJO DE GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3352/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA 13 DE MARÇO, CÓRREGO DO EUCALIPTO, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3353/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE RECUPERAÇÃO, ASSIM COMO A IMPLANTAÇÃO DE UMA PEQUENA RAMPA E DE UM CORRIMÃO NA EXTENSÃO DE TODA A ESCADARIA DA RUA 2º SUBIDA ALTO DA BICA, Nº 223, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3354/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELOS E A DRENAGEM DA RUA CRAVEIRO LEITE, NO BAIRRO DE GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3384/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA VALDEMAR, Nº 854, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3385/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SEMPRE VIDA, Nº 66, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3398/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA MARIINHA, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3399/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR UMA ANÁLISE TÉCNICA A FIM DE ERRADICAR A ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA SÃO FÉLIX, Nº 107, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3400/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALTO DA BICA, Nº 110, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3546/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE ESGOTO NAS GALERIAS NA RUA NOVA DESCOBERTA, NA COMUNIDADE DO CÓRREGO DA AREIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3547/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO NDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL DO ANTIGO RIO MORNO NA VILA DA BOA VISTA, NO SÍTIO DOS NOBRES, NO BAIRRO DO BREJO DO BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3549/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ENGENHO CANTO ALEGRE, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3550/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DA CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CRAVOLÂNDIA, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3551/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SOUZA BANDEIRA, ENTRE A RUA CANTORA CLARA NUNES, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3552/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA DA CRECHE ESCOLA ESPERANÇA, RUA LEILA FÉLIX KARAM, S/N, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3553/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PLACA DE GALERIA DE ESGOTO NA RUA CÔNSUL VILARES FRAGOSO, ESQUINA COM A RUA ITAPEMIRIM, NO BAIRRO DO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3613/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3614/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3554/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PLACAS DAS GALERIAS DA RUA ANTÔNIO PEREIRA, NA COMUNIDADE DO MOLE-MOLE, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3555/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A TROCA DA LÂMPADA E MANUTENÇÃO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÚMERO BO 43688, RUA DA BACIA, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3563/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE VARRIÇÃO DA RUA ANTÔNIO PEREIRA, COMUNIDADE DO MOLE MOLE, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3568/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A TROCA DA LÂMPADA E A MANUTENÇÃO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUA VILA MAIAME, EM FRENTE AO IMÓVEL DE Nº 54, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3577/2023, DE AUT

ÀS 20H, EM HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DAS UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3562/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA VINTE E DOIS DE OUTUBRO, Nº 21, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3565/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA 1ª TRAVESSA PIRIZAL E CÓRREGO DO CARUÁ NO ALTO DO EUCALIPTO, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3569/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA ATAPUZ (ALTO DO MUNDO NOVO), Nº 201, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3573/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA ALTO DO MUNDO NOVO, Nº 369, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3574/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO, RUA ALTO DAS PEDRINHAS, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3578/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA ALTO DAS PEDRINHAS, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3610/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H, PARA HOMENAGEAR AO MONSENHOR ROMEU GUSMÃO DA FONTE PELO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO DE 94 ANOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3620/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, SOLICITANDO PARA QUE SEJA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PÚBLICA NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, DAS 9H ÀS 12H, NO PLENARINHO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA DEBATER SOBRE "O SISTEMA PROPORCIONAL E OS IMPACTOS DAS NOVAS REGRAS ELEITORAIS NA ELEIÇÃO DE VEREADORES EM 2024". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3673/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, SOLICITANDO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMA HÍBRIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA E DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2023, DAS 10 ÀS 12H, NO PLENARINHO DESSA CASA LEGISLATIVA, COM O OBJETIVO DE DEBATER OS PROBLEMAS E DESAFIOS EXISTENTES NA RUA DA IMPERATRIZ TERESA CRISTINA, NO BAIRRO DA BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3644/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, SOLICITANDO PARA QUE SEJA REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO PLENARINHO, NA MODALIDADE HÍBRIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIALMENTE, COM O TEMA "SEGURANÇA DA REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES", NO DIA 04 DE MAIO DE 2023, DAS 14H ÀS 17H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 3734/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 26 DE ABRIL, À PARTIR DAS 14H30 COM A FINALIDADE DE COMEMORAR OS 24 ANOS DO PROGRAMA PARADÃO EVANGÉLICO. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 22/2023 E 9/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 28/2023 E 12/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 311/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, QUE DECLARA A "MARCHA PARÁ JESUS" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS 68/2021, 171/2021 E 524/2021, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DO RECIFE. Discutiu a Matéria a vereadora ANA LÚCIA, que informou que o PL ajuda no combate à violência contra as mulheres durante eventos esportivos nos estádios de futebol. Foi aparteada pelos vereadores: LUIZ EUSTÁQUIO, que disse que, infelizmente, homens se sentem no direito desrespeitar mulheres, em lugares com multidões e criticou a forma como policiais abordam as mulheres; CIDA PEDROSA, que parabenizou a vereadora e informou que deu o parecer para o projeto. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que solicitou o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Executivo Nº 14/2023 para que este possa retornar às comissões. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador IVAN MORAES, que pediu para registrar em Ata sua intenção de voto contrário ao projeto ao Projeto de Lei Nº 311/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS. PRIMEIRA DISCUSSÃO – DO PARECER Nº 79/2022, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 65/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, QUE CONSIDERA A "ARTE DA CAPOEIRA" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – 3/5 – DOS PARECERES Nºs. 21/2023 E 6/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE ACRESCENTA PROJETO EM FAVOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 19.007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 (REVISÃO 2023 DO PPA 2022- 2025), E NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 19.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA 2023), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 31 (trinta e um) votos. Votou NÃO o vereador IVAN MORAES. Total de 01 (um) voto. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – 3/5 – DOS PARECERES Nºs. 20/2023, 5/2023, E: 11/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DESAFETA A RUA SD 9273 NO TRECHO ENTRE AS RUAS TENENTE JOÃO CÍCERO E PROFESSOR JOSÉ BRANDÃO, CONSTANTE NA QUADRA J DO LOTEAMENTO DESMEMBRADO DO SÍTIO PASSO DA BARRETA (LOTEAMENTO NOVO JARDIM SÍTIO PASSO DA BARRETA), E AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA DESAFETADA COM ENCARGOS PARA O INSTITUTO DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL DE PERNAMBUCO - IASP PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA. – RETORNOU ÀS COMISSÕES PARA REANÁLISE; PRIMEIRA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA – DOS PARECERES Nºs. 49/2023 e 8/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 17/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE GESTÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. Discutiu a Matéria o vereador RONALDO LOPES, que celebrou o novo modelo de gestão da Defesa Civil Municipal e disse que votará favorável ao projeto. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 29 (vinte e nove) votos. – Foi APROVADO. Não havendo matérias no PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, o senhor Presidente questionou ao Plenário se os vereadores inscritos no GRANDE EXPEDIENTE, poderiam fazer o uso da Tribuna na Reunião Extraordinária. Não havendo questionamentos, foi acatada a solicitação. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, em uma Reunião Extraordinária. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ERIBERTO RAFAEL e ZÉ NETO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo Nº 15/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; Projeto de Lei do Executivo Nº 18/2023, de sua autoria; Projeto de Lei Nº 69/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; Projeto de Lei Nº 70/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; Projetos de Lei Nºs 71 a 75/2023, de autoria da vereadora ANDREZA ROMERO; Projeto de Lei Nº 76/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; Projeto de Lei Nº 77/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; Projeto de Resolução Nº 08/2023, de autoria da Comissão Executiva; REQUERIMENTOS Nºs: 3804 a 3812/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3813 e 3814/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 3815/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 3816/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3817 e 3818/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3819/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3820/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3821/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3822 a 3825/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3826/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3827/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3828/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3829/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 3830 e 3831/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3832/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 3833/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3834/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3835/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMA; 3836 a 3839/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3840/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3841 a 3843/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 3844/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3845/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3846/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 3847 a 3850/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3851/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3852 e 3853/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3854/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3855/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3856 e 3857/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3858/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3859/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3860/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3861/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3862/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3863/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3864/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 3865 e 3866/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3867/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3868 a 3870/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3871 e 3872/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3873 a 3879/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 3880/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 3881/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3882/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 3883/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3884 e 3885/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3886/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 3887 a 3889/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3890/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3891 e 3892/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3893 a 3895/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3896/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3897 e 3898/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3899 e 3900/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3901/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3902/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3903/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3904/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3905/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3906/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 3907/2023, de autoria do vereadora JAIRO BRITTO; 3908/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3909/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3910 e 3911/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3912 e 3913/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3914/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3915 e 3916/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 3917/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 3918 a 3920/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 3921/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3922/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 3923 a 3926/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 3927/2023, de autoria do vereador EDUARDO MARQUES; 3928/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3929/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 3930/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3931 a 3948/2023, de autoria do vereador ZÉ NETO; 3949 a 3961/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3962/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3963 e 3964/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3965/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 3966/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3967 a 3969/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 3970 a 3975/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3976/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 3977 a 3979/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 3980 a 3993/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 3994/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 3995/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 3996 a 4000/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4001/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 4002 e 4003/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4004/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4005/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4006/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4007 e 4008/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 4009 a 4011/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 4012 e 4013/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 4014/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 4015/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4016 e 4017/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4018/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 4019/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4020/2023, de autoria do vereador IVAN MORAES; 4021/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4022 a 4032/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 4033/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4034 a 4043/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 4044/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador RONALDO LOPES, disse que o acesso à saúde é um direito constitucional. Lamentou o fechamento da Upinha 24h daquela localidade. Informou que não obteve nenhuma resposta satisfatória da PCR sobre o fechamento da Upinha e pediu o apoio do Ministério Público para intervir no fechamento dessas unidades. O próximo orador, vereador CHICO KIKO, destacou a votação na Comissão do Senado para destinar recursos ao Programa ProMorar e disse ser um absurdo a oposição tentar vetar a liberação de empréstimos para o programa na cidade do Recife. A oradora seguinte, vereadora CIDA PEDROSA, falou sobre a importância da literatura na transformação de vidas e destacou o PL Nº 292/2022, de sua autoria, que transforma a Batalha da Escadaria como patrimônio cultural e imaterial do Recife e fez explicações. O próximo orador, vereador MARCO AURÉLIO FILHO, somou-se com a fala do vereador CHICO KIKO. Falou da sua preocupação com as áreas de riscos da cidade e destacou a função e a importância deste poder legislativo. Parabenizou o prefeito pela sua ida a Brasília trazendo a aprovação do empréstimo para o Programa ProMorar e tratou de grande obras que serão realizadas com a aprovação desse empréstimo. O orador seguinte, vereador SAMUEL SALAZAR, repercutiu o ocorrido no Senado Federal, na semana passada, pela aprovação dos empréstimos para o município do Recife e criticou o posicionamento de um senador do Rio de Janeiro na tentativa de obstruir a votação para o empréstimo ao Programa ProMorar. Parabenizou os discursos dos senadores que apoiaram o empréstimo. O último orador, vereador PROFESSOR MIRINHO, criticou a Compesa pela falta de água no bairro da Imbiribeira e disse que fará um protesto presencial na Compesa. Disse que muitas localidades estão reclamando da má qualidade da água. O senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos Senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Foi justificada a ausência da vereadora ANA LÚCIA. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3743/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AOS NOVOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), EMPOSSADOS NO DIA 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3813/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO INSTITUTO PRIMEIRA INFÂNCIA PLANTAR AMOR (PIPA), PELO IMPORTANTE TRABALHO SOCIAL REALIZADO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SUPORTE AOS CUIDADORES DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3814/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AOS 15 ANOS DO FESTIVAL RESTAURANT WEEK, EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NO SETOR GASTRONÔMICO E A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA ECONOMIA RECIFENSE. – Foi APROVADO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3401/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DO CARROCEIRO, Nº 7-D, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3402/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DO CARROCEIRO, Nº 71, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3403/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SANTA BÁRBARA, Nº 9, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3404/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALTO DA TELHA, Nº 82, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3405/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DO MARRECO, Nº 75, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3471/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE TODA A EXTENSÃO DO CANAL NA RUA VITÓRIA RÉGIA, CANAÃ, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3473/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELOS E A DRENAGEM DA AVENIDA TANCREDO NEVES, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3474/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA 4ª TRAVESSA CÓRREGO DA TELHA, ALTO DA TELHA, Nº 1374, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3477/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TEOLÂNDIA, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3478/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS POPULAR E NOVE DE MARÇO, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3479/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CANALETAS E DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 3º TRAVESSA DOM FELICIANO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3480/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA LONA E UMA VISTORIA TÉCNICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA PELO PROGRAMA "PARCERIA NOS MORROS" NA 2ª TRAVESSA DOM FELICIANO, Nº 96 AO Nº 2-

DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA TRAVESSA PADRE SEVERINO, Nº 43, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3591/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA SANTA BÁRBARA (ALTO SANTA TEREZA), Nº 43, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3592/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA DOURADINHA, ALTO DO EUCALIPTO, Nº 99-F, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3593/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PIRIZAL, Nº 120, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3594/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ALTO SANTA TEREZA), Nº 882, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3597/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PARDAL, ALTO DO EUCALIPTO, Nº 434, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3598/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA ALTO ARTUR CORREIA, Nº 242, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3600/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA 2º SUBIDA DA PACIÊNCIA, Nº 38, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3601/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA SEMPRE LIVRE (ALTO SANTA TEREZA), Nº 28, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3602/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA UNAÍ, CÓRREGO DO BOTIJÃO, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3603/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA 1º TRAVESSA BRASITÂNIA COM A RUA BRASITÂNIA, ENTRE OS Nº 63, 63-A, 64, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3609/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE "BRAÇOS" E EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES JÁ INSTALADOS, LOCALIZADOS NA ESTRADA DE PASSARINHO, S/N, VILA BOM JESUS, AO LADO DO TERMINAL COMPLEMENTAR, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3718/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DA RUA DA CARRAPATEIRA, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3720/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ASFALTAMENTO DA RUA DOMINGOS ANTÔNIO JORGE, 271, UR 05, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3721/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 9 DE MARÇO, RUA TRÊS MORROS, RUA POPULAR E RUA FERNANDINHO, TODAS NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3722/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO PARALELO E LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO DA RUA PADRE ANTÔNIO PRADO, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3723/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESCADARIAS DA RUA FERNANDINHO E RUA SÃO VALERIANO, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3835/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O ASFALTAMENTO DA RUA CRAVEIRO LEITE, NO BAIRRO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3635/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E A REPOSIÇÃO DA PLACA DE GALERIA NA RUA MARCOS ANDRÉ, AO LADO DO Nº 1305, NO BAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3636/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NA PRAÇA PROFESSOR BARRETO CAMPELLO, NOBAIRRO DA TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3637/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA SANTA LUZIA, RUA ELIZEU CAVALCANTI, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3841/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA PROFESSOR EVALDO ALTINO, AO LADO DA PRAÇA DO FORTE, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3842/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA ÁUREO XAVIER, EM FRENTE AO Nº 519, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3843/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FORTE, NA ESTRADA DO FORTE DO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3845/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE ESGOTO NA RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, PRÓXIMO AO Nº 154, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3847/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA SERIEMA, PRÓXIMO AO PORTAL DAS ARTES, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3848/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS PLACAS DE GALERIAS NA RUA GREGÓRIO JÚNIOR, EM FRENTE AO Nº 306, PRÓXIMO AO COLÉGIO SOUZA LEÃO, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3849/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO DA GALERIA NA RUA GREGÓRIO JÚNIOR, PRÓXIMO AO Nº 266, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3850/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O RECOLHIMENTO DE LIXO NA ESTRADA DO FORTE DO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, AO LADO DA PRAÇA DO FORTE, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3852/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA ESTRADA DO FORTE DO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, PRÓXIMO A EMPRESA PLASTFORT, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3853/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, PRÓXIMO AO EDIFÍCIO DÓLAR DO FORTE, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3855/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A LIMPEZA DO CANAL NA RUA JOAQUIM ALHEIROS, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3858/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE ESGOTO NA RUA PROFESSOR AGEU MAGALHÃES, EM FRENTE AOS NÚMEROS 50 E 143, NO BAIRRO DO PARNAMIRIM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3860/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE NA RUA DUARTE FILHO, PRÓXIMO AO Nº 125, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3862/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA TEOLÂNDIA, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3865/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA TEOLÂNDIA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 265 E 197, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3866/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PODA DE ÁRVORE NA RUA TEOTÔNIO FREIRE, EM FRENTE AO Nº 679, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3871/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DO CANAL NA RUA PINDAÍ, EM FRENTE Nº 53, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3615/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE EM SITUAÇÃO CRÍTICA DENTRO DA PRAÇA DA ESPERANÇA, NA RUA CARATINGA, S/N, NO BAIRRO DE ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3616/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO GRANDE RECIFE PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA PARADA DE ÔNIBUS COBERTA NA RUA JOSÉ DOS SANTOS, EM FRENTE AO Nº 243, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3701/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA RUA PROF. PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO, Nº387, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3716/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TROCA DAS LÂMPADAS DE 2 POSTES NO CONJ. HABIT. ABENÇOADO POR DEUS, EM FRENTE AOS BLOCOS H1 E H2, NA AV. MAURÍCIO DE NASSAU, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3738/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA FUNDARPE PARA PROVIDENCIAR O RETORNO DO POLO DO ENGENHO DO MEIO NO CICLO JUNINO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3751/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA ELABORAR PROJETO DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA 1ª TRAVESSA ANTÔNIO EDUARDO AMORIM, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3752/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO E O REPARO NO VAZAMENTO DE ÁGUA LIMPA NA RUA JORNALISTA EDMUNDO DE MORAIS, EM FRENTE AO Nº 24, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3778/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DA UPINHA DO BONGI/NOVO PRADO, NO BAIRRO DO PRADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3840/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A CAPINAÇÃO E CONSERTO DOS BRINQUEDOS NO PARQUINHO INFANTIL, SITUADO AO LADO DA QUADRA DA COMUNIDADE DA MANGUEIRA DA TORRE (BEIRA RIO), NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3617/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA RECIFE A FIM DE PROVIDENCIAR A CLIMATIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTO DE QUALIDADE E READEQUAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA ACADEMIA DA CIDADE POLO SAN MARTIN, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3618/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM DO GABINETE ODONTOLÓGICO DA UBS PAM CEASA, LOCALIZADA NA BR 101, NO GIRADOR DO CURADO Nº 11.606, NO BAIRRO DO CURADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3710/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE QUE HAJA A EFETIVAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 16.669, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ESTABELECE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REGRAS E DIRETRIZES PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS REALIZADAS, APOIADAS E/OU PATROCINADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3719/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE DISPONIBILIZAR APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA O POSTO INSTALADO NO PARQUE DA JAQUEIRA, NO BAIRRO DAS GRAÇAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 17.335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3748/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE PLEITEAR O RESSARCIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DO TÉRMINO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO AOS MAIS DE 1.000 (UM MIL) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE À COVID-19. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3754/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO APELO À EXMA. GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A FIM DE QUE HAJA A EFETIVAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 16.669, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ESTABELECE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REGRAS E DIRETRIZES PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS REALIZADAS, APOIADAS E/OU PATROCINADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3859/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "PISTINHA", LOCALIZADA NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3619/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS PARA QUE REALIZE ABERTURA IMEDIATA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) LOCALIZADO NA RPA 6, NO BAIRRO DE SETÚBAL. Discutiu a Matéria o vereador IVAN MORAES, que defendeu a iniciativa da PCR para a criação de um Centro Pop, no bairro de Setúbal, porém o imóvel para a instalação do centro ainda não abriu. Cobrou a abertura imediata do centro para o acolhimento de pessoas em situação de rua. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3621/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA TAMBOARA, N° 310, PRÓXIMO A PADARIA TAVARES, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3622/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA QUE SEJA REALIZADA UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL PROJETO PARCERIA, NA RUA DO AMOR, N° 175, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3626/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO NA RUA DO FOGO, N° 403, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3627/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA, LIMPEZA DE CANALETA E COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA 1° TRAVESSA FELISBURGO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3628/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E LIMPEZA DE CANALETA NA 2° TRAVESSA FELISBURGO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3631/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO E CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 1° SUBIDA DO MARACANÃ, PRÓXIMO AO TERMINAL DO CÓRREGO DA AREIA, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3632/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CANALETA NA RUA MARIA AMÁLIA, EM FRENTE A CASA DE N° 839, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3633/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CANALETA NA RUA MARIA AMÁLIA, AO LADO DO CAMPO DO UNIÃO, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3634/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA BENTO DE ABREU, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3638/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA BENTO DE ABREU, NO BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3639/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELO NA RUA BENTO DE ABREU, NO BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3641/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DO CANAL NA TRAVESSA BENTO DE ABREU, NO BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3642/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE BARREIRA NA TRAVESSA BENTO DE ABREU, NO BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3692/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TRECHO PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL ALTO DA GUABIRABA, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3694/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA QUE SEJA REALIZADA UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL PROJETO "PARCERIA" NA RUA DA CARRAPETA, N° 189, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3697/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA NA RUA CÓRREGO JOSÉ IDALINO, Nº 4832, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3750/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA NA RUA ARAÇARI, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3753/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ORIENTE, Nº 10, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3755/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CÓRREGO JOSÉ ID

3666/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, DE PINTURA DE LOMBADAS E DE SINALIZAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA HILDEBRANDO DE VASCONCELOS, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3667/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3668/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, SEJA EM PEDRA OU EM GEOMANTA, NA AVENIDA DONA CARENTINA, POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 643, 644, 647, 660, 663, 665 E 669, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3669/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO NA RUA VILA FLÔR, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3670/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA, DE MODO A TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA QUE FICA NA RUA SÉRGIO BITTENCOURT, POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS: 12, 13 E 42, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3671/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO, DE LIMPEZA E DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA RUA JOAQUIM DE FRANÇA, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3672/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, SEJA EM PEDRA OU EM GEOMANTA, NA RUA PEDERNEIRAS, POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 28, 29, 50, 116, 119 E 283, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3674/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS DA 1ª TRAVESSA DA RUA DORANDIA, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3675/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHO, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3676/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE DE LUZ COM LÂMPADAS DE LED E UM LANCE DE REDE NA 1ª TRAVESSA DA RUA DORANDIA, AO LADO DO Nº 20, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3788/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAÇA DA INFÂNCIA, NO ESPAÇO NA RUA PROFESSOR EDUARDO WANDERLEY FILHO COM A VIA MANGUE, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3677/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ALVORADA DO NORTE, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3678/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MOACIR ALBUQUERQUE, Nº 500, BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3698/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS POR TODA EXTENSÃO DA RUA LEÔNIDAS DO AMARAL, EM FRENTE AO Nº 96, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3700/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA, ASSIM COMO DE MANUTENÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA COSME VIANA, EM FRENTE À PADARIA PORTUGAL, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3703/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE GALERIA DA RUA DOUTOR ADELINO FILHO, FRENTE AO Nº 149, PRAÇA JULIETA MOURA, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3706/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE CANOS ESTOURADOS COM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA MANOEL LUIZ DE FRANÇA CALDAS, Nº 27, VILA TAMANDARÉ, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3707/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA DOM ANTÔNIO VIÇOSO, EM FRENTE AO Nº 123, PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO ALAMEDA PARQUE, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3709/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE TRÊS ÁRVORES NA AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, Nº 3042, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3713/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA ALDEMAR DE OLIVEIRA, EM FERENTE AO Nº 206, NO BAIRRO DO IPSEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3717/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA SOLICITAR UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEIS ERRADICAÇÃO DE TRÊS ÁRVORES NA AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 3042, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3741/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA REALIZAR A TROCA DE LÂMPADA DOS POSTES NA PRAÇA DO UMUARAMA NA RUA PADRE TIAGO ALBERIONE, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3684/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA PARANAVAÍ, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3687/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL NA RUA DESEMBARGADOR NESTOR DIÓGENES DE MELO, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3689/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA OU PROGRAMA PARCERIA NA RUA SEGUNDA TRAVESSA DA SUCUPIRA, BARREIRA POR TRÁS DA CASA DE Nº 222, NO BAIRRO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3789/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REVITALIZAÇÃO E A LIMPEZA DAS CANALETAS, ASSIM COMO A COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA SUPIA, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3790/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA AVENIDA PORTO SEGURO, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3791/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA RIO LARGO, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3792/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA PARATI, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3793/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA ANTONINA, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3794/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA SEPETIBA, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3795/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA DIAMANTINO, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3796/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA NOVA CRUZ, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3797/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO NA RUA PIASSABUSSU, NO BAIRRO DA COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3798/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA CONCEDIDO O ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE NO DIA 9 DE JUNHO DE 2023, DAS 10H ÀS 12H, PARA REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AOS PORTEIROS DO RECIFE, PROFISSÃO TÃO IMPORTANTE PARA NOSSA SOCIEDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3801/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL DO ANTIGO RIO MORNO, VILA DA BOA VISTA, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3802/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA CONCEDIDO O ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, NO DIA 16 DE MAIO DE 2023, DAS 15H ÀS 17H, PARA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA DO RECIFE, PROFISSÃO TÃO IMPORTANTE PARA NOSSA SOCIEDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3685/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DOS SEM TERRA PÉ, COMUNIDADE DO CAÇOTE, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3686/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MAJOR FELÍCIO, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3691/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SINDICATO DOS VIGILANTES, NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3696/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA LAURINDO LEÃO, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3699/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA LUDGÉRO DA PAZ, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3702/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA RATICLIFE, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3704/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO, RUA DO SANCHO, NO BAIRRO DE TEJIPIÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3711/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DO SANCHO, NO BAIRRO DE TEJIPIÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3712/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS (BUEIROS) DA RUA GUAPUÁ, EM FRENTE AO Nº 50, NO BAIRRO DE TEJIPIÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3714/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS NO CAMPO DO CABRAL, RUA MAJOR CHAGAS DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3715/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE LIMPEZA E DE PINTURA DA ESCADARIA DA RUA BARÃO DE LADÁRIO, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3816/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO À SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO PARA AMPLIAR E QUALIFICAR O POLICIAMENTO NA ZONA SUDOESTE DO RECIFE (RPA 5). – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3819/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA SOLICITAR A NORMALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA TODOS OS BAIRROS DA RPA 5. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3705/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A PINTURA DA LOMBADA NA RUA ANTÔNIO CURADO, EM FRENTE AO Nº 851, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3708/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM COLOCAÇÃO DE PICHE NA RUA FREI ONOFRE, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3822/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO E A REVITALIZAÇÃO DA PASSARELA NA AVENIDA MARIA IRENE, EM FRENTE AO NÚMERO 503, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3823/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES NA AVENIDA MARIA IRENE, EMBAIXO DO SEMÁFORO DE Nº 581, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3824/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES NA RUA ALBERTO LUNDGREN, EM FRENTE AO NÚMERO 40, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3825/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA PLACA DE "PROIBIDO JOGAR LIXO" NA RUA ANTÔNIO CARNEIRO, ALTO DO CRUZEIRO, NO BAIRRO DO JIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3724/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR UMA ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A SITUAÇÃO DE RISCO IDENTIFICADA NA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, Nº 619, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3725/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PARA VIABILIZAR A REQUALIFICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE ASSENTOS NO ABRIGO DESTINADO AO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA PAULINO DE FARIAS, EM FRENTE AO Nº 42, NO BAIRRO DO TOTÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3775/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O RECAPEAMENTO DA RUA CÓRREGO DO INÁCIO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3776/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA VIA NA RUA AIDÊ, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3726/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INOVAÇÃO URBANA DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS VIDA NOS MORROS NA RUA JOÃO CARNEIRO DA CUNHA, NA COMUNIDADE DE ROSA SELVAGEM, NO BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3740/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INOVAÇÃO URBANA DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS VIDA NOS MORROS" NO CAMPO DA BREGA E CHIQUE QUE COMPREENDE AS RUAS TIGUASSU E CARAÍBA, NA COMUNIDADE DA UR-07, S/N, NO BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3756/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REPARO DE ABATIMENTO NA RUA ENGENHO POETA, Nº 104, NO BAIRRO DA CAXANGÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3758/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A TROCA DE LÂMPADA NA RUA RIACHÃO, POSTE EM FRENTE AO Nº 27, NO BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3827/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA PONTE SITUADA NA RUA FELÍCIO DOS SANTOS, COMUNIDADE DA BEIRA RIO, S/N, NO BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3829/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL DE MORAIS, SITUADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3734/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENARIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 26 DE ABRIL, A PARTIR DAS 14H30 COM A FINALIDADE DE COMEMORAR OS 24 ANOS DO PROGRAMA PARADÃO EVANGÉLICO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3765/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE CRIAR PROJETO QUE CONCEDA BENEFÍCIO FISCAL AOS COMERCIANTES QUE VENDAM PRODUTOS DA CESTA BÁSICA A PREÇO DE CUSTO PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3769/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE CRIAR PROJETO QUE CONCEDA BENEFÍCIO FISCAL AOS COMERCIANTES QUE VENDAM PRODUTOS DA CESTA BÁSICA A PREÇO DE CUSTO PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3746/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS 48, CONSELHEIRO PORTELA E ADJACÊNCIAS, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3821/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NA PRAÇA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA (FEB), NO BAIRRO DOS AFLITOS. Discutiu a Matéria a vereadora CIDA PEDROSA, que fez explicações sobre o requerimento. Foi aparteada pelo vereador ALMIR FERNANDO, que parabenizou a preocupação da vereadora com a temática. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3747/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE REALIZEM UM REFORÇO NA SEGURANÇA E O PROGRAMA RONDA ESCOLAR EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3749/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SE CUMPRA O ART. 12, INCISO IX, DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A FIM DE PROMOVER MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, DE PREVENÇÃO E DE COMBATE A TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING), NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PARA O MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3762/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO APELO À EXMA. GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE SE CUMPRA O ART. 12, INCISO IX, DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A FIM DE PROMOVER MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, DE PREVENÇÃO E DE COMBATE A TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING),

PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA CATUMÉ, Nº 104, NO BAIRRO DO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3784/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA DE LED NO POSTE DE Nº H014558, RUA DR. FLÁVIO FERREIRA DA SILVA MAROJO, Nº 50, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3785/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO NA RUA MANOEL AZEVEDO DE ANDRADE, Nº 246, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3786/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO NA RUA MANOEL AZEVEDO DE ANDRADE, Nº 129, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3787/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA EM LED EM UM POSTE Nº B043200 NA RUA DOUTOR SEVERINO JATOBÁ, Nº70, NO BAIRRO DO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3826/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIA MOLITERNO, Nº 55, NO BAIRRO DO PRADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3828/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA DO CANAL E A COLETA DE LIXO NA RUA DR. FLÁVIO FERREIRA DA SILVA MAROJO, NO BAIRRO DE TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3834/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA BRASABANTE, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3868/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DE PLACAS DAS GALERIAS DE ESGOTO NA RUA HOLMES FONTES, Nº 262, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3869/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PROFESSOR EVALDO ALTINO, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3870/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE PASSEIO PARA PEDESTRES NA RUA DR. FLÁVIO FERREIRA DA SILVA MAROJO, Nº 382, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3817/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A TROCA DE MANILHAS NA REDE DE ESGOTO DA RUA QUIXABAS, Nº 67, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3818/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA NO CANAL DE SANTO AMARO E SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3820/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O CONSERTO DO ASFALTO DA RUA CAMPANÁRIO, Nº 70 C, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3830/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DANIFICADAS, A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS, RUA UNIÃO, NO BAIRRO DO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3831/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA NA RUA ESPARDATE, NO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3833/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE TROCA DO CANO POR MANILHAS, A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS, A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DO ESGOTO NA 2ª TRAVESSA DA MANGUEIRA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3836/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REFORMA DA PRAÇA DO BODE ATRAVÉS DO PROJETO "TÁ APRUMADO", RUA ARTHUR LÍCIO, NO BAIRRO DO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3837/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DANIFICADAS, A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS, 2ª TRAVESSA OSVALDO MACHADO, NO BAIRRO DO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3838/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A COLOCAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA AFONSO REGO, NA COMUNIDADE BOLA NA REDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3839/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS NA RUA SANTA MARIA REALEZA, NO BAIRRO ILHA JOANA BEZERRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3863/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA TEOLÂNDIA, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3867/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA NA RUA SANTANA MARIA (REALEZA), NO BAIRRO DA ILHA DE JOANA BEZERRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3832/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM ÀS QUADRILHAS JUNINAS E SEUS FESTEJOS, NO DIA 24 DE MAIO DE 2023, ÀS 18H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3851/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ATRAVÉS DO "PROGRAMA NOVO ASFALTO", RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3854/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA ENVIAR UMA EQUIPE TÉCNICA COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR OS VAZAMENTOS DE ÁGUA NA PRIMEIRA TRAVESSA MASSARANDUBA, EM FRENTE AO Nº113, BAIRRO DO ALTO DO MANDU. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3856/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO E DE ENTULHO NA RUA VERMONDE, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3857/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MARIA GONÇALVES, Nº 99, NO BAIRRO DA MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3861/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO APELO A COMPESA PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE NIVELAMENTO DE TAMPA DE BUEIRO NA RUA DO VIVEIRO, Nº113, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador IVAN MORAES, que solicitou o adiamento da discussão do Projeto de Lei Nº 205/2019. DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3864/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A EMLURB PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS TAMPAS DE GALERIA NO BECO DO AÇÚCAR, Nº58, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 784/2019 E 832/2019, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 205/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.765, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 33/2023 E 11/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 292/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO RECIFE A "BATALHA DA ESCADARIA". Discutiu a Matéria a vereadora CIDA PEDROSA, que registrou a presença das pessoas que compõem a Batalha da Escadaria nas galerias e fez explicações sobre o que versa o projeto, de sua autoria. Foi aparteada pelo vereador ALMIR FERNANDO, que parabenizou o trabalho da vereadora. – Foi APROVADO. O senhor Presidente informou que havia uma proposta do líder da oposição para votar as matérias de 3/5 em bloco. Fez a consulta ao Plenário. Não havendo questionamentos, foi concedido o pedido. SEGUNDA DISCUSSÃO – 3/5 – DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO RECIFE Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA, QUE SUBSTITUI O ART. 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Total de 26 (vinte e seis) votos. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – 3/5 – DOS PARECERES Nºs. 20/2023, 5/2023, E: 11/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, E ADITAMENTO Nº 02/2023, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DESAFETA A RUA SD 9273 NO TRECHO ENTRE AS RUAS TENENTE JOÃO CÍCERO E PROFESSOR JOSÉ BRANDÃO, CONSTANTE NA QUADRA J DO LOTEAMENTO DESMEMBRADO DO SÍTIO PASSO DA BARRETA (LOTEAMENTO NOVO JARDIM SÍTIO PASSO DA BARRETA), E AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA DESAFETADA COM ENCARGOS PARA O INSTITUTO DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL DE PERNAMBUCO - IASP PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA, BEM COMO A EMENDA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Total de 26 (vinte e seis) votos. – Foi APROVADO. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 35/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 36/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 37/2023, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 03/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA. – Foi APROVADO. No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o primeiro orador, vereador RONALDO LOPES, tratou sobre a saúde do povo do Recife e destacou a importância da continuidade das urgências nas Upinhas 24h em Recife. Foi aparteado pelo vereador RINALDO JÚNIOR, que parabenizou o vereador pelo seu posicionamento partidário e disse que é preciso priorizar o fortalecimento da atenção básica de saúde. Falou que esse é um modelo mundial e não tem relação com atendimento de urgência. O senhor Presidente pediu respeito às galerias para que não interrompessem a fala dos vereadores na Tribuna. O próximo orador, vereador SAMUEL SALAZAR, repercutiu o que foi trazido pelo vereador RONALDO LOPES e disse que não se trata do fechamento das Upinhas. Explicou que está havendo, apenas, uma diminuição temporária destas unidades e fez explicações. Foi aparteado pelos vereadores: RONALDO LOPES, que rebateu a fala do orador e disse que a população não foi ouvida sobre o tema, sendo possível ampliar o serviço de atenção básica sem retirar o serviço de urgência; RINALDO JÚNIOR, que disse não entender a crítica do vereador RONALDO LOPES e lembrou que esse é um modelo ideal, já aprovado pelo Conselho Mundial de Saúde. O orador seguinte, vereador CHICO KIKO, lamentou o fato de alguns parlamentares federais tentarem vetar a liberação de dois bilhões de reais para o ProMorar em Recife, prejudicando, assim, a população que mais sofre com as chuvas. Foi aparteado pelos vereadores: SAMUEL SALAZAR, que falou sobre a batalha que foi para conseguir a liberação dos recursos para as obras que antecedem o período chuvoso; CIDA PEDROSA, que corroborou com a fala do orador e parabenizou o Prefeito João Campos e demais parlamentares envolvidos no envio das verbas; RINALDO JÚNIOR, que informou o número de mortes por deslizamentos no estado do Rio de Janeiro, citando o nome de alguns deputados e senadores que tentaram travar o envio dos recursos para Pernambuco. O último orador, vereador FELIPE ALECRIM, discursou sobre as pessoas que vivem em situação de rua, lembrando que, em agosto de 2022, a Prefeitura iniciou o censo para levantar informações sobre essas famílias que vivem nas ruas. Afirmou que nenhuma informação foi veiculada ainda, tornando-se impossível estruturar políticas públicas para que se faça diferença na vida dessa população. Foi aparteado pelos vereadores: TADEU CALHEIROS, que parabenizou o orador, falou sobre o aumento da população de rua e afirmou que a política social da cidade não é efetiva; ALCIDES CARDOSO, que cobrou a realização do censo e falou da dificuldade dos comerciantes por causa do aumento da população de rua; MARCO AURÉLIO FILHO, que se somou ao pedido do censo e convidou o vereador para ir visitar um restaurante popular. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene em homenagem aos profissionais que orgulham a cidade do Recife, de autoria do vereador Ebinho Florêncio. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador HÉLIO GUABIRABA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador HÉLIO GUABIRABA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: FELIPE FRANCISMAR e ZÉ NETO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, foram aprovadas sem restrição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei do Executivo nº 19/2023, de autoria do CHEFE DO PODER EXECUTIVO; Projeto de Lei nº 80/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; Projeto de Lei nº 81/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; Projetos de Lei nº 82 a 85/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; Projeto de Lei nº 86/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; Projeto de Lei nº 87/2023, de autoria dos vereadores IVAN MORAES e PRETAS JUNTAS; Projeto de Lei nº 88/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; Projeto de Lei nº 89/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; Projeto de Lei nº 90/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; REQUERIMENTOS Nºs: 4212/2023, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 4213 e 4214/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 4215/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4216/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 4217 a 4219/2023, de autoria do vereador RINALDO JÚNIOR; 4220 a 4222/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4223/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 4224 a 4226/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 4227 a 4230/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 4231/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4232/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4233 e 4234/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 4235/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 4236 a 4243/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 4244/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4245/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 4246 a 4250/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4251/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 4252/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4253 e 4254/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4255/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4256/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 4257/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 4258/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4259/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4260/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4261/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4262/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4263 e 4264/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4265/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4266 a 4268/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4269/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4270/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4271/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4272 e 4273/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4274 e 4275/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 4276/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4277 a 4281/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 4282 a 4285/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4286 a 4288/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 4289/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 4290/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 4291/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4292/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 4293 a 4295/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 4296/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4297 a 4299/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 4300/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 4301/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4302 e 4303/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 4304/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4305 a 4308/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 4309 a 4311/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 4312 e 4313/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4314/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4315 e 4316/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 4317/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4318/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 4319/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 4320/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 4321 e 4322/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 4323/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 4324/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 4325 e 4326/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 4327/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 4328/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 4329 e 4330/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 4331/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 4332/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 4333/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4334 a 4339/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 4340/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4341/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 4342/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 4343/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4344/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 4345/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4346 e 4347/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4348/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4349 a 4352/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 4353 a 4357/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4358/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4359 a 4363/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4364/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4365/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4366/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4367/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4368/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4369/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 4370/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4371/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4372/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4373/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4374/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4375/2023, de autoria do vereador GILBERTO ALVES; 4376/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4377 a 4380/2023, de autoria do vereador GILBERTO ALVES; 4381/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4382 a 4384/2023, de autoria do vereador GILBERTO ALVES; 4385/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 4386/2023, de autoria do vereador GILBERTO ALVES; 4387 a 4390/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4391/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4392/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4393/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4394/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4395/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 4396/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4397 a 4399/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4400/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4401/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4402/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 4403 e 4404/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4405/2023, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 4406/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4407/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4408/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 4409/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4410 a 4412/2023, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 4413/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 4414/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 4415 a 4418/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 4419/2023, de autoria do vereador WILTON BRITO; 4420/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 4421 a 4423/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 4424/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 4425/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 4426/2023, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 4427/2023, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 4428 a 4431/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4432/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4433/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 4434/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 4435/2023, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 4436/2023, de autoria do vereador WILTON BRITO; 4437/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 4438/2023, de autoria do vereador WILTON BRITO; 4439 a 4445/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 4446/2023, de autoria do vereador WILTON BRITO; 4447 a 4449/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 4450/2023, de autoria do vereador WILTON BRITO; 4451 e 4452/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 4453/2023, de

REQUERIMENTO Nº 3953/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA DO CÓRREGO DO LEÔNCIO E NA RUA ALVARÃES, Nº 20, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3954/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA ADOLFO CAMINHA, Nº 246, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3955/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA DO CÓRREGO DO LEÔNCIO E NA RUA ALVARÃES, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3956/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, RUA GUAPIRANGA CABO HERMITO DE SÁ, Nº 20, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3957/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA MUNICIPAL PARA COLOCAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET WIFI DO CONECTA RECIFE NA UPA DE NOVA DESCOBERTA, AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO DE AZEVEDO, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3958/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CANALETAS, ASSIM COMO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA, RUA DULCINÉIA, Nº 175, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3959/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS, ASSIM COMO A COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA NAZARENO, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3960/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA R. ADOLFO CAMINHA, 246, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3961/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO PROGRAMA "PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ADOLFO CAMINHA, Nº 122, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3980/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA FRANCISCO CAMARINO, Nº 549, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3981/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA FRANCISCO CAMARINO, 148, NO BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3982/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA FRANCISCO CAMARINO, NO BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3983/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA R. POJUCA, 256-03, NO BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3984/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA R. COMPOSITOR EDGAR MORAES, ENTRE OS NÚMEROS 250 E 257, NO BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3985/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A TROCA DA PONTE DE FERRO POR UMA PONTE DE CONCRETO NA AV. TANCREDO NEVES, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3986/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À MANUTENÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA GOIATUBA, ALTO DA TELHA, Nº 22, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3987/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA CÓRREGO DA BICA BAIRRO N°532, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3989/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA ARCA DE NOÉ, Nº 330, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3990/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA DA UNIÃO, Nº 55, ALTO DA TELHA, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3991/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA EXECUTAR A LIMPEZA E A RECUPERAÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NA AV. CHAGAS FERREIRA, N°48, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3992/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA" PARA CONCRETAGEM DA R. ALTO JEQUIRI, NO BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3993/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA COMPOSITOR EDGAR MORAES, N°328, NO BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4014/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E VIA DE ACESSO AS CASAS NA RUA COMPOSITOR EDGAR MORAES, Nº 235, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4065/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CONVIVA – MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA MUNICIPAL PARA COLOCAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET WI-FI O CONECTA RECIFE NO PARQUE ESTADUAL DE DOIS IRMÃOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4072/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALTO DA TELHA, 4ª TRAVESSA, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4073/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE 1 POSTE COM LUMINÁRIA DE LED, RUA DULCINÉIA, Nº 175, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4074/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONTENÇÃO DE ENCOSTA, MAIS VIABILIZAÇÃO DE ESCADARIA, E PASSARELA COM O GUARDA-CORPO, NA RUA SÃO GERONIMO ATÉ A RUA SANTA BÁRBARA, VILA CANAÃ, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4076/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO À ESCADARIA NA RUA SUBIDA DOS PRAZERES, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4077/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA 3ª SUBIDA DA JOSELIA, Nº 348, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4078/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM BRAÇO E LUMINÁRIA, RUA MACIEIRA, Nº 40, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4080/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA ANGAI, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4095/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA SÃO ROMÃO, Nº 31, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4096/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MURETA DO CANAL NA AVENIDA OTACÍLIO DE AZEVEDO, Nº 2224, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4097/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SANTA CLARA, Nº 94, SUBIDA DA PAZ, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4098/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA SANTA CLARA, AO LADO DO NÚMERO 50, NO BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4099/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS" VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA SANTA CLARA, SUBIDA DO CAJUEIRO, Nº 120, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4101/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE LONA E O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SUBIDA DO CABINHO, Nº 73, ALTO DO CARROCEIRO, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4102/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DE MURO DE ARRIMO E A COLOCAÇÃO DE TELA NA RUA GOIATUBA, Nº 22, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4104/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA ANGAI, Nº 30, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4105/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE REQUALIFICAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA SÍMONSEN, Nº 60, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4106/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO PARA CONTER A ENCOSTA DO CANAL, AV. TANCREDO NEVES, Nº 1045, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4107/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA 3ª SUBIDA SANTA TEREZINHA, CÓRREGO DA BICA, Nº 9, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4108/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E CANALETAS, ASSIM COMO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA DOS COQUINHOS, Nº 63, NO BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4109/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CANALETA E DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA TOLEDO, Nº 383, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4110/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA AV. TANCREDO NEVES, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4111/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA E A IMPLANTAÇÃO DO CORRIMÃO NO "PROGRAMA PARCERIA", RUA SANTA BÁRBARA, Nº 36, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4112/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PLÍNIO COELHO, Nº 85, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4113/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA GUAPIRANGA, Nº 20, CABO HERMITO DE SÁ, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4117/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ENG. ARNULFO FALCÃO, 531, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4128/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA 8ª TRAVESSA DO CÓRREGO DA BICA, Nº 473, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4133/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR UMA ANÁLISE TÉCNICA PARA A ERRADICAÇÃO DE DUAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA RUA ADOLFO CAMINHA, Nº 246, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4320/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DA LOIRA, NOS NÚMEROS 973 A, 973, 975A, 975B, 975C, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4323/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA 2º SUBIDA CÓRREGO SANTA TERESINHA, Nº 54, NO BAIRRO DE PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4325/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO COM UM CORRIMÃO NA RUA SÃO JOÃO EUDES, NO ALTO JARDIM PROGRESSO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4326/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA MUNICIPAL PARA COLOCAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET WI-FI DO CONECTA RECIFE NA PRAÇA FARIAS NEVES, NO BAIRRO DE DOIS IRMÃOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4328/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA MUNICIPAL PARA COLOCAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET WI-FI DO CONECTA RECIFE NO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, NO BAIRRO DA MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4075/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO E O RECAPEAMENTO DO BURACO ABERTO PELA COMPESA NA RUA CANÁPOLIS, NO BAIRRO DA TAMARINEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4079/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA DO VIVEIRO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4081/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DAS TAMPAS DA REDE DE ESGOTO, RUA ITUBERA, Nº 520, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4082/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA EXTENSÃO DA RUA 4 DE OUTUBRO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4083/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIO ALCÂNTARA MACHADO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4084/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DE TODA EXTENSÃO DA RUA DO 3 DE FEVEREIRO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4173/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REPOSIÇÃO DE TAMPAS DA REDE DE ESGOTO DA RUA AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 600, NO BAIRRO DE AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4174/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DO OCEANO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4180/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA GOIANIRA E DA TRAVESSA GOIANIRA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4181/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DA FLORESTA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4183/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS POSTES LOCALIZADOS NA RUA PEREIRA PASSOS, PRÓXIMO AO Nº 380, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4184/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS LOCALIZADAS NA RUA GOIANIRA, Nº 170A, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4185/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA PROFESSOR RUTILHO, Nº 78, NO BAIRRO DE COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4186/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR UMA VISTORIA NO RAMAL LOCALIZADO NA RUA NUMA POMPILHO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4187/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA DO VIVEIRO, Nº 38, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4188/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TODA A EXTENSÃO DA RUA LAJE DO UNA, Nº 55, NO BAIRRO DA MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4189/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA RESTINGA, Nº 244 A, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4190/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DA RUA VOLTA DO SINO, Nº 03, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4191/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇ

NO BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4167/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA INCLUSÃO DE LINHA ESPECÍFICA PARA A ARTE URBANA NOS EDITAIS DO SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4171/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE EXECUTAM MURAIS DE PINTURAS E/OU GRAFITE FORNEÇAM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS ARTISTAS E DEMAIS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NESSAS ATIVIDADES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4172/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE A EXECUÇÃO MURAIS DE PINTURAS E/OU GRAFITE EXECUTADAS NOS COMPAZ, SEJAM REALIZADAS COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4300/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA UMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ARTISTAS URBANOS, A FIM DE PERMITIR A INSCRIÇÃO DE NOVOS ARTISTAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4086/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA QUE REALIZE A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DO BAIRRO DE COQUEIRAL, SOBRETUDO AS DAS RUAS ALTO DA BELA VISTA, FREI GONZAGA E NORMANDIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4087/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA-EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL PARA QUE REALIZE AS SEGUINTES ATIVIDADES CONSTANTES DA AÇÃO INVERNO 2023 DA PREFEITURA DO RECIFE: 1. SIMULADO DE PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIA E DESASTRE; 2. AÇÕES EDUCATIVAS PORTA A PORTA; 3. AÇÕES EDUCATIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL ALTO DA BELA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4088/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE REALIZE OS SEGUINTES SERVIÇOS NO BAIRRO DE COQUEIRAL: 1. LIMPEZA DAS CANALETAS, SOBRETUDO AS LOCALIZADAS NA PROXIMIDADE DA BARREIRA DO ALTO BELA VISTA, DA 2ª TRAVESSA NORMANDIA E DA RUA FREI GONZAGA; 2. RETIRADA DOS ENTULHOS DO TALUDE LOCALIZADO NA RUA ALTO BELA VISTA Nº 1282 COM A RUA FREI GONZAGA AO Nº 205 DA RUA MARIA TEREZA; E 3. LIMPEZA DAS FOSSAS LOCALIZADAS NA BARREIRA DO ALTO BELA VISTA, NA RUA PLANURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4089/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA-EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL PARA QUE COLOQUEM LONAS PLÁSTICAS NAS BARREIRAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DE COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4090/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A GRATUIDADE DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO EL SALVADOR NA RUA DEVALDO BORGES, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4103/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA SOLICITAR A NORMALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A CONCLUSÃO DE OBRAS INCOMPLETAS E PARADAS, INCLUINDO O FECHAMENTO DE BURACOS ABERTOS POR ESSAS OBRAS EM RUAS E CALÇADAS, EM TODOS BAIRROS DA RPA 5. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4114/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ME. ROSA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4274/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE DETERMINAR O SERVIÇO DE TAPA BURACOS NA RUA LUCIANO COSTA, VILA DO UMUARAMA, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4275/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE DETERMINAR O SERVIÇO DE TAPA BURACOS NA RUA FREI MARTINHO LIMPER, NO BAIRRO DO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4277/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA LEANDRO BARRETO, EM FRENTE AO Nº 984, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4278/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO ROLIM, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4279/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4280/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4281/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA VITORIANO ELBA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4319/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MAJOR GODOFREDO LUÍS PEREIRA LIMA, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4321/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ARLINDO SÁ, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4322/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DR. METÓDIO MARANHÃO, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4091/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO E COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ALEXANDRINA, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4092/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL "PROJETO PARCERIA" NA RUA MONTE CELESTE, N° 166, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4093/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE ASFALTAMENTO COM PICHE NA RUA PORTO REAL, NO BAIRRO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4094/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELO NA RUA PORTO REAL, NO BAIRRO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4100/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELO NA RUA ITANHANDU, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4116/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALPINÓPOLIS, Nº 35, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4120/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL PROJETO PARCERIA, NA RUA ALTO DO LEONARDO, N° 295, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4122/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE ASFALTAMENTO COM PICHE NA RUA CABO HERMITO DE SÁ, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4132/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA SEVERINO GONÇALVES, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4134/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA UMA VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL PROJETO PARCERIA NA RUA JOÃO PESSOA, N° 31 A, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4135/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CÓRREGO DO JOAQUIM, Nº 226, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4136/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DO CANAL NA RUA NOVA DESCOBERTA, EM FRENTE AO KI RAÇÕES, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4168/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADAS DO POSTE N°H047084, NA RUA 11 DE NOVEMBRO, EM FRENTE A CASA DE N° 119, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4258/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10H, PARA REALIZAR A SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4261/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELO NA RUA LAGOA NOVA, NA COMUNIDADE DO COHAB, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4269/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE ASFALTAMENTO COM PICHE NA RUA CAPITÃO JOÃO ROMA, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4271/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE ASFALTAMENTO COM PICHE NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO AUSTREGÉSILO, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4364/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ALTO DO MARRECO, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4367/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA ESCADARIA DA RUA ALTO DO MARRECO, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4371/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA E A MANUTENÇÃO DA GEOMANTA EXISTENTE NA BARREIRA DA RUA ALTO DO MARRECO, N° 161, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4373/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA TRAVESSA ALTO DO MARRECO, Nº 185, NO BAIRRO DO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4385/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 1º DE JUNHO DE 2023, ÀS 15H, PARA ENTREGA DE MEDALHA DE MÉRITO JOSÉ MARIANO AO SENHOR IVANILDO MARQUES DA SILVA (CONDE SÓ BREGA). – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4115/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA TÉCNICA PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA REDUTORA DE VELOCIDADE NO CRUZAMENTO DA RUA JOSE BONIFÁCIO COM A RUA PESSOA DE MELO, NAS PROXIMIDADES DO CONDOMÍNIO ELVIRA DIAS, Nº 125, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4223/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ILUMINAÇÃO DA CASA DE JOSÉ MARIANO COM A COR “ROXA” DURANTE O MÊS DE MAIO, COM O INTUITO DE INCENTIVAR A CAMPANHA "MAIO ROXO", QUE VISA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4292/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE PROVIDENCIAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA USF DIÓGENES FERREIRA CAVALCANTE, SITUADO NA RUA ALTO DA BRASILEIRA, Nº 1002, NO ALTO DO RESERVATÓRIO, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4118/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM DOIS BRAÇOS DE LUMINÁRIA NA TRAVESSA ALTO DO PARAGUAI, ALTO DA SAUDADE, CONHECIDO COMO BECO DO AÇÚCAR ESCADARIA, EM FRENTE AO Nº 07, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4119/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA 2º TRAVESSA HIDROLÂNDIA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4121/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PARA DETERMINAR A VOLTA DA LINHA DE ÔNIBUS 714 - ALTO JOSÉ BONIFÁCIO/AVENIDA NORTE NA COMUNIDADE DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO DA SERRINHA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4123/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM DOIS BRAÇOS DE LUMINÁRIA NA 1º TRAVESSA SÃO PEDRO (ALTO DO BRASIL), ENTRE OS NÚMEROS 27 E 42, NO BAIRRO DO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4124/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA PIRANGUÇU, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4125/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA PARADA DE ÔNIBUS NA RUA CÓRREGO DO EUCLIDES, AO LADO DA QUITANDA DO ROMERO, EM FRENTE AO Nº 86, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4126/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA PIRAPUI, NO BAIRRO DA NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4127/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA CHAGAS FERREIRA ATÉ O CARROCEIRO, NO BAIRRO DO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4129/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA CERRO AZUL, NO BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4131/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA SEVERINO GONÇALVES, NO BAIRRO DO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4175/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REPOSIÇÃO DE TAMPAS DA REDE DE ESGOTO, RUA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 600, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA COLOCAR UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NO CAMPO DE FUTEBOL DO ELITE E NA PRAÇA DO JORDÃO ALTO, RUA DONA CARENTINA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4177/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE PARA COLOCAR UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NA PRAÇA DO ALTO DO TIRO, RUA ALTO DO TIRO, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4178/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE PARA COLOCAR UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NA QUADRA E PRAÇA DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4179/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMPLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA CÓRREGO JOSÉ GRANDE, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4220/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA JURACI CAMARGO, EM FRENTE AOS NÚMEROS 12, 13, 23, 24 E 25, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4221/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DO "PROJETO PRAÇA DA INFÂNCIA" NA RUA JURACI CAMARGO, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ÉNALDO MANOEL DE SOUZA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4222/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA ARATIBA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 135 E 145, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4253/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE PARA COLOCAR UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NO TERMINAL DO ÔNIBUS DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO DA SERRINHA, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4254/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE PARA COLOCAR UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NO CAMPO DE FUTEBOL DO ALTO SANTA TEREZINHA, RUA TAMBOARA, NO BAIRRO DO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4266/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA ALTO DA SAUDADE COM A SÃO DOMINGOS SÁVIO, ENTRE OS Nº 21, 38, 46, 56, 66, 70, 76, 82 E 94, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4267/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO CUIDADOR, NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 16H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4270/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA ADUSTINA, PRIMEIRA ESCADARIA DO LADO ESQUERDO EM FRENTE AOS NÚMEROS 11, 37, 187, 3709 E 3710, NO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4272/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA ALTO DA SAUDADE COM A SÃO DOMINGOS SÁVIO, ENTRE OS Nº 21, 38, 46, 56, 66, 70, 76, 82 E 94, NO BAIRRO DO ALTO

BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4137/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TODA A LINHA D'ÁGUA DA DESCIDA DA RUA CRISTÁLIA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4138/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A TROCA DA PLACA DA CANALETA NA RUA JAGUARÉ, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4139/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO DA AVENIDA DESEMBARGADOR EVANDRO NETTO, ENTRE A ESCOLA PARTICULAR "CORAÇÃO DE CRIANÇA" ATÉ O Nº 26, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4140/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO DA RUA BARÃO DO GRAJAÚ, EM FRENTE AO Nº 1400, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4141/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CANALETA DA AVENIDA DESEMBARGADOR EVANDRO NETTO, EM FRENTE AOS NÚMEROS 25 E 26, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4142/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA LOCALIZADA NA RUA PETROLÂNDIA, AO LADO DO Nº 20, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4143/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA QUE FICA NA RUA SÉRGIO BITTENCOURT POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 12, 13, E AO LADO DO NÚMERO 88, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4144/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA SÃO DOMINGOS, Nº 145, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4145/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA RUA INÊS MATUTINA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4147/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA QUE FICA NA RUA IRAKITAN, POR TRÁS DA RESIDÊNCIA DE NÚMEROS QUADRA 2ª, LOTE 14, 2ª TRAVESSA IRAKITAN, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4148/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA BRITÂNIA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4150/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR TORES GALVÃO, EM FRENTE ÀS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 02, 03, 04, 05, 06 E 06 A, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4151/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO, CANALETA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO DA 5ª TRAVESSA DA RUA BARRA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4152/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO, DE LIMPEZA E DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA FLORESTAL, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4153/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM O OBJETIVO DE APLICAR GEOMANTA NA BARREIRA QUE FICA NO FINAL DA RUA PARAMBU, EM FRENTE AS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 08, 09, 10, 11 E 12, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4154/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM O OBJETIVO DE APLICAR GEOMANTA NA BARREIRA DA 2ª TRAVESSA DA AVENIDA GOVERNADOR TORRES GALVÃO, EM FRENTE AS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 07, 11, 18A E 21, NO BAIRRO DE JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4155/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO, CANALETA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA 4ª TRAVESSA DA RUA BARRA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4156/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO, DE LIMPEZA E DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA BELO ORIENTE, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4157/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CANALETA NA RUA DEZESSETE, EM FRENTE AO Nº 1069, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4158/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A LIMPEZA DE CANALETAS NA RUA DEZESSETE, EM FRENTE AO Nº 25, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4159/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO SEJA EM PEDRA OU EM GEO MANTA NA RUA DEZESSETE, POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 15, 25, 35, 45, 55, 67 A, 69 A E 1069, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4160/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE URB PARA DETERMINAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO SEJA EM PEDRA OU EM GEO MANTA NA RUA BORNEGES PEREIRA, POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMEROS 1040, 1050, 1054, 1066, 1068, 1069, 1071, 1072, 1074, 1076 E 1080, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4161/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA COLARES, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4162/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA PROFESSORA ARCELINA CÂMARA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4163/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE CANALETA DO MURO DE CONTENÇÃO DA RUA BOANERGES PEREIRA, POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS DE NÚMERO 13, 17, 19A, 21A, 21B, 22A, 22B, 23C, 24, 24A, 25A, 25Q2A, 127 E 6026, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4164/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO, DE LIMPEZA E DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA BELO ORIENTE, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4165/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4169/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE VARRIÇÃO, DE LIMPEZA E DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, RUA CAMPINORTE, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4215/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA AZUL, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4244/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO DA LINHA DE ÁGUA DA RUA ITABUNA, NO BAIRRO DO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4246/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS, RUA SERAFINA CARNEIRO, NÚMERO 50, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4247/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS, RUA VINTE DE NOVEMBRO, NÚMERO 150 AO 160, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4248/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA NO POSTE DA RUA BURITIZAL, Nº 210, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4249/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DE LED NO POSTE DA RUA POETA RAYMUNDO ASFORA, Nº 596, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4250/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS, RUA GALÓPOLIS, DO NÚMERO 38 AO 63, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4252/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS, RUA ENGENHO BARRA DO DIA, NÚMERO 18 AO 151ª, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4255/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA AMATURA, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4260/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A CAPINAÇÃO, A LIMPEZA DAS CANALETAS E A REPOSIÇÃO DE PLACAS EM TODA A EXTENSÃO NA RUA BURITIZAL, NO BAIRRO DO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4263/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E A REPOSIÇÃO DE PLACAS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CORBÉLIA, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4264/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CANALETAS E A REPOSIÇÃO DE PLACAS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CUPIRA, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4166/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PÚBLICA, PARA LANÇAMENTO DO 3º ENCONTRO DE MULHERES DA AMÉRICA LATINA E CARIBE, NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, DAS 17H ÀS 19H, NO PLENARINHO DA CASA JOSÉ MARIANO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4193/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA NA RUA PIRAUÁ, N° 70, ALTO DAS PEDRINHAS, NO BAIRRO DO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4212/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 17 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H, PARA CONCLUIR A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE A KIM WAGNER. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4216/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA ARARUNA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4227/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA NELSON VIANA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4228/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE REPARO NO VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 18 E 22, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4229/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PODA DAS ÁRVORES NA RUA SILVEIRA LÔBO, POÇO DA PANELA, PRÓXIMO AO Nº 96, ESQUINA COM A RUA BIANOR DE MEDEIROS, NO BAIRRO DE CASA FORTE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4230/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM LUMINÁRIA DE LED NA RUA DOM JOÃO MOURA, Nº 542, PRÓXIMO AO TERMINAL DE ÔNIBUS DE ENGENHO DO MEIO, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4233/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA RUA ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, EM FRENTE AO Nº 62, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4234/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CANALETA E REPOSIÇÃO DA TAMPA DE CONCRETO, NA PRIMEIRA TRAVESSA DOUTOR JOSÉ RAMOS VASCONCELOS, PRÓXIMO AO Nº 50, NO BAIRRO DE SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4236/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA OSCAR BRANDÃO, EM FRENTE AO Nº 240, NO BAIRRO DOS TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4237/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA EM TODA EXTENSÃO DA RUA FAUSTO CARDOSO, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4238/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO E A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO HABITACIONAL PADRE JOSÉ EDWALDO GOMES-LEMOS TORRES, RUA LEMOS TORRES, Nº 49, NO BAIRRO DE CASA FORTE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4239/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O CALÇAMENTO DA RUA COSTA SEPÚLVEDA, NO BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4240/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DANIFICADA, A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA ANTÔNIO PAULINO, NO BAIRRO DE ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4241/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA ELABORAR UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA REDE DE DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DAS CANALETAS NA RUA ALMEIDA JÚNIOR, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4242/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA ANTÔNIO CURADO, PRÓXIMO À LOTÉRICA, NO BAIRRO DE ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4243/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA SANEAR PARA PROVIDENCIAR UM CARRO DE SUCÇÃO PARA A DESOBSTRUÇÃO DE REDE DAS GALERIAS NO RESIDENCIAL IMBIRIBEIRA LL, NA RUA CINCO DE MAIO, Nº 161, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4349/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA VISCONDE DE URUGUAI NA COMUNIDADE DO SÍTIO DO CARDOSO, DIVISA DO BAIRRO DA MADALENA COM O ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4350/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A CRIAÇÃO DE UMA ÁREA PET DENOMINADA "PARCÃO" NA PRAÇA PROFESSOR CALAZANS, RUA JOSÉ HIGINO, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4351/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE BUEIRO DANIFICADA NA RUA SÃO CAETANO, EM FRENTE AO Nº 78, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4352/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO DE OLIVEIRA, NA RUA DEZESSEIS, S/N, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4217/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS NA RUA ADERBAL DE MELO, NO BAIRRO DO IPSEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4218/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA DO CANAL E DA RUA TENENTE PORTELA, NO BAIRRO DO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4219/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA E COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA FELIPE CAMARÃO, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4224/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ANTÔNIO PINTO LAPA, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4225/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALTO DO REFÚGIO, NÚMEROS 274, 276 E 278, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4226/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA QUE PODE SER VISUALIZADA PELA RUA MARIA TEREZA, CUJA DIMENSÃO VAI DA RUA FREI GONZAGA ATÉ A RUA NORMÂNDIA, ALTO DA BELA VISTA, NO BAIRRO DO COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4231/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 19H, EM HOMENAGEM AOS 10 ANOS DE FUNDAÇÃO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO LIBERTADOR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4391/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA POTY, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4393/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA JATEÍ, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APRO

DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4293/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA SACADURA CABRAL, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4294/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA EMPRESA DE TELEFONIA OI S.A., PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DA CAIXA DOS FIOS NA RUA MAMANGUAPE, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4295/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, EM FRENTE AO Nº 2466, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4297/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE CALÇADA NA AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4298/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DAS PLACAS DE GALERIAS NA RUA LUIZ CARLOS GUILHERME, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4299/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA REZENDE, EM FRENTE AO Nº 18 A, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4302/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A CONCLUSÃO DO SERVIÇO NA GALERIA NA RUA IPIRINAS, EM FRENTE AO EDIFÍCIO COLISEU, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4303/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA PLACA DE GALERIA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, EM FRENTE AO RESIDENCIAL CLUBE DO AUTOMÓVEL, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4305/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA AUGUSTO RODRIGUES, NO BAIRRO DA ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4306/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA AVENIDA INÁCIO MONTEIRO, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4307/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA AUGUSTO RODRIGUES, EM FRENTE AOS NÚMEROS 387 E 398, NO BAIRRO DO TORREÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4308/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS, BEM COMO A LIMPEZA DA ÁREA NA RUA DA VOLTA, EM FRENTE AO Nº 132, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4289/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, MAIS CONHECIDO COMO “GERALDÃO”, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 7787, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4369/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, DAS 17H, PARA ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO AO SENHOR ALARICO ANTÔNIO FROTA MONT’ALVERNE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4296/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA SACADURA CABRAL, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4301/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS, BEM COMO A LIMPEZA DA ÁREA NA RUA DA VOLTA, EM FRENTE AO Nº 132, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4304/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA ACRE, Nº153, AO LADO DO TODO DIA, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4317/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA MANDIORÉ, EM FRENTE AO Nº 189-B, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4346/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA MANDIORÉ, EM FRENTE AO 152, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4347/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA MANDIORÉ, EM FRENTE AO 189 B, NO BAIRRO DO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4358/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA LARGO DE CASA AMARELA, Nº 51, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4366/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA TAQUARITINGA, EM FRENTE AO NÚMERO 48, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4368/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA TAQUARITINGA, EM FRENTE AO NÚMERO 68, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4370/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA MAJOR NEREU GUERRA, EM FRENTE AO Nº 340, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4372/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA TAQUARITINGA, EM FRENTE AO NÚMERO 331, CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4376/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E LIMPEZA NA RUA CONSELHEIRO PERETTI, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4397/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RUA DR. GERALDO DE ANDRADE, EM FRENTE AO Nº 203, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4398/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DA PARADA DE ÔNIBUS DE NUMERAÇÃO 1003 NA RUA TAQUARITINGA, EM FRENTE AO 177, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4399/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA MAJOR NEREU GUERRA, EM FRENTE AO Nº 340, NO BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4401/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA AURILÂNDIA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4403/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA INCLUIR NO PROGRAMA “RUA TININDO” À RUA AURILÂNDIA, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4404/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA EFETUADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO A CÉU ABERTO E DE COLOCAÇÃO DE TAMPA, NA RUA DR. GERALDO DE ANDRADE, EM FRENTE AO NÚMERO 100, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4407/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM COLOCAÇÃO DE PICHE NA RUA AURILÂNDIA, Nº 54, NO BAIRRO DA BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4315/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA MUNICIPAL PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BRISES NA FEIRA NOVA DE AFOGADOS, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4316/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, NO DIA 31 DE MAIO DE 2023, DAS 10H ÀS 12H, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4331/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CONVENÇÃO, SITUADA NA AVENIDA BEBERIBE, S/N, NO BAIRRO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4341/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O CONSERTO DO ASFALTO DA RUA PROFESSOR AGEU MAGALHÃES, Nº 191, NO BAIRRO DO PARNAMIRIM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4342/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA AVENIDA CENTRAL, Nº 2280, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4344/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE TAMPAS DAS GALERIAS FLUVIAIS DA AVENIDA CENTRAL, Nº 2280, NO BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4375/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE AUTORIZAR A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS NA RUA QUINTINO GALHARDO, N° 114, NO BAIRRO DA IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4377/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE AUTORIZAR O CALÇAMENTO DA RUA BARÃO DE TAMANDARÉ, NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4378/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A REVITALIZAÇÃO E O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO EM TORNO DO MERCADO DE NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4379/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE AUTORIZAR A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS DA RUA MARIA CRISTINA TASSO DE SOUZA, NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4380/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB DA NO SENTIDO DE AUTORIZAR A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS NA RUA ALÍCE TIBIRIÇÁ, NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4382/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PODA DE ÁRVORES NA RUA MANOEL BRANDÃO, ENTRE OS NÚMEROS 21 AO 102, NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4383/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE AUTORIZAR A CAPINAÇÃO E PINTURA DO MEIO-FIO DA AV. SEBASTIÃO SALAZAR NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4384/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE AUTORIZAR O CALÇAMENTO DA RUA NADJA, NO BAIRRO DE CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4386/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES, DIRIGINDO INDICAÇÃO A SANEAR NO SENTIDO DE AVANÇAR NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ALARGAMENTO DA MARGEM DO RIO BEBERIBE E CONTINUAÇÃO DA OBRA DA AV. POETA VINÍCIUS DE MORAES, QUE CORRESPONDEM AO EIXO DO BAIRRO DE CAJUEIRO, NO BAIRRO DO CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4387/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA ANTÔNIO VIEIRA, ESQUINA COM BELARMINO CARNEIRO NÚMERO, 90, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4388/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO DO ASFALTO DA REDE DE ESGOTO NA RUA GALVÃO RAPOSO, 109, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4389/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE DETERMINE A CONSTRUÇÃO DE UM PARCÃO NA RUA REAL DA TORRE, NA PISTA LOCAL NA PRAÇA SOLANGE PINTO, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4390/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A ABERTURA DE TODOS OS PORTÕES DO PARQUE 13 DE MAIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4392/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E DRENAGEM DE ESGOTO RUA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, PRÓXIMO AO Nº 236, NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4394/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA POSSÍVEL A EXTENSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE 13 DE MAIO PARA AS 22 HORAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4395/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PÚBLICA NO PLENARINHO, NO DIA 18 DE MAIO, ÀS 14H30, PARA DEBATER SOBRE O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 4464/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 22 DE MAIO, ÀS 14H30, COM A FINALIDADE DE HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 4478/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 6 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SÉRGIO GUERRA, NA ALEPE, EM HOMENAGEM AOS 75 ANOS DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL – SBB. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 784/2019 E 832/2019, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 205/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.765, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 52/2023 E 24/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, QUE DENOMINA “IRMÃ CININHA” A CRECHE ESCOLA A SER CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE CÓRREGO DO DEODATO, BAIRRO ÁGUA FRIA, MUNICÍPIO DO RECIFE. Discutiu a matéria o vereador RINALDO JÚNIOR, que falou sobre o legado deixado por Irmã Cininha. Destacou a importância dessa ordem de serviço da PCR e parabenizou o prefeito. Foi aparteado pelos vereadores: IVAN MORAES, que ressaltou a importância desse requerimento; ANA LÚCIA, que falou sobre a Irmã Cininha e reforçou o mérito da homenagem; CIDA PEDROSA, que parabenizou o Prefeito do Recife e o vereador Rinaldo Júnior pela iniciativa. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra PELA ORDEM, o vereador IVAN MORAES, que solicitou 1(um) minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Roberto Leitão, chefe de gabinete do então vereador desta casa Paulo Marcelo Raposo. Também fez uso da palavra PELA ORDEM, o vereador CHICO KIKO, que solicitou 1(um) minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Carlos Alberto (Beto), gari. Fez uso da palavra PELA ORDEM, o vereador RINALDO JÚNIOR, que reforçou o pedido do vereador CHICO KIKO e pediu que a Polícia Civil solucione o caso com presteza. Também fez uso da palavra PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Walter Simões Borba, auditor aposentado da Secretaria da Fazenda. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora MICHELE COLLINS, que solicitou um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do desabamento do Edifício Leme, em Olinda. O senhor Presidente informou que atenderia aos pedidos no momento oportuno. PRIMEIRA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA - DOS PARECERES NºS. 23/2023, 7/2023 E 9/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; ADITAMENTO Nº 03, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; ADITAMENTO Nº 04, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE INSTITUI O GRUPO OCUPACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, CRIANDO OS CARGOS EFETIVOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPOSIÇÃO, BEM COMO DA EMENDA Nº 02, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, APROVADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; DA EMENDA Nº 03, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, APROVADA PELAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; SUBEMENDA 01, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO À EMENDA 01, DE AUTORIA DA VERADORA PRETAS JUNTAS, E; EMENDAS ADIIVA 01 E MODIFICATIVAS 02, 03 E 04, TODAS DA RELATORIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. EMENDAS REJEITADAS - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - EMENDAS 01 E 02, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, 04, 05, 06 E 07, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - EMENDAS Nºs. 04, 05, 06 E 07, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - EMENDAS 01 E 02, DE AUTORIA DA VEREADORA PRETAS JUNTAS, E; EMENDAS Nºs. 04, 05, 06 E 07, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que pediu destaque ao parecer nº 09, de autoria da Comissão dos Direitos da Mulher. O senhor Presidente colocou em votação o destaque ao parecer nº 09. O vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, encaminhou o voto SIM. O líder da oposição, vereador ALCIDES CARDOSO, liberou a bancada. Votaram SIM os vereadores: ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; LIANA CIRNE; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; OSMAR RICARDO; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 27(vinte e sete) votos. Votaram NÃO os vereadores: ALCIDES CARDOSO; DODUEL VARELA; FELIPE ALECRIM; MICHELE COLLINS; RONALDO LOPES e TADEU CALHEIROS. Total 06 (seis) votos. A vereadora ANA LÚCIA absteve-se da votação. – Foi APROVADO. Justificaram os votos as vereadoras MICHELE COLLINS e CIDA PEDROSA. Em seguida, o senhor Presidente colocou em votação os pareceres ao PLE nº 12/2023, de autoria do Poder Executivo. Os vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e ALCIDES CARDOSO, líder da oposição, encaminharam o voto SIM. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; LUÍZ EUSTÁQUIO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; OSMAR RICARDO; PRETAS JUNTAS; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Total de 32 (trinta e dois) votos. – Foi APROVADO. Dando continuidade, o senhor Presidente registrou a presença de Conselheiros Tutelares em Plenário e, atendendo ao pedido dos vereadores VICTOR ANDRÉ GOMES, MICHELE COLLINS, ALCIDES CARDOSO, IVAN MORAES, SAMUEL SALAZAR, CHICO KIKO E RINALDO JÚNIOR. Fez uso da palavra PELA ORDEM, o vereador VICTOR ANDRÉ GOMES, que registrou o nome do Edifício Leme e disse que foram 06 óbitos. O senhor Presidente pediu que todos, em posição de respeito, fizessem 01(um) minuto de silêncio em homenagem às vítimas do desabamento em Olinda, ao senhor Fernando Pessoa, ao senhor Roberto Leitão, ao senhor Walter Simões Borba e ao senhor Carlos Alberto. (PAUSA). O senhor Presidente consultou o Plenário sobre a possibilidade dos vereadores inscritos no GRANDE EXPEDIENTE usarem seu tempo de fala durante a Reunião Extraordinária. Não havendo questionamentos, foi acatado seu pedido. Em seguida, o senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, Reunião Extraordinária. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

A

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023 048 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara aprova reajuste

A Câmara do Recife aprovou nesta terça-feira (9), em primeira e segunda discussões, o projeto de lei do Executivo nº 22/2023, que trata da remuneração dos servidores e empregados públicos da Prefeitura. A matéria, que segue para a sanção do prefeito João Campos (PSB), determina um reajuste de 5,79% para os ocupantes de cargos do funcionalismo público municipal. Durante a reunião plenária em que ocorreu a votação, o vice-líder do governo, vereador Rinaldo Junior (PSB), subiu à tribuna da Câmara para celebrar o processo de negociação que deu origem à proposta.



Rinaldo Junior comemorou aumento salarial dos servidores e da Prefeitura

O reajuste de 5,79% aos servidores será retroativo ao mês de janeiro de 2023. A matéria também prevê um novo reajuste, de 6%, válido a partir de janeiro de 2024, além de alterações em gratificações e verbas indenizatórias e novas disposições sobre regimes de trabalho, como o acréscimo de jornada para algumas categorias.

Em seu pronunciamento, Rinaldo Junior afirmou que o projeto enviado pelo Executivo à Câmara foi feito em "coautoria" com os sindicatos das categorias de servidores da Prefeitura. "Esse projeto chega como eu sempre luto para que chegue aqui na Câmara Municipal do Recife: negociado. O prefeito João Campos, de forma correta, em acordo com esta Casa, só manda o projeto depois de ter negociado exaustivamente com todas as categorias, porque aqui os vereadores vão abonar aquilo que já foi negociado. Esse projeto chega redondo".

O parlamentar não deixou de destacar a atuação da Câmara para dar rapidez à tramitação da proposta. "Esse projeto foi lido ontem aqui na Câmara Municipal e, de forma célere, as comissões de Legislação e Justiça e de Finanças se reuniram. De forma rápida, o presidente Romerinho [Jatobá (PSB)] nem titubeou. Colocou em pauta e o projeto está aqui para ser votado".

Rinaldo Junior também salientou que as mudanças trazidas pelo projeto devem ser encaradas como um passo em direção à valorização dos servidores e empregados públicos. "Como um dos líderes do governo, eu tenho que registrar que ainda não está bom. Ainda precisa de mais. Valorizar servidor nunca será tapa nas costas, um bom dia e um obrigado. Valorizar trabalhador e servidor é pelo bolso".

Afoxé: patrimônio cultural



Ivan Moraes é autor do projeto de lei nº 103/2022

A Câmara do Recife aprovou em segunda discussão nesta terça-feira (9) o projeto de lei nº 103/2022, de autoria do vereador Ivan Moraes (PSOL) que visa a declarar o afoxé como patrimônio cultural e imaterial do município. A matéria, que agora segue para a sanção do Prefeito, foi discutida por Moraes durante a reunião plenária.

Manifestação da cultura afro-brasileira associada ao Candomblé, o afoxé é marcada por ritmos, danças, símbolos e outras expressões características, além da presença de seus cortejos em eventos como o Carnaval. Ivan Moraes também destacou um outro aspecto dos grupos de afoxé: o posicionamento político contra as desigualdades raciais.

"Talvez nem todo mundo saiba da importância política do afoxé para todo o movimento de negritude, não apenas na nossa cidade e no nosso Estado, mas no país inteiro. Ao longo de décadas, muitas pessoas reconheceram-se negras e compreenderam a importância de lutar pela igualdade racial a partir de participação em afoxés", disse. "O nosso mandato tem caminhado lado a lado tanto com a Federação dos Afoxés quanto com os diversos grupos que manifestam essa expressão cultural, que é, de fato, um patrimônio de nossa cidade, de nossa cultura. E, hoje, a gente vai ter a felicidade de finalizar um passo dessa caminhada para que o afoxé e todas as outras manifestações de nossa diversidade cultural tenham o respeito que merecem".

Em aparte, a vereadora Liana Cirne (PT) lembrou a sanção pela Prefeitura, no último sábado (5), do projeto de lei que torna a Marcha para Jesus patrimônio cultural e imaterial do Recife. Ela destacou o respeito à diversidade cultural.

Ampliação da CiaTur



Doduel Varela falou sobre o BPTur

A ampliação do status da CiaTur, que deixará de se chamar Companhia Independente de Apoio ao Turista em Pernambuco, para o status de Batalhão, passando a se chamar BPTur, foi tema de destaque do vereador Doduel Varela (PP) na reunião plenária desta terça-feira (9). Na tribuna da Câmara do Recife, ele falou que o grupamento vai mudar não só de nome, como também de endereço, passando a ter sede no Recife Antigo. "Ele dará mais segurança para todos que frequentam aquele ponto turístico", disse.

A CiaTur funciona atualmente em um prédio provisório cedido pela Prefeitura de Olinda, e a nova estrutura, no Recife Antigo, será num espaço cedido pelo Porto do Recife, próximo ao terminal marítimo. "Quem viaja quer descansar e se divertir, não se preocupar com a violência do local. E é para que a experiência do turista seja realmente agradável que a CiaTur atua. A segurança é um dos critérios mais importantes para definir se um lugar é bom para se visitar, onde os turistas possam circular, fazer fotos e comprar sem serem importunados".

De acordo com o parlamentar, a ampliação para Batalhão não proporcionará apenas mais segurança aos turistas e, consequentemente, aos recifenses, como também a valorização dos profissionais que a fazem. " Parabenizamos a governadora Raquel Lyra e a vice-governadora Priscila Krause por essa iniciativa", afirmou.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br